SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 06 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 3001

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 069/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:
01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	49/2021
b) Licitação Nrº :	49/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto Homologado :	MEDICAMENTOS INJETAVEIS - SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

10.302.0025.2.024. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
CNPJ/CPF: 29.228.930/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml 5ml sol. Inj.	10.000,00	R$ 1,00	R$ 10.000,00
32	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	400,00	R$ 22,00	R$ 8.800,00
49	Dimenidrato + vit. B6 + glicose + frutose 10 ml (EV)	3.000,00	R$ 5,23	R$ 15.690,00
63	Gentamicina 40mg sol. Inj ampola 2ml	2.400,00	R$ 2,25	R$ 5.400,00
75	Lidocaína 2% geléia 100 mg/g	600,00	R$ 4,50	R$ 2.700,00
93	Penicilina benzatina 1200.000UI sol.inj.	5.800,00	R$ 10,00	R$ 58.000,00
94	Penicilina benzatina 600.000UI sol. Inj.	3.400,00	R$ 9,30	R$ 31.620,00

Valor Total R$ 132.210,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:577CCF01

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 069/2021 PE 370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2021
b) Licitação Nrº :	49/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto Homologado :	MEDICAMENTOS INJETAVEIS - SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

10.302.0025.2.024. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LIGIA MARIA CARNEIRO ME
CNPJ/CPF: 29.228.930/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Ácido ascórbico 100 mg/ml 5ml sol. Inj.	10.000,00	R$ 1,00	R$ 10.000,00
32	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	400,00	R$ 22,00	R$ 8.800,00
49	Dimenidrato + vit. B6 + glicose + frutose 10 ml (EV)	3.000,00	R$ 5,23	R$ 15.690,00
63	Gentamicina 40mg sol. Inj ampola 2ml	2.400,00	R$ 2,25	R$ 5.400,00
75	Lidocaína 2% geléia 100 mg/g	600,00	R$ 4,50	R$ 2.700,00
93	Penicilina benzatina 1200.000UI sol.inj.	5.800,00	R$ 10,00	R$ 58.000,00
94	Penicilina benzatina 600.000UI sol. Inj.	3.400,00	R$ 9,30	R$ 31.620,00

Valor Total R$ 132.210,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:D54941A8

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 070/2021 PE 370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2021
b) Licitação Nrº :	49/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	MEDICAMENTOS INJETAVEIS - SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Ceftriaxona 1g sol. Inj. (pó para solução injetável)	8.000,00	R$ 8,20	R$ 65.600,00

Valor Total R$ 65.600,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:06EFBA50

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 071/2021 PE 370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2021
b) Licitação Nrº :	49/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	MEDICAMENTOS INJETAVEIS - SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 07.094.705/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	AGUA DESTILADA FRASCO DE 500ML	2.000,00	R$ 4,48	R$ 8.960,00
24	CEFTRIAXONA PÓ LIOFILIZADO 500 MG I.V. (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)	4.000,00	R$ 8,90	R$ 35.600,00
78	Manitol 20% FRASCO/250 ml	80,00	R$ 6,60	R$ 528,00
112	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE,500ML	25.000,00	R$ 3,78	R$ 94.500,00
114	CLORETO DE SODIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERA CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADM. DE MEDICAMENTOS, APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA 100ML	5.000,00	R$ 2,75	R$ 13.750,00
115	SORO GLICOSADO 5% FR/250 ML	10.000,00	R$ 3,73	R$ 37.300,00

Valor Total R$ 190.638,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:5091AFDC

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 072/2021 PE 370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2021
b) Licitação Nrº :	49/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	MEDICAMENTOS INJETAVEIS - SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ/CPF: 35.250.918/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
73	Hidrocortizona 500 mg sol. Inj.	4.000,00	R$ 7,93	R$ 31.720,00
122	CIPROFLOXACINO BOLSA 200MG	200,00	R$ 28,17	R$ 5.634,00

Valor R$ 37.354,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:8A4C7028

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 074/2021 PE 370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2021
b) Licitação Nrº :	49/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	MEDICAMENTOS INJETAVEIS - SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ/CPF: 28.418.133/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	CEFALOTINA SÓDICA 1G I. V - FRASCO AMPOLA (PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL)	8.000,00	R$ 6,90	R$ 55.200,00
25	CEFAZOLINA 1G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.000,00	R$ 10,24	R$ 51.200,00

Valor Total R$ 106.400,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:111DEE84

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 075/2021 PE 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU
PRAZO; 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	492/2021
b) Licitação Nrº :	76/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	o Registro de preço para uma possível e futura aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Saude pelo período de 12 (doze) meses,

Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 04.935.870/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	PARAFUSO DE RODA DA TRITON SPORT ANO 2018	10,00	R$ 20,70	R$ 207,00
26	JUNTA HOMOCINÉTICA	8,00	R$ 430,00	R$ 3.440,00
27	MOLA MESTRE TRAZEIRA DA HILUX 2017	8,00	R$ 208,00	R$ 1.664,00

Valor Total R$ 5.311,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

_____
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:B0991AF1

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 077/2021 PE 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU
PRAZO; 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	492/2021
b) Licitação Nrº :	76/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	o Registro de preço para uma possível e futura aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Saude pelo período de 12 (doze) meses,

Fornecedor: P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 28.737.608/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	FILTRO DE AR CONDICIONADO MONTANA 2018	4,00	R$ 12,00	R$ 48,00
16	FILTRO DO PURIFICADOR DE AR MONTANA 2018	3,00	R$ 14,00	R$ 42,00
36	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 MOTOR À DÍESEL	120,00	R$ 25,00	R$ 3.000,00

Valor Total R$ 3.090,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:23C9426A

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.° 10.235/2021

Decreto n.° 10.235/2021

"CRIA E NOMEIA A COMISSÃO PARA REAVALIAÇÃO E EVENTUAL BAIXA PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS".

GIOVAN DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1° - Fica criada a Comissão para reavaliação e eventual baixa patrimonial de bens Móveis do patrimônio do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.
Art. 2° - A Comissão será composta por:

MARIOVAN REIS DO NASCIMENTO;
SERGIO DE JESUS FRUTUOSO;
JOELSON VIEIRA CARRIEL;
KEILA DOS SANTOS MARQUES;
VALDEIR DA SILVA.

Art. 3º – A comissão deverá realizar a verificação *in loco* junto aos órgãos e secretarias municipais, com o fim de reavaliação dos bens móveis de propriedade do Município de Alta Floresta D´Oeste para fins de eventual baixa patrimonial.

Parágrafo Único: A comissão deverá apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos em até 60 (sessenta) dias após a publicação do presente Decreto.

Art. 4º - Aos membros integrantes da Comissão, não será atribuída remuneração, sendo considerados serviços relevantes prestados à comunidade e os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, durante o expediente do Ente Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:AAF94B87

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
EDITAL Nº 003/2021 – SEMSAU

O Secretário de Saúde do Município de Alta Floresta D'Oeste, Moises Santana de Freitas, no uso de suas atribuições legais;
Resolve:
Art. 1º - Tornar público edital de convocação do Processo Seletivo 003/2021 para emprego temporário, nos termos da lei federal 8.745/93:

Fisioterapeuta

Fisioterapeuta 3º LORDES RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2021/SEMSAU, exclusivamente na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Brasília c/ a Rua Piauí, 3059, bairro Princesa Izabel, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 30 de junho de 2021.

MOISÉS SANTANA DE FREITAS
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Cleber da Silva Assis
Código Identificador:5D4E4D0F

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 079/2021 PE 81

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A ATA neste termos:

Prazo; 12 meses

a) Processo Nrº :	531/2021
b) Licitação Nrº :	81/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço
d) Data :	05/07/2021
e) Objeto :	Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Fornecedor: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
CNPJ/CPF: 26.093.205/0001-52

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
47	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX CLEANER 1 LITRO	30,00	R$ 129,00	R$ 3.870,00
48	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINIDIL 20 LITROS	30,00	R$ 300,00	R$ 9.000,00
49	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINILYSE 1 LITRO	20,00	R$ 400,00	R$ 8.000,00
50	REAGENTE PARA EQUIPAMENTO HEMATOLÓGICO (DA MARCA HORIBA) ABX MINOCLAIR 0,40 LITRO	6,00	R$ 180,00	R$ 1.080,00

Valor Total R$ 21.950,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:A1C62BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 143/GP, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Decreto nº. 143/GP, de 05 de julho de 2021.

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde, e prorroga a vigência do Decreto nº 035/GP, de 21 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerandoa necessidade de manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Alto Alegre dos Parecis em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus;
Considerandoo Decreto Estadual nº 26.134 de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;
Considerando que o Município de Alto Alegre dos Parecis encontra-se na fase 1 do distanciamento social conforme Portaria Conjunta nº 035 de 24 de abril de 2021 da Secretaria de Estado da Saúde;
Considerandoas recomendações do Comitê de Enfrentamento da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alto Alegre dos Parecis, consoante com o disposto no art. 1° do Decreto n° 035, de 21 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no município de Alto Alegre dos Parecis em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (covid-19) e determina as providências e novas medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

Art. 2º Ficam prorrogadas todas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da administração municipal, em especial aquelas concernentes a finanças, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, bem como, quanto a regulações, restrições e condições para o atendimento ao público e as atividades dos servidores públicos e dos prestadores de atividades para administração municipal, conforme disposições estabelecidas no decreto de calamidade n. 035/GP, de 21 de março de 2020, assim como suas medidas restritivas, desde que não contrariem o Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.

Art. 3º Ficam mantida a suspensão das aulas escolares presenciais da rede municipal de ensino.
§ 1º O ano letivo será iniciado de forma não presencial, conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Fica **autorizado** o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abaixo relacionados, até **05 de agosto de 2021**:
I - farmácias e drogarias;
II - clínicas de atendimento médico, laboratórios e consultórios;
III - açougues, peixarias, padarias, mercados e supermercados englobando minimercados, mercearias e afins;
IV – bares, restaurantes e lanchonetes;
a) os bares, restaurantes e lanchonetes poderão funcionar com som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
b) será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas), sendo proibida sua comercialização esse horário.
V- sorveterias, padarias, pastelarias e espetinhos
VI- postos de combustíveis;
VII - operações de ***delivery*** em geral;
VIII - bancos, cooperativas de crédito financeiro, casas lotéricas, correios e de demais correspondentes bancários;
IX - caixas eletrônicos;
X- agropecuárias, veterinárias, pet shops e demais estabelecimentos de venda de produtos animais;
XI - distribuidoras de água e gás;
XII - oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção de veículos;
XIII - produtos para casa atacadistas e varejistas;
XIV - serviços funerários;
XV - materiais para construção;
XVI - escritórios de contabilidade, engenharia e advocacia;
XVII – indústrias em geral;
XVIII - hotéis e hospedarias;
XIX - lojas de informática e provedores de Internet;
XX - serviços de manutenção de celulares, eletrônicos e eletrodomésticos;
XXI - salões de beleza, cabelereiro, manicure e pedicure somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.
XXII - livrarias, papelarias e similares;
XXIII- lojas de móveis, eletrodomésticos e equipamentos;
XXIV - lojas de roupas, confecções e calçados;
XXV - transportadoras;
XXVI – relojoarias e óticas;
XXVII - vistorias de veículos;
XXVIII - lojas de máquinas e implementos agrícolas;
XXIX - transportes coletivos e individuais, intermunicipais de passageiros, público ou privado, incluindo serviços de táxi e veículos por aplicativo e mototáxi, funcionarão nos termos do Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021.
XXX - cartórios de notas, registro público e de imóveis;
a) funcionamento externo do cartório de notas e registro público e bem como de imóveis, será regido por Provimento próprio expedido pela Corregedoria do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
XXXI - distribuidoras de bebidas e lojas de conveniências;
XXXII – feira livre;
a) a feira livre será realizada nas sextas-feiras das 15h às 20h, devendo ainda obedecer aos termos da Notificação Recomendatória nº 5/2020/SEAGRI-CAFAMILIAR e Protocolo de prevenção a ser emitido pelo Comitê Municipal de Combate à COVID-19;
b) os alimentos deverão ser acondicionados para exposição ficando proibida a venda para consumo no local;
c) fica proibida a entrada e permanência de crianças menores de 12 (doze) anos;
d) as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social deverão realizar fiscalizações na feira livre, na parte que lhes compete;
e) o Feirante que não cumprir com as determinações deste Decreto poderá ter sua permissão cassada;
XXXIII - academias;
a) será permitida a venda de bebidas alcoólicas para consumo no local ou para retirada somente até as 23h (vinte e três horas), sendo proibida sua comercialização após esse horário.
§ 1º Todos os estabelecimentos comerciais descritos neste artigo funcionarão com **30% (trinta por cento)** da capacidade de pessoas permitidas no local, com exceção das academias que poderão funcionar com capacidade de 20% (vinte por cento).

Art. 5° Fica expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas das 23h (vinte e três horas) às 6h (seis horas), todos os dias, em TODOS os estabelecimentos que as comercializem.

Art. 6º As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual nº 25.859 de 6 de março de 2021 e suas alterações.
Parágrafo único. Em caso de descumprimento do disposto neste artigo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento e aplicação de multa no valor de 05 (cinco) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, equivalente a R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais) por descumprimento, nos termos do art. 217, §1º, inciso I, da Lei Complementar 109/ GP/2017 e sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 267, 268 e 330 do Código Penal.

Art. 7º Fica autorizado os encontros presenciais em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo.
§ 1º As Instituições deverão limitar o público na proporção de **30% (trinta por cento)** da área de circulação, definida no alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
§ 2º Fica permitida a entrada de crianças, desde que observadas as medidas sanitárias pertinentes e acompanhadas dos pais ou responsáveis.
I - As crianças menores de 3 (três) anos e pessoas com deficiência impossibilitadas de cumprirem as medidas sanitárias pertinentes, só poderão ingressar nas instituições religiosas, desde que seus pais ou responsáveis se comprometam integralmente a zelar pelas regras de higiene.
II – As instituições religiosas deverão fixar horários e dias exclusivos para celebrações com pessoas de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e aqueles de grupos de riscos.
§ 3° As instituições religiosas, além das medidas de proteção descritas neste decreto, também deverão:
I - Impedir o contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
II - Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
III - Impedir entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes permanecerem com ela durante todo o culto religioso;
IV - Respeitar o afastamento mínimo de:
a) No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
b) No caso de bancos, manter o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
V - Organizar entrada e saída de fiéis através de uma pessoa com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
VI - Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
VII - Na realização de santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;

VIII - Devem ser fixados cartazes e/ou banner com cuidados de prevenção ao COVID-19;
IX - Deverá ter uma pessoa nas entradas e saídas disponibilizando álcool em gel fazendo assepsia das mãos dos fiéis;

Art. 8º Os velórios com óbitos não relacionados à covid-19 deverão ser limitados com a presença no ambiente de até 05 (cinco) pessoas, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2h (duas horas), com urna funerária fechada, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.
§ 1° Em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Art. 9º Fica autorizada as atividades esportivas, individuais e coletivas de todas as modalidades na forma profissional e amadora, sem a presença de público, devendo obedecer às recomendações sanitárias conforme Nota Técnica nº 066/2020/AGEVISA-SCI, entre elas:
I - todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de treinamento e competição deverão usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando e devendo trocá-la toda vez que estiver úmida, acondicionando em embalagem própria a máscara já utilizada;
II - trazer de casa sua hidratação, e não socializar, nem utilizar recipientes de outras pessoas (*squeezes*, toalhas, etc) e se for usar os bebedouros, evitar tomar diretamente, devendo primeiro higienizar e depois utilizar seu copo ou garrafa para encher d´água;
III - lavar com frequência as mãos até os punhos, com água e sabão, ou higienizá-las com álcool em gel 70%;
IV - praticar etiqueta para tosse (manter distância de pelo menos 2 metros, cubra a tosse de preferência com o cotovelo e lave as mãos);
V - evitar apertar as mãos ou abraçar e tocar a própria boca, nariz ou olho;
VI - não permitir a entrada de pessoas com febre, tanto atletas quanto colaboradores, nos locais de treino;
VII - evitar aglomerações nos momentos antes e pós-treinos;
VIII – reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de treinamento e circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como colchonetes, barras, colchões, tatames e outros;
IX - recomendar aos grupos de risco (maiores de 60 anos, cardiopatas, doentes pulmonares crônicos etc.) que não participem de treinamento e competições;
X – Comunicar com antecedência vigilância Sanitária, somente no que tange às atividades esportivas coletivas.

Art. 10 Fica autorizada a reabertura das quadras poliesportivas das escolas municipais, para uso da população mediante requisição, desde que obedecidas as determinações constantes neste Decreto.
Art. 11 Fica liberada a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, além de respeitar os seguintes critérios:
I - espaçamento entre as mesas (distanciamento social), com 5 (cinco) pessoas e distanciamento de 1.20cm (um metro e vinte centímetros) entre cada mesa;
II - uso obrigatório de máscara de proteção facial;
III - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários;
IV - verificação de temperatura na entrada dos eventos, onde não será permitido a participação de pessoas com temperatura superior 37,8°C;
V - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
VI - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;
VII - a limitação da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento de evento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do evento em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e
VIII - os estabelecimentos comerciais devem fixar na entrada do estabelecimento, de forma visível, a quantidade permitida em termo absoluto de pessoas e as orientações das medidas sanitárias permanentes e segmentadas deste Decreto.

Art. 12Fica proibido o uso de narguilé em praças públicas, vias públicas, bares ou qualquer estabelecimento comercial sem área reservada exclusiva, por se tratar de objeto compartilhado com alto risco de contaminação da Covid-19.

Art. 13 Os servidores que se encontram afastados por idade, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos deverão retornar ao trabalho após 30 (trinta) dias de tomado a segunda dose ou dose única da vacina, como também os que se recusarem a se vacinar.
Art. 14 Todo cidadão do município tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, sob pena de multa de 01 (uma) UPF - Unidade de Padrão Fiscal, por descumprimento, equivalente a R$ 67,00 (sessenta e sete reais), conforme Código Sanitário Municipal.
Art. 15 Ficam mantidas as demais condições de afastamento, proibição de aglomeração, bem como todas as demais recomendações e as atividades de controle epidemiológico, em consonância com o Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020 e suas alterações.

Art. 16 Fica revogado o Decreto Municipal nº 091/GP, de 03 de maio de 2021.

Art. 17 Ficam revogados o art. 7º e 8º do decreto nº. 035/GP, de 21 de março de 2021.

Art. 18 Os casos omissos neste Decreto serão supridos Decreto Municipal n. 035/GP, de 21 de março de 2020.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 05 de julho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:407B3C51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 286 DE 01 DE JULHO DE 2021

"EXONERAR À PEDIDO, SECRETÁRIO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar à pedido, o Sr. **SEBASTIÃO ALVES DA SILVA JUNIOR** inscrito no CPF/MF sob o nº. 924.043.752-53, do cargo de Secretário.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 193 de 10 de junho de 2020.

Palácio dos Pioneiros, 01 de julho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:FEDDD9BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 290 DE 05 DE JULHO DE 2021

"EXONERAR A PEDIDO, ASSESSOR ESPECIAL II"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **DIONE DOS SANTOS LOPES**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.672.942-39, para exercer o cargo de Assessor Especial II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 196/2021.

Palácio dos Pioneiros, 05 de Julho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:AFC7578B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 289 DE 02 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE BENITES ARCE** inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.348.872-59, para exercer o cargo ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO I.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 207/2020.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A5BB19F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 288 DE 02 DE JULHO DE 2021

"NOMEAR, MOTORISTA DO GABINETE"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;
E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, o Sr. **GILMAR SOARES DOS SANTOS** inscrito no CPF/MF sob o nº. 791.624.442-04, para exercer o cargo de Motorista do Gabinete.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 281/201.

Palácio dos Pioneiros, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:003B29E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 324/2021

PORTARIA Nº 324/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). JOSELIA ALVES COSTA, brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 7575521/SSP/RO e do CPF: 722.037.652-91, domiciliado (a) neste município, no cargo de Diretora Escolar (E.M.E.F. Profª MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D2856881

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 325/2021

PORTARIA Nº 325/GAB/2021
ALVORADA DO OESTE-RO, 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VILSON REZENDE DIAS**,** brasileiro (a), casado (a), portador (a) do RG nº 701270/SSP/RO e do CPF: 648.809.152-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de DIRETOR ESCOLAR (E.M.E.F. Prof.ª MATILDE DUTRA ROZO)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:7B109EEB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA 009/2021 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 323/2021

ERRATA Nº 009/2021

DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº. 323/GAB/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste -RO, torna público que foi efetuada alteração na Portaria de Nomeação conforme abaixo:

Onde se lê:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSUÉ SOARES DE OLIVEIRA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 962593/SSP/RO e do CPF: 903.905.042-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à **Secretaria Municipal de Agricultura**, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

Fica alterado para:

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). JOSUÉ SOARES DE OLIVEIRA, **brasileiro** (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 962593/SSP/RO e do CPF: 903.905.042-20, domiciliado (a) neste município, no cargo de Assessor Assistente**,** vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS**, da Prefeitura Municipal e Alvorada do Oeste.

ALVORADA DO OESTE 05 DE JULHO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:AFBED1E0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1026/2021

Lei nº 1026/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

" DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHOMUNICIPALDE COMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ARTIGO 212-A, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, REGULAMENTADA NA FORMA DALEIFEDERAL Nº14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

CapítuloI
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica reestruturado o ConselhoMunicipalde Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, conforme especificação do artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma daLeiFederal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CapítuloII
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º.O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminada:

I- 2 (dois) representantes do Poder ExecutivoMunicipal, dos quais 1 (um) será da SecretariaMunicipalde Educação;
II- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública da redemunicipal;
III- 1 (um) representante dos diretores da educação básica pública da redemunicipal;
IV- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos da educação básica pública da redemunicipal;
V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública da redemunicipal;
VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
VII- 1 (um) um representante do ConselhoMunicipalde Educação;
VIII- 1 (um) um representante do Conselho Tutelar;
IX- 1 (um) representante das escolas do campo.

§1º. Os representantes de professores e servidores técnico-administrativos serão indicados pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
§2º. Os representantes de diretores, pais de alunos, estudantes e escola do campo, deverão ser indicados pelo conjunto de estabelecimentos, conforme o caso, em assembleia específica organizada para esse fim, pelos respectivos pares.
§3º. Os representantes do Poder Executivo, ConselhoMunicipalde Educação e Conselho Tutelar, deverão ser indicados pelos seus dirigentes.
§4º. Os conselheiros de que trata o caput deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam.
§5º. A indicação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, para a nomeação dos novos conselheiros.
§6º. São impedidos de integrar o Conselho do CACS-FUNDEB:
I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, desses profissionais; e
III - pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder ExecutivoMunicipal;
b) prestem serviços terceirizados ao Poder ExecutivoMunicipal.
IV - estudantes que não sejam emancipados.
§7º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil deverá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.
Art. 3º. Cada titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa, que substituirá o titular do Conselho do CACS-FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I - desligamento por motivos particulares;
II - rompimento do vínculo com o segmento representado, e
III - situação de impedimento previsto no §7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

§1º. Na hipótese em que o suplente incorrer na situação de afastamento definitivo, descrita no artigo 3º, o estabelecimento ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente.
§2º. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram simultaneamente na situação de afastamento definitivo, descrita no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo titular e novo suplente para o Conselho do CACS-FUNDEB.

Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á no primeiro dia útil de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo único. Para que se cumpra o disposto no caput deste artigo, o mandato da gestão 2020/2021se entenderá até 31 de dezembro de 2022.

CapítuloIII
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO DO CACS-FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do CACS-FUNDEB:
I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder ExecutivoMunicipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do CACS-FUNDEB;
III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder ExecutivoMunicipal;
V - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos; e
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;
VI - realizar visitas para verificar,*in loco*, entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para este fim.
VII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA), e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE, sendo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos próprios.
VIII - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder ExecutivoMunicipalem até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas.

CapítuloIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Conselho do CACS-FUNDEB terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, que serão eleitos pelos conselheiros.
Parágrafo único. Está impedido de ocupar a Presidência os conselheiros designados nos termos do artigo 2º, que sejam representantes do Poder ExecutivoMunicipal.
Art. 7º. Na hipótese do membro ocupante da função de Presidente do Conselho do CACS-FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo, prevista no artigo 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do CACS-FUNDEB deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do CACS-FUNDEB serão realizadas mensalmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.
Art. 10. O Conselho do CACS-FUNDEB atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder ExecutivoMunicipale serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do CACS-FUNDEB:
I - não será remunerada;
II - é considerada atividade de relevante interesse social;
III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas, em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e, sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

Art. 12. O Conselho do CACS-FUNDEB não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo único. O Poder ExecutivoMunicipaldesignará a equipe técnica do ConselhoMunicipalde Educação para contribuir no que se refere e a secretariar os trabalhos do CACS-FUNDEB.
Art. 13. O Conselho do CACS-FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:
I- apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo; e
II- por decisão da maioria de seus membros, convocar o SecretárioMunicipalde Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
Art. 14. Durante o prazo previsto no §6º do artigo 2º, os novos membros deverão se reunir com os membros do Conselho, cujo mandato estará se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.
Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial asLeisnº849, de 11 de abril de 2016 e 597, de 18 de maio de 2009.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2A159C2A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1027 /2021

Lei nº 1027 /2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: INSTITUI O CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AMPLIA EXIGENCIAS DOCUMENTAL PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE E CONTEM OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE NO ESTADO DE RONDONIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública".

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se fornecedores todas as pessoas físicas ou jurídicas que prestem serviços, realizem obras ou forneçam bens à Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Serão incluídas no Cadastro instituído por esta Lei as pessoas físicas e jurídicas que:
Não cumprirem ou cumprirem parcialmente obrigações decorrentes de contratos firmados com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal;
Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
Forem condenadas, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:
Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
Contra o meio ambiente e a saúde pública;
Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;
De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
De redução à condição análoga à de escravo;
Contra a vida e a dignidade sexual; e
Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.
Forem condenadas à suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 8 anos após o cumprimento da pena;
Condenadas ou inclusas em situações disciplinadas pela Lei Complementar Federal n.º 135, de 04 de junho de 2010.

Parágrafo único. Serão imediatamente incluídos no Cadastro os fornecedores que na data da entrada em vigor desta Lei estejam cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 durante sua vigência e artigo 155 e 156 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial de obrigação contratual, dentre outras:
O não cumprimento de especificações técnicas relativas a bens, serviços e obras previstas em contrato;
O retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de fornecimento de bens ou de suas parcelas;
A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento do bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A entrega, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso;
A alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
A prestação de serviços de baixa qualidade.

Art. 4º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços, de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo ordenador de despesa.

Art. 5º. O ordenador de despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer, imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa, na forma e nos prazos fixados pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 durante sua vigência e da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º. Não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo fornecedor, deverá ser aplicada ao mesmo, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou artigo 156 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de:
Três (3) meses para os casos dos incisos V e VI do artigo 3º, desta Lei;
Quatro (4) meses para os casos do inciso I do artigo 3º, desta Lei;
Seis (6) meses para os casos dos incisos II, III e IV do artigo 3º, desta Lei.

Parágrafo único. A não regularização da inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos deste artigo implicará a declaração de inidoneidade do fornecedor para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pela autoridade competente.

Art. 7º. Os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, encaminharão, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, ao Órgão de Controle Interno do Município de Alvorada do Oeste/RO a relação das pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, que deverão ser incluídas no Cadastro de que trata esta Lei.

Parágrafo único. O encaminhamento da relação das pessoas físicas e jurídicas é de responsabilidade do ordenador de despesa e dela deverão constar, obrigatoriamente, o nome ou razão social do fornecedor, seu número de cadastro de pessoa física ou jurídica no Ministério da Fazenda (CPF ou CNPJ), o número do contrato, a descrição da inadimplência contratual e a respectiva penalidade aplicada, com o prazo de vigência da mesma.

Art. 8º. O órgão de Controle Interno do Município deverá, imediatamente após o recebimento das informações referidas no artigo 7º, incluir no Cadastro as pessoas físicas e jurídicas, inclusive os diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, consideradas temporariamente impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

Art. 9º. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no Cadastro determinará a sua imediata exclusão do mesmo e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou inciso III do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O saneamento integral da inadimplência contratual compreende a correção plena da irregularidade que a originou, no prazo fixado pelo ordenador de despesa, o ressarcimento total dos prejuízos causados ao órgão ou entidade contratante, bem como, se for o caso, a quitação da multa aplicada.

Art. 10. Na hipótese dos incisos II e III do artigo 2º, desta Lei, caberá ao ordenador de despesa do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e, também, adotar a providência prevista no parágrafo único do artigo 7º, desta Lei.

Art. 11. Fica assegurado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal e a todos os interessados o livre acesso ao Cadastro instituído por esta Lei.

Parágrafo único. O acesso à publicação será dado pelo Portal da Transparência do Município de Alvorada do Oeste/RO.

Art. 12. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal ficam obrigados a consultar o Cadastro em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as necessárias providências para exclusão do referido processo licitatório daquelas pessoas físicas ou jurídicas inscritas no mencionado Cadastro.
Parágrafo único. A obrigatoriedade de consulta de que trata o "caput" também se aplica aos ordenadores de despesa antes da assinatura de contratos, mesmo nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 13. Todos os editais de licitação, termos de contratos de prestação de serviços, de obras e serviços de engenharia e de fornecimento de bens deverão fazer constar expressamente, em seu preâmbulo, a sujeição às disposições da presente Lei.

Art. 14. A não observância dos preceitos desta Lei será considerada infração funcional, sujeitando os servidores públicos à instauração de processo administrativo disciplinar.

DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM EXIGIDOS NAS LICITAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 15. As licitações de obras e serviços de engenharia passarão a serem exigidos no edital a apresentação dos documentos a seguir relacionados com data de emissão máxima de 30 dias antecedentes da licitação:

Certidão negativa de protestos e títulos (emitidos pelo cartório sede do licitante);
Atestado de regularidade corpo de bombeiros (emitido pelo CBM sede da licitante) e;
Certidão de regularidade de contratos administrativos firmados com a administração pública (emitido pelo controle interno do licitador)

Art. 16. As empresas notificadas por irregularidades na execução de obras no âmbito do Município de Alvorada do Oeste e que no prazo de 15 (quinze) dias corridos da data da notificação quedarem inertes estará vedado a expedição de Certidão de regularidade de contratos administrativos firmados com a administração pública (emitido pelo controle interno do licitador) ficando suspensas de participarem de licitações no âmbito do município de Alvorada do Oeste.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:9D871ACF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1028/2021

Lei nº 1028/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

EMENTA: Altera a Lei orçamentária com autorização de abertura de crédito suplementar no valor de R$120.532,00 (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais) no orçamento da Câmara Municipal.

"O Prefeito do Município de Alvorada do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste aprovou a seguinte Lei que a **sanciono**:
Art. 1º. Abre Crédito Suplementar por Transferência e/ou remanejamento no valor de **R$120.532,00** (cento e vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais), na forma do disposto no art. 43, §1º, incisos III da Lei 4.320/64, junto ao orçamento do Poder Legislativo Municipal, com a seguinte modificação:
01 – PODER LEGISLATIVO
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recurso	Ficha	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	Crédito Suplementar Adicional
	2	01.031.0001.2001	31.90.13	**R$17.336,00**
	5	01.0310001.2001	31.91.13	**R$401,00**
	10	01.0310001.2002	33.90.30	**R$35.000,00**
	17	01.0310001.2001	33.90.46	**R$4.762,00**
	595	01.0310001.2001	33.90.48	**R$63.033,00**
TOTAL				**R$120.532,00**

Art. 2º.Para cobertura do crédito aberto e especificado no art. 1º a fonte de recurso advirá das dotações abaixo relacionadas que serão canceladas:
01 – **PODER LEGISLATIVO**
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de Recurso	Ficha	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	Crédito Suplementar Adicional
	1	01.0310001.2001	31.90.11	**R$28.000,00**
	6	01.0310001.2001	33.90.36	**R$20.000,00**
	14	01.0310001.2002	44.90.51	**R$60.000,00**
	15	01.0310001.2002	44.90.52	**R$12.532,00**
TOTAL				**R$120.532,00**

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão e ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício em curso, conforme disposto no art. 1º e 2º desta Lei.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:88539AAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1024/2021

Lei nº 1024/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**, Estado de Rondônia, **Vanderlei Tecchio,** no uso de suas atribuições legais descritas no art. 63, e, inciso "X", do art. 64 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal e no art. 133 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I. as metas e riscos fiscais;
II. as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2018/2021;
III. a organização e estrutura do orçamento;
IV. as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V. as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI. as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII. as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII. as Disposições Relativas ao Regime de Execução das Emendas Individuais apresentadas ao projeto de lei orçamentária anual;
IX. as disposições gerais.
§1º. As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I. orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II. ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§2º. A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I. Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II. Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III. atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.
IV. de acordo com a nova redação do art. 163 da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021. Inciso: dever conter acompanhar a LDO: anexo contendo:
V. Sustentabilidade da dívida, especificando:
a. indicadores de sua apuração;
b. níveis de compatibilidade dos resultados fiscais com a trajetória da dívida;
c. trajetória de convergência do montante da dívida com os limites definidos em legislação;
d. medidas de ajuste, suspensões e vedações;
e. planejamento de alienação de ativos com vistas à redução do montante da dívida.
Parágrafo Único. A lei complementar de que trata o inciso VIII do caput deste artigo pode autorizar a aplicação das vedações previstas no art. 167-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º. As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023, 2024 e 2025, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I. das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II. da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2021;
III. das metas fiscais previstas para os anos de 2022, 2023, 2024 e 2025, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
IV. da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
V. da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, §2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI. da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, §2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII. da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
VIII. da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, §2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de Lei Orçamentária Anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§2º. Na hipótese prevista pelo §1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do *Caput* deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º. Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§1º. Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§2º. Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§3º. Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§4º. Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDA DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Projeto do Plano Plurianual para 2022/2025, em elaboração, e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§1º. Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela Lei Orçamentária ou através de créditos adicionais.
§2º. As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§3º. Na hipótese prevista no §2º deste artigo, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º. Para efeito desta Lei entende-se por:
I. Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II. Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III. Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV. Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V. Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI. Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
VII. a destinação ou fonte de Recurso DR, deve conter equilíbrio entre receita e despesa e esta, deverá chegar ao último nível de destinação de acordo com instrução nº 163/2007/MF/STN/SICONF, e suas alterações e MCASP para 2022.
§1º. Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º. Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subjunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º. A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º. As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º. Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo Único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 7º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no §5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 97 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I. texto da Lei;
II. consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo Único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I. discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II. demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV. demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, §5º, inciso III, da Constituição Federal;
V. demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64;
VI. demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII. demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII. demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX. demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X. demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI. demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no §2º, do art. 13 desta Lei.
Art. 9º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I. relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II. resumo da política econômica e social do Governo;
III. justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320/1964;
IV. memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V. demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2020 e a previsão para o exercício de 2022;
VI. relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária, serão incluídos todos os precatórios que chegarem ate 31/07/2021, deverão ser incluídos na Lei Orçamentaria para pagamento em 2022, de acordo com a Emenda Constitucional nº 109/2021, inclusive com seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por outro índice que venha a substituí-lo;
VII. relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 10. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo Único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de agosto de 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.
Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará Audiência Pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§2º. A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, §1º, inciso V, desta Lei.
Parágrafo Único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.
§1º. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de

receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§2º. Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I. atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta Lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II. atender ao disposto no art. 58 desta Lei.

§1º. A reserva de contingência, de que trata o inciso I, do *caput*, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§2º. Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do *caput*, não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, onde o Chefe do Poder Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§3º. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:

I. tiverem sido adequadas e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II. a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§1º. Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, §2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I. o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;

II. os limites estabelecidos nos art. 20, inciso III, e art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e

III. o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, inciso VIII, dessa Lei.

Art. 18. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, §3º, da Lei Complementar nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I. Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II. do m² (metro quadrado) das construções e do m² (metro quadrado) das pavimentações;

III. do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV. do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V. do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§1º. O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Parágrafo Único. Em 2022, devido as medidas por consequência do enfrentamento e combate ao novo Coronavírus – COVID-19, tendo sido fixado através de normativas o distanciamento social além da audiência pública virtual, poderá ocorrer de forma presencial de acordo com normas vigentes, sendo ainda via transmissão virtual "on-line" "preferencial" desde de 2021, em plataformas de transmissão.

§2º. Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I, do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas, ou semestral de acordo com o art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I. do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II. das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III. de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV. das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

Parágrafo Único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, §1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§1º. O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I. metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II. cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;

§2º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

§1º. É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§2º. O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do *caput* deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro Municipal, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no §2º, do art.

2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I. contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.
II. obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III. aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV. Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V. Diárias de viagem;
VI. Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII. despesas com publicidade institucional;
VIII. horas extras.
§1º. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.
§2º. Não serão objeto de limitação de empenho:
I. despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do §2º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, e, do art. 28, da Lei Complementar n.º 141/2012;
II. As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III. as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e,
IV. as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§3º. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§4º. Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§5º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§6º. Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§1º. No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º, do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§2º. Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§3º. Ao final do exercício financeiro de 2021, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.
§4º. O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2022.
Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§1º. No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§2º. A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§1º. Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§2º. A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§3º. A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§1º. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§3º. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2021;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§4º. Os Projetos de Lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações de o próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 30 de dezembro de 2022.
Parágrafo Único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência,

incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo Único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO V

DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 30. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Em atendimento ao disposto no art. 19, da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§2º. As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 31. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26, da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II

DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 32. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos art. 12, §3º, inciso I, Art. 16 e Art. 17, da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação c/c com a Lei federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

SUBSEÇÃO III

DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

Art. 33. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I. estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II. estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022; ou

III. sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II deste artigo, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

SUBSEÇÃO IV

DOS AUXÍLIOS

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I. de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II. para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III. voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV. qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V. qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI. qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII. destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº 13.146/2015;

VIII. constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX. voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a. se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b. sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§1º. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§2º. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 35. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I. execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";

II. estar regularmente constituída, assim considerado:

a. no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b. tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III. ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrado;

IV. inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V. não ter como dirigente pessoa que:

a. seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b. incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64/1990;

c. cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

d. tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e. tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
VI. formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo Único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 36. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 37. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos. Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I. nome e CNPJ da entidade;
II. nome, função e CPF dos dirigentes;
III. área de atuação;
IV. endereço da sede;
V. data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI. valores transferidos e respectivas datas.
Art. 38. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 39. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 40. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I. depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II. desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Parágrafo Único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

SEÇÃO VI
DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 41. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I. concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II. pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III. formalização de contrato;
IV. assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§1º. No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I. desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II. integrem as cadeias produtivas locais;
III. empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213/1991;
IV. adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§2º. Através de Lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§3º. As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em Lei específica.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social, de forma que a previsão seja pagável anualmente conforme Emenda Constitucional nº 109/2021.
Art. 43. O Projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44. No exercício do ano de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 109/2021.
§1º. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.
§2º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipal e do subsídio de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 45. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
§1º. Se verificado, na aprovação da Lei Orçamentária, que, no âmbito das despesas sujeitas aos limites do art. 107 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a proporção da despesa obrigatória primária em relação à despesa primária total foi superior a 95% (noventa e cinco por cento), aplicam-se ao respectivo Poder ou órgão, até o final do exercício a que se refere a Lei Orçamentária, sem prejuízo de outras medidas, as seguintes vedações:
I. concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
II. admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:
a. posições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b. as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios
c. as contratações temporárias de que trata o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal
d. as reposições de temporários para prestação de serviço militar e de alunos de órgãos de formação de militares;
III. criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder executivo, de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;
IV. aumento do valor de benefícios de cunho indenizatório destinados a qualquer membro de Poder, servidor ou empregado da administração pública e a seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo
§2º. As vedações previstas nos incisos I, III e VI deste artigo, quando acionadas as vedações para qualquer dos órgãos elencados nos incisos II, III e IV, do art. 107 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, aplicam-se ao conjunto dos órgãos referidos em cada inciso.
§3º. Caso as vedações de que trata o caput deste artigo sejam acionadas para o Poder Executivo, ficam vedadas as concessões da revisão geral prevista no inciso X, do *caput* do art. 37 da Constituição Federal.
Art. 46. Para fins de atendimento ao disposto no §6º, da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo Único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 47. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos art. 20 e art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e art. 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I. conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II. criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III. prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV. prover cargos em comissão e funções de confiança;
V. melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI. proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII. proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII. melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.
§1º. No caso dos incisos I, II, III e IV, além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos art. 16 e art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I. estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II. declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§2º. No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.
§3º. No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e art. 29-A da Constituição Federal.
§4º. Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 48. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I. as situações de emergência ou de calamidade pública;
II. as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III. a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 49. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I. considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II. considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a. atualização da planta genérica de valores do Município;
b. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d. revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e. revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f. instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g. revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h. revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i. demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 50. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II, do art. 49, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 51. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§1º. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a. aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b. cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§2º. Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§3º. Não se sujeitam às regras do §1º:
I. a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 52. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172/1966, e o inciso II, do §3º, do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS

Art. 53. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de Lei Orçamentária de que tratam os §9º a §18, do art. 166, da Constituição da Federal, atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 54. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao Projeto de Lei Orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no §11, do art. 166, da Constituição Federal.
§1º. Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§2º. A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §16 do art. 166 da Constituição.
§3º. Se, durante o exercício financeiro de 2022, for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 55. Para fins de atendimento ao disposto no art. 56, sem prejuízo da redução prevista no seu §3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 3% (Três por cento) incluídas as arrecadações do IMPRES e SAAE, sobre a receita corrente líquida estimada para o exercício, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§1º. Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia ou a norma que lhe for superveniente.
§2º. O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§3º. É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou bancadas, do limite individual de que trata o parágrafo anterior.
§4º. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §9º e §10, do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos neste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o art. 14, inciso II, desta Lei.
Art. 56. Para fins do disposto no §12, do art. 166, da Constituição Federal, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:
I. não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II. não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção V, do Capítulo V, desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III. desistência expressa do autor da emenda;
IV. incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V. no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI. a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII. a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 58, desta Lei, como fonte de recursos para as emendas individuais;
§1º. os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no §14, do art. 166, da Constituição Federal.
§2º. As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico, após 20 de novembro de 2021, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
§3º. Além do disposto nos incisos I a VII, o Poder Executivo poderá, mediante Decreto, estabelecer critérios e procedimentos adicionais relacionados aos casos de impedimentos de ordem técnica que trata o *caput.*
§4º. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.
Art. 57. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzido no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária, ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 59. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 913/2017 - Plano Plurianual 2022/2025, e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§1º. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do §3º, do art. 166, da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a. pessoal e encargos sociais; e
b. serviço da dívida.
§2º. Para fins do disposto no §3º, inciso I, do art. 166, da Constituição Federal, serão consideradas incompatíveis com esta lei:
I. as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II. as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III. as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§3º. Para fins do disposto no art. 166, §8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II, do art. 14, os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.
§4º. O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capitulo IX desta lei.
Art. 60. Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 61. Em consonância com o que dispõe o §5º, do art. 166, da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 62. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze avos) das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
§3º. É permitida a vinculação das receitas a que se referem os art. 155, art. 156, art. 157, art. 158 e as alíneas "a", "b", "d" e "e", do inciso I, e o inciso II, do caput do art. 159, da Constituição Federal, para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia.
I. O art. 167, da Constituição Federal, passou a prever mais uma vedação orçamentária, além de incluir outra exceção ao princípio da não afetação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa.
II. A exceção permite a vinculação de receitas de impostos para pagamento de débitos com a União e para prestar-lhe garantia ou contragarantia em relação aos impostos previstos nos art. 155, art. 156, art. 157, art. 158, e as alíneas "a", "b", "d" e "e" do inciso I, e o inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal.
Art. 63. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DIEGO UESLLEI DE SOUZA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B0133733

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 1º primeiro Termo Aditivo de Prazo

Processo **Nº 579-1/SEMAF/2021**
Contrato: **nº 024/2021**
Contratante: **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE**
Contratado: **J. H. M. SCHIAVON DOS REIS ENGENHARIA**
Objeto: **a prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado por 30 (trina) dias, tendo início no dia 02 de julho de 2021 e término no dia 31 de julho de 2021.**
Data: **02/07/2021**
Assinam:
J. H. M. SCHIAVON DOS REIS ENGENHARIA – Contratado
VANDERLEI TECCHIO - Prefeito Municipal
ADRIANO ALVES FRANCO - Interveniente
Obs.: Termo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0ADC5017

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de 5° quinto termo Aditivo de Prazo
Contrato **Nº 095/2018.**
Processo **Nº 1090/2018**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP**
Objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, por 150 (cento e cinquenta dias), tendo início no dia 17 de junho de 2021 e término no dia 14 de novembro de 2021.
Data: **17/06/2021**
Assinam: ***VANDERLEI TECCHIO- Prefeito Municipal***
L.F CONSTRUÇOES EIRELI-EPP – Empresa Contratada
LUIZ CESAR TIMOTIO DA SILVA- Secretário Municipal de Obras e Urbanismos – Interviniente
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:E01B1EFF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 848-1/FMS/2021 - EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS NºS 042, 043 E 044/CPL/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/CPL/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 042/FMS/2021
Processo nº 848-1/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**
Detentor: **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **materiais de consumo (armarinhos, tecidos e aviamentos),** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/07/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA – ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 043/FMS/2021
Processo nº 848-1/FMS/2021
Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2021
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**
Detentor**: L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **materiais de consumo (armarinhos, tecidos e aviamentos),** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 60.800,00** (sessenta mil e oitocentos reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/07/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 044/FMS/2021
Processo nº 848-1/FMS/2021

Pregão Eletrônico nº 013/CPL/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE**

Detentor: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual aquisição
de **materiais de consumo (armarinhos, tecidos e aviamentos),** por um período de 12 (doze) meses para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Alvorada d'Oeste-RO, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 5.120,00** (cinco mil e cento e vinte reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 05/07/2021**
Assinam:
Izair Cuêvas Ferreira - Secretário Municipal de Saúde – **Interveniente**
ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C087C1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0013/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0066/2021/CMA, cujo objeto é a "**8º CONTRATOS WEEK SEMANA NACIONAL DE ESTUDOS AVANÇADOS EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**.*"*, Em favor da Empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.498.974/0001-09, no valor de R$ 2.233,00 (Dois mil, duzentos e trinta e três reais).

Ariquemes-RO, 02 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:737B52BF

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente da Câmara Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 0014/2021/CMA e Parecer, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Dispensa de Licitação referente ao Processo Administrativo Nº 0072/2021/CMA, cujo objeto é a "CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÃO PUBLICAS.*"*, Em favor da Empresa **M.K. CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.755.309/0001-24, no valor de R$ 1.090,00 (Hum mil e noventa reais).

Ariquemes-RO, 02 de julho de 2021.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador
Câmara Municipal de Ariquemes-RO

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:EF8503F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER COMISSÃO DE SELEÇÃO

Trata-se de parecer técnico conforme art. 35 inc. V da lei 13.019/2014, a Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, apresentou Projeto Técnico Projeto Social Bombeiro Militar Mirim do 5º GBM, dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inc. I, II, III e IV da Lei 13.019/2014, mediante ao que foi apresentado e aos serviços executados na Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada, uma vez que as atividades desenvolvidas contribui na formação das crianças e adolescentes utilizando como referência valores de cidadania e civismo, como: ética, respeito á pluralidade cultural, valorização e preservação do meio ambiente, compromisso com as ações básicas de saúde, inserção no mundo globalizado de forma consciente e crítico transformador.
O referente projeto técnico e plano de trabalho apresentado visa pagamento com folha de pessoal, aquisição de uniformes conforme previsto no projeto no valor R$94.999,92 (Noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), tratando-se de emendas parlamentares acostadas nos autos.
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a resolução nº025/2021 do CMAS - 15 de junho de 2021 que aprovou e deliberou para repasse financeiro referente ao projeto apresentado pela Abmari;
Considerando o artigo 29 da Lei 13.019/2014 que trata sobre emendas parlamentares;
Há total interesse das partes na realização da parceria haja vista os serviços prestados sejam da Proteção Social básica, neste caso fortalecimento de vinculo.
Cumpre-nos apresentar condições que venham de encontro com as suas reais necessidades, diante disto áAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI, executa suas ações contribuindo e agregando valores éticos e morais a cada criança e adolescentes, a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mutua, conforme preconiza a Lei. Foi designado gestor de parceria, assim como já existe uma comissão de monitoramento e avaliação.A viabilidade da execução do projeto bem como a forma de utilização e/ou verificação do cronograma de desembolso será acompanhada através do gestor de parceria e Comissão de Avaliação e Monitoramento, em visitas in loco e mensais, na qual apresentaram nos autos do processo os relatórios de visita in loco, monitoramento e avaliação das ações a ser executadas pelaAssociação de Bombeiros Militar de Ariquemes ABMARI.
CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado. O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 05 de julho de 2021.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RODINÉIA PEREIRA GOUVEA
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

GINÓELIA SILVEIRA DOS SANTOS VILARINO
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

FABIANA DE MATTOS
Portaria N° 007 de 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:A7DABCCA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.688, DE 1° DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.

DECRETO Nº 17.688, DE 1° DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUZINETE ALVES DINIZ DA CONCEIÇÃO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10402/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 53 de 22/06/2021 (ID 399568)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Luzinete Alves Diniz da Conceição,admitidaem 7/4/2008, Matrícula nº6501-3, noCargo/Função de Professora - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 21/6/2021 a 18/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 21de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 17:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**411708**e o código verificador**03A10616**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	01/07/2021 12:46
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2021 12:58
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/07/2021 14:24

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:90A72268

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.689, DE 1° DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA OSEAS DE SOUSA.

DECRETO Nº 17.689, DE 1° DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUIZA OSEAS DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10650/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 54 de 22/06/2021 (ID 399571)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Luiza Oseas de Sousa,admitidaem 10/6/2008, Matrícula nº6811-0, noCargo/Função de Professora - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 21/6/2021 a 18/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 21de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 17:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**411978**e o código verificador**51860FD5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2021 12:58
2	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	01/07/2021 13:12
3	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	02/07/2021 09:20

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7634650E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.691, DE 2 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM.

DECRETO Nº 17.691, DE 2DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MÁRCIA RAMALHO DE SOUZA AMORIM.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 501 de 01/07/2021 (ID 412610),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal Márcia Ramalho de Souza Amorim, ao cargo de Gerente de Indústria e Comércio, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 1° de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em

02/07/2021 às 14:24, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**414501**e o código verificador**B7E07F61**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2021 12:21

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:803C5C01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.693, DE 2 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN SILVA OLIVEIRA.

DECRETO Nº 17.693, DE 2DEJULHODE2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELLEN SILVA OLIVEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 500 de 01/07/2021 (ID 412266),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal Kellen Silva Oliveira, do cargo de Membro da CPL, CDS - 04, lotado na Superintendência Municipal de Licitações.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 30 de junho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 2 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**414806**e o código verificador**5FD78A63**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	02/07/2021 12:21
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	02/07/2021 13:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B0AA2DD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.697, DE 5 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARGARIDA MARIANO CUNHA.

DECRETO Nº 17.697, DE 5 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARGARIDA MARIANO CUNHA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8668/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 55 de 24/06/2021 (ID 403556)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Margarida Mariano Cunha,admitidaem 18/8/2008, Matrícula nº6982-5, noCargo/Função de Agente de Serviços Escolar - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Educação deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 23/6/2021 a 22/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2013/2018, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 23de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**416037**e o código verificador**3B4338D1**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2021 09:56
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	05/07/2021 10:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FA84542F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.698, DE 5 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANE KROPOCHINSKI SILVA.

DECRETO Nº 17.698, DE 5 DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ROSANE KROPOCHINSKI SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-10892/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 185 de 23/06/2021 (ID 401393)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Rosane Kropochinski Silva,admitidaem 16/7/1992, Matrícula nº426, noCargo/Função de Agente Administrativo N I - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 18/6/2021 a 16/9/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 18de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 5 de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 09:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**416226**e o código verificador**3699F312**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	05/07/2021 09:54
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	05/07/2021 11:03

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:6D2F4981

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 17660/2021, DE 22 DE JUNHO DE 2021

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em atendimento ao Processo Administrativo nº 1-10099-Memorando 123 de 29/06/2021 (ID 408853), autoriza a edição da presente **ERRATA**para correção no decreto acima mencionado referente à Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro.
ONDE SE LÊ:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	840	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	622.000,00
SUPLEMENTAR	841	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	80.000,00
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

LEIA-SE:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-SEMA				
Projeto/Atividade: 2600-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	840	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	555.264,69
SUPLEMENTAR	841	02.11.18.122.0011.2600	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	146.735,31
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 02 de julho de 2021, 43º da emancipação político administrativa.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:E6AFC63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 9.135/SEMSAU/2021 – MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preços,paraeventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos, tipo: aciclovir, amoxicilina, azitromicina, cefalexina, clindamicina, levofloxacino, nistatina, sulfadiazina, sulfametoxazol, etc..., para atender a Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 1.071.630,92
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 069/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 08/07/2021 até às 09h00min do dia 20/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 20/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 05 de Julho de 2021.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:2712B27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021 MODA DE DISPUTA: ABERTO PROC ADM N º 7983/FUNCET/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BANHEIRO QUÍMICO, INSTRUMENTO TIPO BATERIA, SERVIÇO DE PRODUTOR E TRANSMISSÃO DE LIVE, LOCAÇÃO DE TENDAS, para suprir as necessidades doseventos Culturaisda Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET do município de Ariquemes, sendo eles;Festival Ariquemesem Artes,Festival Musicalde Ariquemes,Amostra de Dança do Centro Cultural Lídio Sohn eEspetáculo Mil e Uma Danças III,com o valor total estimado emR$ 69.280,54. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 17.118, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o nº 076/2021, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. O envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 07/07/2021 até às 09h00min do dia 19/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 19/07/2021 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e www.ariquemes.ro.gov.br/licitação, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras/pt-br.Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 05 de julho de 2021.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:E9AEB978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2021/CPLMS PROCESSO N.º 961/SEMA/2020 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE)), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Eventual locação, montagem e desmontagem de tendas, destinado ao atendimento de diversa secretarias deste município**. Valor prévio total R$ 74.773,27 (setenta e quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos) . Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:07A86D11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1096/GABINETE/ 2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2020**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Material de Consumo e Permanente (aparelhos som e imagem),** valor prévio total R$ **10.918,58 (dez mil e novecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 20/07/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 05 de julho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:8933B043

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.439/GAB/PMB/2021 BURITIS, 02 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BURITIS-RO, no uso de suas atribuições conferidas por lei, resolve

D E C R E T A

Artigo 1º . Fica prorrogado o prazo de pagamento do **IPTU** (Imposto Predial e Terrritorial Urbano) de 2021, conforme segue:

O pagamento em **Parcela Única** com vencimento em 05.07.2021, fica prorrogado até o dia **09.08.2021.**

Parágrafo único: As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto nº. 11.123/GABPPMB/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7F798E30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.425/GAB/PMB/2021 BURITIS, 25 DE JUNHO DE 2021.

Constitui e Nomeia o COMITÊ DE IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis/RO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de um Sistema informatizado que possibilite a realização do processo administrativo em meio eletrônico, trazendo mais celeridade, eficiência e eficácia nas atividades administrativa e gestão interna por meio do aperfeiçoamento das atividades realizadas;

Considerando os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais; ofertar serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das tecnologias da informação e comunicação; integrar os processos e dados dos Órgãos do Município visando transparência e efetividade;

D E C R E T A

Artigo 1.º. Fica instituído o Comitê de Acompanhamento à Implantação do Processo Eletrônico – no âmbito do Poder Executivo Municipal de Buritis-RO o qual será responsável pela coordenação das atividades a serem desenvolvidas e supervisão da implantação do Sistema de Processo Eletrônico no Município.

Artigo 2.º Ficam designados os servidores relacionados para comporem o Comitê de Implantação do Sistema.

I – Adelson Ribeiro Godinho - Chefe de Gabinete

II – Thiago Manoel Alves Oliveira – Coordenador de Suporte Técnico

III – Flavio Farina – Procurador Geral do Município

IV – Ronilda – Controladora Geral do Município
V – Deoclecio Pinto Zolet – Secretário Municipal de Fazenda

Artigo 3º. Compete ao Comitê de Implantação:

I – Acompanhar e Zelar pela adequação da implantação do sistema à legislação de gestão documental, às necessidades do Município Buritis e aos padrões de uso;
II – Acompanhar a adequada implantação, salvaguardando pela integridade e qualidade de informações nele contidas;

III – Promover a capacitação, realizar suporte operacional e orientar os servidores do Município da Buritis à utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
IV – Padronizar e realizar a definição dos perfis de acesso ao Sistema; e
V – Demais atos necessários ao bom funcionamento e desenvolvimento do Sistema.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F4E598D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11426 , DE 28 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$137.225,00 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

671 04.122.1001.2008.0000APOIO AS ATIVID ADMINIST DA SEMOSP 87.225,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

672 15.452.1008.2010.0000MANUT DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO 50.000,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0300
3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 137.225,00

Fontes de Recurso
3 00 137.225,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 28 de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:40CDB027

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11429 , DE 01 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$25.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

673 20.605.1007.2041.0000APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA 25.200,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

53 04.122.1001.2006.0000 MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA SEMPLAM -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

290 20.605.1007.2041.0000 APOIO A REVITALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA -5.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4FEE055F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.431/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021

"Fica autorizado à servidora PRISCILA SABAINI GALTER, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado à servidora **PRISCILA SABAINI GALTER,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 009.499.422-60, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no exercícios de 2021.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B5EB931C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.432/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021

"Fica autorizado à servidora LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA, a ser condutor de veículos leves e motocicletas, e dá outras providências. "

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado à servidora **LEONICE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o CPF de nº. 761.272.222-49, Cart. Hab AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, no exercícios de 2021.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CD9EF80C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.433/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021.

"Rescindir o contrato de Teste Seletivo da servidora NEUZANA CALIXTO SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo da servidora **NEUZANA CALIXTO SOUZA,** matricula 8276, do cargo de**Professor (a) Pedagogo (a) Zona Urbana 30 horas.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:68B603AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.434/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora YASMIM MORAIS MARTINS, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **YASMIM MORAIS MARTINS**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.144.492-86, no cargo de **Técnico (a) de Enfermagem 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC337A8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.436/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ FAUSTINO ESTEVES e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-1204/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, ao servidor **JOSÉ FAUSTINO ESTEVES,** matricula 1749-1, cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **07 de julho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:486404F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.437/GAB/PMB/2021 BURITIS, 02 DE JULHO DE 2021

"Prorrogação de cedência da servidora Edilaine Teixeira Farias Simionato para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis e dá outras providências".

Considerando que: o Ofício Requisitório nº 06/2021-34ª ZE o qual comunica a prorrogação da cedência de servidor para atender as necessidades do Cartório Eleitoral de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **EDILAINE TEIXEIRA FARIAS SIMIONATO, cargo Professor Nível II 40 horas** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis, pelo período de 04/07/2021 a 03/07/2022.

Artigo. 2º. A cedência que se trata no Artigo 1º deste Decreto será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução 23.484/2016.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3EF8EDBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.438/GAB/PMB/2021 BURITIS, 02 DE JULHO DE 2021

"PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis e dá outras providências".

Considerando que: o Ofício Requisitório nº 06/2021-34ª ZE o qual comunica a prorrogação da cedência de servidor para atender as necessidades do Cartório Eleitoral de Buritis.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **ESTER FERREIRA RODRIGUES LIMA, cargo Agente Administrativo 40 horas** para a 34ª Zona Eleitoral de Buritis, pelo período de 04/07/2021 a 03/07/2022.

Artigo. 2º. A cedência será nos termos da Lei 6.999/82 e Resolução 23.484/2016.

Artigo 3°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E2B92BFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017, 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Talita Alves Soares Maciel,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 936.038.192-68 e sob o RG de nº. 21931577 SSP/RMT no cargo de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária - SEMA**

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A6E846F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017,

RESOLVE:

Artigo 1º. Alterar o cargo da **servidora Mônica de Oliveira da Silva,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 049.662.882-82, de **Gerente de Gestão Administrativa e Orçamentária para o cargo de Diretora de Fluxo, Acompanhamento de Processos e Procedimentos Administrativos-SEMUSA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5E6F7C37

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/GAB/PMB/2021 BURITIS-RO, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Najila Pereira de Paula,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 000.335.552-73 e sob o Registro Geral sob o nº. 1030727 SSP/RO de **Gerente de Projetos e Processos Administrativos para o cargo de Assessor (a) Executivo (a) de Serviços Agrícolas- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:694E9803

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora **Marlene Terezinha Setti Ribas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 312.662.582-72 **de Assessor (a) Executivo (a) de Serviços Agrícolas para o cargo de Gerente de Projetos e Processos Administrativos-SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B7111998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 304/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei 1476/2020,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar a servidora **YASMIN MORAIS MARTINS,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 006.144.492-86, do cargo de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3780169D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 305/GAB/PMB/2021 BURITIS, 1º DE JULHO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando o período de férias da Conselheira Rosineide Gomes Ximenes da Costa,

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Edna Aparecida de Oliveira Monteiro** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 743.320.662-00 no cargo de **Conselheira Tutelar/Substituta no período de 1º a 30 de julho de 2021 – SEMAST.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D21C73CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.435/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 1º DE JULHO DE 2021.

"Conceder Licença prêmio por assiduidade à servidora MARCIA CRISTINA DE MELO ROCHA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o Processo: 1-248/2014.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica concedida a **Licença Prêmio** por assiduidade de acordo com a Lei Municipal nº 337/2007 e Decreto 3535/GAB/PMB/2012, à servidora **MARCIA CRISTINA DE MELO ROCHA,** matricula 2276-1, cargo de Zeladora 40 horas, pelo período de 90 (noventa) dias a contar de **05 de julho de 2021.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:88C1D076

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 90/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 873/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 40.689.972/0001-50** a proposta no valor de R$ 7.730,00 (sete mil setecentos e trinta reais).

• **DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 40.708.647/0001-97** a proposta no valor de R$ 1.504,00 (mil quinhentos e quatro reais).

• **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI CNPJ 41.947.390/0001-99** a proposta no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Buritis/RO, 02 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DC4EE0CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 95/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 376/SEMAST/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 10.497.302/0001-70** a proposta no valor de R$ 2.307,90 (dois mil trezentos e sete reais e noventa centavos).

Buritis/RO, 02 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:90357A36

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 88/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 882/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **CLARA MARIA PEREIRA MARQUES CNPJ 24.603.766/0001-29** a proposta no valor de R$ 8.980,00 (oito mil novecentos e oitenta reais).

• **RALSON M. LIMA EIRELI CNPJ 33.146.225/0001-00** a proposta no valor de R$ 2.191,00 (dois mil cento e noventa e um reais).

Buritis/RO, 02 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:166F73DD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 91/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 849/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **PEDRAGON AUTOS LTDA CNPJ 03.935.826/0001-30** a proposta no valor de R$ 115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).

Buritis/RO, 02 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F192883F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 57/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 489/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ 07.062.650/0001-00** a proposta no valor de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais).

Buritis/RO, 02 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2AAA8383

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 105/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 656/SEMECE/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **M C COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI CNPJ 31.330.084/0001-55** a proposta no valor de R$ 4.097,50 (quatro mil noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Buritis/RO, 02 de julho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BE131603

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

PROCESSO Nº 416/SEMOSP/2021.

Fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de peças genuínas e serviços em atendimento da máquina pá carregadeira KOMATSU WA 2006, KOM0148 pertencente à frota da SEMOSP, segue anexo parecer da procuradoria jurídica desta administração.

Empresa:
NOROESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 18.918.142/0002-89
Valor de R$60.100,00 (Sessenta mil e cem reais).

Unidade Orçamentária: 0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Projeto Atividade: 2.050 - Conservação e Recuperação de Estradas Vicinais
Elementos de Despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 05 de Julho de 2021.

EDVINO LUIZ STELMACH
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:AE1ED5A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 122/COGEM/2021

INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL**, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014, considerando:

O teor dos documentos que instruem o processo n. 3009/2021;
O dever de a Administração Pública zelar pela observância dos princípios administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as responsabilidades atinentes ao extravio de processo administrativo oriundo do Departamento de Recursos Humanos, indicando-se eventuais infrações disciplinares que possam ter sido praticadas, autoria, quantificação de eventual dano, obtenção do ressarcimento ao erário municipal, e os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos apuratórios.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante que realizará a apuração dos fatos será composta por servidores efetivos estáveis integrantes da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Decreto n. 8.051/PMC/2021, sendo assim constituída:

Presidente: Caio Raphael Ramalho Veche e Silva, cadastro 75041;
Membros: Maria do Carmo Moura da Silva, cadastro 211; e
Kalebe Olegário de Souza, cadastro 80001.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, sob a supervisão desta Corregedoria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021 - OAB/RO 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3FA875C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 PROCESSO 3732/ORDINÁRIO/2021 ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM TIPO SUV, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito - GABINETE. Valor prévio R$ 320.160,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9FF5F888

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 PROCESSO 2861/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS PATRIMONIAIS. COLA PARA JUNTAS, GRAVADOR DE PEÇAS E CAPACETE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Valor prévio R$ 17.286,10. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **28/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/Gabinete/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:97058A30

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO 2609/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E MESA ESCRIVANINHA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST. Valor prévio R$ 33.193,55. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **26/07/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 05 de julho de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GABINETE/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:379DA81C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO 2741/GLOBAL/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	2741/2021
b) Licitação nº:	88/SUPEL/2021
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	05/07/2021
e) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES MULTIPARÂMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACOAL/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: C E CARVALHO COMERCIAL - EPP
CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73
Itens: 01.
Valor Total Homologado – R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais)

Cacoal/RO, 05 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7C2C360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3250/ORDINÁRIO/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nº:	3250/2021
b) Modalidade:	Dispensa nº 32/2021
c) Data Homologação:	02/07/2021
d) Objeto Homologado:	REVISÃO OBRIGATÓRIA DE GARANTIA DE 20.000 km DO VEÍCULO FIAT TORO ENDUARANCE – PLACA QTI-8C08 - EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 24 INCISO XVII DA LEI N. 8.666/93.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: COMERCIAL PSV LTDA
CNPJ: 01.489.352/0001-15
Itens: 1, 2, 3, 4.

Valor Total Homologado – R$ 863,54 (oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Cacoal/RO, 02 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6992149A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS EXTRATO DE REGULARIZAÇÃO DE SEQUESTROS JUDICIAIS

PROCESSO: 3257/BRANCO/2021
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, os despachos judiciais referentes a sequestros judiciais de valores das contas do Munícipio de Cacoal. Considerando que em acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia faz-se necessário regularizar as pendências nas Conciliações Bancárias.
VALOR: R$ 57.994,34 (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos). Autorizo, em conseqüência, a emissão da correspondente NOTA DE EMPENHO, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Cacoal/RO, 02 de julho de 2021.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde
Dec. nº 8.229/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0D40EE4A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 114/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 114/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LEO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
Porto Velho	06/07/2021	08/07/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (raiva, sorologias e meios de cultura) ao LACEN, Biochekup, Natividade e tratar de assuntos relativos a				

zoonoses.
Valor R$ 1.080,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 2564/2021, Processo 74/2021.
Justificativa: Memorando nº. 012/2021/UVZ/CACOAL
Saída: 06/07/2021 às 09h00min (Previsão)
Retorno: 08/07/2021 à tarde
Meio de transporte: Veículo oficial Hilux CD 4X4 STD/Toyota Placa OHQ 8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade Valor	Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

02/07/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B3381F5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

A SUPEL da Prefeitura Municipal de Cacoal, através de seu Prefeito, torna pública aos interessados referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 167/2020, formalizado pelo PROCESSO ORDINÁRIO Nº.**6105/2020**, **OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS (RSU) EM ATERRO SANITÁRIO/2020**, fica **ANULADO**o referido Pregão Eletrônico, com base no art.49da Lei Federal nº.8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, em atendimento à DECISÃO MONOCRÁTICA Nº: 088/2021-GCWCSC do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e ainda em atendimento ao Despacho exarado pela SEMMA. Concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art.109,I,cda Lei nº.8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL devidamente apensada aos autos. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073.

Cacoal – RO, 16 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B612FBBB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/14 a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	2139/2021
b) Modalidade :	Dispensa n. 34/2021
c) Data Homologação :	05/07/2021
d) Objeto Homologado :	REPASSE FINANCEIRO POR MEIO DE TERMO DE FOMENTO, TENDO COMO BENEFICIADO O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL-CERNIC.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL - CERNIC
CNPJ/CPF: 04.394.235/0001-66
Valor Total Homologado – R$ 98.000,00

CACOAL, 05 de Julho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7F7D2327

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 31/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar o senhor **Renan Montes Pereira**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG. nº 817125 SSP/RO e inscrito no CPF nº 856.463.502-04, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, do cargo em Comissão de Monitoria de Peteca da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros retroativos a partir do dia 30/06/2021, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria Nº30/AMEC/2021.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C00B4106

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106 E 107/2020.

ONDE SE LÊ:

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 5.538/2015.

LEIA-SE:

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua **PUBLICAÇÃO**, conforme o item 9.1 no Termo de Referência.

Cacoal/RO, 05 de julho de 2021.

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria n.0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A5BEFCEA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO COMUNITÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CACOAL

Às dezoito horas (18h00min) do dia 23 de junho de 2021, na sala de instrução do 4º BPM em Cacoal-RO, reuniram-se os conselheiros **ADENILSON MATOS DE OLIVEIRA (PRESIDENTE INTERINO) (UMAM), o qual presidiu a reunião e os demais membros, JORGE FELIPE FILHO (SECRETARIO) (SEJUS), JEANES BATISTA (PM), RENATA SHIRLEI MARQUES**

(SEMTTRAN), ROSILEIDE ALVES PACHECO (SEMFAZ) e EDNILSON CORÁ CALEIRO (ACIC) para discutir a seguinte pauta: Deliberação acerca do oficio 036/SEMFAZ/2021 da Secretaria Municipal de Fazenda relativo ao plano plurianual (PPA) no exercício de 2022-2025 onde se insere o valor R$ de 25.000,00 anuais destinados ao CONSEG . O secretário deste Conselho após a leitura da pauta deu a palavra aos conselheiros. Ante as situações apresentadas os conselheiros presentes deliberaram pela aprovação do orçamento 2022-2025 (PPA), às 18h30min sanadas as dúvidas e prestadas às informações necessárias, e nada mais havendo a ser deliberado o secretário agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a ser discutido ou registrado, eu JORGE FELIPE FILHO, secretário, lavrei a presente ata que foi lida e aprovada neste momento e segue assinada por todos.

ADENILSON MATOS DE OLIVEIRA	***JORGE FELIPE FILHO***
JEANES BATISTA	***RENATA SHIRLEI MARQUES***
ROSILEIDE ALVES PACHECO	***EDNILSON CORÁ CALEIRO***

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2CBAB900

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N. 27/2020

3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/PMC/2020, pelo menor preço unitário, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/SAAE/2020, para o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSIVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANOBRA DE PESO POR MEIO DE LOCAÇÃO DE GUINDASTE DE 40 TONELADAS SOBRE RODAS COM ELEVAÇÃO DE NO MINIMO 50 METROS E HORA MAQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME, CNPJ 16.667.114/0001-20. ITEM E VALOR REGISTRADO item 02 R$ 149,89, item 03 R$ 208,30. A íntegra da Ata Nº 027/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:A45FC78C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 011/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 108/SAAE/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MANILHAS COM TAMPA E BOLSA DE CONCRETO E CIMENTO CP II; SACO DE 50 KG. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
A. W. A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ 24.681.482/0001-50. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 159,00. Item 02: R$ 245,00, Item 03: R$ 399,00, Item 04: R$ 699,00.
DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 05: R$ 49,85.

A íntegra da Ata Nº 006/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:DBD8AAD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 170/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 086/SAAE/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ECOLIM EIRELI - ME, CNPJ 17.221.558/0001-08. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 02: R$ 9,60. Item 05: R$ 9,80. Item 06: R$ 12,05. Item 14: R$ 2,07. Item 15: R$ 7,05. Item 16: R$ 1,96. Item 17: R$ 10,99. Item 18: R$ 1,57. Item 19: R$ 0,68. Item 23: R$ 8,98. Item 25: R$ 2,83. Item 26: R$ 14,90. Item 27: R$ 4,72. Item 28: R$ 6,89. Item 29: R$ 5,40. Item 30: R$ 2,12. Item 32: R$ 14,54. Item 33: R$ 17,80. Item 35: R$ 4,65. Item 36: R$ 1,65. Item 38: R$ 13,59. Item 39: R$ 14,80. Item 40: R$ 13,03. Item 41: R$ 6,44. Item 42: R$ 5,61. Item 43: R$ 10,74. Item 44: R$ 13,86. A íntegra da Ata Nº 001/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:EEACCA07

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 170/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 086/SAAE/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: ERICA DE FATIMA GENTIL, CNPJ 36.656.877/0001-82. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 45: R$ 3.234,00. A íntegra da Ata Nº 002/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:E7B72DF3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 170/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 086/SAAE/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA (CAFÉ, AÇÚCAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS PLÁSTICOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 63.772.925/0001-70. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 03: R$ 9,57. Item 04: R$ 8,39. Item 13: R$ 3,30. A íntegra da Ata Nº 003/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 12 de abril de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:26F5A7DF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 007/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 109/SAAE/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
PIPEPLAST INDUSTRIA DE TUBOS E COMEXÕES EIRELI
CNPJ 34.823.982/0001-33. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 18: R$ 39,90. Item 23: R$ 8,80. Item 24: R$ 23,80. Item 56 R$ 85,00. Item 59: R$ 29,00. Item 75: R$ 6,80. Item 78: R$ 161,00. Item 79 R$ 161,00. Item 80: R$ 331,50. Item 81: R$ 339,90. Item 82: R$ 579,90.

C. E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS – EIRELI
CNPJ 07.965.552/0001-83. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 02: R$ 240,00. Item 03: R$ 0,35. Item 04: R$ 0,40. Item 10 R$ 6,50. Item 13: R$ 0,32. Item 14: R$ 0,42. Item 19: R$ 80,00. Item 20 R$ 90,00. Item 21: R$ 170,00. Item 22: R$ 230,00. Item 25: R$ 0,41. Item 29: R$ 17,50. Item 30: R$ 11,00. Item 38: R$ 200,00. Item 39 R$ 0,70. Item 43: R$ 19,50. Item 49: R$ 18,50. Item 50: R$ 18,50. Item 53 R$ 97,00. Item 54: R$ 205,00. Item 55: R$ 210,00. Item 57: R$ 140,00. Item 58: R$ 30,00. Item 60: R$ 65,00. Item 61: R$ 120,00. Item 62 R$ 220,00. Item 63: R$ 350,00. Item 72: R$ 18,00. Item 73: R$ 24,00. Item 74 R$ 90,00. Item 76: R$ 15,00. Item 77: R$ 29,00. Item 85: R$ 2,250,00. Item 91: R$ 3,20. Item 92: R$ 3,20. Item 95: R$ 0,13. Item 101 R$ 3,00. Item 104: R$ 0,40. Item 105: R$ 0,40. Item 108: R$ 8,50. Item 109 R$ 4,00.

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ESSESSORIA LTDA
CNPJ 24.419.445/0001-79. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 05: R$ 0,49. Item 06: R$ 0,39. Item 07: R$ 0,54. Item 08 R$ 4,80. Item 09: R$ 38,00. Item 11: R$ 3,99. Item 15: R$ 10,40. Item 16 R$ 1,00. Item 26: R$ 0,77. Item 27: R$ 0,99. Item 28: R$ 11,90. Item 41: R$ 69,00. Item 42: R$ 15,50. Item 68: R$ 11,00. Item 69 R$ 14,00. Item 70: R$ 33,00. Item 71: R$ 65,00.

DIMAQUI DIST. DE CONTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 6,49.

GRUDA E FIXA COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI
CNPJ 31.79.0006-0001-26. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 12: R$ 5,90. Item 17: R$ 1,23. Item 31: R$ 11,80. Item 33 R$ 36,85. Item 34: R$ 33,90. Item 35: R$ 6,75. Item 36: R$ 4,90. Item 44 R$ 35,90. Item 45: R$ 339,90. Item 46: R$ 339,90. Item 52: R$ 97,45. Item 64: R$ 739,50. Item 66: R$ 1.998,50. Item 84: R$ 1.447,00. Item 90 R$ 8,40. Item 96: R$ 1,18. Item 100: R$ 3,75.

HIDROLUX INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI – ME
CNPJ 13.914.027/0001-31. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 32: R$ 7,80. Item 88: R$ 2,98. Item 89: R$ 2,98. Item 94 R$ 3,29. Item 106: R$ 0,45. Item 107: R$ 0,43. Item 110: R$ 5,98. Item 111 R$ 6,17.

N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 40: R$ 14,49.

A.W.A. IMPACTOS EIRELI
CNPJ 24.681.482/0001-50. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 65: R$ 1.425,00. Item 67: R$ 3.084,00. Item 83: R$ 999,00

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
CNPJ 26.620.282/0001-13. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 86: R$ 1,18. Item 87: R$ 1,18. Item 93: R$ 1,88. Item 112 R$ 1,80.

NELIA MARIA CYRINO LEAL - ME
CNPJ 11.109.083/0001-78. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 97: R$ 34,90. Item 98: R$ 31,00. Item 99: R$ 48,50

RENOVAR MEDIÇÃO LTDA
CNPJ 37.867.716/0001-09. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 102: R$ 55,50. Item 103: R$ 55,50

A íntegra da Ata Nº 004/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 10 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:11611AA2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 004/PMC/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 111/SAAE/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS (ALAVANCAS, ALICATES, BROCAS, CHAVES DE FENDA, PHILIPS, GRIFO, DISCOS, L MINAS, PARAFUSOS, ETC.). PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:
N. V. VERDE & CIA LTDA - ME
CNPJ 03.363.727/0001-21. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 137,52. Item 04: R$ 6,79, Item 05: R$ 7,49, Item 06: R$ 13,99,

Item 07: R$ 17,99, Item 11: R$ 8,19, Item 12: R$ 11,79, Item 15: R$ 7,79, Item 16: R$ 8,71, Item 17: R$ 15,22, Item 18: R$ 11,35, Item 19: R$ 7,49, Item 20: R$ 8,79, Item 24: R$ 4,25, Item 25: R$ 28,05, Item 26: R$ 22,95, Item 29: R$ 23,80, Item 33: R$ 16,36, Item 36: R$ 29,98.

CARVALHO COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 20.077.176/0001-59. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 02: R$ 214,30. Item 03: R$ 6,60. Item 08: R$ 24,06, Item 09: R$ 113,99, Item 10 R$ 43,60, Item 13: R$ 9,30, Item 14: R$ 11,10, Item 27: R$ 27,99, Item 28: R$ 39,99, Item 30: R$ 30,30, Item 31: R$ 23,99, Item 32: R$ 51,92, Item 34: R$ 19,00

EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 18.105.833/0001-82. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 23: R$ 900,00

M. A. P. DOS SANTOS
CNPJ 08.830.492/0001-54. ITEMS E VALOR REGISTRADO: Item 21: R$ 14.000,00. Item 22: R$ 13.500,00. Item 35: R$ 6.449,00

A íntegra da Ata Nº 005/2021, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 23 de junho de 2021.

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:485D8570

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL PORTARIA N. 71/2021

PORTARIA SAAE Nº 71/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para a função gratificada de Gerente de Arrecadação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014,
Considerando a necessidade de nomear Servidor para a função gratificada de Gerente de Arrecadação do SAAE, no gozo de férias do Servidor Rodrigo Luiz Damiani.
RESOLVE:

Art. 1º- Nomear interinamente a servidora Renata Simões, para a função gratificada de Gerente de Arrecadação do SAAE de 01/07/2021 a 20/07/2021.
Art. 2º- A servidora acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2021.

Cacoal – RO, 02 de julho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:B4F66368

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação

Dispensa n. 015/SAAE/2021.

Art. 24, inc. IV da Lei n. 8.666/1993.

Processo: Nº 168/SAAE/2021;

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, CNPJ n. 04.395.067/0001-23;

Contratada: BONIN & BONIN LTDA, CNPJ n. 29.004.099/0001-81;

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL 92,8% EM EMBALAGEM DE UM LITRO E MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIPO CIRÚRGICA, COM CAMADA TRIPLA visando atender as necessidades do SAAE.

Valor: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Cacoal – RO, 10 de junho de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE – Cacoal

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:69EDF6CB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 10/SAAE/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº. 10/SAAE/2021
Processo: n° 13/SAAE/2021

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO
Contratada: ARTIDORIO PONCIO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 15.201.850/0001-25;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMENDO DE C MARAS DE PNEUS DE VEÍCULOS (RETROESCAVADEIRAS, UTILITÁRIO HYUNDAI, CAMINHÃO AGRALE, CAMINHÃO CAÇAMBA, CAMINHONETE, ETC) para atender as necessidades do SAAE;

Empenho: n° 152/2021

Valor: R$11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)
Dotação orçamentária do SAAE 17.512.0031.2.265, e do Elemento de despesa: 3.3.90.39.00;

Assinam: Thiago dos Santos Tezzari – Presidente do SAAE
Artidorio Poncio de Oliveira – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:E1A9845E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 03/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 03/SAAE/2021

Processo n. 62/SAAE/2021

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
Contratado: CSF COMÉRCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI
CNPJ n. 02.977.954/0001-84;

Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto aumentar em 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, totalizando um acréscimo de R$ 101.227,50 (cento e um mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Data de assinatura: 25/06/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

VINÍCIUS DE ALMEIDA CAMPOS
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:690CE4EE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria n° 177, de 29 de Abril de 2020, torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **nº 028/2021/CPL/PMCNR,** para compor o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por finalidade a qualificação e a seleção de propostas de empresas especializadas, realizado por meio da internet no site: www.licitanet.com.br com abertura da sessãono dia: **19 de Julho de 2021 às 09h00min.**(horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, sito à Avenida Tancredo Neves, nº: 2250 Centro Campo Novo de Rondônia, Fone (69) 3239-2240/2357/2291, em horário de expediente de segundas às quintas no horário das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., e nas sextas no horário das 7h30min. às 13h30min, exceto feriados.

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO (ARQUIVO EM AÇO, ARMÁRIO, CONDICIONADORES DE AR, FOGÃO INDUSTRIAL, ESTOFADO ENTRE OUTROS)**, conforme descrito no anexo 1 do edital**.**

PROCESSO Nº 1292/2021.
Órgão Gerenciador: SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 05 de Julho de 2021.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial-Port.177/2020

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:131A27ED

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos Inciso VI do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe,

Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos de assessoria financeira para carteiras dos ativos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, devidamente credenciada na Comissão de Valores Mobiliários CVM.

Processo Administrativo: 00039/2021.

Órgão: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN/RO.

Licitação nº: 002/2021. – Modalidade Pregão Eletrônico.

Fornecedor declarado vencedor: THIAGO MATHEUS DA COSTA - 30.086.047/0001-80.

No valor total de R$ 8.388,00 (oito mil trezentos e oitenta e oito reais).

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2021.

RAFAEL AUGUSTO SOARES DA CUNHA
Superintendente.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F0B921BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 470, DE 05 DE JULHO DE 2021.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARCIA XAVIER PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **MARCIA XAVIER PEREIRA,** Administradora, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral **a partir de 05/07/2021 por prazo indeterminado**, face a tutela concedida nos autos do processo nº **7002355-74.2021.822.0021**, que tramita na 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, conforme Processo Administrativo n º 1-1534/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:823D70B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 002/2021

Processo Administrativo: 943-1/2021
OBJETO: Liberação de Registro de Preço de material de consumo (Ferragens, Ferramentas manuais, Pinturas e Reparos), visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari PMCJ/RO através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021/CPL/PMCJ/RO.
LICITANTES DETENTORAS:
EMPRESA: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
CNPJ: 11.130.045/0001-05
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 01, 02, 03, 05, 08 e 09.
Valor R$: 3.050,50 (três mil cinquenta reais e cinquenta centavos).
EMPRESA: D.S.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 17.878.902/0001-28
Requisição: 001/2021 – Item da Ata: 04, 06, 07, 10, 11 e 12.
Valor R$: 10.342,95 (dez mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Informamos que o Valor Total dessa **Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 001** R$: **13.393,45** (treze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).
ADJUDICA OBJETO: Liberação da **ATA DE SRP N° 003/2021**, em favor das empresas detentoras da ata: **EMPRESA: VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI - CNPJ: 11.130.045/0001-05 e D.S.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: 17.878.902/0001-28. Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **30 de junho de 2021.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SPR

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:BDDB3643

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 242/247 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls. 743/746, Ref.: Proc. Adm. Nº: 674/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL:** Aquisição de Material Permanente (máquinas e equipamentos) e Material de Consumo (peça de reposição, ferramentas manuais e insumos), para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Favorecido:	**DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ:	**17.878.902/0001-28**
Itens Vencidos:	01, 02, 03, 05, 07 e 23
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Favorecido:	**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**
CNPJ:	**36.136.393/0001-02**
Item Vencido:	04
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Favorecido:	**BRASFERMA LTDA**
CNPJ:	**00.503.644/0001-00**
Item Vencido:	06
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Favorecido:	**E. S. DA COSTA FILHO**
CNPJ:	**34.717.488/0001-94**
Itens Vencidos:	08, 17, 22 e 24
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 38.972,50 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Favorecido:	**P.D.V. PEÇAS EIRELI**
CNPJ:	**28.737.608/0001-12**
Itens Vencidos:	09, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 43.310,00 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais).

Favorecido:	**N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ:	**03.363.727/0001-21**
Itens Vencidos:	10, 16, 20, 21, 27, 28, 29 e 30
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 18.720,05 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos).

Favorecido:	**S T A LIGHTING LTDA**
CNPJ:	**26.353.266/0001-01**
Itens Vencidos:	25 e 26
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 78.178,80 (setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Porto Velho – RO, 01 de julho de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:C9BC7587

GABINETE DO PREFEITO-GP
1º TERMO ADITIVO DE 04 DE MAIO DE 2020.

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2020/PGM/PMCJ CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM TSD DUPLO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO E A EMPRESA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI".

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº: 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, CNPJ/MF n.º **08.666.201/0001-34**, estabelecida na **BR 364 – KM 4,5 - s/nº - Lagoa – Porto Velho - RO**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GLAUCO OMAR CELLA**, brasileiro, RG: **5.481.971-4 SSP/PR**, CPF: **875.781.909-20**, residente e domiciliado na **Rua José Vieira Caúla, nº 4552 - Condomínio Monte Parnaso - Casa 13 – Bairro Agenor de Carvalho – CEP: 76.820.314 – Porto Velho – RO,** celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo: 1053-1/2020**, e licitado através da **TOMADA DE PREÇO: 004/2020** submetendo-se, os mesmos aos termos homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação do Parágrafo Primeiro da Cláusula sexta (do prazo) do Contrato nº 026/2020 de **CONTRATO DE SERVIÇO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM, CALÇADA, MEIO FIO E SARJETA EM VIAS URBANAS NA CIDADE DE CANDEIAS DO JAMARI (CONVÊNIO SICONV: 876641/2018),** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB**,** em conformidade com o Projeto Básico, composto de Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico-Financeiros, Memorial Descritivo, partes integrantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo, contida no **Parágrafo Primeiro da Cláusula Sexta** do Contrato nº 026/2020, por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, **passando a ter vigência de 22 de maio de 2021 à 26 de fevereiro de 2022,** em conformidade com a solicitação.

Parágrafo Primeiro – O contrato será prorrogado por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, contados a partir do ultimo dia de vigência

do prazo inicial do presente instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A despesa com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras - SEMOB
Função/Sub Função: 26.782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0014 – Gestão Administrativa da SEMOB
Projeto/ Atividades: 1053 – CV 87664/2018/MD/CX Paviment
Classificação Econômico: 4.4.90.51.91 – OBRAS EM ANDAMENTO
Destinação Recurso: 0.2.013.0036 – Transferência de Convênio da União
Ficha: 6063

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 04 de maio de **2021.**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ	Madecon Engenharia E Participações EIRELI
Prefeito Municipal	CNPJ: 08.666.201/0001-34
Contratante	Contratada
Secretaria Municipal De Obras	***GLAUCO OMAR CELLA***
Interveniente	CPF: 875.781.909-20
FRANCHEL PEREIRA FANTINATTI NETO	Responsável Legal
Secretário Municipal de Obras	

Testemunha:

_____	_____
Assinatura	Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:E44E3628

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº08/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, CONVOCA os representantes das entidades registradas neste CMAS, bem como de organizações de trabalhadores no setor, para reunir-se em Assembleia extraordinária, que se realizará em 06 julho de 2021, às 09h na primeira chamada, e 09:15h na segunda chamada, localizada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Família/SEMASF, s/nº, Bairro União.
Especialmente para a seguinte pauta;

° Bom dia
° Construção do Cras (Termo aceite -triunfo)
° Apresentação do demonstrativo fisico de 2020
° Carta de renúncia Secretária Executiva

Candeias do Jamari, 02 de julho de 2021.

VALÉRIA REGINA GOMES
Secretária Executiva

Publicado por:
Kimberle Hiuane Souza Leite Martins
Código Identificador:79CD31E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2021.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo para manutenção das Escolas, Creches Municipais e SEMED, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. Com valor total estimado em R$ 79.460,67 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos). Processo Administrativo 711/2021.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 16/07/2021, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 05 de Julho de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:25A1E01C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICO,**do tipo**Menor Preço Por Item.**Nos termos daLei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos e assistência na área de engenharia e arquitetura na forma de execução indireta, concernente a: elaboração de projetos de engenharia, projeto arquitetônicos, projetos elétricos, projetos de SPDA e combate a incêndio, projetos hidro sanitários e demais projetos técnicos da área de engenharia e arquitetura necessários paraexecução de obras e serviços, no município de Chupinguaia RO, para vigência de 2021, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLAN. Processo Administrativo nº**729/2021**. Valor total de R$: 227.999,97. (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). Data para recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 02 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às**08:00 horas do dia 19 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às**08:30 horas do dia 19 de julho de 2021;**data de inicio da sessão pública: às**09:00 horas do dia 19 de julho de 2021;**horário de Brasília DF, localwww.licitanet.com.bracesso identificado no link - licitações. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição

dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparênciawww.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 01 de julho de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:8ACFB4F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2021
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 68/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, Lei Federal nº 14.035 de 11 de Agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de testes rápidos IGG/IGM e antígeno para detecção da COVID-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **1221/2021**. Valor total de R$: 50.401,54. (cinquenta mil, quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos). Data para recebimento de proposta: às **08:00 horas do dia 05 de julho de 2021**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00 horas do dia 19 de julho de 2021**; data da abertura de propostas: às **10:30 horas do dia 19 de julho de 2021;** data de inicio da sessão pública: às **11:00 horas do dia 19 de julho de 2021;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de julho de 2021.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:3322B418

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa**AUTO POSTO RIBEIRO LTDA, CNPJ 02.714.223/001-46**, para a**Aquisição de Combustíveis Automotivos,conforme**Termo de Referência e Justificativa da Contratação(ID 148785), Quadro Comparativo e Média de Preços(ID 148417), Tabela ANP(ID 148633)e Parecer da Auditoria(ID 105044), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 17.049,74 (dezessete mil e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), com respaldo legal no inciso IV, do Art. 24, da Lei citada.
Processo Administrativo nº. 1227/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 082/2021.

Gabinete da Prefeita em 05 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 09:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**149074**e o código verificador**7CBFC09E**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:F13D62AF

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE
A licitação para Contratação direta com a empresa**CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS DE VILHENA, CNPJ: 04.391.355/0001-00,**referente a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMIA, PARA O EXERCÍCIO VIGENTE,**conformeTermo de Referência(ID 148495), Justificativa da Secretária da Pasta(ID 148504), Nota de Autorização de Despesa(ID 148473)e Parecer da Auditoria(ID 148595), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, com empenho no valor de R$ 315,00 (trezentos e quinze reais), com respaldo legal, no Art. 24, inciso II, da Leinº.8.666/93.
Processo Administrativo nº. 1234/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 83/2021.

Gabinete da Prefeita, 05 de julho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 05/07/2021 às 12:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**149278**e o código verificador**5AED7994**.

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:A25A6C4D

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.007/2021

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-LF CONSTRUCOES EIREL
DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 007/2021
DO PRAZO: 60(sessenta) dias, contados do término do Contrato, ou seja, 03/07/2021, e término previsto para 31/08/2021, assinado no primeiro dia útil do mês.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 007/2021, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 1240/2020
DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 05 de julhode 2021.

Chupinguaia - RO, 05 de julho de 2021.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 05/07/2021 às 13:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**149372**e o código verificador**7D34B46E**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	05/07/2021 13:26

Publicado por:
Joice Morais Borges de Lima
Código Identificador:028BB743

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 130 , DE 05 DE JULHO DE 2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n° 2.175 de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear **NEUZA TEREZINHA SCHNEBERGER** para ocupar a Função Gratificada de **Chefe da Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira** subordinado ao Gabinete do Prefeito, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo.

Art. 2° A senhora nomeada por este Decreto terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 05 DE JULHO DE 2021.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 05/07/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **67528** e o código verificador **C0733060**.
Docto ID: 67528 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:9061E44F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste RO, no uso de suas atribuições legais ***CONVOCA*** os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/PMCOL/2021, realizado nos **dias 05 a 12 de Março de 2021,** resultado final publicado no Diário da Arom no dia 29 de Abril de 2021. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) Xerox.

Comprovante de Residência atual;

1 (uma) Foto 3x4 recente;

Carteira de identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas;

Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Cartão de Inscrição PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Carteira Nacional de Habilitação nas categorias exigidas;

Carteira de Registro profissional (Conselho de Classe);

Certificado ou Diploma de Escolaridade;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Declaração de Bens;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço Público na esfera federal, estadual ou municipal, salvo nos cargos previsto em Lei;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhando da Carteira de Vacinação e comprovante de frequência à escola devidamente autorizada;

Atestado de Aptidão física e mental, emitido por junta médica oficial e nos casos de deficientes Físicos, laudo comprobatório da deficiência;

Numero de conta corrente, agencia de Colorado/RO.

BIOQUÍMICO

1- PAULA ALHOSBAC SEGURA

Colorado do Oeste, 05 de Julho de 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira**, **Prefeito**, em 05/07/2021 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **67641** e o código verificador **8B052437**.
Docto ID: 67641 v1

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:5F55A481

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO TESTE SELETIVO 003/2021.

Concursos/Testes Seletivos - Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste

Seq Data Inscrição Nome Cargo Cidade/Estado Situação

1 28/06/2021 23:30 Ivair de Souza Almeida Médico Clínico Geral Brasiléia/AC Solicitada

2 02/07/2021 16:43 Alessandro Pereira Araujo Médico Clínico Geral Rolim De Moura/RO Solicitada

3 02/07/2021 19:26 Érica Modena de Souza Médico Clínico Geral cujubim/RO Solicitada

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:EE7B9100

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 26/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 947/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 001 de 05 de Janeiro de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço **NO LOTE/GLOBAL**, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, por um período de 12 meses. Aquisição esta realizada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Conforme NPD 118/2021, Processo 947/2021, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/07/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **16/07/2021** e início da sessão pública: dia **16/07/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/2019 de 01 de Março de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital, e demais exigências deste Edital, Termo de Referência e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de **R$ 186.407,00** (Cento e oitenta e seis mil quatrocentos e sete reais)

Corumbiara-RO em 05 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:98BB5A7F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 25/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 897/2021/SEMUSA
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 060 de 01 de Março de 2021 e 073 de 19 de Março de 2020, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço por **ITEM**, cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para suprir as necessidades da U.M.S (Unidade Mista de Saúde) e U.B.S (Unidade Básica de Saúde), no tratamento dos pacientes suspeitos ou confirmados com COVID-19. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme NPD 114/2021, Processo N°. 897/2021.Os referidos medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela CMED vigente, e aplicado desconto CAP quando for o caso. tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia **06/07/2021**, data para abertura de propostas a partir do dia **15/07/2021** e início da sessão pública: dia **15/07/2021** às **09:00h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2021, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos **42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14**, e demais exigências deste Edital e Termo de Referência. Valor Estimado é de **R$ 97.455,00** (Noventa e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Corumbiara-RO em 05 de Julho de 2021

FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES
Pregoeiro
Portaria 060/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:722DE0AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 082/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ALÉCIO SOARES FERNANDES**, Portador do CPF nº 777.311.902-34, diária para o mesmo se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destino a ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B41B896F

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 083/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **ANDRIW SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 018.016.282-97: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:DC79BA03

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 084/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, Portador do CPF nº 778.523.542-20: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:B6433712

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 086/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, Portador do CPF nº 890.133.521-20: a abertura do Processo Administrativo para o exercício de 2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9CF2B7CC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 087/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 05 de Julho de 2021.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:55D5AC81

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 069 - CMS/CUJUBIM/2021

Resolução nº 069 – CMS/CUJUBIM/ 2021

Cujubim, 05 de Julho de 2021.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 05 de Julho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua segunda diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei nº. 8.142/90;
CONSIDERANDO a Lei nº 013 de 12 de maio de 1997, que Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Cujubim – RO, e da outras providências.
CONSIDERANDO a Portaria 28 de 03 de Setembro de 2020, a qual Instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.
CONSIDERANDO os Planos nacional e Municipal de Operacionalização da vacinação contra a COVID- 19, sendo que o Plano municipal de Operacionalização para a Campanha de Vacinação contra a COVID-19, de Cujubim – RO, foi elaborado com o intuito de proporcionar estratégia segura e de qualidade cumprindo os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) que são: Universalidade, equidade integridade nos serviços e ações de saúde, em todo o processo de vacinação.
CONSIDERANDO a Nota Técnica 717 de 28 de Maio de 2021, na qual refere- se à continuidade da vacinação contra a Covid-19 dos grupos prioritários elencados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO) e início da vacinação da população geral (18 a 59 anos de idade).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar nos termos da Ata da reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Cujubim, que o Setor de Imunização do Município de Cujubim, possa estar realizando a vacinação/Imunização da COVID 19 apartir da data do dia 06 de Julho de 2021, para a faixa etária apartir de 28 (vinte e oito) anos tendo em vista que conforme estipulado na nota técnica sob nº 717 de 28 de Maio de 2021, foi aprovado pelo estado de Rondônia que os Municípios devem administar as doses recebidas em tempo oportuno de 72 horas após o recebimento. A equipe seguiu critérios exigidos e os grupos prioritários que abrangem o município já foram acometidos em sua grande maioria, e os poucos que ainda vem procurando tardiamente a vacinação estão sendo realizados juntamente com o publico atualmente inserido na campanha. Ressaltando que a equipe vem abaixando a faixa etária de forma decrescente conforme preconizado pelo Plano Nacional de Imunização.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:E5DE984A

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

Processo Administrativo nº **1-376/2020**. Contrato Administrativo nº **18/2020**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **MAPFRE SEGURO GERAL S.A**, CNPJ nº **61.074.175/0001-38**, ora Contratada. Objeto do contrato: **Contratação de Seguro Veicular com Assistência Técnica 24 horas por dia, 07 dias por Semana em todo Território Nacional, para atender os veículos da Secretaria Municipal de Saúde**. Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo contratual por **12** (doze) meses. Valor: R$ **3.745,00** (três mil setecentos e quarenta e cinco reais). Data da assinatura: **05/07/2021**. AMPARO LEGAL: **Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim-RO

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:58F98E1C

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO CONTRATO 18/2020

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, resolve expedir a presente **ERRATA** ao **CONTRATO Nº 18/2020**, visando retificar informações que passam a ter a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

[...] E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **1-376/2020 (01 VOLUME).**

Cujubim/RO, **21 de julho de 2017 [...].**

LEIA-SE:

[...] E por assim estarem certos e contratados assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, o qual vai devidamente registrado no processo administrativo nº **1-376/2020 (01 VOLUME).**

Cujubim/RO, **21 de julho de 2020 [...].**

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2D4D2C7E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, torna público aos interessados, segundo os termos dos Artigos25IncisoI, da Lei Federal nº: 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº 095/2021, que foi inexigível a licitação objetivando o AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 143-2020-PJ-DER-RO, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no valor total de R$ 107.268,00 (Cento e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais), em favor da empresa ARMCO STACO S.A INSDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERAÇAO JUDICIAL – CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07, conforme Parecer Jurídico acostado dos autos.

Cujubim/RO, 05 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:5536E3B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a despesa decorrente do Processo Administrativo nº 095/2021, que se constitui na AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO METÁLICOS - CONVÊNIO Nº 143-2020-PJ-DER-RO, visando atender as necessidades a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra da Prefeitura Municipal de Cujubim, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e Proposta Comercial da empresa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Artigo25, IncisoIda Lei8.666/93, conforme parecer acostado aos autos em favor da empresa ARMCO STACO S.A INSDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERAÇAO JUDICIAL – CNPJ Nº: 72.343.882/0001-07, no Valor de R$ 107.268,00 (Cento e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais)

Cujubim/RO, 05 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:CF10DFC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº847 DE 05 DE JUNLHO DE 2021.

DECRETO Nº847 DE 05 DE JUNLHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e **em atenção ao Ofício nº 488 /GAB/PREF/2020.**

DECRETA

Art. 1º - Cedência a Servidora **SILVIA FELICIANO DA SILVA ,Matr.944**, cargo de trabalhadora braçal 40 horas, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Monte Negro/RO .

Art. 2º - O ônus dos vencimentos da servidora ficará a cargo do Município de Monte Negro /RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 20/07/2021 a 31/12/2021, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:6B4595D5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 095/2021

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e da Procuradoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.
Processo Administrativo de nº 095/2021.
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 005/CPL/2021.

Objeto: **AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE TUBO METÁLICOS CONVÊNIO Nº 143/2020/PJ/DER-RO**, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a implantação será executado por ADMINISTRAÇÃO DIRETA, com mão de obra daPrefeitura Municipal de Cujubim/RO

Data Homologação: 05/07/2021

Valor Total R$: **107.268,00 (Cento e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais).**
Empresa: **ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA EM RECUPERACAO JUDICIAL**
CNPJ: **72.343.882/0001-07**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 05 de Julho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:52CF101B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 05 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA Nº 256 DE 05 DE JULHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **ELIANE TEIXEIRA ALVES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:662202F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 254 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **JESSICA FERREIRA MACEDO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data dia 01/07/2021,** revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Erica da Silva Matos
Código Identificador:34D7DD49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Pregão, forma ELETRÔNICA Nº 053/CPL/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2208/SEMOSP/2021

O Município de Espigão do Oeste/RO, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, Lei municipal 2.021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço POR ITEM", **cujo objeto** é: **Aquisição de 01 (um) Sistema RTK para atender as ações de responsabilidade desta Secretaria em serviços de engenharia nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste RO e em atendimento ao Convênio FITHA/2020 (Convênio nº 001/2021/FITHA-RO). V**alor da pretensa contração é de **R$ 123.511,67 (Cento e vinte e três mil quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos). T**udo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, Data prevista para **abertura da sessão, no dia 05/07/2021 às 09h00,** no portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/). **PRORROGA-SE o prazo de abertura da Licitação para o dia 08/07/2021.** JUSTIFICATIVA: Para responder pedido de Impugnação.

Espigão do Oeste - RO, 05 de Julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora G. de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:8209D285

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 058/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 1556/SEMAF/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, (LINKs) referentes aos serviços de LINK DE ACESSO, SÍNCRONO, DEDICADO E EMPRESARIAL, LAN TO LAN E VIA RADIO com a rede mundial de computadores - INTERNET, utilizando protocolo de comunicação PPP (Point to Point Protocol), visando atender todas as secretarias (SEMAF, SEMSAU, SEMAS, SEMAGRIC, COTRAN, SEMAME, SEMELC, SEMOSP, SEMED e IPRAM) da prefeitura municipal de Espigão do Oeste/RO, valor estimado para é de R$482.956,44 (quatrocentos e oitenta e dois reais e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia 07/**07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia 19/**07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **19/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:7E094C76

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 3/2021 PROCESSO Nº 1661/2020

Retifica a Portaria nº 02/COTRAN-EXECUÇÃO/2021

ONDE SE LÊ:

II - Nomear a partir desta data o servidor Aloisio Cordeiro da Silva, para exercer o encargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 062/PGM/2020. Tal mudança se faz necessário pois houve uma redistribuição das obras entre os responsáveis pela fiscalização.

LEIA-SE:

II -Nomear a partir da data de 18 de agosto de 2020 o servidor Aloisio Cordeiro da Silva, para exercer o encargo de Fiscal e Gestor da Obra de que trata o contrato 062/PGM/2020. Tal mudança se faz necessário pois houve uma redistribuição das obras entre os responsáveis pela fiscalização.

Espigão do Oeste/RO, 28 de junho de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:5FC81038

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 663/PGM/2020

PARECER Nº 663/PGM/2020
PROCESSO Nº: 4407/2020
INTERESSADO: SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Tomada de Preços sob o n° 0017/CPL/2020.
Trata-se de despesa com **contratação de empresa especializada**em construção civil com a finalidade de executar a obra de construção de rampa em alvenaria e guarda corpo no pátio coberto, em estrutura metálica com cobertura de telha em fibrocimento 6mm, piso em granilite (medindo 300,00m²) e construção de fossa séptica, para atender a Escola Sérgio Balbinot, localizada na Rua Rosa Pedro Agostinho, n.º 2188, Bairro Jorge Teixeira De Oliveira, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB e especificações técnicas e condições constantes nos anexos listados do edital.
A modalidade adotada foi a Tomada de Preços, sendo esta de nº. 0017/CPL/2020, e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em parecer prévio (ID 23155).
Não houve intenção de recurso e foi juntado a publicação do edital (ID 23545), relação de licitantes credenciados (ID 29407), documentos de credenciamento 9ID 29416, 29419), lista de proponentes credenciados (ID 29691), documentos de habilitação (ID 29699, 29714, 29732, 29733), proposta de composição de custos (ID 29744), relatório de classificação das propostas (ID 29760), ata da sessão (ID 29768), análise técnica da melhor proposta (ID 31556), e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei.
Ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno (ID 32302), que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado ao vencedor do certame.
S.M.J., É o Parecer.
Segue para decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2020.

JACKELINE COELHO DA ROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521

DECISÃO no Processo Administrativo nº 4407/2020

Acato as razões do parecer nº 663/PGM/2020;
Adjudico e homologo o julgamento do Setor de Licitação;
Empenhe-se o valor total de R$ 96.976,95 (noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), para a empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 02.330.450/0001-78.

Espigão do Oeste, 17 de dezembro de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:78C282C2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 616/PGM/2020

PARECER Nº:616/PGM/2020

PROCESSO Nº:4407/2020
INTERESSADO:COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo nº 4407/2020, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de**Parecer Prévio**nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Tomada de Preços sob o n° 0017/CPL/2020, tipo menor preço, visando a formalização de contrato administrativo para execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
O objeto da licitação é a**contratação de empresa especializada**em construção civil com a finalidade de executar a obra de construção de rampa em alvenaria e guarda corpo no pátio coberto, em estrutura metálica com cobertura de telha em fibrocimento 6mm, piso em granilite (medindo 300,00m²) e construção de fossa séptica, para atender a Escola Sérgio Balbinot, localizada na Rua Rosa Pedro Agostinho, n.º 2188, Bairro Jorge Teixeira De Oliveira, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso através do FUNDEB e especificações técnicas e condições constantes nos anexos listados do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado pelo sistema digital, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38,*caput*, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No presente caso, há informação de quea execução da obra será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Serviço e/ou assinatura do contrato, devendo a CONTRADA submeter à aprovação da Prefeitura Municipal, a sua proposta de cronograma físico financeiro para a execução da obra.
O contrato a ser assinado pelas partes se encontra no Anexo VII.
Consta a forma de pagamento, que será feito, será feito após cada medição da obra conforme a planilha de Cronograma físico-financeiro, ANEXO I B DO PROJETO BÁSICO do edital, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente certificada, e desde que atendidas as demais condições contratuais, condicionada sempre a liberação dos recursos.
A fiscalização sobre a execução do contrato, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93. O recebimento do objeto será efetuado por uma Comissão de recebimento designada pelo CONTRATANTE, provisoriamente e definitivamente, consoante artigo 73, inciso I, alínea a e b da Lei 8.666/93.
Há previsão dos recursos orçamentários, que correrão por conta dos recursos consignados do Tesouro Municipal, conforme Classificação Funcional Programática 12.361.1006.4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares - elemento de despesa 4.4.90.51.91 - FICHA (205) Obra em andamento.
Consta projeto assinado por responsável técnico, projeto básico, ART, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo, Composição de Custo, BDI, Cronograma Físico Financeiro e especificações técnicas e condições, constantes, ainda, como anexos do edital.
O valor estimado da contratação (art. 23,*caput*) está dentro do limite para obras e serviços de engenharia, sendo de R$ 98.841,70 (noventa e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta centavos), (art. 23, I, b, com redação dada pelo Decreto nº 9.412/2018: para obras e serviços de engenharia: na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).
Consta cópia do ato de designação da comissão de licitação CPL, que é o Decreto Municipal nº 4.461/2020.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação, contendo em seus anexos os seguintes documentos: ANEXO I Projeto Básico/Memorial Descritivo; b) ANEXO II Projeto arquitetônico/ plantas e planilhas da especificações dos serviços; c) ANEXO III Declaração de Vistoria Técnica; d) ANEXO IV Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) ANEXO V - Declaração de Fato Superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93; f) ANEXO VI Planilha para apresentação da proposta de preços; e ANEXO VII Minuta do Termo de Contrato.

Consta no edital, ainda, os requisitos necessários para participar da licitação, da forma de julgamento das propostas, das penalidades, garantia contratual, minuta de contrato, dentre outros elementos indispensáveis e necessários a garantir a formalidade do certame.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de novembro de 2020.

JACKELINE COELHO DAROCHA
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 OAB/RO 1521

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:75CEB41F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 059/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 1750/SEMED/2021
Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", **cujo objeto** é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM ,cujo objeto é: **Aquisição de Aparelhos Tabletsconforme levantamento feito pelas escolas para atender os alunos, dando condições de participarem das aulas remotas, auxiliando-os nas atividades diárias, tendo em vista manter o processo ensino-aprendizagem dos alunos da rede municipal de Educação**, de competência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, valor estimado para é de R$169.143,59 (cento e sessenta e nove mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)te e três mil e quinhentos e onze reais e sessenta e sete centavos),** tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **07/07/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **20/07/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **20/07/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 05 de julho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6668FA2B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 106

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000106/21 - DISPENSA 25**

Aberta em 29/06/2021

Resumo do Objeto:

REVISÃO GERAL NO VEÍCULO CHEVROLET SPIN 1.8 LTZ, ANO/MODELO: 2013/2014.

Comunicamos a empresa: PEMAZA DIDTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº. 05.215.132/0030-99 que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 600,00** (Seiscentos reais).

Espigão do Oeste-RO ,05 de Julho de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:EE9E7F9A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 108

H O M O L O G A Ç Ã O

Licitação :**000108/21 - DISPENSA 26**

Aberta em 30/06/2021

Resumo do Objeto:

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO: Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, que acontecerá nos dias 12 e 13 de julho de 2020 JARU - RO

Comunicamos a empresa: D'PAULA ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EIRELI ME, CNPJ nº. 23.943.994/0001-85 que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara Homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 1.700,00** (Um mil e Setecentos reais).

Espigão do Oeste-RO ,05 de Julho de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:29ACEFBB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ 600,00 (Seiscentos reais), referente à contratação de serviço de revisão no veículo Chevrolet SPIN 1.8 L MT LTZ, ano/modelo: 2013/2014, conforme a especificação constante na solicitação de nº. 11/21, junto à empresa PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA, CNPJ nº. 05.215.132/0030-99, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 60/2021.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:76ED43AB

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no artigo 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Objeto: Inscrição para participação em curso**Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária, a ser realizado no período de 12 a 13 de julho de 2021**.

Contratada:D Paula Assessoria e Consultoria Pública EIRELI, CNPJ: 23.943.994/0001-35.

Caracterização da situação que justifica a inexigibilidade:a inexigibilidade de licitação é devido à inviabilidade de competição, conforme preceitua o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

Razão da escolha do fornecedor:o curso a ser fornecido pela contratada é considerado um serviço técnico especializado, o objeto é singular e o professor possui notória especialização.

Diante da necessidade da contratação e das razões da escolha apresentada, entendemos estar devidamente justificada a escolha do fornecedor, tornando-se desnecessária a realização de Licitação para a contratação ora pretendida.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. Nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:A6B605EA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/IPRAM/2019

Por este instrumento, as partes já devidamente qualificadas no contrato nº 007/IPRAM/2019, constante do Processo Administrativo nº 032/IPRAM/2019, oriundo do Pregão Eletrônico Edital nº 020/CPL/2019, de um lado o IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, neste ato representado por sua Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara, e de outro lado a empresa CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, por seu representante legal Sr. Eduardo Balconi Nakamura, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL, obedecendo às seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 007/IPRAM/2019, constante da CLÁUSULA QUINTA, por um período adicional de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/08/2021 e término em 03/08/2022.
CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a CLÁUSULA QUINTA, as demais cláusulas daquele instrumento permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 05 de julho de 2021.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Contratante

Crédito & Mercado Gestão de Valores Mobiliarios LTDA
EDUARDO BALCONI NAKAMURA
Representante legal
Contratada

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Matrícula Ipram nº 30159-0/1

Testemunhas:

1.Erika de Oliveira Afonso
2.Valquimar Dias de Oliveira

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:A7A7B83D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.407/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.407/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 16.426,34 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.4510017.2041 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 112
Valor - R$ 16.426,34 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.4510017.2041 – Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha – 111
Valor - R$ 16.426,34 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:C2D0CAC2

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.408/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.408/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

Anulação:

02.00 – Executivo Municipal
02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.1220003.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3.1.91.13 – Contribuições Patronais
Ficha – 25
Valor - R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Suplementação:

02.00 – Executivo Municipal
02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.1220003.2005 – Manutenção das Atividades da SEMAS
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais
Ficha – 21
Valor - R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:03A1D7B5

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.409/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE DECRETO MUNICIPAL Nº 8.397/GP/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.409/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre Revogação de Decreto Municipal nº 8.397/GP/2021 de 28 de junho de 2021, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º REVOGA o Decreto Municipal nº. 8.397/ GP / 2021 de 28 de junho de 2021, que decreta situação de Emergência no município de Governador Jorge Teixeira em decorrência das chuvas torrenciais e do transbordamento dos rios que travessam o local**.**

Art. 2 - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **29 de junho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, aos 02 (dois) dias do mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:30DA4B21

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.410/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR MIGUEL GOMES DE ARAUJO EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.410/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor MIGUEL GOMES DE ARAUJO em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **MIGUEL GOMES DE ARAUJO,** CPF n°. 302.244.542-34, no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**- SEMMAM - CCI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Angelim, nº 764, Centro, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **01 de julho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dia do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A4B0AD44

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.411/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR CESAR MADALENA DA SILVA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.411/ GP / 2021
DE 02 DE JULHO 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor CESAR MADALENA DA SILVA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **CESAR MADALENA DA SILVA,** CPF n°. 017.892.772-48, no Cargo de **COORDENADOR DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE**- SEMMAM - CCVI, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Manoel Lacerda Ferra, nº 3392, Setor 06, do Município de Jaru/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **01 de julho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do Mês de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:EE576098

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.412/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.412/ GP / 2021
DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **JAYRO COSME GUIMARÃES VASCONCELOS,** CPF n°. 111.437.254-41, no Cargo ASSESSOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – CCI da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor: Rua Cerejeira, nº 1114, Bairro Liberdade, Sede do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, convalidando fins retroativos à data de **01 de julho de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, ao 02 (dois) dias do mês de Julho do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:37B771EC

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.413/ GP / 2021 DE 02 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.413/ GP / 2021
DE 02 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da servidora ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **ADRIELE DE OLIVEIRA SANTOS,** inscrita no CPF 031.132.542-48, no cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMETO E COORDENAÇÃO ESCOLAR** - CCVII, SEMEC Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 617, s/n, Zona Rural do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 02 (dois) dias do Mês de julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto nº 8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:93634674

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N°. 65-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 65-1/SEMAD/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a vinculam e com base no Decreto n°.10.024/2019, em específico Artigo 45:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta, assim como termo de adjudicação, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas**:**

E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.09.467.155/0001-07**, valor total R$ 379.200,62 (trezentos e setenta e nove mil duzentos reais e sessenta e dois centavos);

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.04.925.681/0001-50**, valor total R$ 32.298,12 (trinta e dois mil duzentos e noventa e oito reais e doze centavos);

M. N ANDRADE FILHO LTDA, inscrita no **CNPJ n°.37.297.457/0001-10**, valor total R$ 10.429,00 (dez mil quatrocentos e vinte e nove reais);

LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no **CNPJ n°.29.500.349/0001-74**, valor total R$ 10.152,00 (dez mil cento e cinquenta e dois reais);

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no **CNPJ n°.10.820.186/0001-89**, valor total R$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais);

VALOR TOTAL R$ 435.106,74 (quatrocentos e trinta e cinco mil cento e seis reais e setenta e quatro centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 05 de Julho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:59555875

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021
PROCESSO Nº 3598/2020 – CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Materiais de Consumo tipo ***Papel Sulfite, formato A-4,*** para atender as necessidades das Secretarias da Administração Pública Municipal, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **07/07/2021**. Abertura da Sessão: **16/07/2021** as **10h:30min** - **LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$140.004,80** (*Cento e quarenta mil, quatro reais e oitenta centavos*). O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 05 de Julho de 2021.

VÂNDER UILIAN FREIRE DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:EB142D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.580/GAB-PREF/2021, 02 DE JULHO DE 2021.

ALTERA O ARTIGO 10 DO DECRETO DECRETO N. º 13.547/GAB-PREF/2021, 18 DE JUNHO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID 19) E SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ- MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA
Art.1º. Altera o artigo 10 do Decreto n°13.547/GAB-PREF/2021, 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a declaração de estado de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID 19) e sobre medidas restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção e enfrentamento da disseminação do COVID19, no âmbito do município de Guajará-Mirim, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 10. Bares, conveniências e afins poderão funcionar, desde que não excedendo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, sendo permitida a utilização de som mecânico até o limite de 45 (quarenta e cinco) decibéis.
Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D2E5C6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.570/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora Interina de Cadastro Imobiliário - DCI e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**ANGELITA LOPES RIBEIRO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal de**DIRETORA INTERINA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO - DCI,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA, de acordo com a Lei nº 1.274/08.
Parágrafo Único a servidora ocupara o cargo interinamente durante o período de férias do titular do cargo no período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,01 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:AB5E1392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.571/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Diretora de Departamento da Proteção Social Básica e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAa servidora**INGRID DA SILVA ARAÚJO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com a Lei nº 2.112/19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de julho de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BF5C5FA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 020/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em manutenção/limpeza e fornecimento de persianas**,**para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Planejamento SEMAP (Prédio Prefeitura).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 17.693,21.**

Processo Administrativo n.º **504-03/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 19/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 19/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO 05 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:A007821C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 021/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Confecções de uniformes de fardamento de oficial (combatente) para aPolícia Militar Mirim para dar continuidade ao serviço prestadoàs crianças atendidas na Proteção Social Básica.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 23.179,80.**

Processo Administrativo n.º **415-08/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 20/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 20/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7A2D31D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 022/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Futura e eventual aquisição de Toner para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 861.260,50.**

Processo Administrativo n.º **200-08/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 21/07/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 21/07/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EFC63333

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 017/2021

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 017/2021, instaurado através do Processo Administrativo n.º **402-06/2021**, ocorrido em 05 de Julho de 2021; Objeto: Contratação de Sistema de Gestão Municipal para Assessoramento permanente da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Após a fase de lances, Habilitação e Recursos, sagrou-se vencedora a seguinte empresa e seu respectivo Lote.

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Item	V. Total
DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	Rua Duque de Caxias, 201, Centro, Putinga – RS, CEP: 95.975-000	20.275.382/0001-73	1	R$: 51.012,00

O certame totalizou a importância de **R$: 51.012,00** (cinquenta e um mil e doze reais).
Não houve manifestação de intenção de Recursos.
Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:D6796657

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º REALINHAMENTO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 031/2020 - REGISTRO DE PREÇOS 026/2020.

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO torna público o realinhamento de preço, ocorrido em 02 de Julho e autorizado pelo parecer Jurídico 091/2021 de 02/07/2021, referente ao Processo Nº 516-03/2020, cujo objeto é a aquisição de Material de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo) para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência Atendendo a solicitação do realinhamento de preço do fornecedor R. M. RODRIGUES, sob CNPJ nº. 21.983.780/0001-07, os valores atualizados são os seguintes:

CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO 13 KG
Valor licitado: R$: 83,70
Valor praticado atualmente: R$: 98,00
Valor do reajuste: R$: 7,00
Valor reajustado: R$: 105,00

Itapuã do Oeste/RO, 05 de Julho de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º2139/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:EBA0697E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 15/2021

Processo: 387- 08/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de empresa para a prestação do serviço de desinsetização, descupinização, desratização e desmorcegação; limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável; Serviço de sucção e destinação final de resíduos oriundos do esgotamento de caixas de passagem pluviais, caixas de esgoto, sumidouros, fossa sépticas e caixa de gorduras para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
Empresa: MARIFOSSA SANEAMENTO EIRELI
CNPJ: 03.665.323/0001-92
Valor homologado: R$ 79.999,96 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Valor total homologado: R$ 79.999,96 (setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data da Homologação: 05 de Julho de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B006ED22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438-08/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: A. R. FARONI EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO. CEP 76870-765. Telefone:(69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 72.257,00 (Setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SEMTAS
08.122.0006.0016.0000ApoioasAtividadedoConselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000BL PSB - ManutençãodaProteçãoSocialBásica
08.244.0006.0021.0000BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0022.0000BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo

08.243.0005.0024.0000Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente

3.3.90.30Material De Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:56AA0B60

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 438-08/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E INOVAÇÃO EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.634.357/0001-50, com sede na Av. Jaru 2471, Bairro: BNH, na Cidade de Ariquemes/RO, CEP: 76870765. Telefone: (69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$: 131.464,29 (Cento e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SEMTAS
08.122.0006.0016.0000ApoioasAtividadedoConselho Tutelar
08.244.0005.0019.0000BL PSB - ManutençãodaProteçãoSocialBásica
08.244.0006.0021.0000BL PSEMC Man. da Proteção Social Esp. de Média Complex.
08.244.0005.0022.0000BL GSUAS - Gestão do Suas
08.244.0005.0022.0000BL GBF - Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
08.244.0005.0019.0001SCFV - Serviço de Conv.e Fortalecimento de Vinculo
08.243.0005.0024.0000Programa da Proteção do Direito da Criança e Adolescente
3.3.90.30Material De Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:989A2CA8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **Homologar** a presente Licitação para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE, nestes termos:
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 18/2021
Processo: LICITATÓRIO 405- 06/2021
Tipo: Menor Preço Unitário
Objeto: Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Uniformes (camisa pólo manga curta) mochila e bolsa sacola, para atender as necessidades dos servidores da rede de Ensino Municipal de Educação bem como para os Professores, Zeladores (Serviços Gerais), Motoristas, Secretários escolares e demais servidores da Educação do Município de Itapuã do Oeste.
Empresa: V.VIEIRA.AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Valor homologado: R$ 36.052,38 (trinta e seis mil e cinqüenta e dois reais e trinta e oito centavos). **Valor total homologado:** R$ 36.052,38 (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos). **Data da Homologação:** 05 de Julho de 2021

Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração Publica.

Itapuã do Oeste - RO, 05 de Julho de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:252DDA17

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 034/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506-05/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS BONI LTDA ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 06.175.488/0001-74, com sede na Avenida Costa e Silva n° 2162, Centro Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 209.537,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SEMSAU
10.301.0006.0030.0000Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0031.0000Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
10.305.0006.0042.0000Controle das Atividades da Vigilância Sanitária
33.90.30.00Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:1E1687DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 035/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506-05/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:A. R. FARONI EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO. CEP 76870-765. Telefone:(69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.984,15 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SEMSAU
10.301.0006.0030.0000Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0031.0000Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
10.305.0006.0042.0000Controle das Atividades da Vigilância Sanitária
33.90.30.00Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:9650AAEB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 036/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506-05/2021 REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161-03/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 - ATA DE REGISTRO N. 009-2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A. R. FARONI EIRELI ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO:A. R. FARONI EIRELI ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.802/0001-23, com sede na Rua Piquiá, 1710, setor 01, CEP 76870-058 Ariquemes RO. CEP 76870-765. Telefone:(69) 3535.3018/98115-8392/99972-7468
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, Rondônia.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 55.984,15 (Cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:SEMSAU
10.301.0006.0030.0000Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
10.301.0006.0031.0000Manutenção do Hospital de Pequeno Porte - HPP
10.305.0006.0042.0000Controle das Atividades da Vigilância Sanitária
33.90.30.00Material de Consumo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:67821860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 138/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Convocara pedido da secretaria MunicipalEducação, Cultura, desporto e Lazer,aservidora**Helena Batista de Almeida Ribeiro,**para retorno deLicença Prêmio a partir do dia 11dejunhode 2021,ocupante do cargo de PROFESSOR Magistério - 40H, subordinada à Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer-**SEMECE.**
Art. 2º. Licença Prêmio concedida no período de12/04/2021a10/07/2021, referente ao período aquisitivo de14/01/2007a13/01/2012, podendo serem gozados os dias restantes em outro momento oportuno, de acordo a autorização da secretaria.
Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:82003451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 139/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 16 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido da servidora:**Maria Bernadete Souto Serrão**, do cargo Efetivo de Agente de Serviços- Auxiliar De Serviço Hospitalar, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:FD7F73F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor**Jeferson Rodrigues de Freitas,**para assumir o Cargo de Assessor - Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-**SEMOSP**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:5C840338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 21 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora**Rozileide Alves de Castro**, da Função Gratificada FG 04Diretor Coord. das Instâncias de Deliberações, subordinada a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social**SEMTAS.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se!
Registre!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:912B1F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 134/GAB/PMIO/2021 ITAPUÃ DO OESTE, 10 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido do servidor Júlio Fidelis Negrete, do cargo de Assessor Apoio Operacional, subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se! Registre! E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:01DC2B11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 159/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 159/CMJ/GP/2.021
DE 05 DE JULHO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

Art. 1º – EXONERAR a Srª **MIRIAN REINOSO SOBRAL,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 008/CMJ/GP/2021 de 06 de Janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 30 de Junho de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 05 DE JULHO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:407CCC16

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº: 160/2021

PORTARIA Nº: 160/2021

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:
Proposto/Beneficiário:
RAFAEL VAZ LOPES

Cargo/Função:
VEREADOR

DADOS DA VIAGEM
Finalidade:
Concessão de 03 diárias para os dias 07 a 09 de Julho a fim de ir à Porto Velho, junto à MINISTÉRIO DA SAÚDE, participar de reunião com Igor Mendonça Alves, Superintendente do Ministério da Saúde, para tratativas, fomento, consolidações e aplicação de capacitação para os agentes de saúde e multiprofissionais, através do Universus. Ao DER participar de reunião com o Diretor do DER, Elias Resende, para solicitar soluções sobre as sinalizações na entrada do Loteamento Savana Park. À casa Civil, participar de reunião com o chefe da Casa Civil, Junior Gonçalves, para tratar sobre celeridades nas cirurgias de urgências e emergências.

INÍCIO 07/07/2021
TÉRMINO 09/07/2021

CONCEDER
Quantidade: 03
Valor Unitário 400,00
Valor Total: 1.200,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 05/07/2021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9409D2A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
CREDENCIAMENTO Nº 002/PMJ/2021.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo n. º **1-5593/PMJ/2021**.

Objeto: ***CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAME DE MAMOGRAFIA BILATERAL COM LAUDO***, assim como Termo de Referência e Edital.

Data para cadastro dos envelopes: 06/07/2021, a partir das 08h30min, finalizando às 08h29min do dia 09/08/2021. Início da Sessão Pública: **09 de agosto de 2021, às 08h30min.**

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 05 de julho de 2021

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria nº 007/GP/2021 e 224/GP/2020
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5795C5C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 009/PMJ/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7019/PMJ/2021

MENOR PREÇO GLOBAL
O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CEARÁ, no município de Jaru, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM , oriundo doConvênio nº nº 896126/2019/MDR/CAIXA.**, conforme disposto no Projeto Básico (ANEXO I do edital). No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 23 de JULHO de 2021, Horário: **08h30min (Horário Local).**
Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**
Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**
Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:

Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02**Poder Executivo;**
02.09 Secretaria Municipal SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 477.500,00 (Quatrocentos e Setenta e sete mil e quinhentos reais)

02**Poder Executivo;**
02.09 Secretaria Municipal SEMINFRAM;
15.451.0003.2020.0000MOBILIDADE URBANA;
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES;
R$ 4.775,00 (Quatro mil setecentos e setenta e cinco reais)

O valor total estimado é de **R$ 482.275,00 (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).**

Jaru/RO, 05 de julho de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Portaria n° 122/GP/2021
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:3DC3D85C

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 030/CGM/2021

PORTARIA nº 030/CGM/2021
05 de julho de 2021

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos descritos na CI 833/SEMINFRAM/2021 – ID 597293, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:B4551F58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 54

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REFORMA PREVIDENCIÁRIA, COM VISTAS A ATINGIR A REGULARIDADE ADMINISTRATIVA GLOBAL NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

PROCESSONº 6262/2021

ASECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA,do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que**RATIFICA**e**AUTORIZA**a despesa conforme especificado a seguir:**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A REFORMA PREVIDENCIÁRIA, COM VISTAS A ATINGIR A REGULARIDADE ADMINISTRATIVA GLOBAL NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação Amparo Legal:inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
SERCONPREV SERVIÇOS E CONSULTORIA EM PREVIDENCIA S/S LTDA	04.540.923/0002-78	R$ 132.000,00
Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)		

Jaru/RO, 02 de julho de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Katiusk Micaely Frigeri Vieira Cataneo
Código Identificador:CADCE92A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.519, DE 05 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei ;
Considerando a Lei Municipal nº 2.954, de 02 de julho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 14.500,00

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 14.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 14.500,00

02.00 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 14.500,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o crédito visa custeardespesas comaquisição de equipamentos e materiais permanentes (tendas),conforme o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna n° 46, de 29 de junho de 2021.
Considerando que a aquisição do material, tem como intuito auxiliar nas demandas do Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que alguns eventos e trabalhos desenvolvidos em prol da sociedade são realizados ao ar livre, servindo a tenda como abrigo e proteção contra as condições climáticas dispostas em nosso Estado.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,conforme Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.90.30	01.00	R$ 14.500,00	-
0005.2028	4.4.90.52	01.00	-	R$ 14.500,00

Jaru/RO, 05 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:9EF7A3CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.516, DE 05 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento ;
Considerando o artigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 2.952, de 02 de julho de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.223.019,14 (um milhão, duzentos e vinte e três mil, dezenove reais e quatorze centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.223.019,14

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1004.0000 - Construção do Complexo Administrativo
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.223.019,14
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R$ - 1.223.019,14

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 1.000.000,00
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ - 223.019,14
F.R.: 03 00
3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna n° 559, de 29 de junho de 2021.
Considerando que o crédito será destinado aacobertar despesas com a construção do complexo administrativo municipal, referente a contrapartida do município, conformeconvênio n° 012/DPCN/2017, celebrado entre o Ministério da Defesa/Programa Calha Norte e o Município de Jaru.
A construção do complexo administrativo é de suma importância para a administração, pois uma estrutura adequada e moderna contribuirá para melhoria dos serviços públicos ofertados à população do município. A proposta de centralizar as secretarias municipais em um mesmo espaço, diminuirá o tempo do tramite dos processos administrativos, maior agilidade em atender as demandas da

população que poderá resolver todos os assuntos em um único espaço, sem precisar ficar se deslocando de um lado para o outro.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária,conforme Lei nº 4.320,de 17 de março de 1964.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.1030	4.4.90.51	03.00	R$ 1.000.000,00	-
0007.2046	4.4.90.52	03.00	R$223.019,14	-
0007.1004	4.4.90.51	03.00	-	R$ 1.223.019,14

Jaru/RO, 05 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:01DDF13E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 1245, 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A nomeação de LUCINETE CAVALCANTE FERREIRA, inscrito (a) no CPF sob nº ***.435.392-** para o cargo deCOORDENADOR (A) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSITÊNCIA SOCIAL- SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2021.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:824C7A75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 753, DE 02 DE JULHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração de FLÁVIA GABRIELI NOVAIS, inscrito (a) no CPF sob nº***.310.942-** do cargo de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) DE COMPRAS - SEGAP, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 05 de julho de 2021.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:85E19071

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13514, DE 02 DE JULHO DE 2021

Revoga em inteiro teor o Decreto nº 13.507, de 29 de Junho de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o erro material no Decreto nº 13.507, de 29 de Junho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado em inteiro teor o Decreto nº 13.507, de 29 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 30 de Junho de 2021, página 43, nº 2994.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:859DF3C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13515, DE 02 DE JULHO DE 2021

Revoga em inteiro teor o Decreto nº 13.494, de 22 de junho 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° Fica revogado em inteiro teor o Decreto nº 13.494, de 22 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 28 de junho de 2021, página 37, nº 2995, o qual concedeu a licença prêmio a servidora pública municipal, Claudete Maria da Silva.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 02 de julho de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:68417502

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JARU "JARU-PREVI"

Portaria N.º 40/2021

."Dispõe sobre a concessão da Aposentadoria Por Idade e tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Luzimar Alves da Silva".

O Superintendente do **JARU-PREVI**, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder **Aposentadoria voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada Sra. **Luzimar Alves da Silva** brasileira, viúva**,** portadora do RG n° 200.421/SSP/RO e do CPF/MF n°.162.332.712-15, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços de Diversos, matrícula 121, Referência 19, Carga Horária 40 horas semanais, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jaru, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, **COM PROVENTOS INTEGRAIS e PARIDADE**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo nº 26/2021, nos termos do ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com art. 2° da EC. 47/05, de 06 de julho de 2005, art. 100, Incisos I, II, III, IV e § 1º, da Lei Municipal de nº. 2.106/GP/2016, de 17 de agosto de 2016.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Jaru – JARU-PREVI, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C 47/2005).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Jaru - RO, 05 de Julho de 2021.

.ROGÉRIO RISSATO JÚNIOR.
Superintendente
JARU-PREVI

Publicado por:
Andreia Oliveira
Código Identificador:93205C94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LANÇAMENTO EM DÍVIDA ATIVA

NOTIFICAÇÃO Nº: 201 - 5 - 143083

Cadastro: 143083
Proprietário: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 28.493.685/0001-74

Sr. Contribuinte,

Informamos que seu débito com a Fazenda Pública Municipal encontra-se em aberto e após o vencimento será lançado em DÍVIDA ATIVA, para que seja oportunamente PROTESTADO e cobrado em JUÍZO, atualizado monetariamente, acrescido de multa e juros de mora conforme Leis em vigor a seguir relacionadas:
A) Lei de Responsabilidade Fiscal em seu Art. 11 institui, que o município deve cobrar em dia seus tributos;
B) Código Civil Art. 206 Parág. 5º Inc.1 (Institui que em 5 anos prescreve a dívida se não houver pretensão de cobrança pelo município);
C) Lei Federal 6830 (Institui em seu inteiro teor, sobre a legalidade da cobrança da Dívida Ativa, através da Execução Judicial);
D) Código Tributário Nacional em seu art. 201 a qual dispõe sobre a constituição da dívida ativa tributária depois de esgotado o prazo fixado para pagamento.
E) Lei Complementar Municipal nº 15/2017 em seu art. 120, §2º, a qual dispõe: encerrado do prazo para pagamento ou, para cobrança amigável, ou o exercício, far-se á a inscrição do débito, por sujeito passivo, acrescido da multa eventualmente prevista sem prejuízo dos juros de mora.

Assim sendo, **NOTIFICAMOS** a empresa supramencionada através de seu bastante procurador (a) para que compareça à sede deste Órgão (sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, Jaru/RO) no Departamento de Receita, para ter conhecimento do débito relacionado aos autos nº 1-7209/2020 e tomar as devidas providências.

Jaru/RO, 05 de julho de 2021.

Publicado por:
Leidijaine Lemes Cichoski
Código Identificador:C8560213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4811/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. VICPER COM. DE MAT. DE CONST. E SERV. DE ENG. EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM do Município de Jaru/RO.
VALOR: 7.1. O valor do presente contrato é de R$ 320.183,50 (trezentos e vinte mil, cento e oitenta e três reais, e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 305; 02.09.00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.30.00. Material de Consumo; Valor: R$ 320.183,50 (trezentos e vinte mil, cento e oitenta e três reais, e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

Vicper Com. de Mat. de Const. e Serv. de Eng. EIRELI
CNPJ nº 11.130.045/0001-05
Representante
SR. HUGO VICTOR MARTINS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:4E783F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/GP/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5949/2021
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. V.M. CONSTRUTORA LTDA – EPP
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO TIPO BUEIRO CELULAR no Munícipio de Jaru/RO, através do Convênio nº 010/2021/PJ/DER-RO.
VALOR: 14.1. O valor do presente contrato é de R$ 92.888,79 (noventa e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais, e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: Ficha 872; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria

Municipal – SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 83.599,91 (oitenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, e noventa e um centavos). Ficha 777; 02. Poder Executivo Municipal; 02.09. Secretaria Municipal – SEMINFRAM; 15.451.0003.2020.0000. Mobilidade Urbana; 4.4.90.51.00. Obras e Instalações; Valor: R$ 9.288,88 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais, e oitenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02/07/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM
ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário

V.M. Construtora LTDA - EPP
CNPJ nº 05.776.670/0001-18
Representante
SR. EDIANA KAREN MACHADO MATT
Contratada

Publicado por:
Maria Gabriella Dantas Ferreira
Código Identificador:15D306D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ATA Nº. 006/2021 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO D´ OESTE - RO, AMPARADA NA LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2021, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (02 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (02/07/2021), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, Situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Silvia Natalia Gandra Demeu (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Joniel Mozer Ferreira (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Elenice Aparecida Estevão (x) e Aparecida Susana Ferreira (x), representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª Presidente Silvia, informou que convocou a Presidente do Conselho Fiscal Sr.ª Kerles Fernandes Duarte, e a Presidente do Imprev Sr.ª Stella Marques, e a Presidente do Comitê de Investimento Seila Maria Gandra Moreti, e do Assessor Previdenciário Sr. Anderson da Empresa Eficaz, para participar da reunião. A presidente abriu a reunião saudando a presença de todos, em especial agradecendo a pontualidade, e apresentando a ordem do dia para que seja votada, na reunião. **1º PAUTA DO DIA: OFÍCIO 0337/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA REF: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DO BENEFICIO DO SR. JASMIRO PEREIRA DA SILVA.** A presidente do IMPREV, informou sobre a situação do Beneficiário e o Sr. Anderson da Empresa Eficaz Assessoria Previdenciária, apresentou as orientações cabíveis. O conselho decidiu que o IMPREV reveja administrativamente o benefício, e que informe a prefeitura com a máxima urgência o erro detectado no processo, para que a mesma tome as providencias cabíveis e assume o pagamento da indenização ocasionada em acidente de trabalho enquanto servidor ativo conforme consta nos autos do processo. **2º PAUTA DO DIA: OFÍCIO 0363/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA REF: PARECERES JURIDICO E TECNICO QUANTO A REVISÃO DE BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE DA SRA. RITA MARIA LIMA CRUZ.** A presidente do IMPREV explicou a situação da beneficiaria e o Sr. Anderson da Empresa Eficaz Assessoria Previdenciária orientou que a medida mais assertiva é: Comunicar a beneficiaria que após análise dos processos de aposentadoria do seu falecido esposo foi detectado inconsistência de valores, diante dos fatos, os valores serão revistos conforme a documentação que será apresentada a mesma pelo IMPREV. O conselho acatando a orientação da assessoria determinou que a presidente do IMPREV de andamento na revisão do benefício de pensão em questão. **3º PAUTA DO DIA: OFÍCIO 0382/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA REF: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO NO CONTRATO DO SISTEMA DE CONTABILIDADE E FOLHA DO PODER EXECUTIVO.** (O ASSUNTO A SER TRATADO SERÁ CEDÊNCIA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE BEM COMO A FOLHA DO PODER EXECUTIVO PARA O IMPREV SEM ONUS). A presidente do IMPREV informou que em conversa com o técnico da empresa que presta serviço de contabilidade para a prefeitura, e vendo a possibilidade do IMPREV, utilizar o mesmo sistema, para assim diminuir gastos com a contratação. Sendo assim os conselheiros concordaram ser viável e solicitaram que a presidente converse com o Prefeito para ver a possibilidade desta parceria. **4º PAUTA DO DIA: CREDITO EM CONTA REFERENTE AO ESTORNO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE AO SERVIDOR (FALECIDO) SR. JOAO BATISTA DA SILVA.** A presidente informou que foi ressarcido os valores que foram pagos indevidamente pelo IMPREV e que foi ressarcido pelo Banco do Brasil, sendo o valor de R$ 11.439,47 (onze mil reais e quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), aos cofres do IMPREV. Os conselheiros parabenizaram a rapidez na solução do fato ocorrido. **5º PAUTA DO DIA: OFÍCIO 0380/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA REF: INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE DO IMPREV**. A presidente informou que a proprietária do prédio apresentou o aumento no valor do alugue do imóvel, sendo que no momento os conselheiros não acham viável o valor que foi apresentado, e decidiram que seja feito uma pesquisa de mercado referente a prédios que possam ser alugados por menor valor, caso a proprietária do prédio atual não aceite a valor já contratado, uma vez que orçamento deste instituto não suporta mais despesas no devido momento. **6º PAUTA DO DIA: FOI APRESENTADO O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA DE INVESTIMENTO DO IMPREV.** Após a revisão do mesmo pela presidente do comitê de investimento Sra. Seila M. Gandra Moreti, A presidente encontrou diversas inconsistências na elaboração do termo, como algumas legislações já revogadas que embasavam todo o conteúdo do termo de referência. Dessa forma o conselho decidiu que o termo seja revisto pela comissão da CPL, com a orientação da presidente do comitê de investimento. **7º PAUTA DO DIA: APRESIDENTE DO IMPREV APRESENTOU O PROCESSO DA SEGURADA SILVIA CRISTINA DE PINA**. A presidente apresentou o processo da segurada e destacou que várias medidas já foram tomadas em relação ao bem-estar da mesma, porém a segurada ainda precisa de acompanhamento social e relatório social da situação atual em que a mesma se encontra. A assessoria previdenciária orientou que o fato seja comunicado a Assistência Social do Município, através da secretaria de Assistência Social para as providências cabíveis, e que seja feito com urgência tal providências. **8º PAUTA DO DIA: APRESENTAÇÃO DAS NOVAS SERVIDORAS DO IMPREV. E APRESENTAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA CEDIDA PELO EXECUTIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO IMPREV**. A presidente apresentou ao conselho as servidoras, Sr.ª Maria Alice Passos a qual está ocupando o cargo de Gerente Financeiro, Sr.ª Fátima Sartoro a qual pertence ao quadro efetivo do município, decida sem ônus para o IMPREV, conforme solicitado pelo conselho em cumprimento ao Plano de Ação deste Instituto. Sr.ª Alessandra Fernandes que está ocupando o cargo de Gestor Financeiro, foi dado boas vindas as mesmas pedindo que se dediquem aos trabalhos com eficiência e compromisso e transparência, ressaltando que este conselho está à disposição para qualquer duvidas, questionamentos entre outros. Aproveitando o momento foi decidido pelo conselho que a servidora Fátima Sartoro, deve ser autorizada formalmente a dirigir o veículo oficial do IMPREV e que seja providenciado a carteira de

autorização para conduzir veículo oficial junto ao executivo. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, presidente do conselho secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diária Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, encerrada a reunião em 02/07/2021 as 18h:48min. (Dezoito horas e quarenta e oito minutos).

Publicado por:
Andreia da Silva Luz
Código Identificador:B9887F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021

Nº do Contrato: 126/2021
N.º do Processo:643/2021
Objeto do contrato:Processo**EMERGENCIAL**para**LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS**.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **LIMA & SILVA LTDA ME**
CNPJ do Contratado: 08.156.871/0001-00
Data de Assinatura do Contrato: 01/07/2021
Programa de Trabalho:10.301.0010.2030Manutenção e Promoção da Atenção Básica - PAB
Elemento de despesa:33.90.39.00Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$34 .200,00(trinta e quatro mil e duzentos reais)
Empenho:1129/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):01/07/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:93CFDD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº086/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
Contrato nº086de14/05/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº053
Processo nº.:1624/2020

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº086DE14/05/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOC. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA. - ME

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.335.996/0001-70, com sede naRua Padre Adolfo, nº 2511, Bairro Jardim Clodoaldo, na cidade deCacoal/RO, representada porClévisson Oliviera Pinto,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº607.840.242-22, portador da Cédula de Identidade RG nº560464 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua Luther King, nº 2162, Bairro Clodoaldo, Cacoal/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 21/06/2021.

C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA. - ME	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n35.335.996/0001-70	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 21/06/2021 às 09:47, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 10:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 11:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CLÉVISSON OLIVEIRA PINTO**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 01/07/2021 às 10:25, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**76696**e o código verificador**3CD35E9F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	21/06/2021 10:21

Referência: Processo nº 6-1624/2020.	Docto ID: 76696 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:B74351D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº087/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
Contrato nº087de14/05/2021
Modalidade:Pregão Eletrônicoº053
Processo nº.:1624/2020

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº087DE14/05/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOG F DOS SANTOS EIRELI

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**G F DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.442.393/0001-35, com sede naRua Gonzaga Junior, nº 7553, Bairro Tancredo Neves, na cidade dePorto Velho/RO, representada porGilvan Ferreira dos Santos,brasileiro,casado,Diretor Administrativo, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº644.391.862-20, portador da Cédula de Identidade RG nº610874 SSP/RO, residente e domiciliado àRua Gonzaga Junior, nº 7553, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 21/06/2021.

G F DOS SANTOS EIRELI	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n13.442.393/0001-35	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 21/06/2021 às 09:46, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 10:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 11:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**GILVAN FERREIRA DOS SANTOS**,**REPRESENTANTE LEGAL**, em 23/06/2021 às 08:44, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**76706**e o código verificador**0BFFA463**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	21/06/2021 10:21

Referência: Processo nº 6-1624/2020.	Docto ID: 76706 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:CCA8F1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº088/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
Contrato nº088de14/05/2021
Modalidade: Pregão Eletrônicoº053
Processo nº.:1624/2020

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº088DE14/05/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOR. BELMIRO LTDA EPP

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na

comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**R. BELMIRO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº35.457.889/0001-15, com sede naRua dos Inconfidentes, nº 261, Bairro Pioneiros, na cidade dePimenta Bueno/RO, representada porRicardo Belmiro,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº711.255.232-04, portador da Cédula de Identidade RG nº592299 SSP/RO, residente e domiciliado àRua dos Inconfidentes, nº 261, Bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 21/06/2021.

R. BELMIRO LTDA EPP	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n35.457.889/0001-15	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 21/06/2021 às 09:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 21/06/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 22/06/2021 às 08:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**RICARDO BELMIRO**,**SÓCIO**, em 05/07/2021 às 09:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**76726**e o código verificador**1DF4BDA2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	21/06/2021 10:21

Referência: Processo nº 6-1624/2020.	Docto ID: 76726 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F83A1A42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº089/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO
Contrato nº089de14/05/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº053
Processo nº.:1624/2020

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____
TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº089DE14/05/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOS. ALMEIDA EIRELI

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**S. ALMEIDA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.933.407/0001-10, com sede naAvenida Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, na cidade deVilhena/RO, representada porSirlei Almeida,brasileiro,solteira,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº276.824.202-00, portador da Cédula de Identidade RG nº321.834 SSP/RO, residente e domiciliado àAvenida Jô Sato, nº 2041, Setor 19, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena/RO., resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 21/06/2021.

S. ALMEIDA EIRELI	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n07.933.407/0001-10	Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porMARCOS TOSHIRO ISHIDA,ASSISTENTE JURIDICO, em 21/06/2021 às 09:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 21/06/2021 às 12:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente porCRISTIANO RAMOS PEREIRA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 22/06/2021 às 08:57, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente porSIRLEI ALMEIDA,PROPRIETÁRIA, em 23/06/2021 às 10:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID76733e o código verificadorFE437683.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	21/06/2021 10:22

Referência: Processo nº 6-1624/2020	Docto ID: 76733 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:B82FE59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2021

Nº do Contrato: 070/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado*:* ***MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA. - ME***
CNPJ do Contratado: *15.031.173/0001-44*
Data de Assinatura do Contrato: 30/06/2021
Programa de Trabalho:*1012200032022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%*
Elemento de despesa:*3393.90.00Material de Consumo*
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato: R$ 9.836,20(nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
Empenho: 657/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):30/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:FAF26055

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2021

Nº do Contrato: 065/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado*:* ***EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA***
CNPJ do Contratado: *23.312.871/0001-46*
Data de Assinatura do Contrato: 10/05/2021
Programa de Trabalho:*1012200032022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%*
Elemento de despesa:*3393.90.00Material de Consumo*
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 723,00(setecentos e vinte e três reais).
Empenho: 652/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):10/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:BF5E86A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2021

Nº do Contrato: 064/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.*
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE / RO.
Contratado*:* ***EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA***
CNPJ do Contratado: 00.085.822/0001-12
Data de Assinatura do Contrato: 06/05/2021
Programa de Trabalho:*10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%*
Elemento de despesa:*33.93.90.00Material de Consumo*
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R*$ 4.080,00(quatro mil e oitenta reais)*
Empenho: 651/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 06/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:A3A43DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0632021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

Nº do Contrato: 063/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITARALES LTDA***
CNPJ do Contratado: 07.640.617/0001-10
Data de Assinatura do Contrato: 25/06/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 8.986,00(oito mil e novecentos e oitenta e seis reais)
Empenho: 650/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 25/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:FEC274C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

Nº do Contrato: 062/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA**
CNPJ do Contratado: 67.729.178/0001-49
Data de Assinatura do Contrato: 10/05/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 2.653,00(dois mil e seiscentos e cinquenta e três reais)
Empenho: 658/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 10/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:F994D4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2021

Nº do Contrato: 061/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
CNPJ do Contratado: 03.652.030/0001-70
Data de Assinatura do Contrato: 05/05/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 13 .025,00(treze mil e vinte e cinco reais)
Empenho: 649/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):05/05/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:91854F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 069/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021

Nº do Contrato: 069/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 19.391.064/0001-99
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 28/04/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 19 .983,00(dezenove mil e novecentos e oitenta e três reais)
Empenho: 656/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):28/04/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:EA271822

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021

Nº do Contrato: 068/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA***
CNPJ do Contratado: 12.889.035/0001-02
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 28/04/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 5.527,50(cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Empenho: 655/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):28/04/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:68DA95DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2021

Nº do Contrato: 067/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÊUTICA S/A***
CNPJ do Contratado: 01.571.702/0001-98.
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 28/04/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 4.600,00(quatro mil e seiscentos reais)
Empenho: 654/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):28/04/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:BD86823D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

Nº do Contrato: 066/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***GOLDENPLUS COM. DE MEDIC. E PRODS. HOSPITALARES LTDA***
CNPJ do Contratado: 17.472.278/0001-64
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 30/04/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 1.107,00(um mil e cento e sete reais).
Empenho: 653/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):30/04/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:AF3B5349

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2021

Nº do Contrato: 060/2021
N.º do Processo:640/2021
Objeto do contrato:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS/HOSPITALAR) PARA O APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE HOSPITALAR DOS ENTES PÚBLICOS CONSORCIADOS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
Contratado: ***ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***
CNPJ do Contratado: 13.977.860/0001-21
Data de Assinatura do Prefeito no Contrato: 30/04/2021
Programa de Trabalho:10.122.0003.2022MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15%
Elemento de despesa:33.93.90.00Material de Consumo
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos:Fundo Municipal de Saúde - FMS
Valor total do Contrato: R$ 723,00(setecentos e vinte e tres reais).
Empenho: 648/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997):30/04/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 05/07/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:16CEB963

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº060/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº060de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrônico nº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº060DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,

A empresa**ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.977.860/0001-21, com sede naAvenida Castelo Branco, nº 18.981, Bairro Liberdade, na cidade deCacoal/RO, representada porJacob Alves de Almeida,brasileiro,casada,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº269.620.042-49, portador da Cédula de Identidade RG nº289.987 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua Dom Pedro I, nº 1740, Bairro Liberdade, Cacoal/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
***Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte**, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
Leia-se:
***Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um**, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n13.977.860/0001-21	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 10:10, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:50, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 21:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66809**e o código verificador**844564D6**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 14:57
Referência: Processo nº 6-640/2021.			Docto ID: 66809 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:CDA81DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº065/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº065de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº065DE26/04/2021, QUE ENTRE SIO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOEXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.312.871/0001-46, com sede naRua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade deErechim - RS, representada porCassiano Rodrigo Chmiel,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº948.635.630-00, portador da Cédula de Identidade RG nº6098402632 SSP/RS, residente e domiciliado àRua Sergipe, 955, bairro Bela Vista, Erechim - RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***,.
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA***,.
II Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:
*O valor desta contratação é de****R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais)***.
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO:
*O valor desta contratação é de****R$.1.820,00(um mil e oitocentos e vinte reais)***.
III - Alterar a redação do item IV da Clausula Quarta, onde se lê:
*(...) IVValor****R$ 723,00 (setecentos e vinte e três reais)****;(...)*
Leia-se:
*(...) IV Valor:****1.820,00(um mil e oitocentos e vinte reais)***
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n23.312.871/0001-46	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

TESTEMUNHAS

1.	2.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 11:18, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 11:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:17, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66871**e o código verificador**49FC9E24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-	17/05/2021 15:30
		**	

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66871 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:C2360F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº065/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº065de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº065DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOEXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº23.312.871/0001-46, com sede naRua Sergipe, nº 955, Bairro Bela Vista, na cidade deErechim - RS, representada porCassiano Rodrigo Chmiel,brasileiro,casado,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº948.635.630-00, portador da Cédula de Identidade RG nº6098402632 SSP/RS, residente e domiciliado àRua Sergipe, 955, bairro Bela Vista, Erechim - RS, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

EXEMPLARMED COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n23.312.871/0001-46	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 10:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:36, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:55, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72881**e o código verificador**64992A8A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 11:09

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72881 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4BA953AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 01 DO CONTRATO Nº062/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 01
Contrato nº062de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº062DE26/04/2021, QUE ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOCOMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo, o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº67.729.178/0001-49, com sede naPraça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade deJaguariúna/SP, representada porRafael Olímpio Castanheira,brasileiro,casado,Coordenador de Vendas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº324.367.598-71, portador da Cédula de Identidade RG nº35.348.360-6 SSP/SP, residente e domiciliado àRua José Camargo Schimidt, n°210, Bairro Parque Santa Cândida, Araras/SP, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item da Clausula Terceira, onde se lê:
Aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
Leia-se:
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, *o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, (...).*
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 17/05/2021.

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.	Município de Machadinho D Oeste
CNPJ/MF n67.729.178/0001-49	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 17/05/2021 às 10:26, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 10:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 17/05/2021 às 19:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**Rafael Olímpio Castanheira**,**REPRESENTE LEGAL**, em 20/05/2021 às 08:00, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**66828**e o código verificador**E0CE08EA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	17/05/2021 15:30

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 66828 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:1ABBE293

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº062/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº062de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021

Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____

Ass:_____ TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº062DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOCOMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº67.729.178/0001-49, com sede naPraça Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22, Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif, na cidade deJaguariúna/SP, representada porRafael Olímpio Castanheira,brasileiro,casado,Coordenador de Vendas, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº324.367.598-71, portador da Cédula de Identidade RG nº35.348.360-6 SSP/SP, residente e domiciliado àRua José Camargo Schimidt, n°210, Bairro Parque Santa Cândida, Araras/SP, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.

Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA.	Município de Machadinho D Oeste
CNPJ/MF n67.729.178/0001-49	***PAULO HENRIQUE DOS SANTOS***
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente porMARCOS TOSHIRO ISHIDA,ASSISTENTE JURIDICO, em 07/06/2021 às 10:34, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente porCRISTIANO RAMOS PEREIRA,SECRETARIO MUNICIPAL, em 07/06/2021 às 11:35, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 07/06/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
Documento assinado eletronicamente porRafael Olímpio Castanheira,REPRESENTE LEGAL, em 30/06/2021 às 12:38, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID72834e o código verificadorA3540BB0.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 10:41

Referência: Processo nº 6-640/2021.
Docto ID: 72834 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:701E418F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO 01/SEMOSP/2021

CONTRATO 01/SEMOSP/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E A EMPRESA VCS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI - EPP.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, e do outro lado a empresa **VCS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI - EPP,**

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.700.911/0001-00, com Sede na Rua André do Espírito Santo, 1195, Município de Cariacica, Estado do Espirito Santo, CEP nº 29154-120, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS DE SOUZA**, portador do documento de identidade RG nº.1567233 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº 080.914.237-64, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e Lei de n. 14.133/2021, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 033/2021 em conformidade com o Processo(SEMOSP) nº.197/2021, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Contrato tem por objeto UM **CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO EM LINHA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MÍNIMO 190 CV, TRANSMISSÃO COM 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 1 (UM) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 210 LITROS, FREIO A AR, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, E COM GARANTIA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN. EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 M³ OU SUPERIOR, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXAS DE CARGAS LATERAIS LISAS, PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA, COMPACTAÇÃO DO LIXO POR DUAS PLACAS, SENDO UMA TRANSPORTADORA E COMPACTADOR ACIONADOS POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ABERTUREA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA AÇÃO DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO. COMANDO MANUAIS POR ALAVANCAS QUE PERMITEM PARA OU INVERTER O CLICO, ESTRIBO PARA 4 GARIS COM ALÇAS, SINALIZAÇÃO CONFORME CNT, ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA, SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. VEÍCULO NOVO, ZERO KM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 197/SEMOSP/2021.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. Integram este instrumento contratual, os documentos relativos à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, guardadas a necessária conformidade entre eles, devidamente assinados e rubricados, apresentados ao Pregoeiro Oficial do Estado de Rondônia.

DO AMPARO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA. O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital da Modalidade Pregão na forma Eletrônica sob nº. 033/CPL/2021, Processo Ordinário nº. 197/SEMOSP/2021, Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e nova Lei de Licitações 14.133/2021, com suas alterações posteriores, sendo a primeira também aplicável nos acasos omissos deste contrato.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. O objeto deste contrato será executado por preço por item, execução direta e mediante Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O valor do presente contrato é de **R$ 402.650,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)** através de repasse da dotação orçamentária do 02.005.04.122.0007.1.405, Aquisição de um Caminhão Compactador de Lixo, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias a contar do recebimento efetivo do veículo, acompanhado da nota fiscal e Certidões Negativas de INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas.

DA ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. O objeto deste contrato deverá ser entregue/executado em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da Nota de Empenho, devidamente assinada pela autoridade competente.

Parágrafo Primeiro. **LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA**: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361. Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA. O objeto ora adquirido/contratado, não sofrerá reajuste de preço.

Parágrafo primeiro: No caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; Taxa percentual anual correspondente ao valor de 6% (seis por cento).

DO ORÇAMENTO

CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da aquisição/contratação do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ministro Andreazza.

AÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.005.04.122.0007.1.405

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

DA GARANTIA

CLÁUSULA NONA.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete com a garantia de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o maior período, conforme o Termo de Referência e Edital.

Parágrafo segundo: O OBJETO deverá ser entregue/executado conforme Termo de Referência, observados todos os itens do mesmo, sem custo adicional, e com garantia conforme requerido (quando for o caso);

Parágrafo terceiro: O prazo para substituição de produtos defeituosos, ou da correção de serviços prestados será de até 10 (dez) dias, a contar da data da solicitação/notificação oficial, conforme prevê o Termo de Referência.

Parágrafo quarto: O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

Parágrafo quinto: A assistência técnica e/ou revisão periódica (quando for o caso) deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças dentro do prazo de garantia que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia, de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito a Secretaria Solicitante.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA. A entrega/execução do objeto licitado deverá ser conforme as especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 033/2021.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Contrato poderá ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, nos termos do art. 65, e § 1º, da Lei n. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem para aquisição do objeto licitado da presente contratação, decorrente de modificação de quantitativos, ou especificações até o limite estabelecido entre as partes contratadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no edital nº 033/2021, Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021 SUPEL dos autos administrativos nº 197/2021

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no edital nº 033/2021 Caberão também aquelas constantes do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2021 dos autos administrativos nº 197/2021.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura do presente contrato, ou seja, até o dia 02/10/2021.

DA RESCISÃO, DOS CASOS OMISSOS, FORO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Parágrafo primeiro: o descumprimento de quaisquer das cláusulas ou de simples condição desse Contrato, assim como execução desse objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito a Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba a Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao serviço executado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada, a defesa prévia.

Parágrafo segundo: O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XII e artigo 79, inciso II e III da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo terceiro. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo quarto: as questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cacoal/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, 'd', da Constituição Federal.

Parágrafo quinto: Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A Contratada deverá cumprir com todo o disposto no termo de Referência.

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIACLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A publicação resumida do instrumento do presente contrato ou de seus aditamentos da Imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para então ser publicado até 20 (vinte) dias, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21/06/1993.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

DO FORO E DOMICÍLIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Cacoal, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e for-ma.

Ministro Andreazza/RO, 02 de julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Contratante
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Contratado
VCS Comércio e Transportes EIRELI – EPP

TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001/SEMOSP/2021.

-PROCESSO Nº.: 197/2021;
-CONTRATO Nº. 01 /SEMOSP/2021;
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: VCS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI EPP
-OBJETO: **UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO MODELO EM LINHA, AR CONDICIONADO, MOTOR DE NO MÍNIMO 190 CV, TRANSMISSÃO COM 6 (SEIS) MARCHAS À FRENTE SINCRONIZADAS E 1 (UM) MARCHA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR COM ALIMENTAÇÃO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 210 LITROS, FREIO A AR, O VEÍCULO DEVERÁ POSSUIR TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA CONFORME AS LEIS DE TRÂNSITO E RESOLUÇÕES DO CONTRAN, E COM GARANTIA, E TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENATRAN. EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA E COMPACTADORA DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 12 M³ OU SUPERIOR, DE CARREGAMENTO TRASEIRO, CAIXAS DE CARGAS LATERAIS LISAS, PRAÇA DE CARGA TRASEIRA ABERTA, COMPACTAÇÃO DO LIXO POR DUAS PLACAS, SENDO UMA TRANSPORTADORA E COMPACTADOR ACIONADOS POR CILINDROS HIDRÁULICOS, ABERTUREA E FECHAMENTO DA TAMPA TRASEIRA AÇÃO DE DOIS CILINDROS HIDRÁULICOS EXTERNOS DE SIMPLES AÇÃO. COMANDO MANUAIS POR ALAVANCAS QUE PERMITEM PARA OU INVERTER O CLICO, ESTRIBO PARA 4 GARIS COM ALÇAS, SINALIZAÇÃO CONFORME CNT, ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHO NOTURNO, COMUNICAÇÃO SONORA ENTRE GARIS E MOTORISTA, SUPORTE PARA PÁS E VASSOURAS. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PELO FABRICANTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA NO ESTADO DE RONDÔNIA. CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO. VEÍCULO NOVO, ZERO KM,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ministro Andreazza, conforme o anexo I do edital do Pregão Eletrônico n. 033/CPL/2021, anexo ao processo ordinário nº. 197/SEMOSP/2021.
-ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00.00
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEMOSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
-VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 402.650,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)
-VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2021 à 02 de Outubro de 2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO - LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: Prefeitura Municipal - Av. Pau Brasil nº 5577 - Bairro Centro - CEP: 76919-00 - Ministro Andreazza -RO – Contato: (69) 3448-2361.

Horário de atendimento: das 07h00min as 13 h00min, de segunda a sexta - feira.

Ministro Andreazza/RO, 02 de Julho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Contratante
Prefeito Municipal De Ministro Andreazza

ANTONIO CARLOS DE SOUZA
Contratado
VCS Comércio E Transportes EIRELI - EPP

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:9BB2F0C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **336/SRP/2021**	Tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **028/CP/PMMS/2021**	Valor estimado: R$ **207.340,00**
Forma: **Eletrônica**	
Objeto: **Contratação de empresa especializada para futura, eventual e se necessário fornecimento de Oxigênio Medicinal, por meio de Registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes neste edital e demais anexos.**	

AMPLA PARTICIPAÇÃO
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superiora, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de20/09/2019, Decreto Municipal 2.696 de 24/06/2020, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 05/07/2021
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 16/07/2021 às 09hrs.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/07/2021 às 09hrs01min.
Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiromirante@gmail.com** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA:
O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 05 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:19540507

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5765/2021

PORTARIA DE Nº 5765/2021 Mirante da Serra -RO, 05 de Julho de 2021.

"NOMEIA SERGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SUBCOORDENADOR DE DE INFRAESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear SERGIO ALVES BARROS, para exercer o cargo de Subcoordenador de Infraestrutura Urbana – DAS 3, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com retroativos a 02 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D0397B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5758/2021

PORTARIA Nº 5758 /2021. DE 02 DE JULHO DE 2021.

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA FRANCIENE NUNES RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 391/2007,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 14 do Processo 359/2021,

CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 09 do Processo 359/2021 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E

Art. - 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade a servidora **FRANCIENE NUNES RIBEIRO,** Odontóloga, matricula 2450, RG: 900052 SSP/RO e do C`PF: 896.174.012-15, a partir de 04 de março de 2021 a 02 de julho de 2021.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 03 de julho de 2021 a 01 de setembro de 2022.
Art. – 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D18C847F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5766/2021

PORTARIA DE Nº 5766/2021 Mirante da Serra -RO, 05 de Julho de 2021.

"NOMEIA EDUARDO AZEVEDO NUNES PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE PROJETOS E ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

R E S O L V E
Art. 1º. Nomear EDUARDO AZEVEDO NUNES, para exercer o cargo de Coordenador de Projetos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – DAS 2, com efeitos retroativos a 02 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7C8473E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CONCESSÃO DE DIARIA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 08/2021

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2314

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocara-se até a cidade Porto Velho/RO até a cidade de Porto Velho – RO, no dia 06 de Julho de 2021, onde irá participar de uma Palestra sobre a Reforma da Previdência em Estados e Município, que acontecer no auditório da Assembléia Legislativa, a reunião está prevista para as 14h do dia 06 de julho de 2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**06/07/2021**	Chegada em:	**06/07/2021**	Nº: de Dias	01

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA OHQ 2963	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**PORTO VELHO - RO**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
PORTO VELHO - RO	01 Diária sem pernoite	138,45	138,45
		TOTAL R$	**138,45**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 05/07/2021.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento

Portaria Nº:5477/2021

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:97A94C8E

SERRA PREVI
CONCESSÃO DE DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**Milton Braz Rodrigues Coimbra**
Cargo, Função ou Emprego:	Gerência finan., contábil e de tesouraria do SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**Celso Martins dos Santos**		
Cargo, Função ou Emprego:	SUPERINT. DO SERRA PREVI	Matricula:	431
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**D.A.S-2**		
Carteira de identidade nº	**587872**	Expedida por:	**SSP/RO**
LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Porto Velho/RO com a finalidade de participar de uma palestra sobre a reforma da previdência em Estados e Municípios que ocorrerá na Associação Rondoniense de Municípios-AROM, no dia 06 de julho de 2021.			

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**06/07/2021**	Chegada em:	**06/07/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	05 UPFM	Percentual	50%	R$ 138,45

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO - RO	1/2	138,45	138,45
TOTAL R$			138,45

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente Do Serra PREVI
Port. Nº 5544/2021

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:D1C89EC3

SERRA PREVI
CONCESSÃO DE DIARIA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome:	**Milton Braz Rodrigues Coimbra**
Cargo, Função ou Emprego:	Gerência finan., contábil e de tesouraria do SERRA PREVI

PROPOSTA:

Nome:	**Zenildo Almeida da Silva**		
Cargo, Função ou Emprego:	DIVISÃO DE PLANEJAMENTO, INVESTIMENTOS E BENEFÍCIOS	Matricula:	400
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:	**GEF-3**		
Carteira de identidade nº	**1027245**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO: Deslocamento a cidade de Porto Velho/RO com a finalidade de participar de uma palestra sobre a reforma da previdência em Estados e Municípios que ocorrerá na Associação Rondoniense de Municípios-AROM, no dia 06 de julho de 2021.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em:	**06/07/2021**	Chegada em:	**06/07/2021**	Nº de Dias	**01**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	**LOCALIDADE**	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	PORTO VELHO - RO

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 27,69

Nível Referente ou Equivalência	04 UPFM	Percentual	50%	R$ 110,76

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
PORTO VELHO - RO	1/2	110,76	110,76
TOTAL R$			110,76

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento).

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Port. Nº 5544/2021

Publicado por:
Zenildo Almeida da Silva
Código Identificador:D9FBC84B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 451-/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 451-/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021/SEPAGRI

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: **JOSE DONIZETE PICOLLI, CNPJ: 05.559.588/0001-31**, cujo preço global foi de **R$ 13.666,67 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES SENDO:** Carreta Carga Seca dupla com assoalho e laterais fechadas em madeira de lei de 1º qualidade pintada para Caminhão **Volkswagem modelo 1970 DRC DELIVERY, ANO 2019** Placa OHS-7341 em atendimento a Secretaria de Obras, que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
À SEPAGRI e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 05 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:5A2D0232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 429/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 429/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/SEGAFIN

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor dos Licitantes: 01 EMPRESA: **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 10.820.186/0001-89**, cujo preço adjudicado foi de **R$ 27.281,40 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta centavos),** 02 EMPRESA: **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ**: **27.274.178/0001-87,** cujo preço adjudicado foi de **R$ 42.906,25 (quarenta e dois mil novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos),** 03 EMPRESA: **D. S. COMERCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICITARIOS LTDA, CNPJ: 33.742.886/0001-06** cujo preço adjudicado foi de **R$ 286.970,60 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos),** 04 EMPRESA: **MARCOS S BIUDES EIRELI, CNPJ: 08.257.279/0001-03,** cujo preço adjudicado foi de **R$ 15.444,00 (quinze mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais)**, 05 EMPRESA: **LSF COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74,** cujo preço adjudicado foi de **R$ 8.041,00 (oito mil e quarenta e um reais),** 06 EMPRESA: **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 04.925.681/0001-50** cujo preço adjudicado foi de **R$ 15.380,00 (quinze mil trezentos e oitenta reais)** que tem como objeto a **MATERIAL DE CONSUMO SENDO TONER, CARTUCHOS DE TINTAS PARA IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE REMANUFATURAS DE TONERS,** de acordo com especificações e quantidades apresentadas, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
À SEGAFIN e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 05 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:AAA3707E

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Ivair Jose Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do Processo nº 155/2021 Tomada de Preço 003/CPL/2021, Contrato 015/CPL/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa para Reforma da Cobertura e Ambientes da Escola Municipal Justino Luiz Ronconi, localizada na BR 421, KM 74, Zona Rural do município de Monte Negro/RO, conforme detalhamento no termo de referência, especificações técnicas de engenharia.

EMPRESA: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33.
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 02 de julho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
(Contratante)

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. De Educação
(Interveniente)

Ciente em _____/_____/_____.

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
(Contratada)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DADD9D24

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Monte Negro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Ivair Jose Fernandes, portador da Cédula de Identidade RG nº 1488941 SESDEC-RO e CPF nº: 677.527.309-63, conforme Certame Licitatório do Processo nº 279/2021 Tomada de Preço 004/CPL/2021, Contrato 016/CPL/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço seja realizado os serviços descritos abaixo:
OBJETO:
Contratação de Empresa para a Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Maria de Abreu Bianco, conforme detalhamento no termo de referência, especificações técnicas de engenharia.
EMPRESA: E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33.
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Monte Negro/RO, 02 de julho de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
(Contratante)

GILVANIA BERGAMO MORATTO
Secretária Mun. De Educação
(Interveniente)

Ciente em _____/_____/_____.

E & J SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 35.421.080/0001-33
(Contratada)

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1CA7F712

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 015/CPL/2021

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 015/CPL/2021
PROCESSO Nº: 155-1/FME/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA COBERTURA E AMBIENTES DA ESCOLA MUNICIPAL JUSTINO LUIZ RONCONI, LOCALIZADA NA BR 421, KM 74, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME.
EM FAVOR DE EMPRESA: E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 35.421.080/0001-33.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Período de 12 meses
Valor do contrato é de R$143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais).

Monte Negro/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:30F2D7F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 016/CPL/2021

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 016/CPL/2021
PROCESSO Nº: 279-1/FME/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA QUADRA
POLIESPORTIVA DA ESCOLA MARIA DE ABREU BIANCO, PELO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO – FME.
EM FAVOR DE EMPRESA:
E & J SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No 35.421.080/0001-33.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Período de 12 meses
Valor do contrato é de R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).

Monte Negro/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EADA4BD9

GABINETE DO PREFEITO
1 LEI Nº 1.135, DE 05 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE: SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE LIXEIRAS FIXAS EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º Ficam os proprietários de estabelecimentos comerciais, obrigados a colocarem no mínimo uma lixeira fixa com capacidade de atender seus estabelecimentos, para fins de coleta de lixo no perímetro urbano.
Art. 2º As lixeiras não podem atrapalhar o fluxo de pedestres no passeio público

Art. 3º Os proprietários deverão construir um compartimento destinado a depósito de lixo, com tampa, em fibra de vidro e/ou metal, com tamanho suficiente que abrigue todo o lixo produzido em seu comércio e de maneira que quaisquer deles possam ser desinfetados diariamente.
Parágrafo Único – As lixeiras poderão ser compartilhadas por mais de um estabelecimento comercial, desde que atendam integralmente o disposto no caput do Art. 3º . §1º A lixeira também poderá ser móvel, devidamente protegida de predadores.
§2º Todo o lixo produzido no imóvel deve ser acondicionado em sacos.
§3º O Executivo poderá exigir a troca de lixeiras que apresentem más condições, notificando o proprietário com o mesmo prazo do Art. 12.
Art. 5º Fica vedada a colocação de lixeiras fixas sobre calçadas.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, com as adequações e instalações necessárias, correrão por conta dos proprietários dos estabelecimentos descritos no art. 1º desta Lei. . Art. 7º A não adequação aos termos dessa Lei e o depósito irregular de qualquer tipo de lixo (sem estarem acondicionado em sacos) implicará na não realização da coleta pelo
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO
2
Município, sendo de responsabilidade do proprietário o correto acondicionamento ou a retirada do lixo.
Art. 8º Os infratores do disposto nesta Lei incorrerão em multa de 1 (uma) U.F.M. (Unidade Fiscal Monetária) por semana de descumprimento até o limite de 10 U.F.M, iniciando a contagem após notificação do setor de fiscalização.
§1º As multas previstas neste artigo serão aplicáveis tantas vezes quantas forem as infrações.
§2º Os valores arrecadados com a aplicação dessa Lei serão revertidos para os cofres públicos municipais.
Art. 9º A penalidade prevista nesta Lei será estabelecida através de auto de infração lavrado contra o infrator, na forma prevista no Código Tributário Municipal, Lei Municipal 676/2015, Art. 209 e seguintes.
Art. 10. O Município, durante o período de vacância desta Lei, dará ampla publicidade aos munícipes acerca das mudanças decorrentes da entrada em vigor dela.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor em 240 (duzentos e quarenta) dias após sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:07A9FFF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 153/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: V. M. CONSTRUTORA LTDA

ONDE SE LÊ

DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$ 382.677,92 (trezentos e oitenta dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

LEIA-SE

DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$ 382.673,11 (trezentos e oitenta dois mil e seiscentos e setenta e três reais e onze centavos)**.

Nova Brasilândia D' Oeste – 05 de julho de 2021

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7DE95998

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 015/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR (A) DE PEGADOGIA – 30 HORAS

MARIA NAZARÉ DOURADO FONSECA
VANESSA CAMPOS BRENNER
ROSANA APARECIDA MARCON
CLAUDIA REGINA SOARES
DINA PEDREIRA GOMES ROSA
GENILSA DA CONCEIÇÃO ROCHA FONTES
EVANE LUBIA SOARES CAMARGO
ROBERTA PEIXOTO ROSA
JUNIA ROSA DA SILVA
ELIANA DA SILVA BARBOSA
SIDNÉIA PEREIRA DA SILVA
EDILAINE INHANCE DE SOUZA
ELCILENE RAIMUNDA VICENTE
CLEIDIANE LEANDRA DA SILVA COSTA
ROSICLÉIA FERREIRA PEREIRA MARTINS
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI
GECIANY ALVES MOREIRA ANDRADE
NUCILENE DE ALMEIDA GOMES CERQUEIRA
VALDIRENE SERQUEIRA DOS SANTOS
ROSANGELA DOS SANTOSSILVA
GIRLENE DOS SANTOS MARTINS BUSATTO
EDILEUZA DA SILVA
GRACIELI VANCINI JACOMIN
DAIANE CRISTINA ANTONUCI PADUA
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
TATIANE BARBOSA
NUBIA KAROLAINE CAMARGO CROSCOB
JOÃO BATISTA MACHADO
JÉSSICA SODRÉ DOSS SANTOS VIEIRA
MICAELLY EVANGELISTA VALES
FERNADO HERBST DA SILVA
ROSELI APARECIDA DE FRANÇA
SIRLEI MARQUES FERREIRA BARCELOS
LEIR VIEIRA DAA CRUZ NUNES

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA – 30 HORAS

ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO
PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUES INGLESA OU PROFESSOR (A) DE
LETRAS HABILITADO (A) EM INGLÊS - 40 HORAS

1. MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 HORAS

1. CLESIO HENRIQUE CAPPELLO

PROFESSOR(A) EDUCAÇÃ FISICA – 20 HORAS

1. FRANKLIN SILES SEBALHO

PSICÓLOGO(A) - 20 HORAS
1. MARCOS VINICIUS SANTOS BATISTA SILVA
2. VANDERLEI SKIEZYNSKI

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 30(Trinta) dias da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:
Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Conta Bancária (Caixa Econômica Federal)
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de julho de 2021.
.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:82BCCABC

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 016/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021 realizado em 27 de maio de 2021, homologado em 18 de junho de 2021.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº. 682/2021, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, procedimento de contratação na seguinte função:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROFESSOR(A) PEDAGOGIA - 20 HORASS

FERNADO HERBST DA SILVA

PSICÓLOGO(A) – 20 HORAS

1. MARCOS VINICIUS SANTOS BATISTA SILVA

A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 05(cinco) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;
Carteira de Identidade (RG)
Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
CPF – Cadastro de Pessoa Física;
Certidão de Nascimento ou Casamento
CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
Uma foto 3x4 (recente)
Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
Carteira de Trabalho – CTPS
PIS/PASEP, se possuir.
Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
Carteira de Habilitação (para Motorista)
Comprovante de Endereço
Declaração de Vacina
Declaração de Bens
Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 05 de julho de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:C6364AE5

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Onde de lê:

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
02.007.26.782.0013.1.025.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	153/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Licitação para contratação de Empresa especializada para Contrução de 03 (três) Galeria do Tipo de Bueiro Celular de Concreto, licalizada na Zona Ruaral do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Conforme termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GALERIAS DO TIPO BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE- RO	1	R$ 382.677,92	R$ 382.677,92

Valor Total Homologado - R$ 382.677,92
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,13 de maio de 2021.

Deve-se lê:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	153/2021
b) Licitação Nrº :	1/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	05/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Licitação para contratação de Empresa especializada para Contrução de 03 (três) Galeria do Tipo de Bueiro Celular de Concreto, licalizada na Zona Ruaral do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Conforme termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: V. M. CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/CPF: 05.776.670/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) GALERIAS DO TIPO BUEIROS CELULAR DE CONCRETO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE- RO	1	R$ 382.673,11	R$ 382.673,11

Valor Total Homologado - R$ 382.673,11
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de julho de 2021

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:4CAFE394

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preço 01/2021

Onde se lê:
O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 153/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Licitação para contratação de Empresa especializada para Contrução de 03 (três) Galeria do Tipo de Bueiro Celular de Concreto, licalizada na Zona Ruaral do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Conforme termo de Referência. em favor da empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 382.677,92 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 13 de maio de 2021

Deve-se lê:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 153/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Licitação para contratação de Empresa especializada para Contrução de 03 (três) Galeria do Tipo de Bueiro Celular de Concreto, licalizada na Zona Ruaral do Municipio de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. Conforme termo de Referência. em favor da empresa V. M. CONSTRUTORA LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 382.673,11 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e onze centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0A08A2E4

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.15.452.0013.1.803.4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	495/2021
b) Licitação Nrº :	2/2021
c) Modalidade :	Tomada de Preços
d) Data Adjudicação :	05/07/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de Empresa para realização de Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 03.058.241/0001-80

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA MEIO FIO E SARJETAS NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE RO	1	R$ 956.250,00	R$ 956.250,00

Valor Total Homologado - R$ 956.250,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,05 de julho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:7BF13226

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 2/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 495/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de Empresa para realização de Pavimentação Asfáltica em TSD no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, conforme termo de referência. em favor da empresa DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 956.250,00 (novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Nova Brasilândia DOeste, 05 de julho de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:EC867002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 048/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 015/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Filiação na **UNIÃO DE VEREADORES DE RONDÔNIA- UCAVER**, CNPJ nº 18.109.202/0001.31, no valor total de R$ 9.600,00 (Nove e Seiscentos reais). Para **"Filiação da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, para o exercício de 2021"**, fulcro no Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré, 02 de julho de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:839A107A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°6.292-GP/2021

Decreto n°6.292-GP/2021 Em, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Temporário (CLT) de Professor II-Pedagogo 25 horas semanais na EMEIF Paraíso da Criança, zona urbana da Prefeitura do município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR à pedido a senhora FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA, brasileira, portadora do RG Nº832506-SESDEC/RO e do CPF N°833.974.262-00, matricula 8326, servidor Público Municipal, ocupante da função de Professor II-Pedagogo 25 horas do Quadro de Pessoal Temporário(CLT) deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 01 de julho de 2020.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:B52E9B1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.294 - GP/2021

DECRETO Nº 6.294 - GP/2021. Em, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da Senhora TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO do Cargo em Comissão de *Ouvidora Geral* da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **TÂNIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO**, brasileira, portadora do RG n° 1257527 -SEDESC/RO e CPF nº 793.437.679-00, servidora pública municipal, ocupante da função de Agente Administrativa do cargo em comissão de **OUVIDORA GERAL**, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:C9284E1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.295 GP/2021

DECRETO Nº 6.295 GP/2021 Em, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr IZAIAS EUCLIDES DA SILVA, no cargo em comissão de Ouvidor Geral da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, **Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,** CONSIDERANDO **a Lei Municipal nº 1.527-GP/2019 e Lei Municipal nº 1.528-GP/2019.**

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Sr ***IZAIAS EUCLIDES DA SILVA*** brasileiro, maior, portador do RG nº 615.024 -SSP/RO e CPF nº 616.994.032-87, servidor cedido do Governo do Estado de Rondônia para a Prefeitura do Município de Nova Mamoré para exercer o cargo em comissão *de* **OUVIDOR GERAL** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 6.257-GP/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:A9680566

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.296-GP/2021

DECRETO Nº 6.296-GP/2021. Em, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Senhora MARIA SUELY MOREIRA DA COSTA, no cargo em Comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º- NOMEAR a Senhora ***MARIA SUELY MOREIRA DA COSTA***, brasileira, maior, portadora do CPF nº 632.749.732-20, e RG: 641.582 SSP/RO, para ocupar o Cargo em Comissão de ***CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO*** em apoio à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda - SEMPFA da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5A6371CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.289-GP/2021

DECRETO Nº 6.289-GP/2021. Em, 28 de junho de 2021.

"Dispõe sobre Nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em atendimento a Lei n° 659-GP/2008 e Lei nº 900-GP/2012.

CONSIDERANDO, a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada no Auditório da Camara Municipal de Nova Mamoré, no dia 23 de de junho de 2021, às dez horas.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica Nomeado os comprobros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS,** formado por representantes dos órgãos governamentais e não governamentais, com atuação no TRIÊNIO 2021/2023, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na forma que segue:

Representantes dos seguimentos USUÁRIOS, moradores de Comunidades:

-Representante com suplente de Associação de Bairros ou Distritos:
• Antônio Araújo dos Santos (Distrito Nova Dimensão) - Titular
• Jessica Souza da Silva (Distrito Jacinópolis) - Suplente

• Edinalva de Oliveira (Distrito Marechal Rondon) - Titular
• Nelson de Oliveira (Distrito Jacinópolis) - Titular

-Representante da Comunidade Evangélica:
• João Batista de Souza - Titular
• Antônio Henrique dos Santos - Suplente

-Representante da Comunidade Indígena:
• Ailton Oro Nao- Titular
• Joelson Orowal - Suplente

-Representante da Igreja Católica:
• Sebastian Padam - Titular
• Lucila Moreira Silva - Suplente

-Representante do Associação do Bairro Planalto – Projeto Resgatando Vidas:
• Eliane Cristina Carlos - Titular
• Ernánio Moreira - Suplente

Representantes dos Trabalhadores em Saúde incluindo Sindicatos, dos Trabalhadores em Saúde:

-Representante da APAE:
• Leide Néia Toebe – Titular
• Jaime Alves – Suplente

-Representante do Sindicato dos Servidores do Município de Nova Mamoré - SINDINOVA
• Maria Zinélsa Pereira Leite Mesquita - Titular
• Cledson de Aguiar Carvalho

-Representante do Sindicato de SINDISEF:
• Ana Lucia da Silva - Titular
• Maria Reneide da Rocha - Suplente

-Representante Secretaria Municipal de Saúde:
• Osman do Carmo Brasil
• Adão Ribeiro Quintão

-Representante do Poder Executivo Municipal:
• Noraney Castro Pinheiro Rios
• Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

-Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde:
• Sara Figueira da Silva - Titular
• Keulin Alves Silva - Suplente

Após a eleição realizada na reunião do Conselho Municipal de Saúde, fica deferida a composição da Mesa Diretora para 2021/2023, eleita em plenária.

Presidente: José Ribamar Inacio Viana
Vice-Presidente: Antonio Araújo dos Santos
Secretário: Ana Paula
Vice-Secretário: Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:084997FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.297- GP/2021

DECRETO Nº 6.297- GP/2021. Em, 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a DISPOSIÇÃO da servidora DEANE FERNANDES CAMINHA do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Excelentíssimo Senhor Alex Redano, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, através do Ofício nº 234/2021/GP/ALE.

D E C R E T A

Art. 1º - Colocar à **DISPOSIÇÃO** da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO para prestar serviços no Gabinete do Deputado Anderson Pereira, a servidora **DEANE FERNANDES CAMINHA,** portadora do CPF 688.055.942-53, RG: 621.246 SSP/RO, servidora pública municipal pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Nova Mamoré, ocupante da função de Fiscal de Renda, matrícula 860.
Art. 2º - A disposição que trata o artigo anterior, com efeitos a partir de **01/07/2021 a 31/12/2021,** com ônus para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE/RO.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de julho de 2021

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2EB3865C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6.290-GP/2021

DECRETO N° 6.290-GP/2021
Em, 30 de junho de 2021.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.699/GP-2021, de 30 de junho de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R$ 639.930,00** (seiscentos e trinta e nove mil, novecentos e trinta reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas custeadas com recursos provenientes da Estruturação de Rede de Serviços da Atenção Básica e Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde para aquisição de equipamentos para Postos de Saúde e ambulâncias para a Unidade Antônio Luiz de Macedo.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.1215	*CV.ESTRUT.DA REDE DE SERV. ATENÇÃO BÁSICA*	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	189.930,00
10.3020020.1229	**ESTRUT. DE UNID. ATENÇÃO ESPEC. EM SAÚDE-MAC**	
4.4.90.52	*Equipamento e material permanente*	450.000,00
TOTAL		**639.930,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de julho, em 30 de junho de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:19797FBC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2021/IPRENOM, DE 23 DE JUNHO DE 2021

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2021/IPRENOM, DE 23 DE JUNHO DE 2021

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré/RO – IPRENOM, por meio de sua Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria nº 012/IPRENOM/2021, no uso de suas atribuições torna público as seguintes retificações do Edital N° 001/2021/IPRENOM, DE 23 DE JUNHO DE 2021:

No Art. 4º, que trata dos documentos exigidos para nomeação, referente a declaração de comprovação das experiências profissionais onde se lê:
"Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos".
Leia-se:
"Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica ou de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos".

No Art. 5º, que trata dos documentos para o pedido de inscrição do servidor interessado em ocupar uma das vagas na lista tríplice o quarto documento exigido, onde se lê:
"Comprovante formação Nível Superior (Certificados ou Diplomas autenticados)".
Leia-se:
"Cópia do documento que comprove a formação de Nível Superior (Certificados ou Diplomas)".

Também no Art. 5º, o sexto documento exigido, onde se lê:
"Declaração com firma reconhecida que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica e de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos".
Leia-se:
"Declaração que demonstre comprovada experiência em atividade financeira, administrativa, contábil, jurídica ou de auditoria de pelo menos 2 (dois) anos".

Nova Mamoré/RO, 05 de julho de 2021.

JOSIMAR RAMOS DE SOUZA
Presidente da Comissão Eleitoral

FRANCISCO EURIMAR ALVES DA SILVA
Secretário da Comissão Eleitoral

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:B21FC8AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 3/2021.

PODER LEGISLATIVO

Pregão Eletrônico n. 03/2021.
Processo n. 085/2021.

A Câmara Municipal de Nova União – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 005/2018, torna público que realizará a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item e será julgado pelo menor valor da proposta, nos termos da Lei nº. 10. 520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 408/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender a Câmara Municipal. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de forma contínua e ininterrupta de solução integrada em **plataforma web e desktop**, contendo licenças de uso e manutenção dos sistemas, sendo necessário a implantação, conversão de dados, migração e treinamento nas áreas de: Contabilidade Pública , Administração de Pessoal/ Recursos Humanos, Patrimônio, Almoxarifado, Compras – CPL, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova União. Data para cadastro de propostas **06/07/2021** a partir das **08:00 h**, data para abertura de propostas e início da sessão pública: dia **16/07/2021**, com início às **08:00 h** e início da sessão de disputa dia **16/07/2021** às **08:30 h** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados nos sites: www.licitanet.com.br e www.camaradenovauniao.ro.gov.br para maiores informações, no telefone (69) 3466 1116 ou por meio de correio eletrônico diretoria@camaradenovauniao.ro.gov.br.

Nova União - RO, 5 de julho de 2021.

BRUNO ARAUJO LENK
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:F446EDD0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 232, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Instaura sindicância administrativa para apurar eventual falta funcional tendo em vista a notificação do memorando nº 049/2021.

João José de Oliveira, Prefeito em exercício de Nova União, no uso das atribuições do cargo, **CONSIDERANDO** fato noticiado através do memorando nº 049/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar sindicância administrativa para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, eventual falta funcional tendo em vista a notificação do memorando nº 049/2021.

Art. 2º A sindicância ficará à cargo da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos que deverá, dentre outros atos necessários, ouvir os testemunhos de servidores públicos e aproveitar as provas já colacionadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1605EB88

P M N U - RO
COMUNICACO

Torna sem efeito a publicação da Portaria n. 230/2021, que "Designa servidores para execução das ações do Projeto Meu Imóvel Legal, na data do dia 05.07.2021, pag. 84 e 85, ano XII, n. 3000, por erro formal na data da portaria.

Nova União – RO, 05 de julho de 2021.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:05571936

P M N U - RO
PORTARIA Nº 228, 30 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERIODO DE FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E A DO ADOLESCENTES-CTDCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDONIA, NO USO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ART. 22 INCISO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 90 DE 15 DE SETEMBRO DE 1999.

CONSIDERANDO a eleição para o cargo de Conselheiros Tutelares realizada em data de 06 de outubro de 2019.
CONSIDERANDO a Resolução CMDCA Nº 075 DE 20 DE MARÇO DE 2012.
CONSIDERANDO que os demais suplentes desistiram de assumir a vaga por período determinado.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselheiro Tutelar Titular a Srª. **RAQUEL MARIA DE JESUS BARBOSA**, eleito suplente em 06 de outubro de 2019, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição das Conselheiras Tutelares Titulares que estarão de férias nos seguintes meses:

a) julho/2021, no período de 01 a 30 de julho de 2021, em substituição da Conselheira Titular **LEIDIANE ARAUJO DE OLIVEIRA.**

b) agosto/2021, no período de 01 a 30 de agosto de 2021, em substituição da Conselheira Titular **EDINA MURBACH DE OLIVEIRA.**

c) setembro/2021, no período de 01 a 30 de setembro de 2021, em substituição da Conselheira Titular **GISLAINE BARRETO SIQUEIRA DE SOUZA**.

d) outubro/2021, no período de 01 a 30 de agosto de 2021, em substituição da Conselheira Titular **ROSIENE SANTOS DE JESUS.**

Paragrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:7D77C92D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 05/07/2021 **Chegada**: 05/07/2021.	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Ji-Paraná/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: Cristiane Lopes Maia **Cargo/Função:** Coordenadora da atenção básica. **CPF:** 733.925.292-49 **Endereço:** Avenida Coronel Jorge Teixeira, **Cidade/Estado:** Nova União – RO	**Lotação:** Semsau **RG:** 821837SSP/RO **Bairro:** Centro **Telefone:** 69 9334-6615
Banco: 260 NUBANK **Agência:**0001 **Conta:** 44097148-6	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
A referida servidora com o cargo de Coordenadora da atenção básica, que irá deslocar deste Município de Nova União/RO, com destino até a cidade de Ji-Paraná/RO, com retorno no mesmo dia, aonde irá buscar 251 doses da vacina do Covid-19, na Delegacia Regional De Saúde de Ji-Paraná /RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89** (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
CRISTIANE LOPES MAIA
Coordenadora da atenção básica.

Nova União-RO Autorizado em: 05/07/2021

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
Secretário Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 008 de 05/01/2021	

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:25833D76

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 530-1/2021
INTERESSADO: Semades
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de internet.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 530-1/2021 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 018/2021, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

JL Pereira ME, inscrita no **CNPJ n. 13.937.361/0001-00**, no valor de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 05 de julho de 2021.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B28BD44C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37A/2020

TERMO DE RESCISÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 37A/2020

O Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. ***CLEITON ADRIANE CHEREGATTO***, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ n.º 24.112.329/0001-02, representada pelo Senhor **SIDNEY DO NASCIMENTO**, inscrito na Carteira de Identidade nº 690447, expedida pelo SSP/RO e CPF n.º 632.095.602-00, com sede na Linha 176, Km 01, Lado Sul, Zona rural de Rolim de Moura/RO, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– O presente termo visa rescindir a Ata de Registro de Preços de todos os itens constantes da Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº. 37A/2020, do Processo Licitatório nº. 578/CPL/2020 na modalidade de Pregão Eletrônico– Registro de Preços nº. 037A/2020.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO
3.1 O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço n° 37A/2020, cuja finalidade é a **LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA** para atender a secretaria de obras do Município de Novo Horizonte do Oeste-RO, celebrada no dia 18 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO
4.1 As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço n° 37A/2020, e caso haja alguma pendencia financeira ou obrigações deverão ser quitadas em prazos de ate 30 dias.

CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para dirimir os eventuais litígio e dúvidas que possam surgir

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

O presente termo de RESCISÃO, será impresso em duas vias de igual teor e forma.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 05 de Julho de 2020.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:76C8F03D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA, POSSE DE VEREADOR, ELEIÇÃO VICE-PRESIDENTE 1º BIÊNIO E 2º SECRETÁRIO 2º BIÊNIO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA, 1º BIÊNIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO.
Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e vinte e cinco minutos, no prédio da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, localizado à Avenida Castelo Branco, novecentos e trinta; sob a Presidência do Vereador Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro, do Democratas, estiveram presentes os Senhores Vereadores: do Patriota: Rafael Assis de Paula e Oziel Neto de Almeida; do Partido Socialista Brasileiro: Álvaro Deboni; do Partido Trabalhista Brasileiro: Marcelo Augusto Stocco; do Democratas: Sergio Aparecido Tobias; do Partido Progressistas: Sóstenes da Silva Mendes; do Partido Democrático Trabalhista: Vicente Pinheiro de Souza e do Partido da Mobilização Nacional: Júlio Coelho dos Santos Júnior e Marcílio Tiago Barros Muniz. Invocando a proteção de Deus e observando o Quórum Regimental, o Presidente abriu os trabalhos secretariado pelo Vereador Marcelo Stocco. O Presidente informou que em virtude do falecimento do Ilustre Vereador desta Casa de Leis, Sidnei Correia da Silva, ocorrido em 17 de maio deste ano, será dada Posse ao substituto legal(Suplente), Senhor Marcilio Tiago Barros Muniz no Cargo de Vereador. Foi convidado a compor Mesa o Vice-Prefeito Senhor Valteir Domingos e o Senhor Marcilio Tiago Barros Muniz. Convidou os presentes a se postarem de pé para ouvir o Hino Municipal. O Presidente informou que o Senhor Marcilio Tiago Barros Muniz apresentou o Diploma e a Declaração de Bens e o convidou para se postar de pé, para prestar o juramento e compromisso oficial, nos seguintes termos: "Prometo Manter, Preservar e Cumprir as Constituições: Federal e Estadual e a Lei Orgânica deste Município, observar as Leis e promover o bem estar da coletividade e progresso do Município, e sustentar e defender a sua autonomia e a do Estado, bem como a integridade e a Independência do Brasil." E o Vereador Respondeu: "Assim o Prometo". Lido o Termo de Posse, o qual foi assinado pelo Senhor Marcilio Tiago Barros Muniz; em seguida em conformidade com o Regimento Interno desta Casa de Leis, foi declarado empossado no Cargo de Vereador. Em seguida foi realizada

a Eleição para o cargo vago de Vice-Presidente para o 1º Biênio e do cargo vago de 2º Secretário para o 2º Biênio desta Legislatura, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. Feita a verificação da presença dos Vereadores no Plenário e foi constatada a presença de todos. Foi solicitado aos Vereadores que apresentassem os nomes dos candidatos, que concorreriam a Eleição ao cargo vago de Vice-Presidente para 1º Biênio 2021/2022, bem como ao cargo vago de 2º Secretário Biênio 2023/2024, juntamente com o Termo de Consentimento de todos os Vereadores, assim como Requerimento de Inclusão do nome. Foi suspensa a Sessão por cinco minutos. Ao retorno dos trabalhos foi feita a leitura do Requerimento com os nomes dos candidatos que concorreriam aos cargos e o Termo de Consentimento quanto ao rito a ser observado quanto à votação, tendo se candidato aos Cargos de Vice-Presidente, para o 1º Biênio e 2º Secretário para o 2º Biênio o Vereador Júlio Coelho dos Santos Júnior. Foi informado aos Vereadores que deveriam se dirigir a Tribuna e manifestar o voto para o cargo de Vice-Presidente para o 1º Biênio, bem como para o cargo de 2º Secretário para o 2º Biênio. Convidou os Vereadores: Álvaro Deboni, Sóstenes da Silva Mendes, Vicente Pinheiro de Souza, Rafael Assis de Paula, Júlio Coelho dos Santos Júnior, Oziel Neto de Almeida, Sérgio Aparecido Tobias e Marcelo Augusto Stocco, para que se dirigirem a Tribuna e manifestassem o voto, tendo os mesmos votados no Vereador Júlio Coelho dos Santos Júnior, inclusive o Presidente Cássio Ribeiro. O Vereador Marcílio Tiago Barros Muniz se absteve de votar em ambos os cargos. Foi informado o resultado da votação por meio do Boletim para o Cargo de Vice-Presidente para o 1º Biênio, tendo o Vereador Júlio Coelho dos Santos Júnior, obtido 9 votos e uma abstenção do Vereador Marcilio Tiago Barros Muniz, e para o cargo de 2º Secretário para o 2º Biênio o Vereador Júlio Coelho dos Santos Júnior, obtido 9 votos e uma abstenção do Vereador Marcilio Tiago Barros Muniz. Lido o Termo de Posse para o cargo de Vice-Presidente para o 1º biênio, na sequencia foi convidado o Vereador Júlio Coelho dos Santos Júnior, eleito para o referido Cargo a assinar o Termo de Posse e assumir seu lugar a Mesa Diretora. O Vice-Prefeito fez uso da palavra desejando felicitações e colocou-se à disposição para que juntos possam desenvolver trabalhos em prol do Município. Solicitou intervalo de cinco minutos para definirem quais Vereadores ocupariam os cargos vagos das comissões em decorrência do falecimento do Vereador Sidnei Correia. Ao retorno foi definido que no 1º Biênio o Vereador Maríclio Tiago Barros Muniz assume as vagas nas Comissões Permanentes de: Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas no Cargo de Presidente; na de: Educação, Saúde e Assistência Social no Cargo de Vice-Presidente e na de: Direitos Humanos como Membro. Para o 2º Biênio foi definido que as Comissões Permanentes de: Justiça e Redação como Membro o Vereador Rafael Assis de Paula; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para o Cargo de Presidente, foi definido o Vereador Marcílio Tiago Barros Muniz e Direitos Humanos para o Cargo de Vice-Presidente, foi definido o Vereador Cássio Henrique Manhami Coradi Ribeiro. Em sequência aos trabalhos foi lida a Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada em vinte e quatro de maio, colocada em única discussão e votação e aprovada por unanimidade em votação simbólica e quórum de maioria simples. O Presidente informou que a Senhora Magna Stella Rosa da Silva Quaresma – Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLAN, não compareceu a sessão para prestar esclarecimentos quanto ao solicitado no Requerimento Verbal nº 054, de autoria dos Vereadores: Sérgio Tobias, Vicente Pinheiro de Souza, Sidnei Correia, Sóstenes da Silva Mendes, Álvaro Deboni, Cássio Ribeiro, Oziel Almeida e Rafael de Paula. Lido o Ofício nº 211, de autoria do Prefeito Municipal. Lido o Projeto de Lei nº 3.167, que dispõe sobre: Altera a Lei Municipal nº 2.712, de 09 de fevereiro de 2021. Lido o Ofício nº 212, de autoria do Prefeito Municipal. Lido o Projeto de Lei nº 3.168, que dispõe sobre: abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de cento e quatorze mil, setecentos e quarenta reais e doze centavos, para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Lido o Ofício nº 697, do Prefeito Municipal. Lido o Projeto de Lei nº 3.169, que dispõe sobre: Altera a Lei Municipal nº 2.711, de 09 de fevereiro de 2021. Lido o Ofício nº 699, de autoria do Prefeito Municipal. Lido o Projeto de Lei nº 3.170, do Poder Executivo, que dispõe sobre: abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de mil trezentos e noventa e seis reais, para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e dá outras providências. Lido o Ofício nº 700, de autoria do Prefeito Municipal. Lido o Projeto de Lei nº 3.171, do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e três centavos, para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências. Lido o Projeto de Lei nº 3.165, de autoria do Vereador Rafael de Paula, que dispõe sobre: Inclui o Dia do Empreendedor no Calendário Oficial de eventos do Município, nos termos que especifica e dá outras providências. Lido o Projeto de Lei nº 3.166, de autoria do Vereador Rafael de Paula que dispõe sobre: Institui a Semana Municipal do Ciclismo, para estimular à prática da modalidade, como atividade esportiva e meio de transporte sustentável. Lida a Emenda Modificativa nº 011, que altera a Ementa do Projeto de Lei e suprimem-se os Artigos 2º e 3º, do Projeto de Lei nº 3.149. O Presidente encaminhou os Projetos de Lei e a Emenda Modificativa nº 011 a Procuradoria Legislativa e as Comissões Permanentes para análise e parecer. Lido os Requerimentos: nº 069, de autoria do Vereador Rafael de Paula, justificando suas ausências na 14ª e 15ª Sessão Ordinária realizadas em 21/05 e 24/05; 070, de autoria dos Vereadores: Álvaro Deboni, Cássio Ribeiro e Marcelo Stocco, foi discutido pelos Vereadores Álvaro Deboni e Sérgio Tobias ;e 071, de autoria do Vereador Álvaro Deboni; colocados em única discussão e votação e aprovados por unanimidade em votação nominal e quórum de maioria simples. Lida as Indicações nºs.: 320, dos Vereadores: Álvaro Deboni, Vicente Pinheiro, Marcelo Stocco e Cássio Ribeiro; 321, dos Vereadores: Cássio Ribeiro e Álvaro Deboni; 322, do Vereador Sóstenes Silva; 323 à 326, do Vereador Marcelo Stocco; 327, 330 e 333, do Vereador Cássio Ribeiro; 328, dos Vereadores: Cássio Ribeiro e Álvaro Deboni; 329 e 334, do Vereador Álvaro Deboni; 331, do Vereador Oziel Almeida e 332, do Vereador Sérgio Tobias. O Presidente determinou o envio das matérias a quem de direito, conforme reza o Regimento Interno. Sem que tivesse mais matérias para serem lidas foi franqueada a Tribuna aos Vereadores inscritos em Tema Livre, pelo espaço de tempo de 15 minutos, com direitos a apartes. Fez uso da palavra os Vereadores: Marcilio Tiago Barros Muniz, que foi aparteado pelos Vereadores: Sóstenes Silva; Rafael de Paula, aparteado pelos Vereadores: Sérgio Tobias, Álvaro Deboni e Vicente Pinheiro; Sérgio Tobias, aparteado pelo Vereador Juninho Coelho; Juninho Coelho e por último o Presidente Cássio Ribeiro, que foi aparteado pelos Vereadores: Oziel Almeida, Rafael de Paula; Sérgio Tobias e Marcílio Tiago Barros Muniz. O Vereador Juninho Coelho no início de seu pronunciamento apresentou Requerimento Verbal, justificando sua ausência e do Vereador Oziel Almeida, na 15ª Sessão Ordinária realizada em 24/05, pois estavam em Brasília-DF., tratando de assuntos de interesse do Município. Após todos terem feito o uso da palavra o Presidente colocou o Requerimento Verbal em única discussão e votação e foi aprovado por unanimidade em votação simbólica e quórum de maioria simples. Sem que tivesse mais inscritos e nenhum Vereador solicitado Intervalo Regimental foi feita a Chamada Regimental e foi constatada a presença de todos os Vereadores. Lida a Ordem do Dia e não havendo matéria pautada nesta Sessão. Sem que tivesse matérias para serem apreciadas e nem Vereadores inscritos para fazer uso em Explicação Pessoal e nem pelas Lideranças Partidárias e nem mais nada a tratar o Presidente declarou encerrada a Sessão às vinte e uma horas e cinquenta e cinco minutos, e convidou a todos a se fazer presentes na próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 07/06/2021(segunda-feira) às dezenove horas, e eu Marcelo Augusto Stocco, lavrei a presente que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos demais membros da Mesa.

Pimenta Bueno, em 31/05/2021.

CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO
Presidente

JÚLIO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR
Vice- Presidente

MARCELO AUGUSTO STOCCO
1º Secretário

SERGIO APARECIDO TOBIAS
2º Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:B54C86D6

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE BIÊNIO 2021-2022 PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE

TERMO DE POSSE DO VEREADOR ELEITO PARA OCUPAR O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PARA BIÊNIO 2021-2022.

ÀS 19:00 HORAS DO DIA TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, SITO A AVENIDA CASTELO BRANCO, NOVECENTOS E TRINTA, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO. COMPARECERAM OS VEREADORES: RAFAEL ASSIS DE PAULA, MARCELO AUGUSTO STOCCO, ALVARO DEBONI, SÉRGIO APARECIDO TOBIAS, SÓSTENES DA SILVA MENDES, VICENTE PINHEIRO DE SOUZA, OZIEL NETO DE ALMEIDA, JULIO COELHO DOS SANTOS JUNIOR E MARCILIO TIAGO BARROS MUNIZ. CONFORME LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O REGIMENTO INTERNO FOI REALIZADA A ELEIÇÃO PARA O CARGO VAGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA PARA O PRIMEIRO BIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM - DOIS MIL E VINTE E DOIS, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DO ILUSTRE VEREADOR SIDNEI CORREIA DA SILVA, FICANDO ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: CÁSSIO HENRIQUE MANHAMI CORADI RIBEIRO, VICE-PRESIDENTE: JULIO COELHO DOS SANTOS JÚNIOR, PRIMEIRO SECRETÁRIO: MARCELO AUGUSTO STOCCO E SEGUNDO SECRETÁRIO: SÉRGIO APARECIDO TOBIAS. POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE MANDEI LAVRAR O PRESENTE TERMO DE POSSE QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI ASSINADO PELO VICE-PRESIDENTE ELEITO E DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA ELEITA PARA O BIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM - DOIS MIL E VINTE E DOIS. PIMENTA BUENO – RONDÔNIA, EM TRINTA E UM DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

_____
Presidente

_____
Vice- Presidente

_____
Primeiro Secretário

_____
Segundo Secretário

Publicado por:
Ana Cláudia Zottele Silva
Código Identificador:95F1A426

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 51/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2021.
Processo Administrativo n°: 5070/2020.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de Medicamentos, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 5070/2020.

Fornecedor: *MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA*
CNPJ: *30.511.964/0001-65*
Endereço: *R SANTA CATARINA, Nº 148, JARDIM NOVO ESTADO OURO PRETO DO OESTE/RO*
FONE/FAX: *(69) 99375-0095*
Valor Fornecedor: R$ 6.460,00 (Seis mil quatrocentos e sessenta reais).

Fornecedor: *JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA*
CNPJ: *38.460.625/0001-09*
Endereço: *R MONTEIRO LOBATO, Nº 1415, FLORESTA CACOAL/RO*
FONE/FAX: *(69) 99287-4191*
Valor Fornecedor: R$ 16.423,50 (Dezesseis mil quatrocentos e vinte três reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: *GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*
CNPJ: *17.472.278/0001-64*
Endereço: *Comercial: GOTARDO MAZZAROLO, 16 -, Nº 16, CENTRO BARAO DE COTEGIPE/RS*
FONE/FAX: (*54) 3523-2202*
Valor Fornecedor: R$ 38.870,00 (Trinta e oito mil oitocentos e setenta reais).

Fornecedor: *EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME*
CNPJ: *23.312.871/0001-46*
Endereço: *Comercial: SERGIPE, 955 -, Nº 955, BELA VISTA ERECHIM/RS*
FONE/FAX: (*54) 3712-3655*
Valor Fornecedor: R$ 3.384,00 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7BDC4A0A

CENTRAL DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 55/2021

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 79/2021.
Processo Administrativo n°: 2340/2021.
Validade: 12 (doze) meses.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tintas Viárias, de acordo com os quantitativos e descrição das atividades a serem desenvolvidas conforme especificações completas constantes no Projeto Básico, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº 2340/2021.

Fornecedor: *AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA*
CNPJ: *20.063.556/0001-34*
Endereço: *R DIOMAR WAMBIER, Nº 136, CASA 01 UBERABA CURITIBA/PR*

FONE/FAX: *(41) 3076-7210*
Valor Fornecedor: R$ 16.782,00 (Descêsseis mil setecentos e oitenta e dois reais).

Demais informações estão disponíveis no endereço: Av. Castelo Branco, n° 1.046, bairro Pioneiros, Pimenta Bueno/RO; Central de Compras/Pregão; Fone/Fax: (69) 3451-2465 ou endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BEF7FA06

GABINETE DO PREFEITO
JULGAMENTO PAD 003/2012

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2002, instaurado para apurar eventual descumprimento das exigências da Lei Federal 11.350/2006, pela então servidora IVONE GONÇALVES DE SANTANA.

A comissão processante exarou relatório final nas fls. 32 à 34, opinando pelo arquivamento dos autos.
Na fl. 35 houve decisão acatando o relatório final, pelo Prefeito à época. Após isso, por motivos desconhecidos, o processo ficou parado até a presente data.
Sem adentrar ao mérito, considerando os princípios constitucionais da eficiência e da publicidade, chamo o feito à ordem, e, acatando o relatório final, ratificando a decisão do então Prefeito Augusto Tunes Plaça, homologo a decisão de ARQUIVAMENTO do presente processo.
À Corregedoria para providências restantes.

P.R.I.C.

Pimenta Bueno - RO, 02/07/2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4BFB0411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 308/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando odespacho 1108 do Gabinete do Prefeito ID-106351;
Considerando o Ofício nº 449/SEMAST/2021ID 106134.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraANGELITA DOS SANTOS SOARES, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º463.205 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 419.399.132-68, residente e domiciliada na Av. Teotônio Maurício Wanderley nº 1.131, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, paraassinar todos os documentos inerentes aoAbrigo Transitório MunicipalIzabela Amabille Del Negri, em substituição a titular Senhora LUCIANA PEREIRA DE ASSIS SILVA,que se encontra em gozo de férias, no período de 05 a 19 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9C14ABB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 950/GAB/PREF/2021-ID106272.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraJESSICA NATALI OLIVEIRA DE RODRIGUES, brasileira, casada, jornalista, inscrita no CPF nº 102.792.204-05, portadora da cédula de identidade RG nº 3142597 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Bentevi nº 887, Bairro Setor Industrial, Município de Pimenta Bueno - RO, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento do Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A6D7B5A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 311/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 946/GAB/PREF/2021-ID105494.
Considerando o Processo Administrativo nº 4.433/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhorJEAN LUCAS DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF nº 034.978.002-10, portador da cédula de identidade RG nº 1379757 SESDEC/RO, residente e domiciliado na Av. Almerindo Grava nº 283, Bairro Alvorada,Município de Pimenta Bueno - RO, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Regularização Fundiária, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1C27E3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 05 DE JULHO DE 2021.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,**no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 44, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 2.747/2021 CÓDIGO DE ÉTICA MUNICIPAL.
RESOLVE:
Art. 1º.PRORROGAR por mais 30 (TRINTA) dias, a contar do dia 07/07/2021, o prazo para conclusão da SINDICÂNCIA nº 004/2021, instaurada pela PORTARIA Nº 012/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 02/06/2021, publicada em 07/06/2021.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de julho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E8D705B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 312/2021 DE, 05 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ID 105275.
Considerando o despacho 1099 do Gabinete do Prefeito ID-105485.
Considerando o Processo Administrativo nº 762/2021

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar o senhorARIOMAR DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidadeRG nº 338.756 SSP/RO, inscrito no CPF nº 368.897.502-25, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, Bairro Vila Nova, Município de Pimenta Bueno RO, daFunção Gratificada de Diretor Escolar da E.M.E.I.E.F. ÁGUIA DOURADA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Exonerar a senhora ODALIA ALVES SANTANA, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG nº 594.174 SSP/RO, inscrita no CPF nº 603.423.712 87, residente e domiciliada a Avenida Francisco Leite de Oliveira, Riozinho, Município de Cacoal RO, da Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar do C.M.E.I. JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 3º Nomear o senhor ARIOMAR DE SOUZA ROCHA, brasileiro, casado, nível superior, portador da cédula de identidadeRG nº 338.756 SSP/RO, inscrito no CPF nº 368.897.502-25, residente e domiciliado a Rua Castro Alves, Bairro Vila Nova, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar aFunção Gratificada de Assessoramento(FG-3),o qual será responsável pelo Apoio nas ações do Transporte Escolar e demais veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 4º Nomear a senhora NIRLENE APARECIDA CADES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 960.723 SSP/RO, inscrita no CPF nº 466.943.589-20, residente e domiciliada a Linha capa 108, Setor Roosevelt, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar a Função Gratificada de Vice- Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F. ÁGUIA DOURADA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 5º Nomear a senhora SOLANGE SANTANA SANTOS, brasileira casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 878.239 SSP/RO, inscrita no CPF nº 822.519.402-00, residente e domiciliada a Lina 108, Base Alfa, Zona Rural, Município de Pimenta Bueno RO, para ocupar o Função Gratificada de Diretora Escolar daE.M.E.I.E.F. ÁGUIA DOURADA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 6º Nomear a senhora ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 4428688 SSP/GO, inscrita no CPF nº 742.355.162-72, residente e domiciliada a Rua Paranavaí, nº 67, Bairro Bela Vista, Município de Pimenta Bueno RO,para ocupar a Função Gratificada de Vice-Diretora Escolar do C.M.E.I. JOSÉ PINHEIRO DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:FED6B088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o Ofício nº 42/Central de Imprensa/2021 ID 105440
Considerando odespacho do Gabinete do Prefeito ID-105430;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhorFERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 537.678 SSP/RO, inscrito no CPF nº 566.128.182-04, residente e domiciliado na Rua Lindolfo Custódio nº 671, Bairro Seringal, nesta cidade, do cargo de Diretor do Departamento do Portal de Transparência e Sistema de Informação ao Cidadão,do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 02 de Julho de 2.021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:036859EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 17/2021 DE, 01 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 1.367/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 27 (vinte e sete) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para o servidor Cristiano de Souza Cruz, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Setor Araçá e Linha 21, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de abertura de represas, cascalhamento de carreador, e curral e na gradeação de solo para os pequenos produtores rurais.
Período: 06/07/2021 à 10/07/2021; 12/07/2021 à 17/07/2021; 19/07/2021 à 24/07/2021; 26/07/201 à 31/07/2021 e 02/08/2021 à 05/08/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **CRISTIANO DE SOUZA CRUZ**
• **Matrícula: 103669**

• **Operador Trator de Pneu**
• **CPF: 870.908.802-49**
• 27 (vinte e sete) diárias no valor **total de R$ 810,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:00 hs e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 01 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A24B3414

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 21/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para tratar de assuntos de interesso do Município no Município de Cerejeiras onde estará visitando a área de Trasbordo e reunião na Secretaria do Meio Ambiente analisando e conhecendo o projeto e execução do transbordo**.**

Marcia de Figueiredo Soares
Engenheira Agrônoma
CPF: 893.098.124-00
Matrícula: 102859
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO placa OHU-8863, com saída no dia 08/07/2021 as 10:00hs e retorno no dia 09/07/2021 as 18:00hs

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 02 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário - SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:337A682B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 18/2021 DE, 01 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2.530/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 27 (vinte e sete) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para o servidor Anderson Silva Aguiar, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Setor Araçá e Linha 21, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de abertura de represas, cascalhamento de carreador, e curral e na gradeação de solo para os pequenos produtores rurais.
Período: 06/07/2021 à 10/07/2021; 12/07/2021 à 17/07/2021; 19/07/2021 à 24/07/2021; 26/07/201 à 31/07/2021 e 02/08/2021 à 05/08/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **ANDERSON SILVA AGUIAR**
• **Matrícula: 103988**
• **COORDENADOR DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO**
• **CPF: 798.664.502-44**
• 27 (vinte e sete) diárias no valor **total de R$ 810,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:00 hs e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 01 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EEF5EB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 19/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.448/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 27 (vinte e sete) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para o servidor José Clara de Oliveira, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Setor Araçá e Linha 21, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de abertura de represas, cascalhamento de carreador, e curral e na gradeação de solo para os pequenos produtores rurais.
Período: 06/07/2021 à 10/07/2021; 12/07/2021 à 17/07/2021; 19/07/2021 à 24/07/2021; 26/07/201 à 31/07/2021 e 02/08/2021 à 05/08/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **JOSÉ CLARA DE OLIVEIRA**
• **Matrícula: 103180**

• **OPERADOR DE TRATOR ESTEIRA**
• **CPF: 260.664.082-91**
• 27 (vinte e sete) diárias no valor **total de R$ 810,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:00 hs e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 02 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:90778619

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 20/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 4.454/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 27 (vinte e sete) diárias de alimentação, no valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), totalizando o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para o servidor Ederson José dos Santos, visto que o mesmo irá se deslocar ao Setor Marta Regina, Setor Araçá e Linha 21, zona Rural do município de Pimenta Bueno, para executar os serviços de abertura de represas, cascalhamento de carreador, e curral e na gradeação de solo para os pequenos produtores rurais.
Período: 06/07/2021 à 10/07/2021; 12/07/2021 à 17/07/2021; 19/07/2021 à 24/07/2021; 26/07/201 à 31/07/2021 e 02/08/2021 à 05/08/2021, com saída ás 7:00 hs e retorno às 18:00 hs**.**

• **EDERSON JOSÉ DOS SANTOS**
• **Matrícula: 104112**
• **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**
• **CPF: 721.721.382-68**
• 27 (vinte e sete) diárias no valor **total de R$ 810,00**

Art. 2º. O deslocamento será conforme cronograma da Secretaria, com saída às 07:00 hs e retorno no mesmo dia após o término dos compromissos.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 02 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo-SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:527D9CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO
PORTARIA SEMAGRI Nº 22/2021 DE, 02 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 371 /2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º Art. 1.º Arbitrar e conceder 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para tratar de assuntos de interesso do Município no Município de Cerejeiras onde estará visitando a área de Trasbordo e reunião na Secretaria do Meio Ambiente analisando e conhecendo o projeto e execução do transbordo**.**

MARCELO TEIXEIRA PORTELLA
Diretor da Central do Meio Ambiente
CPF: 390.652.512-00
Matrícula:704224
02 (duas) diárias no valor total de R$ 500,00

Art. 2º. O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público modelo Fiat TORO placa OHU-8863, com saída no dia 08/07/2021 as 10:00hs e retorno no dia 09/07/2021 as 18:00hs
.

Art. 3º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno o mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data, publicação

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 02 de Julho de 2.021

SIDNEI MARCOS MENDES
Secretário - SEMAGRI
Ordenador de Despesa
Decreto nº5.141 /2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:20A28272

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 027/2021/SEMEC EM, 05 DE JULHO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4512/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 5 (cinco) diárias dentro do Estado no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), perfazendo o total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais) aos servidores abaixo, para que os mesmos possam se deslocar até a cidade de Jaru-RO, participar do curso de Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária nos dias 12 e 13 de julho.
LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO ASSESSOR TÉCNICO
CPF: 400.243.182-72 - 02 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 825,00
WANDERSON PEDRO DE SOUZA AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF:016.934.232-86- 02 e ½diárias dentro do Estado no valor total de R$ 825,00

Art. 2.º O deslocamento e o retorno será por meio do veículo público ETIOS de placa OLX8C32 conduzido pelo servidor público Luís Guilhermino dos Santos Filho, com saída prevista às 14:00 horas do dia 11/07/2021 e retorno previsto às 22:00 horas do dia 13/07/2021.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 05 de Julho de 2021

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal
SEMEC

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:80D4441D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 01/2021

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado a**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO**, neste ato representada pelo Diretor da Central de Cultura, Sr(a)Hugo Mauricio da Cruz Estrozi, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 34.278,103-0 e do CPF nº213.775.78852, a seguir nomeada tão somente**PREFEITURA**, e de outro lado, **PESSOA FÍSICA Wederson Otiniel da Silva**, brasileiro, CPF nº 776.510.732-15 doravante denominado**PERMISSIONÁRIO**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do Decreto nº 273/2017, de 29 de Setembro de 2017, a**PREFEITURA**confere à**PERMISSIONÁRIO**, a título oneroso e precário, a permissão de uso um espaço público denominado Centro Cultural Antônio Augusto Neves para fins de instalação de atividades de congresso técnico da 1° copa da Liga TopNet.

CLÁUSULA SEGUNDA:A permissão ora ajustada garante ao PERMISSIONÁRIO a utilização do espaço público durante o dia 10/07/2021 durante o período de 1 (uma) hora.
Parágrafo primeiro. Expirado o prazo da utilização do espaço público o PERMISSIONÁRIO deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

Parágrafo segundo. A permissão não poderá ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O**PERMISSIONÁRIO**obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo à**PREFEITURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA:O**PERMISSIONÁRIO**somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para o fim específico estabelecido na cláusula primeira.

Parágrafo único- O**PERMISSIONÁRIO**não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente permissão.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará a cargo do**PERMISSIONÁRIO**o pagamento das despesas, além dos tributos municipais eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.
CLÁUSULA SEXTA: Este termo vigorará durante o período de utilização do espaço público conforme cláusula segunda.

CLÁUSULA SÉTIMA: Findo o prazo da presente permissão ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se o**PERMISSIONÁRIO**a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Parágrafo único. Findo o prazo da permissão e não tendo o**PERMISSIONÁRIO**efetuado a retirada das instalações realizadas na área, poderá a**PREFEITURA**fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, sem que caiba ao**PERMISSIONÁRIO**qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA –O**PERMISSIONÁRIO**deverá cumprir com todas as exigências técnicas de segurança, nos termos das normas exigentes no Código de Postura do Município de Pimenta Bueno, com apresentação dos laudos técnicos necessários a que se refere ao Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno (RO), 05 de Julho de 2021.

HUGO MAURICIO DA CRUZ ESTROZI
Diretor da Central de Cultura

WEDERSON OTINIEL DA SILVA
Permissionária

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3611AFC8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 08/SEMFAZ/2021. DE, 05 DE JULHO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4555/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 7,5 (sete e meia) diárias de deslocamento,no valor unitário de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) perfazendo o valor total de R$ 2.475,00 (dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais), para os servidores abaixo, visto que as mesmas irão sedeslocar até a cidade de Jarú/ROparaparticipar de curso do Implantação do eSocial na Administração Pública e Gestão Previdenciária nos dias 12 e 13 de julho

Wilma Aparecida Fernandes Pessoa Gonçalves

Coordenadora de Folha de Pagamento
CPF:419.404.582-34
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Gilmara Alves Macedo Guerreiro

Superintendente De Recursos Humanos
CPF:400.280.542-53
2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Paulo Miuki Gambalonga Junior

Agente Administrativo
CPF:982.026.262-34

2,5 (duas e meia) diárias no valor total de R$ 825,00

Art. 2.ºO deslocamento dar-se-á por meio do veículo opúblico ETIOSde placa OLX8C32conduzido pelo servidor público Luis Guilhermino dos Santos Filho, com saída prevista ás 14:00 horas do dia 11/07/2021 e Retorno previsto: as 22:00 horas do dia 13/07/2021.

Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

ANÉSIA FERREIRA SAMPAIO SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:3C9E25F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU N.º 028/2021 DE, 05 DE JULHO DE 2021.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICIPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 5.141/2019, em vista o que consta no Processo n.º 4527/2021.

RESOLVE:
Art.1.º Arbitrar e conceder a senhora MARINEIDE GOULART MARIANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CPF n.º 277.251.462-53, Adiantamento de Fundo no Elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Consumo no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para que a mesma possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III,IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 05 de Julho de 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto Municipal N ° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:674BB2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2021

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.

PROCESSO N°618/2021

Objeto:EXAME DE COLONOSCOPIA
Empresa Vencedora:

a)VIDA VALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N° 28.738.881/0001-61
VALOR R$ 200,00 (Duzentos reais)

TOTAL GERAL R$: 200,00

Pimenteiras do Oeste, 17 de Junho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:DF229A9F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 022/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários estatutários Samuel Santos Portela – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 01/2019, relativo a **Serviços de telefonia fixa**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DB6C683

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 021/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Marcos Vinícius da Silva Souza – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 27/2015, relativo a **Serviços de telefonia móvel**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5345703

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 023/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Isabel Cristina Florêncio Barbosa – com lotação na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 06/2017, relativo a **Serviços de lavagem veicular para a frota oficial da CMPV**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:296D332E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 024/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Rosália Gomes da Costa – com lotação na Divisão de Compras e Instrução Processual da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 03/2017, relativo a **serviços de fornecimento de passagens**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E19F2E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 025/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Moizes Leônicio Costa – com lotação na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 03/2020, relativo a **Publicação de atos oficiais**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19E63170

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 026/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários estatutários Valcimarque Celestino da Silva – com lotação na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 458/2018, relativo a **fornecimento de energia elétrica**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1AD3DB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 027/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Isabel Cristina Florêncio Barbosa – com lotação na Divisão de Segurança e Transporte da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 02/2019, relativo a **revisão veicular do veículo Hilux**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:090667B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 028/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Isabel Cristina Florêncio Barbosa – com lotação na Divisão de Segurança e Transporte da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 03/2019, relativo a **Revisão veicular dos veículos Etios**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9A384A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 029/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Isabel Cristina Florêncio Barbosa – com lotação na Divisão de Segurança e Transporte da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 04/2020, relativo a **revisão veicular do veículo SW4**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98CF8B07

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 030/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados s Gerveson Pereira da Silva – com lotação na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 01/2020, relativo a **convênio de fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da CMPV**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20767255

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 031/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários estatutários Pedro Soares da Silva – com lotação na Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 02/2020, relativo a **fornecimento de gás GLP 13Kg**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC1BA433

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 032/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários estatutários Henderson Acosta Bragança – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 09/2018, relativo a **serviços de Internet**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DEF80E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 033/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários comissionados Lincoln Fannuel Azuim Bergano de Lima – com lotação na Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato** nº 04/2019, relativo a **Seguro veicular**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79230331

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 034/DAF/CMPV-2021

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, por força do art. 67, da Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
R E S O L V E
DESIGNAR componente do quadro de funcionários estatutários Nelson Pupp Júnior – com lotação na Divisão de Informática da Câmara Municipal de Porto Velho, para atuar na função de **fiscal do contrato**, relativo a **Ajucel**, celebrado com a Câmara Municipal de Porto Velho.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO BORGES BAYLÃO
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 453/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50AE2576

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00071/2021, cujo objeto se consiste em **REGISTRAR PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 159/C.I./EMDUR/2021, de 16 de Junho de 2021 onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

Empresa: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ: **19.288.989/0001-09**
Lotes: 01;02;08;09;10;11;20 e 24
Valor Total: **R$ 3.154,20**
Valor por extenso: **(três mil cento e cinquenta quatro reais e trinta centavos).**

Empresa: **BONIN & BONIN LTDA**
CNPJ: **29.004.099/0001-81**
Lotes: 03;04;05;12 e 13
Valor Total: **R$ 7.282,50**

Valor por extenso: **(sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Empresa: **S. ALMEIDA EIRELI**
CNPJ: **07.933.407/0001-10**
Lotes: 07;14;15;16;17;18;19
Valor Total: **R$ 7.282,50**
Valor por extenso: **(sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Empresa: **INOVART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ: **12.308.936/0001-63**
Lote: 21
Valor Total: **R$ 2.600,00**
Valor por extenso: **(dois mil e seiscentos reais).**

Porto Velho, 02 de Julho de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C9B6C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº 216/2021 CASOS OMISSOS

Portaria nº 216/2021

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre os casos omissos do serviço deAssistência à Saúde prestado pelo Instituto dePrevidências e Assistência à Saúde do Municípiode Porto Velho – IPAM instituído pela LeiComplementar nº 841, de 25 de fevereiro de2021, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município dePorto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº.4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1° Fica regulamentado por esta Portaria os casos omissos do serviço de Assistência àSaúde prestado pelo Instituto de Previdências e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho –IPAM instituído pela Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, por força do seu artigo22.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INCLUSÃO DE DEPENDENTES ECOMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Art. 2º A inclusão de Usuário Dependente de que trata o inc. II, do artigo 5º da LeiComplementar nº 841 de 2021 se dará mediante apresentação, no que couber, de:

I – Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Certidão de Óbito, esta na hipótesede viuvez;

III – Declaração de União Estável mediante declaração conjunta de ambos, firmada peranteduas testemunhas, devidamente registrada no cartório de registro de títulos e documentos;

IV – Comprovante de Residência;

V – Carteira de Trabalho e/ou CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais;

VI – Declaração ou Certidão de recebimento de benefício ou nada consta perante:

a) INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

b) IPERON – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia;

c) IPAM – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de PortoVelho/RO;

§1º O registro em cartório na declaração conjunta de que trata o inc. III deste artigo, serádispensada quando o casal:

I – Residir sob o mesmo teto há pelo menos 02 (dois) anos, o que será aferido por meio derelatório social, que compete a Divisão de Serviço Social – IPAM;

Art. 3º A comprovação de que trata o §1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 841 de 2021referente ao filho universitário menor de 24 anos, além do disposto no art. 2º desta Portaria, deveráapresentar, ainda, certidão ou atestado de matrícula em instituição de ensino superior.

Art. 4º Para a inscrição de Usuário Dependente da Classe III, deverá apresentar o termo detutela definitivo.

DO PRAZO MÍNIMO DE 60 DIAS PARA SOLICITAÇÃO DE DESFILIAÇÃO

Art. 5º O disposto no §1º do art. 8º da Lei Complementar nº 841 de 2021 se regerá nostermos do disposto neste artigo.

§1º O IPAM terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento dorequerimento ou do ofício da SEMAD neste Instituto, período este em que a contribuição seráde vida até o efetivo cancelamento, que poderá ocorrer em período inferior nos termos de normativaregulamentadora por ato do Presidente.

§2º A Carteira do IPAM-SAÚDE será bloqueada no sistema somente quando da efetivadesfiliação.

DA PERDA DA QUALIDADE DE FILIADO POR FALTA DE PAGAMENTO

Art. 6º A perda da condição de filiado de que trata o inc. V do art. 8º da Lei Complementarnº 841 de 2021 se dará com a inadimplência de 03 (três) meses consecutivos ou não.

Parágrafo único. Se aplica ao caput deste artigo, no que couber, também ao filiado emmanutenção disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 841 de 2021.

DO FILIADO EM MANUTENÇÃO

Art. 7º No caso de servidor cedido a órgão ou entidade da administração direta ou indiretade outro ente federativo, com ou sem ônus para o Município ou durante o afastamento do cargoefetivo para o exercício de mandato eletivo de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 841 de 2021, será de inteira responsabilidade do servidor informar ao IPAM se há interesse em continuarutilizando a assistência médica que, em caso afirmativo, deverá providenciar pedido de manutençãode filiado através de processo administrativo junto ao Instituto.

Art. 8º Será devido pelo servidor que optar pela manutenção de filiado ao IPAM SAÚDE opercentual de 18% (dezoito por cento) sobre o total da remuneração, proventos ou pensãocorrespondente à parcela do filiado de 9% (nove por cento) e da parcela patronal de 9% (nove porcento) ambos incidente sobre o total da remuneração, proventos ou pensão em conformidade com o parágrafo único do artigo 9º Lei Complementar nº 841 de 2021, destinado ao Fundo de AssistênciaMédica, além da Co-Participação (Elemento Moderador) no importe de 15% (quinze por cento).

§1º O recolhimento da contribuição de que trata o caput deste artigo deverá ser requerido pelo filiado mensalmente junto à Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAF e se dará como pagamento do Documento de Arrecadação do Contribuinte – DAC até o 5º (quinto) dia útil domês.

§2º O requerimento do DAC – Documento de Arrecadação do Contribuinte previsto no §1ºdeste artigo, deverá vir acompanhado do último contracheque para fins de cálculos dos valoresdevidos.

§3º Somente será restabelecida a Assistência Médica, respeitados os prazos de carência, se osegurado em manutenção quitar ou firmar acordo para quitação integral dos valores inadimplidos.

DO DEVER DE INFORMAR QUAISQUER ALTERAÇÕES DOS REQUISITOS

Art. 9º O desatendimento do disposto no art. 11, incs. IV e V e art. 15 da Lei Complementarnº 841 de 2021, além de outras sanções administrativas, civis e criminais, ensejará o dever do titularao pagamento integral as despesas com a assistência à saúde.

Parágrafo único. Deverá o servidor titular efetuar as obrigações e comunicarimediatamente o IPAM de qualquer alteração das condições, sob pena das sanções legais.

DA ISENÇÃO AO SERVIDOR ACIDENTADO EM SERVIÇO

Art. 10 A isenção de que trata o §4º do art. 16 da Lei Complementar nº 841 de 2021, seaplicará somente ao tratamento médico referente à lesão causada em decorrência do acidente detrabalho.

§1º O filiado deverá comunicar o IPAM SAÚDE do acidente de trabalho e requerer aisenção dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de não usufruir da benesse.

§2º O filiado deverá instruir o requerimento com o comunicado de acidente de trabalho(CAT) e laudos médicos.

§3º Fica o IPAM SAÚDE autorizado a solicitar boletim de ocorrência se for o caso.

DO AUXÍLIO-FUNERAL

Art. 11 O auxílio-funeral de que trata o art. 20 da Lei Complementar nº 841 de 2021 seradevido no mês da filiação e o segurado deverá fazer a adesão por meio da Termo de Adesão aoAuxílio-funeral nos moldes estabelecido no Anexo I desta Portaria.

§1º. As demais contraprestações anuais serão devidas sempre no mês de janeiro de cada ano.

§2º. Fica garantido aos filiados o direito ao recebimento do auxílio-funeral pelo óbitosocorridos até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria, dispensados dorecolhimento da contraprestação anual de 2% do salário-mínimo.

§3º. Para o pagamento do benefício a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 841 de2021 será necessária a apresentação de requerimento do beneficiário dependente, devidamenteinscrito na assistência à saúde, acompanhado da certidão de óbito do servidor-filiado falecido.

§4º. O pagamento do auxílio-funeral de que trata este artigo será custeado com recursoexclusivo do FAS – Fundo de Assistência à Saúde.

§5º Na ausência de beneficiários inscritos na Assistência à Saúde do IPAM, o pagamento doauxílio-funeral poderá ser requerido por um parente mais próximo do ex-fliliado falecido, que tenha custeado o referido funeral, comprovada com a apresentação da nota fiscal.

§6º O requerente deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Documentos pessoais do falecido;

II – Certidão de óbito;

III – Contracheque do filiado falecido em que houve a contraprestação anual de 2% sobre osalário-mínimo, no ano em que ocorreu o óbito;

IV – Documentos pessoais e comprovante de residência do requerente;

V – Indicar conta corrente/poupança por declaração ou cópia de cartão com dados legíveis;

VI – Ficha do beneficiário;

VII – Documento que comprove o parentesco, caso não esteja como dependente do filiado

falecido no IPAM SAÚDE;

VIII – Nota fiscal do custeio do funeral do filiado falecido em nome do requerente;

§7º O IPAM SAÚDE fará constar da Ficha do Beneficiário em campo próprio a adesão aoauxílio-funeral.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12 A carência de que trata o §1º do art. 13 Lei Complementar nº 841 de 2021 serádispensada para novos e ex-filiados que requererem a filiação até o dia 31 de julho de 2021.

Art. 13 O IPAM não reembolsará o filiado por despesas médicas realizadas por entidades ou profissionais não credenciados na forma do art. 17, §3º da Lei Complementar nº 841 de 2021, salvodisposição em contrário.

Art. 14 Às consignações compulsórias e facultativas serão aplicadas no que couber odisposto no Decreto nº 11.824/2010.

Parágrafo único. Em ultrapassando as margens legais das consignações de contribuição daassistência médica e elemento moderador, fica autorizado o IPAM de emitir Documento deArrecadação do Contribuinte - DAC para pagamento avulso da diferença devida.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO AUXÍLIO-FUNERAL

Eu, _____, cadastro nº _____, em exercício no cargo de _____, lotado(a) no(a) _____, solicito ADESÃO ao Auxílio-funeral conforme art. 20 da Lei Complementar nº 841/2021 e art. 11 da Portaria nº 216/2021.

Informo que estou ciente e autorizo o desconto em folha de 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente sempre no mês de janeiro de cada ano corrente, sendo que a primeira contribuição será descontada no mês da adesão.

Porto Velho, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Filiado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:304FFCF7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
ATA DA 005° REUNIÃO ORDINÁRIA - 2021

ATA DA 005ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 2021

Ata da Reunião Ordinária nº 005/2021, do Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - RPPS/IPAM, realizada no dia 11 de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por videoconferência. Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM: **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **Luiz Henrique Gonçalves** (Conselheiro Representante da SEMFAZ – Vice-Presidente do CMP/IPAM)); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **Silvio Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Morais** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos; **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos); **Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira – Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD); **Marcus Vinicius de Oliveira Costa** (Conselheiro Representante da SEMUSA) e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG), para tratar da seguinte pauta: **1. Deliberação quanto a Minuta do Decreto que "Dispõe sobre a regulamentação da co-participação (Elemento Moderador) do filiado ao IPAM SAÚDE para cobertura das despesas de Assistência à saúde própria e seus dependentes e dá outras providências"- Processo nº 2021.2260.300791PA; 2. Outros encaminhamentos.** Havendo quórum regimental, a reunião teve início pontualmente às 14:00hs, conduzida pelo Presidente Salatiel Lemos Valverde, que iniciou informando que ela será gravada (áudio), apresentou a pauta e deu as boas-vindas ao Presidente do IPAM Basílio que participou da reunião. Em seguida foi dada a palavra ao conselheiro Luiz Henrique que contextualizou a pauta, explicando que no dia 25 de fevereiro de 2021 houve a aprovação da Lei Complementar 841/2021, que dispõe sobre o serviço de assistência à saúde prestado pelo IPAM e outras providências. O parágrafo único do artigo. 2º dispõe que "*A assistência a que se refere o caput desse artigo será mantida financeiramente mediante contribuição dos seus filiados e do ente público municipal, bem como de maneira co-participativa por meio do Elemento Moderador conforme parâmetros a serem estabelecidos nesta Lei Complementar e por regulamento próprio por ato do chefe do Poder Executivo Municipal submetido a apreciação prévia do Conselho de Previdência e Assistência Médica.*" Portanto, considerando esse dispositivo foi encaminhado ao Conselho através do Ofício nº 173 para análise e deliberação minuta do decreto. O conselheiro registrou que todos os demais conselheiros receberam previamente o processo com todas as informações (ofício, lei e minuta do decreto). Foi dada a palavra ao Presidente Salatiel que lembrou que a Lei nº 841/2021, foi debatida no Conselho e essa discussão se estendeu entre os poderes, sendo necessária agora sua regulamentação quanto ao item da co-participação, denominado como Elemento Moderador. Em seguida foi dada a palavra para o Presidente Basílio para que fizesse as considerações acerca da pauta, que iniciou informando que hoje vem sendo aplicado um limite de desconto no elemento moderado no valor de R$390,00 (trezentos e noventa reais), sem nenhum amparo legal para essa limitação (Portaria, Decreto ou outro), correndo sério risco de sanção dos órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas e Ministério Público, pois como justificar a dificuldade financeira que o fundo vem passando, e nem mesmo cobrar do segurado a contrapartida prevista em lei. Registrou que essa limitação passou a ser praticada em atenção ao um Memorando de 2013 sem nenhum respaldo legal, lembrando que a lei autoriza a cobrança de até 15% da remuneração, e que ainda que se tenha um limitador, esse deve ter previsão de correção. O Presidente Basílio continuou é destacou temas que entende ser necessário o ajustamento, **a)** Auxílio Funeral, explicando que agora o servidor precisa optar, então a ideia é uma transição de três meses a partir da vigência da Lei; **b)** Propôs também 30 (trinta) dias para o processo de cancelamento do desconto do IPAM, considerando a necessidade de realizar o levantamento da dívida do segurado; **c)** Propôs também que seja dispensado a carência para os servidores que quiserem retornar ao IPAM assistência, pois o instituto pretende realizar uma campanha no sentido de conseguir novos associados e trazer de volta eventuais segurados que tenha se descredenciado, essa dispensa seria limitada até o final maio/2021 e **d)** Regulamentar, pois já tem previsão na nova lei, que o segurado que se desfiliar irá passar a ser devedor de 100% (cem por cento) do procedimento. Além das proposta de adequação do decreto, o Presidente do instituto informou sobre a pretensão de aquisição de 2.000 (dois mil) testes de COVID-19 exclusivamente para filiados do IPAM Assistência, uma vez que atualmente é pago em média o valor de R$200,00 (duzentos reais) por teste, sendo que os testes que a SEMUSA utiliza tem um custo de R$49,00 (quarenta e nove reais) com uma confiabilidade de 99% (noventa e nove por cento), logo, podendo conseguir ai uma economia de 77% (setenta e sete por cento) com exame de COVID-19. Acrescentou que os testes serão colocados em um posto de saúde exclusivo para atendimento do associado ao IPAM saúde. Ressaltou, que a ideia é não descredenciar os laboratórios, mas ter essa opção a mais e economia para o instituto e associado. Quanto a esse tema, foi consenso no Conselho da viabilidade da aquisição, sendo inclusive anotado que se trata de um ato de gestão, que necessariamente não precisaria passar pelo Conselho, mas uma vez dado o conhecimento prévio, não há nenhum fator impeditivo. Na sequência abordou a necessidade de se realizar urgentemente a doação dos móveis antigos do IPAM (Prédio Antigo), uma vez que eles estão se deteriorando, sugerindo que sejam doados para o Executivo, direcionando para a Secretaria Geral de Governo – SGG, que se encarrega de distribuir para as secretarias que mais precisam. Este tema foi colocado para deliberação do Conselho, que manifestou pela autorização de forma unânime. Após, o foi franqueada a palavra para os conselheiros, em relação a pauta principal, qual seja a minuta do decreto do elemento moderador. O conselheiro Ediney registrou sua preocupação com o fato de pai e mãe dependentes terem somente 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para permanecer no IPAM, sendo depois descredenciados, mas que também entende que isso é questão de economicidade, e solicitou ao Presidente e Conselheiros que seja estendido esse prazo a quem já tem mais tempo de filiação. Em relação a esse tema o Presidente Salatiel lembrou que o decreto deve se limitar a regulamentar a lei, não indo além disso. Em seguida o conselheiro Ediney disse não concordar com a proposta do item "b", pois que trata do descredenciamento do filiado, explicando que se o filiado está se desvinculando é porque ele não consegue pagar mais esse valor, logo teria que arcar com mais um mês de pagamento. Prontamente o Presidente Salatiel explicou que esse mês é necessário para que o IPAM calcule a dívida do filiado. Em seguida o Conselheiro Ediney refutou dizendo que não acha necessário esse mês para fazer esse cálculo, pois vai agravar mais a situação com o aumento da dívida. Em seguida o conselheiro Silvio demonstrou indignação sobre o auxílio funerário, registrando que não se estendeu para os dependentes, não levando em consideração as propostas feitas no conselho, ou seja, que está totalmente diferente do que foi discutido no Conselho. O Presidente Salatiel disse entender a indignação, mas explicou que o chefe do executivo e a câmara municipal não estão vinculadas a literalidade do que foi dito pelo Conselho, eles tem autonomia, pode-se continuar insistindo para ver se modifica, porém a nível de orientação, e lembrou que o que está sendo discutida é o assunto da pauta, ou seja, a minuta do elemento moderador. O conselheiro Silvio propôs a disponibilização, no site do IPAM, os materiais com os valores da contribuição, pois não está disponível e o servidor assina um "cheque em branco", ficando ciente do valor apenas quando é descontado. O Presidente Basílio prontamente explicou que não existe uma tabela fixa para isso, o servidor ou o hospital diz o que precisa e é feita a cotação na hora com as empresas credenciadas em regime de máxima urgência, a empresa passa essa cotação e o familiar do filiado é chamado ao IPAM para ter ciência dos valores e assina o termo autorizando o desconto. Em seguida o conselheiro questionou o art. 8º da minuta de decreto, pois entende que eventuais portarias que regulamente de forma adicional o

funcionamento do Fundo de Assistência Médica, deve ser objeto de apreciação prévia do Conselho. Neste ponto, o conselheiro Alexey informou que, nesse caso, trata-se de atos de gestão não são deliberados pelo Conselho porque o mesmo não é gestor, tendo função de deliberação para outros assuntos. O conselheiro Luiz Guilherme observou quanto ao gesto do Presidente do IPAM, Sr. Basílio, ao colocar à apreciação do Conselho matéria de plena natureza da administração do IPAM. O Presidente do IPAM, pelo seu perfil de gestor, jamais exorbitaria das suas prerrogativas institucionais. Em relação a pauta principal, o conselheiro Luiz Guilherme, observou que a característica fundamental do elemento moderador é de 'frear" o impacto para assistência médica, quando possível, de modo a preservar o equilíbrio da assistência aos servidores. A partir do momento em que o IPAM incorporar às despesas médicas o valor do elemento moderador para pagamento do prestador de serviços assistenciais, vejo prejudicada a lógica do elemento moderador. E, inclusive, o valor do elemento moderador compor o limite de 30% (trinta por cento) que o servidor poderá comprometer da sua remuneração. Entendo que há uma incongruência a ser observada sobre esta questão. Em seguida o conselheiro Luiz Henrique sugeriu que seja até 15% (quinze por cento) com um teto corrigido anualmente pelo IPCA, considerando também a avaliação atuarial que deve ser realizada anualmente. Quanto ao art. 8º do decreto, sugeriu uma análise por parte da PROGER com base na legislação atual do IPAM, considerando a manifestação do Conselheiro Silvio. Em seguida o conselheiro Silvio sugeriu que a comissão da Câmara Municipal, envolvendo conselheiros, sindicatos e servidores fosse ouvida pelo executivo, para terem conhecimento desse decreto, não sendo acatado pelos membros do Conselho. O Presidente Salatiel colocou a pauta para deliberação, ocorrendo o seguinte resultado: Os conselheiros Luiz Henrique, Sérgio, José Maria, Cleusa, Francilene e Ilza aprovaram a minuta do decreto, com as seguintes ressalvas: a) seja definido um teto corrigido anualmente pelo IPCA ou outra forma definida no resultado do cálculo atuarial; b) Que o artigo 8º seja submetido a PROGER para análise em conjunto com legislação vigente e c) seja contemplado as propostas apresentadas pelo Presidente do I8PAM. Os conselheiros Alexey, Marcus e Luiz Guilherme votaram pela aprovação com as propostas apresentadas pelo Presidente do IPAM, mantendo os demais artigos do decreto na forma da minuta. Os conselheiros Ediney e Silvio não aprovaram, justificando em especial que este decreto deveria ser previamente submetido aos representantes dos servidores e não concordarem com os termos do artigo 8º. Em seguida foi aberta a deliberação para doação dos móveis que estão no prédio antigo do IPAM e por unanimidade todos os conselheiros aprovaram. O Presidente **Salatiel Lemos Valverde** agradeceu a presença e a participação de todos e nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e EU **AILLA MENDES ROECKER**, Secretária do CMP/IPAM, lavro a presente ATA, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais membros deste Conselho Municipal de Previdência - CMP/IPAM.

Porto Velho (RO), 11 de março de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do CMP/IPAM

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES
Vice - Presidente do CMP/IPAM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SILVIO NEY LEAL SANTOS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES
Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
Conselheiro Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DE CUNHA OLIVEIRA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EF53D10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021

ATA DA 2º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio 2021 (dois mil e vinte e um), as 14hr (quatorze horas), ocorreu, remotamente, por meio da plataforma Googlemeet, a 2º Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, Autarquia Previdenciária, situada na avenida Carlos Gomes,1645-Bairro São Cristóvão, nesta capital. Participaram da reunião, os conselheiros **Salatiel Lemos Valverde** (Conselheiro Representante da PGM – Presidente do CMP/IPAM); **José Maria Miranda Martins** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos – Vice-Presidente do CMP/IPAM); **Rita Ferreira Lima** (Conselheira Representante da SEMFAZ) Sílvio **Ney Leal Santos** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Ediney Ferreira da Silva** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Sérgio Mota de Morais** (Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos); **Cleusa Ferreira Mendes** (Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos);**Francilene dos Santos Carvalho** (Conselheira – Eleita Representante da Câmara Municipal de Porto Velho); **Ilza Neyara Silva Marques** (Conselheira Representante do IPAM); **Alexey de Cunha Oliveira** (Conselheiro Representante da SEMAD) e **Luiz Guilherme Erse da Silva** (Conselheiro Representante da SEMPOG) do Conselho Municipal de Previdência – CMP/IPAM, Órgão Superior de Deliberação Colegiado do Regime Próprio de Previdência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RPPS/IPAM, realizada no dia 28 de maio de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, por videoconferência. Reuniram-se os seguintes membros do CMP/IPAM. A Reunião teve como pauta, na Ordem do Dia: **Aprovação da Minuta de Portaria da Regulamentação da Assistência Médica.** O Presidente Salatiel Lemos Valverde, ao constatar a existência de quórum, declarou iniciada a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência, agradeceu a presença de todos, deu início falando que a reunião tem como pauta a deliberação das portarias sendo a primeira Assistência de Saúde prestado pelo IPAM e a outra regulamenta auditoria de Assistência a Saúde. Assim, foram discutidos e deliberados os seguintes assuntos: Por solicitação do **Conselheiro Sílvio Ney,** a **Dra. Luci Rafaele** explanou sobre a diferença das Leis 227/2005 e 841/2021. As principais alterações foram com relação ao benefício de auxílio-funeral. A nova Lei traz uma obrigatoriedade de adesão, bem como de contribuição de 2%. A inclusão do dependente teve alteração, por exemplo: na legislação passada (227/2005) a contribuição para o filho universitário era de 7% e agora, com a Lei 841/2021, a contribuição será igual aos demais dependentes de 1%. Ainda, com referência à manutenção do assegurado e sua reintegração, o assegurado que optar por ficar mantido na assistência, tera que contribuir com 18%. Na reintegração o prazo será maior e na inclusão de dependentes na

qualidade de pai ou mãe, que na Lei 227/2005 era permitido, e agora por ocasião da instituição da Lei 841/2021, ficará mantido por um prazo de 365 dias, a contar da sua publicação, ou seja, até janeiro de 2022. Depois, não poderão ser mantidos pai e mãe na assistência à saúde desta Autarquia. **O conselheiro Luiz Guilherme -** Observou quanto a importância da análise da matéria trazida ao conhecimento deste conselho, que certamente minimizará questionamentos futuros, com referência ao artigo 8º-será devido pelo servidor que optar pela manutenção e filiado do Ipam Saúde o percentual de 18%, que inclui a parcela do afiliado e da parte patronal em conformidade com o paragrafo único da Lei 841/2021, destinado ao fundo de assistência médica, além da coparticipação do elemento moderador de 15%. O conselheiro sugeriu que os 18% de contribuição fossem decomposto e detalhados. Estamos discutindo a aprovação de um ato (Portaria de Regulamentação de Assistência Médica do Ipam) a ser praticado, que estabelecerá os procedimentos a serem seguidos, isto exige o devido esclarecimento sobre a matéria, da mesma forma com a lei que preceita sobre os 15% do elemento moderador. Indagou ainda, se não existe outra forma para realizar o conhecimento de que trata o paragrafo 1º do artigo 8º, pois todo mês ate o 5º dia útil, é necessário ir ate ao IPAM, para realizar esse recolhimento. **O Presidente Salatiel-** Fez uma consideração sobre essas observações, a reunião é extraordinária, as portarias da continuação em tese ao valor em que você vai pagar, e existe uma previsão exaustiva com o prazo para atender uma normalidade. Quando o IPAM pede pro servidor pegar as guia, ele quer resolver uma situação que está caminhando de acordo com a Lei 841/2021. **O Conselheiro Sérgio-** Justificou o questionamento do conselheiro Luiz Guilherme – O art. 7. o servidor afiliado em manutenção, que se afastar ou for cedido ao outro órgão, e pretender continuar com o beneficio da assistencia medica no percentual de 9% do elemento moderador, devera se descolar ate o IPAM, abrir o processo pra ter direito à assistência médica e pegar os boletos, ou solicitar ao Ipam que seja enviado por *e-mail*. **Drª Luci Rafaele –** Fez uma complementação à palavra do presidente Salatiel, com base na fala do conselheiro Luiz Guilherme: O Art.8° paragrafo 1º – Que preceitua sobre o desconto de 18%, quando se fala do assegurado em manutenção que contribui com18%, de acordo com Lei 841/2021, acerca da contribuição da assistência que está prevista no Art. 12, esse artigo prevê a filiação e contribuição; conforme prever o inciso I, os 9 % por parte do servidor efetivo ou celetista. Já o inciso II, prevê mais 9 % de responsabilidade do ente, seja ele município, poderes legislativo e executivos, onde o servidor de carreira efetiva, e logo ele fica assegurado de manutenção. Portanto esse percentual de 18,. é referente a essas duas contribuições, que antes eram divididas e agora por ser um assegurado em manutenção passa a ser só do servidor. Já o desconto de elemento moderador é citado pela Lei 841/2021, conforme o decreto 17.216, de 24 de março de 2021. Agora vamos trabalhar essa portaria justamente por conta da previsão do artigo 22, da 841/2021, que fala dos casos omissos que agora serão regulamento por meio de portaria. Falou que a partir do momento que o servidor virou um assegurado em manutenção, ele tera que contribuir com os 18%, por ser um ato coletivo dele a adesão. A Drª Luci Rafaele também informou que o mesmo terá que solicitar, mensalmente, a coordenadoria administrativa e requerer essa guia ou informar um e-mail administrativo. **O Presidente Salatiel** indagou, com relações às obrigações e remições da Lei 841/2021, observando a necessidade de comunicar se ele foi cedido, se vai querer continuar sendo usuário do sistema, com relação aos 18% de contribuição, a portaria poderia ser mais clara, nesse aspecto. **O Conselheiro Luiz Guilherme** ressaltou que a Drª Luci Rafaele, trouxe esclarecimentos não citados pela Portaria. Indagou que toda vez que for necessário o servidor terá que consultar a Lei, pois a portaria não traz informações suficientes. **O Conselheiro José Maria** Fez uma observação ao que o conselheiro Luiz Guilherme, já havia colocado em questão, no quesito aos assegurados em manutenção. O Conselheiro afirma que ele e os demais conselheiros entendem a questão, mas que na portaria a informação não está bem explicita . **A DrªLuci Rafaele** Voltou na fala do presidente Salatiel. A portaria veio para aperfeiçoar uma Lei. Portanto se pegarmos o artigo 8º que fala, que será devido pelo servidor que optar pela manutenção de filiado ao Ipam Saúde. Já o percentual de 18 %, que inclui a parcela do filiado da parte patronal inconformidade com o paragrafo único do artigo 9 de 2021 da lei complementar. 841 de 2021 At. 9-fica assegurado a filiação ao serviço de assistência a saúde ao usuário titular. Inciso 1 cedido a órgão ou entidade de administração direta ou indireta de outro ente federativo com ônus ou sem ônus para o município. Inciso 2- durante ao afastamento do cargo efetivo para o exercício para um cargo eletivo. O paragrafo único que é o art. 8 que a portaria faz emissão. O paragrafo do art. 9 o usuário titular que se enquadrar nas condições estabelecidas nesse artigo, ou seja, aquele que puder se mantido na condição de assegurado em função. Será integralmente responsável pelas contribuições e compartições de assistência médica, incluindo a parcela de responsabilidade da parte patronal, incidente sobre a remuneração a quem estive aferido. **Conselheira Rita Lima –** Sugeriu que o uso da palavra **condição** fosse incluída na portaria. (Será devido pelo servidor que o optar pela manutenção da condição de filiado ao Ipam saúde o percentual de 18%. **DrªLuci Rafaele –** Deixou claro que a Lei 841/2021 foi publicado no dia 27 de fevereiro e do dia 27 de fevereiro, ate o momento os casos omisso e um exemplo claro hoje da dificuldade e sobre o auxílio-funeral, pois a Lei não trouxe a previsão deixando omissa. Sem poder ser analisada por não ter a previsão. **Presidente Salatiel-** O que os conselheiros estão sugerindo é que conste a Lei no corpo da portaria para qualquer dúvida. **DrªLuci Rafaele** – O Dr. Juliano justamente não quis deixar muito extensa. **Conselheira Ilza-** Lembrando que o Dr Juliano falou é uma minuta; é obvio que ser for para melhorar, será incluído na portaria. **O Presidente Salatiel-** Ao Verificar que não consta mais consideração a ser feitas sobre Assistência Médica. Franqueou a próxima portaria. **O conselheiro Sílvio -** Sugeriu que o Sr. Júlio falasse primeiro para depois questionar os pontos. **Júlio GEMED IPAM –** A portaria foi necessária por conta da criação da Lei 841/2021, revogando a Lei antiga, com elas as outras também foram revogadas; A proposta dessa portaria é a junção do decreto 11395,com a portaria da auditoria. Juntou os dois documentos para criar regulamentação das auditorias. Para regulamentar, e melhor os serviços dos auditores, no qual foi criado a portaria atualizando com algumas alterações. Já a questão das dúvidas em resumo ela se refere a uma releitura de 200/ 2009 e a releitura do decreto 11395/ 2009, que fala da 227 que foi revogada por conta da criação Lei 841/2021. Por isso foi criado um novo documento falando da nova Lei. **O Conselheiro Luiz Guilherme –** A 2ª portaria no artigo 3º Assistência a saúde. O que significa assistência financeira para serviços necessários a proteção da saúde (?) **Júlio GEMED IPAM-** Informou que essa portaria, já estava constando, foi só uma cópia mensal do decreto/200911395, que tratava da saúde preventiva. Seria a prevenção de algumas doenças como o papa nicolau e o pro cardi-o que os materiais são de alto custo. O Ipam paga ele cobra 100% do a segurado, financiando os serviços necessários a proteção a saúde. **O Conselheiro Luiz Guilherme-** Afirmou está com dúvida se o IPAM efetivamente financiará todas as despesas com a assistência medica dos servidores e , inclusive o elemento moderador. (?) **Júlio GEMED IPAM –** Nesse caso o art. 3 ele e uma introdução da portaria. **Conselheiro Sr. Alexey –** Essa situação está no contexto, ao ter um conhecimento melhor da portaria, fica bem claro o entendimento. Se formos aumentando a portaria pra ficar bem explicado passara a ser um Decreto. **Sr. Julio GEMED IPAM-** No art. 14 já começa a explicar mais detalhadamente. **O Conselheiro Luiz Guilherme –** Não havia encontrado esclarecimento e pede desculpas. **Conselheiro Sílvio-** Com relação ao material de alto custo, sabe-se que o servidor tem que autorizar a situação 100% tem algum índice de reajuste nessa dívida(?) **Sr. Julio GEMED IPAM-** O índice de reajuste a Lei 841/2021 não fala sobre o reajuste, ela fala que a gente realiza o financiamento sem cobra juros, o reajuste e quinzenal de acordo com a tabela mensal, quem fornece e a própria fábrica que oferece o material. Os OPNL são de acordo com a cotação e o segurado tem ciência na hora que ele assina. **O conselheiro José Maria –** Fez colocação da pergunta do conselheiro Sílvio, quanto aos acréscimos ou inserção de juros, refente ao material de alto custo. **Sr. Júlio GEMED IPAM-** Respondeu que não tem essa previsão. **O Presidente Salatiel-** Fez uma pequena consideração com relação a portaria e ordem técnica, Situou a colocação que o conselheiro Alexey fez na última colocação referente a portaria. O presidente falou sobre a portaria e o prazo de pagamento dos fornecedores como também a obrigatoriedade dos fornecedores em digitar o processo e ser provado no prazo de dois ou três anos. Falou também sobre O Ipam, ter que ir atrás do documento e acionar quem ofereceu o serviço e recebeu. Continuou dizendo que essa preocupação poderia ser transferida para o credenciado. O decreto refina a aplicação da lei, destinando-se ao cidadão comum, já a portaria e voltado pro servidor em atendimento.

O presidente Salatiel - Franqueou a palavra aos conselheiros para as considerações finais. **O conselheiro Sílvio-** Fez a sugestão de um documento a mais do elemento moderador baseado no servidor que pede exoneração, mas tem uma dívida tao grande que o mesmo não consegue pagar. Sugere que a procuradoria do IPAM estude um meio de autorreconhecimento de dívida do servidor. **Sr. Júlio GEMED IPAM-** Fez consideração a fala do presidente Salatiel com relação a portaria e ordem técnica, lembrando que exite um contrato entre IPAM e empresa. Poderia ter uma portaria pra falar só do financeiro e formação de processos. **Dra- Luci Rafaele –** Agradeceu a participação e respondeu ao conselheiro Sílvio- Lei 841/2021 – Com relação a divida ela esta prevista no art. 19 paragrafo 1 - no caso de débitos devidos ao IPAM por ex: Servidores cujo valor daquele que tem a receber do órgão municipal e pregador, e não havendo quitação espontânea no prazo de 60 dias fica o indeferido o instituto autorizado a promover a cobrança judicial ou extrajudicial. **O Presidente Salatiel -**Franqueou a palavra para a deliberação
Conselheira Rita- A portaria veio só esclarecer a lei dos casos omissos, nada a obste! **Conselheiro Alexey-** Aprovada. **Conselheiro Sérgio –** Aprovada.
Conselheiro José Maria – Aprovada, mas com ressalvas na questão de esclarecer algumas observações. **Conselheira Creusa-** Aprovada. **Conselheira Ilza-** Aprovada. **Conselheiro Luiz Guilherme-** Aprova, mas faz ressalva que a portaria busque esclarecer os casos omissos. Solicitou que conste em Ata, esclarecimento feito a Portaria, sugerindo que seja explícito os casos omissos.
Conselheira Francilene – Aprova, com ressalvas feitas pelo conselheiro Luiz Guilherme. **Conselheiro Edney-** Aprova mas com ressalvas feitas pelos outros conselheiros. **Conselheiro Silvio Ney**– perdeu o sinal na hora da votação.

O Presidente Salatiel agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, da qual eu, Laila da Penha Dal Mas, Secretária do CMP/IPAM, lavrei a presente ata, será assinada pelos membros deste Conselho Municipal de Previdência – CMP/IPAM.

Porto Velho (RO), 09 de junho de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Presidente do CMP/IPAM – Conselheiro Representante da PGM

JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS
Vice-Presidente do CMP/IPAM – Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

RITA FERREIRA LIMA
Conselheira Representante da SEMFAZ

SÍLVIO NEY LEAL SANTOS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

EDINEY FERREIRA DA SILVA
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

SÉRGIO MOTA DE MORAIS
Conselheiro Eleito Representante dos Servidores Ativos

CLEUSA FERREIRA MENDES
Conselheira Eleita Representante dos Servidores Inativos

FRANCILENE DOS SANTOS CARVALHO
Conselheiro Eleita Representante da Câmara dos Vereadores

ILZA NEYARA SILVA MARQUES
Conselheira Representante do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Administração

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Conselheiro Representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DB016A0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 2.830 , DE 02 DE JULHO DE 2021.

"*Dispõe sobre a criação e a denominação de ruas no Conjunto Habitacional Cristal da Calama e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Torna oficial e passa a integrar o mapa do Município de Porto Velho, as vias integrantes do Conjunto Habitacional Cristal da Calama, localizado no Bairro Teixeirão, registrado na matrícula nº 71.599, no Cartório do 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho, a saber:

I – Avenida Calama, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Mikhael Ramez Esber;

II – Avenida Marcelo Silveira Bennesby, entre a Avenida Calama e Rua Alexandrita;

III – Rua Alexandrita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Avenida Marcelo Silveira Bennesby;

IV – Rua Amazonita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Avenida Marcelo Silveira Bennesby;

V – Rua Andaluzita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Avenida Marcelo Silveira Bennesby;

VI – Rua Angelita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Avenida Marcelo Silveira Bennesby;

VII – Rua Apatita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Manoel Soares da Silva;

VIII – Rua Aventurina, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Mikhael Ramez Esber;

IX – Rua Pedra Azurita (antiga Rua Azurita), entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Mikhael Ramez Esber;

X – Rua Barita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XI – Rua Berilo, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Pedra Mariluce Ferreira de Gonçalves;

XII – Rua Brasillianita, entre a Rua Aida Fibger de Oliveira e a Rua Manoel Soares da Silva;

XIII – Rua Calcedonita (antiga Rua Calcedônia), entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Pedra Mariluce Ferreira de Gonçalves;

XIV – Rua Calcita, entre a Rua Aida Fibger de Oliveira e a Rua Manoel Soares da Silva;

XV – Rua Celestita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XVI – Rua Francisco Ferreira Neto (Jornalista Lima Neto) (antiga Rua Cormalina), entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Manoel Soares da Silva;

XVII – Rua Dolomita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Manoel Soares da Silva;

XVIII – Rua Drusa, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XIX – Rua Escapolita, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Manoel Soares da Silva;

XX – Rua Esfênio, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Manoel Soares da Silva;

XXI – Rua Espinélio, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Pedra Mariluce Ferreira de Gonçalves;

XXII – Rua Euclásio, entre a Avenida Marcelo Silveira Bennesby e a Estrada PV 14;

XXIII – Rua Jornalista Luiz Alves Pereira Junior (antiga Rua Fluorita), entre a Avenida Marcelo Silveira Bennesby e a Estrada PV 14;

XXIV – Rua Halita, entre a Avenida Marcelo Silveira Bennesby e a Estrada PV 14;

XXV – Rua Hermatita, entre a Avenida Marcelo Silveira Bennesby e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXVI – Rua Jadeíta, entre a Rua Petalita e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXVII – Rua Jaspe, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXVIII – Rua Topázio (antiga Rua Kunzita), entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXIX – Rua Lazulita, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXX – Rua Malaquita, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXXI – Rua Marcassita, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXXII – Rua Moldavita, entre a Rua Jadeíta e a Rua Alberto de Carvalho Andreoli;

XXXIII – Rua Olivina, entre a Rua Maquinista Manoel Soares e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXXIV – Rua Morganita, entre a Rua Jadeíta e a Rua Alberto de Carvalho Andreoli;

XXXV – Rua Ônix, entre a Rua Maquinista Manoel Soares e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXXVI – Rua Nefrita, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXXVII – Rua Opalina, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXXVIII – Rua Peridoto, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XXXIX – Rua Petalita, entre a Rua Jadeíta e a Rua Mikhael Ramez Esber;

XL – Rua Edésio Fernandes da Silva, entre a Rua Espinélio e a Rua Alexandrita;

XLI – Rua Pedra Mariluce Ferreira de Gonçalves, entre a Rua Espinélio e a Avenida Calama;

XLII – Rua Aida Fibger de Oliveira, entre a Rua Celestita e a Rua Angelita;

XLIII – Rua Jornalista Francisco das Chagas Pereira da Costa, entre a Rua Angelita e a Rua Alexandrita;

XLIV – Rua Manoel Soares da Silva, entre a Rua Esfênio e a Rua Angelita;

XLV – Rua Jornalista Alberto de Carvalho Andreoli, entre a Rua Nefrita e a Rua Drusa;

XLVI – Rua Rui Moreira Feitosa, entre a Rua Drusa e a Rua Topázio;

XLVII – Rua Maquinista Manoel Soares, entre a Rua Petalita e a Rua Drusa;

XLVIII – Rua Coronel Carlos Vasconcelos, entre a Avenida Calama e a Rua Fluorita;

XLIX – Rua Mikhael Ramez Esber, entre a Rua Petalita e a Rua Padre Rui Feitosa;

L – Rua Padre Rui Feitosa, entre a Rua Edésio Fernandes da Silva e a Rua Mikhael Ramez Esber.

Art. 2º A planta esquemática que estabelece a localização das vias dispostas no Art. 1º estão constantes no anexo único.

Art. 3º As dimensões das caixas viárias seguem a seguinte classificação:

I – A Avenida Calama classifica-se como Via Arterial de 2ª Categoria, com caixa viária de 20,00 metros e calçadas de 4,00 metros em ambos os lados;

II – A Rua Araguaína classifica-se como Via coletora, com caixa viária de 20,00 metros e calçadas com 3,00 metros em ambos os lados;

III – A Rua Pedra Ibotirama classifica-se como Via Arterial de 1ª Categoria, com caixa viária de 15,00 metros e calçadas com 3,00 metros;

IV – A Avenida Cristal classifica-se como Via Arterial de 2ª Categoria, com caixa viária de 22,00 metros e calçadas com 1,50 metro em ambos os lados;

V – Estrada Ramal PV 14 com 30,00 metros de caixa viária e 4,00 metros de calçadas em ambos os lados;

VI – O restante das ruas são classificadas como Vias Locais, com caixa viária de 10,00 metros e calçadas com 1,50 metro em ambos os lados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Anexo na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho, disponível em:
https://www.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2021/07/38724/1625499378lei-no-2830-de-02072021-anexo.pdf

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:D62EF7DE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.400 , DE 05 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico Preliminar no âmbito do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando daa atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para conformar as exigências editalícias em consonância com a real necessidade da Administração, nas Contratações de empresa(s) especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial no âmbito da Administração Pública Municipal:

I – Secretaria Geral de Governo – SGG:
a) Devonildo de Jesus Santana (mat. 314716) – Presidente;
b) Zenildo Alves Santos de Carvalho (mat. 206476).

II – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD:
a) Lucélia Vieira e Silva da Costa (mat. 82511);
b) Paulo César Bergamin (mat. 320036);
c) Izadora Oliveira Godois (mat. 310615).

III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
a) Roosevelt Alves Ito (mat. 1000707);
b) Nábila Raiana Magno Pimentel (mat.134536).

IV – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
a) Edimar Ferreira da Silva (mat. 485517);
b) Geison Felipe Costa da Silva (mat. 245747).

V – Superintendência Municipal de Licitações:
a) Janini França Tibes (mat. 294653).

Art. 2º A Comissão será responsável por desenvolver Estudo Técnico Preliminar objetivando que os atuais e futuros contratos desta Prefeitura possuam normas disciplinadoras padronizadas no procedimento licitatório, que sejam verificados mecanismos em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardando o princípio da finalidade e a segurança da contratação.

Parágrafo único. A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos devendo apresentar relatório à Secretaria Geral de Governo.

Art. 3º Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1FD735C3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.507/I DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de **NATALIA PORTELA CARNEIRO AGUIAR** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Compilação de Normas, CC-11, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 05 de julho de 2021, constante do Decreto nº 7.506/I, de 02 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C7076D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.508/I DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **MARLENE GOMES PEREIRA**para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 1º de julho de 2021, constante do Decreto nº 7.432/I, de 10 de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47322958

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.509/I DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VANESSA SILVA MENDONÇA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCE8AA4E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.510/I DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VIVIAN CAROLINE MENDONÇA CHAVES** para exercer o Cargo em Comissão de Secretária, CC-1, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 06 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FC0D910

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.511/I DE 05 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JAIANA CASSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de

Levantamento de Necessidade de Capacitação, CC-11, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 06 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D5AFA556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº090/PGM/2017PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

Ao décimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte um (12.04.2021), o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, representada pelo Sr. ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 437.448/SSP/RO e do CPF Nº 497.531.342-15, doravante denominado CONTRATANTE, e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social sediada na Rua Tabapuã, 540, Bairro: Itaim Bibi, CEP: 04533-001 São Paulo - SP, com inscrições no CNPJ/MF: 61.600.839/0001-55, Estadual nº 111.554.262.117 e Municipal no. 1.121.393, com Unidade de Operação em Porto Velho, inscrita no CNPJ/MF nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado por seu Gerente Regional, Sr. Claudio Rodrigo de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas e advogado, portador do RG nº 1.774.134- SSP/GO e do CPF n° 588.675.381-87, doravante denominado CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo, CONSIDERANDO QUE a) a CONTRATADA é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social, que por meio de diversos programas, dentre eles o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho; resolve celebrar o **Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 090/PGM/2017, originário do Processo Administrativo Nº 07.00412-000/2017**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando contemplar o ***Programa Jovem Talento*** no contrato, alterar e incluir mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

CONSIDERANDO QUE:
a) a CONTRATADA é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, reconhecida como entidade de assistência social, que por meio de diversos programas, dentre eles o estágio de estudantes, possibilita aos adolescentes e jovens uma formação integral, ingressando-os ao mundo do trabalho;

b) a CONTRATADA desenvolveu Programa de estágio denominado **Jovem Talento CIEE**, nos termos da Lei 11.788/08, com a possibilidade de qualificação EAD, para atuação de forma prioritária com estudantes do ensino médio e técnico, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, objetivando o aprimoramento de capacidades técnicas e habilidades comportamentais desses estudantes.

c) a CONTRATANTE deseja contar com o préstimo de serviços socioassistenciais da CONTRATADA, com base no programa **Jovem Talento CIEE,** para as finalidades descritas no item "b" acima, para atuação nas dependências da CONTRATANTE;

2. CLÁUSULA SEGUNDA :
(...)
§2º - O programa de estágio para os estudantes de ensino médio e técnico, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, será acrescido de qualificação EAD, de acordo com as especificações técnicas inseridas no descritivo do Programa **Jovem Talento CIEE**, o qual passa a fazer parte integrante e indissociável do Contrato como Anexo I.

3. CLÁUSULA TERCEIRA :
(...)
q) Disponibilizar, prioritariamente aos estudantes de ensino médio e técnico, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, qualificação EAD, nos termos do Anexo I deste instrumento;
r) Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio, de acordo com as características e requisitos determinados na Cláusula 1ª e Anexo I deste instrumento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
(…)
r) Cumprir com as responsabilidades e obrigações descritas no Anexo I deste instrumento.

Todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas pelo presente Termo de Apostilamento, permanecem com plena validade, obrigando, em todos os seus termos, as partes contratantes, não haverá acréscimos de valores ao contrato pela prestação dos novos serviços.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho-RO, 12 de abril de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
SEMAD/PMPVH

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

Testemunhas:

1._____
Nome: CPF/MF:

2._____
Nome: CPF/MF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9137AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº: 07.02135-000/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

OBJETO: Prestação de Serviços de informática para o fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (Vinte e Três) Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do Sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo evolutiva dos sistemas de Home-Page Portal da SEMFAZ e Sistema Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do município de Porto velho.

CREDOR: Ajucel Informática Ltda.

CNPJ: 34.750.158/0001-09.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: *"Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento."*

De acordo com o artigo 57, item II da Lei 8.666/93, o Contrato nº 060/PGM/2008, firmado em 30 de abril de 2008, e conforme o Nono Termo Aditivo assinado em 30 de abril de 2012, sua prorrogação se deu pelo período de 8 (oito) meses, levando sua vigência até o dia 31.12.2012. Sendo assim quando esta Administração assumiu o Governo Municipal procedeu-se a continuidade na prestação dos serviços, visto que esses são essenciais para a manutenção da parte orçamentária, contábil, financeira, fiscal e pessoal. Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121, a qual será transposta para rubrica da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando que o Contrato Emergencial nº 021/PGM/2015 do Processo Administrativo nº 07.00877-000/2015, firmado entre a Empresa Ajucel Informática Ltda, CNPJ nº 34.750.158/0001-09 e esta Prefeitura Municipal de Porto Velho, encerrou sua vigência em 23.09.2015, sendo ainda suspensa a Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2015 do Processo nº 07.03350-000/2014, para Contratação Empresa Especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para implantação de fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública na Plataforma Tecnológica Web, hospedados na Data Center da Prefeitura e contemplando transferência de tecnologia com cessão de códigos fontes, documentados dos sistemas, desenvolvimento, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento para o corpo técnico da Prefeitura, para atendimento de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme Aviso de Suspensão, publicado no D.O.M nº 5.114, de 18.12.2015, (fls. 25), em razão de decisão proferida nos autos do Processo nº 7025799-12.2015.8.22.0001 em trâmite na 1ª Vara de Fazendo Pública de Porto Velho.

Considerando que fora instaurado outro Processo Licitatório nº 07.04534-000/2016, para contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Tecnologia da Informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública Municipal na Plataforma Tecnológica WEB, com cessão de direito de uso do código-fonte, bem como edição, adaptação e criação de versões derivadas, cessão de documentos dos sistemas, desenvolvimento específico, implantação, manutenção, suporte técnico e transferência de conhecimento de tecnologia para o corpo técnico da Prefeitura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Pregão Eletrônico nº 061/2016, o qual também foi suspensa a licitação, conforme Aviso de Suspensão publicado no D.O.M. nº 5.346, de 07.12.2016, em razão da TUTELA ANTECIPATÓRIA INIBITÓRIA Nº. 9/2016/GCWCSC-TEC. (fls.26).

Considerando ainda que a prestação dos serviços em tela são imprescindíveis, por serem caracterizados pela imperiosidade de sua execução ininterrupta em face do desenvolvimento habitual para o funcionamento regular das atividades das Unidades Administrativas, o Município de Porto Velho ingressou com Ação Ordinária – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, protocolada em 14.12.2016, com pedido de tutela de urgência, em desfavor da empresa Ajucel Informática Ltda, para que esta seja impedida de paralisar ou suspender os serviços até decisão ulterior, sendo a situação narrada como grave, a Juíza de Direito Duíla Sgott Reisque, determinou que fosse efetuada a religação do sistema, sob pena de multa por hora no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), limitada ao valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), independentemente de sua conduta vir a configurar prática de crime, bem ainda, da responsabilização civil pelos danos que eventualmente sua conduta ensejar aos munícipes de Porto Velho, conforme Decisão Judicial, de 21.12.2016, sendo que a empresa citada cumpriu de forma espontânea a primeira decisão judicial (ID 7746967).

Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº **02.00061/2017**, instaurado em 05.04.2017, o qual atenderá as necessidades desta Prefeitura do Município de Porto Velho, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para a equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados do **Software de Gestão Pública E-Cidade**. O **objeto** do processo supramencionado **encontra-se implantado** na data corrente, t**odavia seus Módulos Financeiro e Tributário, não fora definitivamente recebido** pela **Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ**.

Tendo em vista que tais serviços continuam sendo prestados a esta Municipalidade, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades da SEMFAZ, o Reconhecimento de Dívida sob o **Processo Administrativo nº 07.02135-000/2021,** fora uma alternativa necessária para prosseguimento da prestação dos serviços e posterior pagamento.

Considerando os Relatórios de Fiscalização Técnica dos serviços de informática para fornecimento de serviços de locação do módulo executável do Sistema Integrado de Gestão Pública Administrativa Municipal, atendendo as 23 (vinte e três) unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Porto Velho, serviços de projeto de software, implementação, instalação e configuração, treinamento do sistema Integrado de Administrativo Tributário – SIAT-WEB, manutenção corretiva e adaptativo/evolutiva dos Sistemas de Home Page Portal da SEMFAZ e Sistemas Integrados de Administração Tributária SIAT-DESKTOP, do Município de Porto Velho – RO, prestados pela Empresa Ajucel Informática Ltda no período de **01 de Abril de 2021 a 31 de Maio de 2021;**

Considerando ainda que em Audiência Preliminar no dia 25.01.2017 – Processo nº 7063498-03.2016.8.22.0001, fora determinado ao Município de Porto Velho que seja promovido pagamento dos valores mensais devidos, observando a data prevista no contrato original, ou seja, o pagamento da Nota Fiscal/Fatura deverá ser efetuado mensalmente até o 10º (Décimo) dia útil do mês seguinte do adimplemento do serviço de cada etapa, sendo esta discriminada e devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, precedida pelos relatórios de avaliação do contrato.

Considerando o requerimento da Empresa Ajucel Informática Ltda, na qual pleiteou o reajuste de valores mensais a serem pagos pelos serviços prestados a esta Municipalidade. A Secretaria Municipal de Administração submeteu os autos à Procuradoria-Geral do Município, na qual manifestou-se quanto a impossibilidade de efetuação dos cálculos eis que o Processo Judicial não teve seu mérito analisado, bem como, entendendo ser indevido o reajuste e valor faturado. Verifica-se que o Próprio Ministério Público do Estado de Rondônia não concordou com os valores apresentados pela Empresa Ajucel Informática, fls. 145/146 do Volume I dos autos 07.01664/2019.

Considerando ainda o Ofício nº. 111/GAB-HOMEOFFICE/PGM/2020 de 07 de Outubro de 2020, o qual manifesta-se favoravelmente à **SUPRESSÃO** de valores do **reconhecimento de dívida**, relativo a utilização do **PRONIM – Módulo Folha de pagamento e recursos humanos** a partir de **Agosto de 2020**, tendo em vista que a **Folha de Pagamento recepcionou definitivamente o sistema E-Cidade**, consoante a manifestação opinativa do CMTI por meio do Ofício nº. 248/CMTI/SGG de 26 de Agosto de 2020. Para tanto, informamos que fora realizada a Supressão Mensal no Faturamento dos serviços, correspondente ao valor de **R$ 27.015,01 (Vinte e Sete, Quinze Reais**

e Um Centavo), alusiva a dedução dos custos do Sistema de Administração de Recursos Humanos e manutenções do mesmo.

Considerando que consta nos autos do **Processo nº. 07.02135-000/2021**, cópia do Despacho nº 481/SPACC/PGM/2017, de 30.11.2017 (fls. 41/43); anexo cópia do Parecer nº 080/GAB/PGM/2016, de 11.06.2016, (fls. 44/52), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do **artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998**, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** em favor da empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA,** o débito no valor total de **R$ 845.969,98 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos),** correspondente aos seguintes valores:

•

R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **ABRIL DE 2021, Nota Fiscal nº 0000000000000144/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

•

R$ 422.984,99 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos), referente à prestação de serviços de informática com fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, durante o período de **MAIO DE 2021, Nota Fiscal nº 0000000000000147/A**, com ressalva da aplicação do Instituto **R$ Glosa no valor de R$ 3.702,30** (três mil setecentos e dois reais e trinta centavos) alusivo aos **Sistema de Informações Gerenciais – SIG** e **Sistema de Controle de Frota de Veículo – SCF.**

Ressaltamos a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual 2021 – LOA 2021 – Lei nº. 2.783 de 21 de Dezembro de 2020, na função programática 07.01.04.126.0007.2.121.

Porto Velho – RO, 05 de Julho de 2021.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda – SEMFAZ

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCDA69BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 082

REVOGAR A PORTARIA Nº012/ASTEC/GAB/SEMAD Porto Velho, 26 de Janeiro de 2021., publicado no D.O.R nº2890 em 27 de janeiro de 2021 e **Designar** os servidores abaixo para compor a **Comissão de Fiscalização do Contrato nº090/PGM/2017(LEI FEDERAL n°8.666/93)**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE EMPRESA ESCOLA – CIEE
CNPJ:61.600.839/0001-55
Contrato Nº 090/PGM/2017
Processo:07.00412-000/2017
Extrato:217/PGM/2020(LEI FEDERAL n°8.666/93), publicado no D.O.M. 2.832de05.11.2020
Vigência do Contrato:25deoutubrode 2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos, referente ao estágio de alunos do ensino médio e superior regulamente matriculados, no âmbito do município de Porto Velho.

Cadastro	Nome	Função na Comissão	Secretaria
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	PRESIDENTE	SEMAD
84360	Valéria Jardim de Moraes	MEMBRO	SEMAD
1002077	Lorany Stefany Souza da Silva	MEMBRO	SEMAD

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 01.07.2021.

Atenciosamente,

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABAE2833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
ERRATA DA PORTARIA Nº 40/SEMASF/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, do Decreto nº15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estrado de Rondônia nº 2.391 de 06.02.2019 e Lei Municipal nº 2.574, de 11 de março de 2019 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019;

RETIFICAR o número da portaria que "Cria a comissão responsável por levantar, analisar e produzir relatório com vias a subsidiar a Procuradoria-Geral do Município na apuração de possíveis irregularidade."

Onde lê:
Portaria nº 40/SEMASF/2021

Leia-se:
Portaria nº 86/SEMASF/2021

Porto Velho, RO – 05 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77F163B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 121/GAB/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR a Comissão para elaboração de Edital de Chamamento Público, análise de documentações, propostas e vistorias de imóveis, para futura locação de prédio para remanejamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental - EMEIEF Khrys Damaris.

NOME	FUNÇÃO	CADASTRO
NÁBILA RAIANA MAGNO PIMENTEL	PRESIDENTE	134536
ANTÔNIA SOLANGE NOGUEIRA CARVALHO DE OLIVEIRA	MEMBRO	53257
PAULA JULIANA CÂNDIDO MUNARETTI DA SILVA	MEMBRO	29787

Art. 2º. A Comissão avaliará a documentação referente ao Chamamento Público de acordo com edital, habilitação das pessoas físicas e jurídicas e remeter as propostas de preço ao órgão competente para avaliação técnica e mercadológica.

Art. 3º. A comissão possui autonomia para realizar diligências nos imóveis apresentados que se enquadrem nas especificações e exigências do edital, bem como, emitir relatório.
Art. 4º. Após concluídas as análises e vistorias, a comissão providenciará relatório conclusivo demonstrando quais imóveis foram qualificados e proceder com a publicação do resultado final.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 6.184/I, de 31/12/2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F34DC91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2020

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 045/2020
Processo: 08.00302-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,50	R$ 10.350,00
06	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 12,00	R$ 72,00
900	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 0,80	R$ 720,00
VALOR TOTAL				**R$ 11.142,00**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **JOSÉ ARI ALVES DA CUNHA,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7034132-74.2020.8.22.0001/1ª JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

FORNECEDOR
Razão Social**: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80) E MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49); Concordância 25/05/2021, fls. 86.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 05 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB3071E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº214 /DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 01 de Julho de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Art. 1º – **DISPENSAR** os servidores relacionados no anexo I, do Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico conforme Seção II, art. 6º Inciso XI do **DECRETO Nº 14.760**, de 15 de setembro de 2017, alterado pelo **DECRETO Nº 16.589 , DE 10 DE MARÇO DE 2020,**

Seção II
Da aplicabilidade do Horário e Exceções
Art. 6º. Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão, admitidos em emprego de natureza temporária, bolsistas, menor aprendiz e estagiários, exceto: XI – demais servidores que ocupem cargos poderão ser dispensados do registro de ponto eletrônico, desde que devidamente justificado e autorizados pelo ordenador da pasta com a devida publicação de portaria. Parágrafo único. A isenção de cumprimento do horário dos turnos não dispensa a observância do dever de pontualidade e assiduidade.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I

1000576	Risoneide Ferreira de Souza	Fundo Municipal de Saúde
1001117	Jaqueline Dantas da Costa Rodrigues	Secretária Executiva de Gabinete
1001171	Angela Maria Zocal	Assessoria Técnica
38241	Antonio Fabricio Pinto da Costa	Departamento Administrativo
1001657	Fabiola Barros Ribeiro	Departamento de Atenção Básica
234534	Geisa Brasil Ribeiro	Departamento de Vigilância em Saúde
830118	Francisca Rodrigues Nery	Departamento de Média e Alta Complexidade
44690	Kaio Henrique Notenis Queiroz	Departamento de Regulação Avaliação e Controle
259756	Hevelin de Souza Holanda	Departamento de Assistência Farmacêutica
62513	Luiz Carlos Paes da Mota	Divisão de Recursos Humanos
171413	Elizeth Gomes Pinto	Divisão de Imunização

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec. Nº 6.175/I DE 31.12.2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1A8C2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 030/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00262/2020
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 016/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de lavanderia hospitalar, para atender as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

O valor total desta contratação é de R$ 3.366.999,96 (Três milhões trezentos e sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o limite de 60 (sessenta) meses, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – DOMER, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 657.516,67, conforme o Empenho Global nº 001252 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.396, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 876.649,980 , conforme o Empenho Global nº 001250 de 11/06/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.280, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 149.333,33, conforme o Empenho Global nº 001251 de 11/06/2021 que cobrirá a despesa até dezembro de 2021.

Porto Velho, 28 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E64C02C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 005/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 005/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00614/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR – EIRELI.
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos analógicos de Raio-X de marca Philips, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante a prévio orçamento aprovado) por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para atender as Unidades de pronto atendimento UPA ZONA LESTE, UPA ZONA SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MATERNIDADE MUNICIPAL PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA E PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência nº 042/2019/DA/SEMUSA e seus anexos,

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo quantitativo de 12.5% (doze interios e cinco décimos por cento)**, dentro dos limites estabelecidos no art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93, correspondente à quantia de **R$71.864,25** setenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) sendo R$45.560,00 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais) para serviços e **R$25.304,25** (vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) para peças; passando o valor global de **R$ 574.491,00** (quinhentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais), para R$**646.778,25** (seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte cinco centavos), conforme apresentado pela SEMUSA às fls. 429-430 dos autos do processo nº 08.00614-002/2019, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentaria do Exercício de 2020, programação nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R$6.326,04** (Seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos), conforme o Empenho Global nº 002656/2020 de 30/11/2020.

Dotação Orçamentaria do Exercício de 2020, programação nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R$11.640,00** (Onze mil, seiscentos e quarenta reais), conforme o Empenho Global nº 002657/2020 de 30/11/2020.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B777D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO 006/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO 006/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00614/2019
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:| RIO MED COMÉRCIO, ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR – EIRELI.
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PGM/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva para equipamentos analógicos de Raio-X de marca Philips, incluindo o fornecimento de peças de reposição (mediante a prévio orçamento aprovado) por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para atender as Unidades de pronto atendimento UPA ZONA LESTE, UPA ZONA SUL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, MATERNIDADE MUNICIPAL PRONTO ATENDIMENTO ANA ADELAIDE, POLICLÍNICA RAFAEL VAZ E SILVA E PRONTO ATENDIMENTO JOSÉ ADELINO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência nº 042/2019/DA/SEMUSA e seus anexos,

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 007/PGM/2020 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 02 de abril de 2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Dotação Orçamentaria do Exercício de 2021, programação nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R$169.538,48** (Cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme o Empenho Global nº 000670/2021 de 13/03/2021.

Dotação Orçamentaria do Exercício de 2021, programação nº 08.31.10.302.0329.2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de **R$311.952,00** (Trezentos e onze mil, novecentos e cinquenta reais), conforme o Empenho Global nº 000671/2021 de 13/03/2021.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde- PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A41813F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 007/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021

EXTRATO nº 007/COORD.JURÍDICA SAÚDE/PGM/2021
PROCESSO Nº 08.00512/2017
CONTRANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:|COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD.
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PGM/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de fornecimento de agua tratda e/ou esgotamento sanitario, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no decreto 4333/89, classificados na Categoria Publica, conforme art. 8º, letra c.

A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 020/PGM/2018 pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 26.03.2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto/Atividade nº 08.31.10.301.0317.2.664, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme o Empenho Global nº 00433 de 10/03/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 131.200,00 (Cento e trinta e um mil), conforme o Empenho Global nº 00435 de 10/03/2021.

Projeto/Atividade nº 08.31.10.305.0335.2.058, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte 1027- Recursos do Tesouro – valor de R$ 800.00 (Oitocentos reais), conforme o Empenho Global nº 00436 de 10/03/2021 que cobrirá a despesa até setembro de 2021, fls 12378.

Porto Velho, 11 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato

ONILDO PIRES ARAÚJO
Coordenador Jurídico Saúde -PGM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD9D022D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº060/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº. 060/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. (a) .CLEITO JOSÉ AMARO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. **7035486419 SSP/RS** e CPF nº. **485.111.370-68** , no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00454-00/2021** resolve **AUTORIZAR** ao Srº.(a) **CLEITO JOSE AMARO,** portador do **RG.705640 SSP/RO, CPF Nº 679.527.042-49,**residente e domiciliado **R: VENEZUELA** nº **1484,** Bairro: **NOVA PORTO VELHO,** venha a explorar o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0494** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal – **AAM – 0494** para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar nº 716, de 04 de abril de 2018 e Lei nº 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **07/05/2021** e seu término a data de **30/04/2026.** A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.
O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 11 de maio de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CLEITO JOSÉ AMARO
Autorizada – RG. 1724074SSP/AM
CPF Nº 854.521.222-49

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9288111C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 023/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 023/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) DÉBORA VIANA VIEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **DÉBORA VIANA VIEIRA,** brasileira, solteira, portador do RG n.º **893541SESDEC/RO** e CPF n.º **874.940.432-68,** residente à **Rua Victor Brecheret n° 5275,** Bairro **Esperança da Comunidade**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0287** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/01/2021** e seu término a data de **31/07/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 28 de janeiro de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DÉBORA VIANA VIEIRA
Autorizatária **–** CPF: 874.940.432-68

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4423592B

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
PORTARIA Nº037/SEMUSB/2021

Porto Velho 02 de Julho de 2021

O Secretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB, Wellen Antônio Prestes Campos, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com Decreto Municipal Nº 6.178/I de Dezembro de 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica instituída a Comissão de Julgamento e Seleção, a qual compete a análise e seleção dos credenciados ao Edital de Chamamento Público nº 018/2020 no âmbito da Administração Pública Municipal, pertinentes ao Departamento de Posturas Urbanas respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital do Chamamento respectivo.

Artigo 2º - A Comissão de Julgamento e Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I- Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Presidente

II – Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro

III – Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

Artigo 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, da respectiva política pública objeto do chamamento em processamento e julgamento.

Artigo 4º A Comissão de Julgamento e Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do chamamento público

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0F416B5

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021/SEMUSB

A Secretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos Homologa os inscritos no Chamamento Público Nº002/2021/SEMUSB.
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021/SEMUSB

SKATE PARK

FRANCISCA DE ASSIS SANTOS DE SOUZA BARROS -BOX 03
WAGNER SANTOS -BOX 03
ELIAN VITOR RIBEIRO LOPES -BOX 03
VERANY MARIA OLIVEIRA DA SILVA-BOX 03
JAQUELINE DE SOUZA SILVA-BOX 03
GERALDO MARTINS VITOR-BOX 03
WILLIAN GONÇALVES PEREIRA-BOX 03
WESCLEY SOARES SILVA-BOX 03
TOTAL : 08

MERCADO MEU PEDACINHO DE CHÃO

SILMARA ESPINOSA DE LIMA- BOX 02
THAIS REGINA SILVA SAMPAIO -BOX 02
ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA- BOX 20
THAÍS CARDOSO DA SILVA -BOX 20
TOTAL: 04

MERCADO DO PESCADO

DUCERLANE OLIVEIRA DE FRANÇA -BOX 01
DUCERLITA LÓCIO DE OLIVEIRA- BOX 01
LIDIANE LOPES CRUZ – BOX 01
MARIA IZABEL SILVA DE ALMEIDA -BOX 01
LOURENÇO NASCIMENTO SILVA -BOX 01
REGINALDO AYABAQUE -BOX 01
MARCO LÚCIO DE FREITAS SOUTO-BOX 16
BEATRIZ RODRIGUES NEVES-BOX16
TOTAL: 08

CAMPO FLORESTÃO

REJANE GONÇALVES DE SOUZA -BOX 03
JOSNEIA SEMBRASKI DE OLIVEIRA -BOX 03
CLAUDETE GOMES RODRIGUES -BOX 03
MARIA NEUVA DE FREITAS DA SILVA - BOX 03
TOTAL: 04

PRAÇA CAMPOS SALES

RHAISSA MONTENEGRO MAPPES DE ALENCAR -BOX 02
GABRIELLA LAÍS MACHADO DA SILVA- BOX 02
TOTAL: 02

PRAÇA COHAB

MARIA NEIDE DOS SANTOS – BOX 01
TOTAL: 01

MIRANTE DE FORTALEZA DO ABUNÃ

MARIA MACIEL DA SILVA – BOX ÚNICO
ANDRÉIA DE OLIVEIRA BATISTA -BOX ÚNICO
TOTAL: 02

Comissão de Julgamento e Seleção

PORTARIA Nº 002/SEMUSB/2021
Mônica Maria da Conceição Ornelas CAD. 308298 -Presidente
Joselaine Maria Simionato CAD. 243478 - Membro
Emerson Pereira do Nascimento CAD. 52986 -Membro

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

CHRISTIAN R. R. DE LIMA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Secretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4EFEA003

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
TROCA DE MARCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS- SGP
HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO LOTE 17 (FENITOÍNA SÓDICA)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº007/2021
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e o Decreto Municipal 15.402 de 22.08.2018, que:

1 – De acordo com o disposto no artigo 39 e 40 do Decreto Municipal Nº 115.402.2018, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências e;
2 - Considerando o **Parecer técnico n° 124/2021 do DAF/SEMUSA, elaborado pelos servidores que compõe a Comissão de Recebimento,** que em resumo**:** *Tendo em vista a análise técnica documental, justificativas, dentro da razoabilidade e nas condições intrínsecas a que o sistema público esta submetido, esta Comissão de recebimento* ***SUGERE*** *o* ***DEFERIMENTO*** *do pedido da troca de marca de HIPOLABOR para* ***CRISTÁLIA*** *para o medicamento Fenitoína Sódica 50 ml/ml Sol. Inj. 5Ml.*

Homologo a alteração da marca do item 17 (fenitoína sódica...), da ata de registro de preços permanente nº 007/2021, referente ao pregão eletrônico nº 008/2021, processo nº 02.00261/2020, Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos injetáveis, com validade até 25.04.2022, conforme solicitação da detentora da ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)
17	FENITOÍNA SÓDICA SOL. INJ. 5ML	AMPOLA 5ML	CRISTÁLIA	R$ 3,98
Detentora da ata: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0001-49**				

Porto Velho-RO, 05 de julho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8E78A17A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 083/2021/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00035/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PLANO DE CONTINGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO PERÍODO DE ENCHENTES,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob **Nº877469.**
Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº317/SPACC/PGM/2021,** fls.472-475 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•**DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME** inscrita no **CNPJ sob n.17.878.902/0001-28,** vencedora do LOTE 01 e 02**,** ofertando o valor total de **R$ 162.282,12** (cento e sessenta e dois mil duzentos e oitenta e dois reais e doze centavos)

•**M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA – EPP** inscrita no **CNPJ sob n. 19.288.989/0001-09,** vencedora dos LOTES 05 e 06 ofertando o valor total de **R$ 79.994,88** (setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)

•**INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA** inscrita no **CNPJ sob n. 07.628.070/0001-38,** vencedora dos LOTES 03 e 04 ofertando o valor total de **R$ 161.360,00** (cento e sessenta e um mil e trezentos e sessenta reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 05 de julho de 2021

KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES
Superintendente Municipal de Licitações /SML em Substituição
Conforme Decreto N° 02 de 1° de Junho de 2021 Publicado no DOM N°2978 de 02/06/2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B55750A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 098/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 098/2021/SML**, do tipo MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.000156/2021, cujo objeto resumido é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICOS)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** conforme disposições deste Edital e seus anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/07/2021 às 09h30min (hora do DF). Demais PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL, que pode ser obtido em www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br – n. da Licitação **881766**.
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 53.752,32 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).**

Porto Velho, 06 de julho de 2021.

LUCIETE PIMENTA DA SILVA
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9127AD2F

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.213/2021/SGG, publicada no DOM nº 2875 de 06.01.2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 209/SPACC/PGM/2021, fls. 193 a 202 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021, do tipo** MENOR PREÇO, deflagrado no Processo 08.00303/2020, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS (MONOCROMÁTICA E TÉRMICA) E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DE PRIMEIRO USO E DE PROPRIEDADE DA CONTRATADA, COM FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES E COMPONENTES CORRETIVOS ORIGINAIS E INSUMOS DE IMPRESSÃO COM TONNER OU CARTUCHO DE TONNER**, visando atender as necessidades da *Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA*, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão - CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br - **sob o nº 874156**. Valor estimado: **R$ 505.360,20** (quinhentos e cinco mil, trezentos e sessenta reais e vinte centavos).

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED15C497

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2123/GP/2021

"DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS, ÓRGÃOS, E DEMAIS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de estabelecer medidas para atender as demandas de serviços, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de estender a jornada de trabalho para atender demandas bem como, cumprir com prazos legais de convênios, licitações, serviços contábeis e demais setores da administração pública municipal;
Considerando a necessidade de organizar e arquivar todos os processos administrativos.

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia **06 de julho de 2021**, em todos os Setores Administrativos da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e Secretarias, o **expediente será das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:30hs trabalhos interno**, de segunda a sexta-feira.

Art. 2°. Os serviços essenciais prestados pela Administração Púbica Municipal, tais como: UBS, Escolas, Creches, Conselho Tutelar e CRAS, manterão as respectivas prestações de serviços sem prejuízos aos serviços ofertados conformes suas escalas, plantões e programas.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B1760466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2124/GP/2021

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)**"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19), em razão dos elevados riscos à saúde pública;

CONSIDERANDO os Decretos Estadual nº 26.134/2021 e nº 26.163/2021, que dispõe sobre o implemento de ações para enfrentamento da pandemia por parte dos municípios do estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 25.859, de 6 de março de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1°. Para enfrentamento da calamidade pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Município de PRIMAVERA DE RONDONIA poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação da circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização das necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde;

II - distanciamento controlado: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo coronavírus e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, observando segmentações regionais do sistema de saúde e setorizadas das atividades econômicas, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

III - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim consideradas aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde, a segurança ou a dignidade da pessoa humana; e

IV - integrantes do Grupo de Risco, pessoas com:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

b) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, entre outras);

c) hipertensão;

d) pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) obesidade;

f) imunodepressão;

g) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

h) diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

i) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

j) portadores do vírus da imunodeficiência humana;

k) neoplasia maligna;

l) gestação de alto risco; e

m) tabagismo.

Das Atividades Educacionais

Art. 2°. As atividades educacionais presenciais regulares na rede municipal retornarão no dia 01/10/2021, conforme Plano de Retomada elaborado pela Secretaria de Municipal da Educação, respeitando as diretrizes estabelecidas pelas notas técnicas da AGEVISA.
Parágrafo Único, podendo os retornos educacionais nas redes municipais conforme Plano, como antecipando ou adiando.

Art. 3°. Fica autorizado o retorno das aulas presenciais nas instituições privadas, seja de ensino fundamental, médio ou superior, sendo a decisão de retomada facultada aos clientes e as mantenedoras, obedecendo as medidas sanitárias recomendadas.

§ 1° No caso de retomada, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as carteiras e obrigatoriedade de todos os funcionários e alunos utilizarem máscara, além de cumprirem os demais protocolos de prevenção.
§ 2° As instituições de ensino deverão fazer o uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas não presenciais, por intermédio de plataformas digitais, radiodifusão ou outro meio admitido na legislação pertinente vigente para os alunos que optarem por não retornar às instituições de ensino.

§ 3° Fica a cargo da Comissão de Fiscalização Municipal Vigilância Sanitária e a fiscalização das instituições de ensino.
§ 4° Os ajustes necessários ao cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pelos órgãos competentes, após o retorno das aulas presenciais.

Dos Serviços Públicos no âmbito da Administração Pública Municipal

Art. 4º. As Secretarias ficam autorizadas, em casos excepcionais, a permitir o trabalho em sistema de *home office* para os servidores enquadrados no Grupo de Risco, que ainda não foram imunizados.

§ 1° A efetividade do servidor ao qual tenha sido aplicado o sistema de trabalho *home office*, dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco que forem dispensados do expediente presencial ou estiverem em *home office*, deverão retornar ao trabalho presencial após a aplicação da vacina contra a covid-19 ou após a imunização?

Art. 5º. Os velórios, em caso de morte confirmada ou suspeita da covid-19, estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

Parágrafo Único. Os velórios serão limitados a apenas 1 velório por vez, com limite de 4 horas, entre as 7h e 18h, e obedecendo as demais medidas sanitárias, ficando sob a responsabilidade das funerárias o controle e observância das normas sanitárias estabelecidas, sob pena de multa e demais sanções.

Art. 6º. Os atendimentos ao público nos órgãos da administração municipal, será realizado de forma presencial, adotando-se os critérios estabelecidos no Capítulo III do presente Decreto, devendo ainda as Secretarias proporcionarem atendimento por meio não presencial através dos canais disponíveis de cada órgão, divulgados no site da prefeitura (www.primaveraderondonia.ro.gov.br), (gabinete@primavera.ro.gov.br) ou pelos telefones (69) 3446 -1139.

Do Funcionamento Dos Estabelecimentos Comerciais e demais Atividades

Art. 7º. Fica permitido o funcionamento de todas as atividades, serviços, estabelecimentos, indústrias e comércios, devendo ser adotados os protocolos e medidas de segurança sanitária, em especial:

I - a realização de limpeza minuciosa, diária, de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos, como álcool 70% (setenta por cento), luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários e outros participantes das atividades autorizadas;

III - permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras ou, se possível, oferta-las a todos na entrada do estabelecimento, assim como possibilitar o acesso dos clientes à higienização com álcool 70% (setenta por cento) ou lavatórios com água e sabão e/ou sabonete para fazerem a devida assepsia das mãos;

IV - a limitação, conforme o enquadramento da localidade, da área de circulação interna de pessoas, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, as pessoas deverão manter distância de, no mínimo, 120cm (cento e vinte centímetros) umas das outras, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio em manter a ordem e o distanciamento delas na área externa; e

V - os estabelecimentos comerciais e demais atividades, devem fixar na entrada do estabelecimento as orientações das medidas sanitárias deste Decreto.

Parágrafo Único. Caso ocorra descumprimento das regras estabelecidas neste artigo haverá aplicação de multa e demais penalidades cabíveis.
Art. 8º. Ficam permitidas as atividades desportivas, independente da Fase enquadrada, devendo ser adotados os protocolos e medidas sanitárias pertinentes.
Art. 9º. Ficam permitidas as atividades nos balneários/clubes, independente da Fase enquadrada, devendo ser adotados os protocolos e medidas sanitárias **30%**, com vistoria Técnica da Equipe do Corpo de Bombeiros.
Art. 10. Sempre que necessário, diante de evidências científicas ou análises sobre as informações estratégicas em saúde, poderão ser estabelecidas medidas extraordinárias para fins de prevenção ou enfrentamento à pandemia.

Da Fiscalização E Das Penalidades

Art. 11. A Administração Pública, por intermédio da Comissão de Fiscalização, atuará de forma enérgica no combate à contenção/erradicação da covid-19 e na fiscalização deste Decreto, aplicando as seguintes penalidades:
I - Por descumprir uma medida: 1 UVF;

II - Por descumprir duas ou três medidas: 5 UVFs;

III - Por descumprir quatro ou mais medidas: 8 UVFs.

§ 1º Sendo possível sanar as irregularidades imediatamente, poderá o fiscal deixar de aplicar a multa, transformando-a em advertência, nos casos em que não se tratar de reincidência.

§ 2º Na reincidência do descumprimento de qualquer das medidas, será acrescido sobre a multa o valor equivalente a ela.

§ 3º Na reincidência de qualquer uma das hipóteses deste artigo, sem prejuízo da aplicação da respectiva multa, poderá ser cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento ou determinada a sua interdição de 01 (um) a 10 (dez) dias, ou até que seja realizada as adequações necessárias, mediante autorização de um dos fiscais da comissão de fiscalização.

Deveres de Todo Cidadão

Art. 12. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial em qualquer local, principalmente em recintos coletivos, compreendido como local destinado à permanente utilização simultânea por várias pessoas, fechado ou aberto, privado ou público, como também nas áreas de circulação, nas vias públicas e nos meios de transporte, e no seu descumprimento, acarretará a aplicação de multa, e demais penalidades cabíveis.

§ 1° A máscara deverá ser vestida no rosto, de forma a proteger nariz e boca.

§ 2° A máscara de proteção é de uso obrigatório por todos os profissionais, privado ou público, no âmbito laboral de suas atividades.

Art. 13. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições deste Ato Normativo, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que são fundamentais para a contenção/erradicação da covid-19.

Art. 14. No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Disposições Finais

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, mantendo em vigor o Decreto Municipal nº1873/GP/2020 e o Decreto nº 1931/GP/2020 de 13 de Agosto de 2020, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Primavera de Rondônia – RO, 05 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:0F87C1C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 261/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar, o servidor **ADAELSON FOGAÇA**, matrícula 1326, portador do CPF: 894.764.092-15, que se encontrava lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica 40 horas, para ser lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP para desempenhar suas funções.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:97341450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004/PGM/2019

PROCESSO ADM N° 615/2019.

Contratada: **HERMES ENGENHARIA LTDA – ME com** CNPJ sob o nº. **23.946.190/0001-30.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Apoio Administrativo concernente a CONSULTORIA, ASSESSORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, PLANOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTOS, com acompanhamento técnico, compreendendo projetos técnicos de aquisição de material e serviços, bem como projetos de engenharia conforme o item 03 do Projeto Básico – do Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2019.
Assinatura: **01/07/2021** – Vigência: **06 (seis) meses,** conforme a cláusula quinta 5.1, do contrato nº 04/2019. Valor de **R$ 86.160,90** (oitenta e seis mil, cento e sessenta reais e noventa centavos), conforme Clausula Terceira do contrato nº 04/2019.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
Primavera de Rondônia-Ro

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2A7EE7A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 262/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 1011/GP/2021 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 913/GP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 05 a 07/07/2021, que os mesmos irá sanar pendências documentais junto a órgãos estaduais, tais como: projeto CRAS ampliação de meta, DER convenio do FHITA, SEAGRI sobre alguns convênios e implementos agrícolas e no SEOSP, o deslocamento será com o veiculo oficial Hilux placa NDL 7956.

Claudio Rocha Cardozo, Assessor de Projeto CPF: 591.812.819-00;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF: 627.401.052-15;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7843B0D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

ATA REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2021
ANÁLISE DA HABILITAÇÃO
Ata da Décima Primeira Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, designada através da portaria 3030/2019, composta pelos Servidores abaixo assinado. Aos cinco dias do mês de julho de 2021, às 09h00 (horário local), no auditório localizado na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, ocorreu a sessão referente à Tomada de Preço 04/2021 que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para atender o Convênio nº 306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme Projeto Básico anexo I do Edital**. Iniciando-se a presente sessão, o Presidente cumprimentou a todos, explanou sobre os fatos ocorridos anteriormente e agradeceu a presença de todos. Foi dado início a análise das documentações apresentadas pelas empresas, conforme ordem estabelecida na

abertura dos envelopes. Após a verificação dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação declarou HABILITADAS as empresas: **E & J SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº 35.421.080/0001-33**, representada pelo senhor JOÃO ALVES PEREIRA NETO, inscrito no CPF sob nº 596.532.802-87; **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - ME**, inscrita no **CNPJ nº 30.165.065/0001-58,** representada pelo senhor JOAO CARLOS REINOSO, inscrito no CPF sob nº 598.964.699-20**.** Declarando INABILITADAS as empresas: **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME – 12.134.949/0001-63**, por não apresentar documento relacionado a boa situação financeira da empresa a mesma apresentou o balanço patrimonial do último exercício exigível, porém não apresentou os Índice de liquidez geral (ILG), Índice de liquidez corrente (ILC), Índice de solvência (IS), subitem 11.1.7 do instrumento convocatório, sendo assim a licitante **R.L. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – ME – 12.134.949/0001-63, foi inabilitada por não cumprir as exigências do edital, conforme foi mencionado acima.** Tendo finalizado a análise, o senhor presidente declarou a sessão suspensa, determinando o início do prazo para recursos, conforme estabelecido na lei 8.666/93 em seu Art.109, item I–"recurso, no prazo de 5 (cinco)dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata". Também informou que todas as documentações estarão disponíveis aos interessados, determinou que a sessão retornará mediante convocação publicada com antecedência e salientou que os envelopes (02 – Proposta de Preço) permanecerão devidamente lacrados e armazenados em local adequado. Ao fim da sessão o Presidente agradeceu aos participantes e declarou encerrada a presente sessão às 10h00. Nada mais havendo a registrar, eu Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati, afirmo que lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, lançam suas assinaturas, gerando com isso legalidade e eficácia.

Rio Crespo – RO, 05 de julho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente Da CPL

THAYNARA K. O. FIORATI
Secretária da CPL

RAFAEL RODRIGO LIMA
Membro da CPL

IVANIR SOARES
Membro Da CPL

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:88E156E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2021
PROCESSO Nº 31/2021

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06 e a Empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA - ME,** inscrita no CNPJ nº **05.883.425/0001-00**, representada pelo Senhor(a) **Emerson dos Santos** inscrito(a) no CPF nº **486.328.212-53** com sede no(a) **Rua do Cacau, 3401, Centro** na cidade de **Rio Crespo/RO,** nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal 672/2009, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 27/2021, para Registro de Preços nº 18/2021, do Processo nº 31/2021, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecer a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
1.1 Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Óleo Diesel Comum	LITRO	185.000	4,80	888.000,00
02	Óleo Diesel S10	LITRO	165.000	4,86	801.900,00
03	Gasolina Comum	LITRO	59.500	5,99	356.405,00
VALOR TOTAL			**R$ 2.046.305,00**		

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS
2.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.
2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DOS VALORES REGISTRADOS
3.1 - Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.
3.2 - Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.
3.3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.
3.4 - A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS
4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.
4.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.
4.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
4.4 - Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.
4.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.
4.6 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:
I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;
II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

4.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA
DA NOTA DE EMPENHO
5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

6.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.
6.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO
7.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.
7.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.
8.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo - RO, 05 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA - ME
05.883.425/0001-00
Contratado

Testemunho:

_____
Assinatura
CPF: _____

_____
Assinatura
CPF: _____

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:B5D9CF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4366/2021-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** a pedido do cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Srª **ALDALEA MARQUES FERNANDES SEDLACEK,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:5BEA5815

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº4367/2021-GAB-PREF. DE 01 DE JULHO DE 2021

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear**, ao cargo de **Assessora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos,** a Sr.ª **SARA GONÇALVES MONTALVAO,** lotada no cargo em comissão na Secretaria Municipal de Assistência Social, constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 853 de 01 de julho de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao 01 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:B0A11F95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA AP DOMINGOS DOS SANTOS** Matrícula – **4221**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 53410 SSP/RO e do CPF nº 326.039.242-49, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C6CCB885

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Invalidez"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ANGELO FRANCISCO PIRES** Matrícula – **4028**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 732272 SSP/RO e do CPF nº 580.940.912-15, de exercer o cargo efetivo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:255C43BA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CLEONEIDE RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula – **4638**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 247413 SSP/RO e do CPF nº 220.097.792-15, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C764614D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSELENE SALES DOS S NEPONUCENO,** Matrícula – **383**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 254938 SSP/RO e do CPF nº 234.362.552-20, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BC341822

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **ROSANA DA SILVA ALVES,** Matrícula – **248**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 342603 SSP/RO e do CPF nº 326.960.512-91, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA LEIGO 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8975F386

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA AMELIA FELIPE RAMOS,** Matrícula – **4785**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 797231 SSP/RO e do CPF nº 312.479.202-59, de exercer o cargo efetivo de "**PROF CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:58D9E4DE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **EDUARDO RIBEIRO DE FARIA,** Matrícula – **4104**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 273132 SSP/RO e do CPF nº 539.953.689-72, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:B0C79428

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **CELINA ALVES ZETOLES KETES,** Matrícula – **4784**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 412803 SSP/RO e do CPF nº 307.523.372-20, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6E491021

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2021

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **LAUDICIA BATISTA AMORIM,** Matrícula – **4512**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 416367 SSP/RO e do CPF nº 327.630.262-49, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:97F47932

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **RITA DA SILVA,** Matrícula – **4602**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 2143353 SSP/PR e do CPF nº 627.461.979-87, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSORA CLASSE A 40H**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, por Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2021.

Rolim de Moura, 05 de Julho de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A6A58CEB

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2021

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e considerando o contido no Processo nº. **1233/2018** Fls. 09.

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **GILVAN LEAO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **6186,** cargo de **MEDICO CLINICO GERAL**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 647312 SSP/RO e do CPF nº. 635.867.382-34, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 1º quinquênio: **07.01.2008 a 06.01.2013** convertida em usufruto no período de **01.07.2021 a 30.07.2021** (trinta dias).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 01 de julho 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DFC41522

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 073/2021 ELETRÔNICO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 073/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDO E MATERIAL PEDAGÓGICO**. Valor estimado **R$ 1.862,68 (Um mil, oitocentos e sessenta e dois reais, sessenta e oito centavos)**. Abertura da sessão dia 16 de Julho de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2088-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 17 de junho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:FFC2D4C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 066/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 52/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 066/2021 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO 52/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**" **"LOCAL"**, concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E TRANSLADO INTERMUNICIPAL**. Valor estimado **R$ 109.816,67 (Cento e nove mil, oitocentos e dezesseis reais, sessenta e sete centavos). A** referida suspensão se faz necessária para esclarecimento ao Ministério Público, por solicitação de participante As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura,05 de Julho de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:1046658C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2021

Processo: 2937/2021
Dispensa: 48/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000 LITROS

Fornecedor: TIGRAO MATERIAIS PARA CONSTRUÇAO LTDA EPP
CNPJ/CPF: 03.377.433/0001-59
Valor Total: R$ 3.183,00 três mil, cento e oitenta e três reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 3.183,00 três mil, cento e oitenta e três reais

ROLIM DE MOURA,05 de julho de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário -SEMACOL

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:DD6EAE6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2021

Processo: 3172/2021
Dispensa: 49/2021

Objeto: REPASSE FINANCEIRO À ENTIDADE PRÓ-MENOR SÃO DANIEL COMBONI PASTORAL DO MENOR - CNBB

Fornecedor: ENTIDADE PRO-MENOR SÃO DANIEL COMBONI
CNPJ/CPF: 10.926.286/0001-94
Valor Total: R$ 100.000,00 cem mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 100.000,00 cem mil reais

ROLIM DE MOURA, 05 de julho de 2021.

SANDRA MIRANDA DO SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:143D4264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 431/GAB-PREF/2021.

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, Senhor Aldair Júlio Pereira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 3283/2021, que deu origem à instauração da presente sindicância investigativa;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que proceda a **Instauração de Sindicância Investigativa,** com fito de apurar as condutas noticiadas através do Ofício SEI nº 235/2021/PJ-ROM, oriundo da Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Comissão deverá proceder às investigações necessárias, apurando os fatos, condutas incompatíveis com os deveres e obrigações de servidores e ao final, apresentar relatório conclusivo, apontando possíveis responsáveis e penalidade cabível, se for o caso.

Art. 3º O respectivo processo tramitará sob sigilo, permitindo-se carga somente a procurador constituído para esse fim.
§ 1º Os trabalhos da Comissão se iniciarão na data da publicação deste ato com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogáveis.
§ 2º Não concluída a investigação no prazo contido no parágrafo anterior, este será prorrogado automaticamente, independente de novo despacho.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se.
Publique-se.

Rolim de Moura/RO, 02 de julho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:36CF6600

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA - 29/06/2021

Ata n°007/2021.
Ata da reunião ordinária do conselho fiscal do Instituto de Previdência social Rolim Previ de Rolim de Moura, realizada no dia 29 de junho de 2021, na sede do Rolim Previ. A reunião início se as 08:35 horas da manhã, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros: A senhora Mirian Movio e os senhores: Leandro Coelho Dias, Clóvis Antônio de Souza, e o senhor Jair Antônio Ferrari, constou quórum suficiente para a realização da reunião. O primeiro assunto a ser tratado foi a respeito dos; Demonstrativos Analítico da Conta Bancos em 31 de maio de 2021. Anexo TC-02 com o valor de R $ 124,848,915,92, Comparativo da Receita Orçada com Arrecadada no mês de maio a maio. Anexo TC-04. Demonstrativos da Evolução e Execução orçamentária no período de maio a maio: Anexo TC-05; Relação dos pagamentos efetuados no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021. Anexo TC-17, em um total de R$ 602,849,87, e Relação dos pagamentos, efetuados no período de 01 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021. AnexoTC-17, em um total de R$ 642,348,06, não havendo nada mais a tratar o presidente do Conselho Fiscal encerrou a reunião e eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos._____

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:9044DD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3357/2021

*Através do presente, homologa a **Dispensa nº 47/2021**, do processo licitatório **nº 3357/2021** de contratação de empresa para revisão programada em veículo, no caso, hilux, placa OHM 2713, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: *04.901.195/0002-82*
Valor: *R*$10.000,00 (Dez mil reais)

Rolim de Moura, 05 de julho de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8D302E46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 062

PODER LEGISLATIVO
Secretaria Administrativa Geral

Portaria nº 062/GP/2021.

Jose Wilson dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora ANDREIA APARECIDA GOTARDI QUEIROZ, portadora da cédula de identidade RG 910.861 SSP/RO e do cadastro pessoa física nº 953.231.982-49, residente e domiciliada a Av. Tancredo A. Neves, nº 16, Cohab 2, Município e Comarca de Santa Luzia D'Oeste - RO, ao Cargo de Controladora Interna da Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar 098/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrario.

Palácio Ulysses Guimarães, em 05 de julho de 2021.

JOSE WILSON DOS SANTOS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Julimar Lemes Araujo
Código Identificador:713094F8

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2021.
DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, o Sr. José Wilson dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa, torna público para conhecimento de todos, a **Dispensa de Licitação**, conforme Art. 75, § 3° **da Lei 14.133/2021,** em interesse de obter propostas adicionais, conforme termo de referência.
As empresas interessadas devem estar localizadas no perímetro urbano mais próximo, no máximo 20 km, tendo em vista, que o distanciamento possa ser desvantajoso, devido ao deslocamento até a empresa vencedora.

As propostas deverão ser entregues até às 12h45min do dia 09 de julho de 2021, em um envelope lacrado e carimbado; ou;
Deverá estar presente o representante da empresa ou funcionário devidamente identificado com uniforme/crachá, no dia da abertura das propostas, com envelope em mãos, lacrado e carimbado.
Abertura das propostas será no dia 12 de julho de 2021, às 09h.
Será encaminhado por e-mail para empresa interessado a documentação para formalização da proposta.
Para solicitação do documento: camarafinanceiro@outlook.com.br
Para entrega e apresentação das propostas: Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, localizada na Rua Osias de Oliveira, n° 2263, Setor 01.
Qualquer dúvida entrar em contato pelo n° 3434-2824, das 07h30min às 12h45min, de segunda a sexta.

1 - DO OBJETO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade
01	Gasolina Comum	Litros	100
02	Óleo Diesel S10	Litros	2.300

1.1 - O combustível deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP e demais legislações correlatas.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1 - A motivação para o presente baseia - se no contínuo fornecimento de combustível, que é utilizado nos veículos deste Poder para instrumentalizar as ações administrativas, políticas e institucionais inerentes ao Poder Legislativo, Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Com fulcro no artigo Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021
"Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras";
3 - DOS CRITÉRIOS DE PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
3.1 - Aquisição tem estimativa de consumo pelo período de doze meses, o consumo será conforme as necessidades, e o fornecimento de imediato.
3.2 - O fornecimento deverá ser feito na sede da contratada, conforme horário de funcionamento da mesma, onde serão acompanhados por servidor deste Poder Legislativo, o qual ficará responsável pela conferência do recebimento, responsabilizando-se pelo abastecimento somente dos veículos oficiais da frota autorizada deste Poder Legislativo, conforme especificações contidas no Termo de Referência.
4- DO PREÇO
4.1 – Nos moldes do maior desconto sob o preço da bomba de combustível.

5- . DAS EXIGÊNCIAS
5.1 A empresa vencedora deverá apresentar as documentações de regularidade fiscal e demais, conforme a seguir:

Certidão Municipal;
Certidão Estadual;
Certidão de FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Federal/INSS;
Certidão do CNPJ;
Certidão de falência e concordata;
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos sócios;
Declaração que não emprega menor;
Declaração que não há vínculo com órgão público.

5 - DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Ambas as partes devem observar as obrigações prevista no termo de referência, bem como demais exigências.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 - De todo o exposto, justifica-se o procedimento de Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação em favor da empresa vencedora.

Santa Luzia D Oeste - RO, 05 de julho de 2021**.**

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Pres. da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Rosangela Nunes Ferreira
Código Identificador:1BFEF623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 58/2021, Objeto Formações de Registro de Preço para futura e eventual a aquisição de medicamentos de controle Especial. Advindo do Processo 655-1/2021. No valor de **R$ 36.926,00 (trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **20/07/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 05 de julho de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:D2F28838

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1073/2021

LEI Nº 1073/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, e na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17/03/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R$ 25.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. das Atividades – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 98 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 135.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 18 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 19 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 70.000,00
Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 30.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 135.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 5 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:9F0705C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1074/2021

LEI Nº 1074/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ 1.640,59 **(Mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)** para reforço de dotação orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 025 - Programas de Apoio- FMAS
Projeto Atividade: 2045 – Manutenção do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 200,00 **- Fonte de recursos D.R 3.015.0057**
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária - Valor R$ 300,00 **- Fonte de recursos D.R 3.015.0057**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 1.000,00 **- Fonte de recursos D.R 3.015.0057**

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades do CMAS IGD SUAS 3%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 00- Valor: R$ 140,59 **- fonte de recursos D.R 3.015.0057**
TOTAL.....R$ 1.640,59

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 1640,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 05 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C2D6E0E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2021

DECRETO Nº 049/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E CRIA FICHA ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araújo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica, na forma do artigo 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17/03/1964, e da lei n° 1073/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e Cria Ficha Orçamentaria no orçamento vigente no valor de **R$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 1004 – Aquisição de Bens Móveis – GP
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha Orçamentária: 13 – Valor: R$ 25.000,00

Unidade: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2028 – Manut. das Atividades – SEMSAU 15%
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 98 – Valor: R$ 100.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento: 3.1.90.91 – Sentenças Judiciais
Ficha Orçamentária: - Valor: R$ 10.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 135.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das unidades abaixo:

Unidade: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Projeto/Atividade: 2003 – Manut das Ativ do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesas: 3.3.90.18 - Auxilio Financeiro ao Estudante
Ficha Orçamentária: 18 - Valor: R$ 5.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 19 – Valor: R$ 10.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 20 – Valor: R$ 10.000,00

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade: 2047 - Manut das Ativ. da SEMADFAZ
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 151 - Valor: R$ 70.000,00
Elemento: 3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas.
Ficha Orçamentária: 152 - Valor: R$ 10.000,00
Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 156 - Valor: R$ 30.000,00
VALOR TOTAL .....R$ 135.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 05 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:6F14A0E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 050/2021

DECRETO Nº 050/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E CRIA FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964, e da Lei n° 1074/2021

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro e cria ficha orçamentaria no orçamento vigente no valor de R$ 1.640,59 **(Mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e nove centavos)** para reforço de dotação orçamentária, nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 025 - Programas de Apoio- FMAS
Projeto Atividade: 2045 – Manutenção do IGD SUAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 200,00 - **Fonte de recursos D.R 3.015.0057**
Elemento: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Ficha Orçamentária - Valor R$ 300,00 - **Fonte de recursos D.R 3.015.0057**
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Ficha Orçamentária - Valor: R$ 1.000,00 - **Fonte de recursos D.R 3.015.0057**

Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2013 - Manutenção das Atividades do CMAS IGD SUAS 3%
Elemento de Despesas: 3.3.90.14 - Diárias Civis
Ficha Orçamentária: 00- Valor: R$ 140,59 - **fonte de recursos D.R 3.015.0057**
TOTAL.....R$ 1.640,59

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2020.
TOTAL.....R$ 1.640,59

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1013/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo 05 de julho de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:E620F8BD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 07/2021

CONTRATO Nº 007/2021 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede à Rua Sete de Setembro 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334.393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/,

doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa MR AUTO POSTO LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ nº08.413.260/0001-09, sediada na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 2462, Bairro Centro, na Cidade de Santa Luzia D'Oeste, neste ato representado pelo seu representante legal (Procurador) Sr. Manuel Gonçalves Rodrigues, inscrito no CPF nº 325.586.782-72, RG nº 379.702 SESP/RO, ao final assinado, doravante denominada de contratada, autorizados pelo Processo Administrativo nº 602/2021, Edital nº 63/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021, que integram a presente, submetendo-se os mesmos aos termos da Lei 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, em fornecimento de **Combustíveis automotivos** (Óleo Diesel Comum) para abastecimento dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, recursos do Convenio nº 024/2020/FHITA-RO, celebrado entre o Munícipio e o Departamento Estadual de estrada e Rodagem Infra Estrutura e serviços Públicos – DER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2. ANEXO I – Planilha de Especificações Técnicas, Quantitativos e Preços.

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QT.
01	Óleo diesel comum	Litros	10.000

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA	UNIDADE	DIESEL	QUANTIDADE
SEMOSP	Litros	Diesel Comum	10.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente contrato é de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5. Substituir os combustíveis de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição e a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
5.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do momento da formalização da recusa pela contratante, arcando a contratada com os custos dessa operação;
5.2 não será admitida recusa de abastecimento sob a alegação de sobrecarga na sua capacidade instalada;
5.3 garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela agência nacional de petróleo - ANP e demais legislações correlatas;
5.4 apresentar registro na agência nacional do petróleo, obedecendo aos parâmetros da portaria da agência nacional do petróleo nº. 116 de 05 de julho de 2000.
5.5 controlar para que veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual estão autorizados;
5.6 apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;
5.7 relatar a contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
5.8 observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;
5.9 manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
5.10 em nenhum momento, deverá fornecer seus produtos com preços fora do valor contratado;
5.11 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
5.12 atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto;
5.13 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência e edital;
5.14 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
5.15 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
5.16 comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento dos produtos;
6.1 designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
6.2 fornece ao contratado a relação dos veículos pertencentes ao contratante, autorizados para utilizar produtos fornecidos;
6.3 notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
6.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
6.5 verificar que durante toda a vigência do fornecimento seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta aquisição;
6.6 efetuar o pagamento no prazo previsto no item 11.1 do termo.
6.7 Oferecer e utilizar os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, assegurando que todo combustível registrado pela bomba seja realmente abastecido no veículo indicado, que não sejam abastecidos veículos oficiais que não estejam relacionados na frota da Secretaria de obras ou expressamente autorizados pelo setor responsável, que os veículos relacionados só sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7. O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência as especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório;
7.1 quaisquer vantagens apresentadas pelo contratado, se pertinentes e aceitas pelo contratante, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado;
7.2 ao retirar a nota de empenho, e obriga-se a entregar os materiais e/ou a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Pregão Eletrônico;
7.3 O contratado caso não receba o documento de contratação depois de notificado, a contratante poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;
7.4 A recusa injustificada em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º da Lei Federal 10.520/2002);

7.5 A execução dos compromissos assumidos no edital, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93;
7.6 fica vedada a transferência ou cessão do contrato;
7.7 constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações aquelas pormenorizadamente descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
8.1 A contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR;
8.2 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;
8.3 as multas previstas não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à contratante;
8.4 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a contratada se sujeitar à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente;
8.5 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;
8.6 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
Inexecução total ou parcial do contrato;
Apresentação de documentação falsa;
Comportamento inidôneo;
Fraude fiscal;
Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
8.7 as sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;
8.8 as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
8.9 após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;
8.10 as sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;
8.11 as sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;
8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator,o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
8.13 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
8.14 também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO
9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *"pro rata tempore"* do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO
10. Será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
10. 1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO OU DA RESCISÃO

11. A execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por interesse de ambas as partes, de acordo com a lei 8.666/93.

11.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por inadimplemento contratual de qualquer das partes, facultando a contratante rescisão unilateral por conveniência administrativa, especialmente o disposto no Art. 77 da citada Lei, o que desde já fica aceito por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo contratante e pelo contratado, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 29 de junho de 2021.

Contratante
Município de Santa Luzia D'oeste- RO
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratada

MR Auto Posto LTDA-EPP
MANUEL GONÇALVES RODRIGUES
(Procurador).

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:28A6CC37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 923/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Lei Municipal n.º 923/2021 de 05 de **julho** de 2021.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 100.000,00 para fins de contrapartida na aquisição de uma Pá Carregadeira dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais), para fins de contrapartida na aquisição de uma Pá Carregadeira objeto da Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil conforme Lei Autorizativa nº 889/2021 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Redução

SEMAF
01 SEC. MUN. DE FAZENDA
01.001 GAB. DA SECRETARIA DE FAZENDA
03.001.04.122.0009.2.006 Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. Arrecadação e Fazenda
31.90.11.00 Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil R$ 100.000,00
Suplementação

SEMOSPE
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.1.261 Contrapartida para Aquisição de Pá Carregadeira – Operação de Crédito – Lei 889/2021
44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente R$ 100.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do Crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.
Art. 3º – Fica automaticamente alterado o PPA de 2018/2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, aos Cinco Dias do mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Um (05/07/2021).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:173E9B71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
PROCESSO Nº 311/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 44/2021
PROCESSO nº 311/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço POR Por Item,** no dia 23 DE JULHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS SENDO MANGUEIRAS, CAPAS, PRENSSAGENS E ADAPTADORES, CONFORME EDITAL E PROJETO BASICO** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 05/07/2021
ATE 27/07/2021 AS 12 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 27/07/2021 AS 10:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- R$ 594.740,15(quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos)

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:13764435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19282021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 31.000,00 - SEMUSA E SEMAP

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 11.295.659/0001-39
Exercício: 2021
Decreto nº 1928/2021 de 05/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	

05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
73 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
86 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			31.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
15 - 3.3.90.95.00.00	10020047	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	26.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.001.20.606.0015.2.070.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
84 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			31.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:EAF223D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021
PROCESSO Nº 447/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 34/2021
PROCESSO nº 447/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com **PREGÃO PRESENCIAL** NA SALA DA CPL. **POR LOTE,** no dia 23 DE JULHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA CONFORME EDITAL E PROJETO BASICO..**Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 05/07/2021
ATE 29/07/2021 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 29/07/2021 AS 10 :10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- VALOR ESTIMADO R$ 33.834.000,00 (trinta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais).

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:001B47D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021
PROCESSO Nº 348/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002,
DECRETOS MUNICIPAL Nº. 1750/2020,
PREGOERO NOMEADO ATRAVES DA PORTARIA 158

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2021
PROCESSO nº 348/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: **Menor Preço POR Por Item,** no dia 23 DE JULHO de 2021, com abertura às 09:00 horário de Brasília cujo OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, CONFORME EDITAL E PROJETO BÁSICO** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS DO PERIODO 05/07/2021
ATE 29/07/2021 AS 10 HORAS
A DATA E FASE PARA LANÇES E PROPOSTAS NO DIA 29/07/2021 AS 10:10 HORARIO DE BRASILIA

PORTAL WWW.LICITANET.COM.BR

2- R$ 594.740,15(quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta reais e quinze centavos)

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1099

São Felipe D'Oeste, 05 DE JULHO de 2021.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro

Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:62BFF785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1927/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 1927/2021 de 05 de julho de 2021.

"Prorroga o Decreto 1908/2021 de 15 de Junho de 2021 que Dispõe sobre as medidas de enfrentamento a pandemia até 20 de julho ".

O Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Legislação Vigente, em especial a Lei municipal nº 031/1997.

DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado todos os atos contidos no Decreto 1908/2021, até o dia 20 de Julho de 2021, podendo ser prorrogado conforme número de contagio no município de São Felipe D'Oeste.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos cinco Dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um **(05/07/2021).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:08F2DF1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1931/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021.

DECRETO nº 1931/2021 de 05 de julho de 2021.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a formação e constituição da comissão de avaliação do teste seletivo edital nº 001/2021 autorizado pela lei nº 921/2021*".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de avaliação composta por: **JAQUELINE SIMBRE DA SILVA, ELIANE SILVEIRA DA PAZ E EDVALDO RAPOSO ROCHA**, todos funcionários públicos municipais, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação do Edital nº 001/2021 referente ao Processo Seletivo para contratação de Médicos deste município, que terá por objetivo e finalidade organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através do Edital de Processo Seletivo para o cargo de Médicos supra numerado.
Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º - Fica vedada a inscrição de parentes no referido processo seletivo, das pessoas acima nomeadas para a comissão do processo seletivo.
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato, correrão à conta do orçamento municipal vigente.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste 05/07/2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:ECECFFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 92/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580 – CEP. 76.935-000, São Francisco do Guaporé estado de Rondônia, através da Equipe do Pregão Presencial/Eletrônico, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA MINICARREGADEIRA FECHADA COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MINIMA DE 55 HP**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 856-1/2021
PROCEDENCIA: SEMOSP
FONTE DE RECURSOS: próprio
ABERTURA: 16/07/2021 AS 09:00 HORAS.
LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
VALOR ORÇADO: R$ 338.000,00 (Trezentos e trinta e oito mil reais).

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado em dias úteis, das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé/RO, 02 de julho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B734571D

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 86/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Conjuntos de uniformes para os servidores que estão enfrentando a pandemia do COVID - 19**, Logo, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde**.**

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 665-1/2021

b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 14/07/2021 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de junho de 2021.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria Nº 039/2021

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:842A7857

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS TERMO ADITIVO Nº001/2021 AO PROC. Nº014/IMPES/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001
Contrato Proc. Nº014/IMPES/2020
Processo Administrativo: Nº 014/IMPES/2020.
TERMO ADITIVO Nº001
Contratante*: Instituto Mun de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé/RO-IMPES*
CNPJ: 12.257.289/0001-08
Contratada: ***ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI***
CNPJ: **09.517.901/0001-20**
Objeto: O presente TERMO ADITIVO Nº001 visa a continuidade na execução dos serviços de assessoria previdenciária e atuarial para atender as necessidades do IMPES, mencionados na Cláusula Primeira do Contrato nº014/IMPES/2020.
Valor: R$57.199,92 (*Cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e noventa e dois centavos*).
Prazo: 1º de Julho de 2021 até 30 de Junho de 2022
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pelo Setor Financeiro do IMPES, após a entrega da Nota Fiscal/fatura, RANF´S e as devidas certidões negativas conforme nota de empenho.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Junho de 2021.

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:911413CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
QUINTO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 003/2017 PROCESSO N°.034/IPMS/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA.
CNPJ N°. 07.114.391/0001-14
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 003/2017, FIRMADO EM 14 DE JULHO DE 2017 COM DURAÇÃO DE 12(DOZE) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 12 (DOSE) MESES, VIGORANDO DE 14/07/2021 ATÉ 14/07/2022
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 23.270,40 (VINTE E TRÊS MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
SERINGUEIRAS/RO; 05 DE JULHO DE 2021.

ASSINAM
JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA-CONTRATANTE
BETTER TECH INFORMATICA E SERVIÇOS DE AUTOMOÇÃO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:B485CB19

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SETIMO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SÉTIMOADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 004/2018 PROCESSO N°.0121/IPMS/2018
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS
CONTRATADA: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ N°. 30.086.047/0001-80
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 004/2018, FIRMADO EM 12 DE OUTUBRO DE 2018 COM DURAÇÃO DE 06(SEIS) MESES.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL PARA MAIS 06 (SEIS) MESES, VIGORANDO DE 14/07/2021 ATÉ 14/01/2022
VALOR: O VALOR TOTAL DESSE TERMO ADITIVO É R$ 5.760,00 (CINCO MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
SERINGUEIRAS/RO; 05 DE JULHO DE 2021.
ASSINAM
JERRIANE PEREIRA SALGADO – DIRETORA EXECUTIVA-CONTRATANTE
INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA.-CONTRATADA

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:683AD4AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 112 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 112/2021 de 01/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1533/2021 de 25/06/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$141.379,21 (cento e quarenta e um mil trezentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.220.		REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL PINOQUIO ? CONVÊNIO Nº030/PGE/2020	
197 - 4.4.90.51.00.00	60120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	141.379,21
Total Suplementação:			141.379,21

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:05D0BFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº73/2021 (ART. 24 INCS. II, E 26 DA LEI 8666/93)

Processo Nº 663/2021
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS PARA REATIVAÇÃO DAS CÂMERAS E LEVENTAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS NO HOSPITAL FIORINDO VICENSI ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 08/07/2020 ÀS 10H00MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor médio estimado pela pesquisa de mercado para contratação: **R$ 4.426,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Ø Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br, ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Cordenador de Compras
Port. N°236/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:A1DAEA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2021 (ART. 24 INCS. II, E 26 DA LEI 8666/93)

Processo Nº 701/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA REDE DE ESGOTO, LOCALIZADP NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VIVENSI, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 08/07/2020 ÀS 10H 30MIN - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor médio estimado pela pesquisa de mercado para contratação: **R$ 6.247,48 (SEIS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br, ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

As propostas recebidas serão abertas, no dia e hora informados acima, e será publicada no portal http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes a relação constando razão social, CNPJ, e valor das propostas em modelo de mapa comparativo.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item.

Caso necessário, para fins de validação dos documentos de habilitação, poderá ser realizada pesquisa nos bancos de dados governamentais, Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) e do Cerificado de Registro Cadastral Junto CPL do Município, nos documentos por eles abrangidos, sem prejuízo da isonomia do certame.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694

Publique-se.

Seringueiras/RO, 05 de julho de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Cordenador de Compras
Port. N°236/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:DEC5CD1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº.057/2021. PROCESSO Nº. 882/SEMOSP/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA.
CNPJ: N°. 08.469.404/0001-30.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EM GERAL, PNEUS, SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, INCLUINDO PARTE ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, TROCA E CONCERTO DE PNEUS, ALINHAMENTO, E BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE RODAS, LAVAGEM DE VEÍCULOS E GUINCHO, VISANDO ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS/RO CONFORME NOTA DE EMPENHO N° 869/2021.
PRAZO; 02 (DOIS) MESES, VIGORANDO DE 24/06/2021 A 24/08/2021, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO.
VALOR R$: 23.787,85 (VINTE E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE JUNHO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
SANDRO JORDÃO – SECRETÁRIO.
CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EA153344

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA

O Prefeito Municipal de Seringueiras-RO torna público a **RETIFICAÇÃO** do seguinte ato Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato n. 023/2021, Processo n. 289/SEMTRAS/2021, Objeto: **O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2021, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL,** publicada no Diário Oficia dos Município do Estado de Rondônia dia 24/06/2021 - Edição 2993.

ONDE SE LÊ:
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 02/06/2021 A 01/07/2021.

LEIA-SE:
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, VIGORANDO DE 11/06/2021 A 10/07/2021.

Seringueiras, 05 de julho de 2021.

VALÉRIA CRISTINA P. F. CORREIA
Ass. Auditoria De R. H

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:8066DE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.540/2021

LEI N. 1.540/2021
Em, 02 de julho de 2021.

"ALTERA A LEI Nº1528/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Seringueiras**APROVOU**e Ele**SANCIONA**a seguinte:

LEI

Art. 1º -Altera oArt. 7º - da Lei Municipal nº 1093/2017, passa a vigorar com a seguinte reação:

"Art. 7º- O valor da contraprestação pelos serviços previstos nesta Lei, será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mensais."

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:A497079A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.536/2021

LEI N. 1.536/2021
Em, 02 de julho de 2021.

"ISNTITUI O DIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica Instituído o DIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA no Município de Seringueiras.

Art. 2º - O DIA DA COMUNIDADE EVANGÉLICA será comemorado no segundo domingo do mês de junho de cada ano, cabendo às instituições religiosas as respectivas festividades.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:559FB52C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/GAB/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SR.ª VIVIANE VIEIRA DA SILVA DE CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **VIVIANE VIEIRA DA SILVA**, portadora do CPF/MF n.º 827.241.302-78, do Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 02 de julho de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:DFB7A723

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/GAB/2021, DE 02 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª GEOVANA LAURA DOS SANTOS SILVA EM CARGO EM COMISSÃO"

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 987/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora **GEOVANA LAURA DOS SANTOS SILVA**, portadora do CPF/MF n.º 053.766.922-13, para exercer as funções inerentes ao Cargo de Provimento em Comissão - PM/DCA-1, de Assessora Especial, ligado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme a Lei Municipal nº 987/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 05 de julho de 2021.

Teixeirópolis, em 02 de julho de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:B31072BB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 293/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (teste rápido para detecção SARS-COV-2) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI	19.458.719/0002-80

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
2.100,00	8.825,00	76,20%	6.725,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 05 de julho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:22BBACD2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 471/2021/GABINETE
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA** por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP**da**LEI COMPLEMENTAR 123/2006**ALTERAÇÕES POSTERIORES,Tendo como Objeto:**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL, ESPAÇO FÍSICO DENOMINADO "LANCHONETE", INTEGRANTE DA PRAÇA MUNICIPAL, SITUADO NA AVENIDA 13 DE FEVEREIRO – CENTRO - THEOBROMA- RO, NO LANCE MINIMO ESTIMADO DE R$: 200,00 (DUZENTOS REAIS) MENSAIS.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das**09:00** horas horário/local do dia**19/07/2021**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail;**cpltheobroma2019@hotmail.com;**no site do município; www.theobroma.ro.gov.br,pelolink:https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/999580061.

THEOBROMA-RO, 05 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:5F7FDDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 003/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 543/SEMTAS/2021

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos da Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPRA DE UM CELULAR) PARA ATENDIMENTO DOS TRABALHOS. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 1.70267 (MIL REAIS E SETECENTOS E DOIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).** Data de abertura para inserir as propostas 08h00min. As 13h00min. Horas horário de Brasília – DF do dia **06/07/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: Termo de Cotação Eletrônica encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min

às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 05 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:5D283C61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/CMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/CMT/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E
SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO
ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 5.802,84 (CINCO MIL OITOCENTOS E DOIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das 10:00 horas horário de Brasília – DF do dia 16/07/2021, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; http: www.theobroma.ro.leg.br/ e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA-RO, 05 DE JULHO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:07AC4DB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REGULARIZAÇAO URBANA

Vale do Anari, 14 de Agosto de 2020.

Senhor Prefeito Municipal.

O Município do Vale do Anari, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda vem, respeitosamente, com fundamento no art,14, inciso I, da Lei nº: 13.465/2017, requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária do Núcleo Informal Consolidado denominado de Setores I, II, III e IV do Núcleo Urbano Informal do Município de Vale do Anari/RO, situado no perímetro urbano deste município.
Roga-se, ainda, que referida regularização fundiária, nos termos do art.13, inciso I, da citada lei, seja classificada como sendo de interesse social – REURB-S, devido à predominância destas ocupações.

Termos em que,

Pede deferimento

EDSON FRANCISCO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração e Fazenda
Portaria N° 2268/GP/2020

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C42E0A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE REGULARIZAÇAO URBANA

Vale do Anari – RO, 21 de Agosto de 2020.

1. Nos termos do inciso ll do artigo 28 da Lei n° 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do núcleo informal urbano consolidado denominado de setores I, II, III e IV situado nessa cidade do Vale do Anari/RO, Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

2. Determino a instauração do necessário e indispensável processo administrativo, que será presidido pelo senhor Secretário Municipal de Planejamento, a quem delego a prática de todos os atos necessários à ultimação do presente procedimento administrativo de regularização fundiária.
3. Cuida-se de requerimento formulado pelo senhor Secretário Municipal de Administração e Fazenda do Município do Vale do Anari/RO, reclamando a instauração do procedimento administrativo para a regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado Núcleo Urbano Informal de Vale do Anari – RO integrado pelos setores I, II, III e IV situado nessa cidade do Vale do Anari/RO, Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.
4. O referido núcleo urbano encontra-se consolidado havia mais de 27 anos, sendo formado por 2.383 lotes/unidades imobiliárias e objeto de descrição detalhada na matrícula n. 1.687 do Ofício de Registro de Imóveis de Machadinho D´Oeste, neste estado.
5. Cuida-se, de outro lado, de núcleo informal urbano dotado de parte da infra-estrutura urbana, sendo que nos termos do art. 3°, inciso V, do Decreto Federal n° 9.310, de 15 de março de 2018, a infra-estrutura restante será amparada por projeto urbanístico e de regularização fundiária aprovado, além do termo de compromisso relativo a sua execução.
6. A informalidade de referido parcelamento do solo urbano guarda pertinência com a ausência de titulação.
7. Essa questão – ausência de titulação-, é relevante e é, fator de insegurança jurídica, pois por força do sistema adotado em nossa legislação, a aquisição da propriedade reclama que o titulo seja levado o registro no Oficio Imobiliário.
8. É de se considerar que, conforme dispõe o Art. 9° da Lei n.° 13.465/2017, foram eleitas como metas: (**a**) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (**b**) a titulação de seus ocupantes.
9. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização fundiária urbana – REURB – exatamente com o escopo de promover a titulação dos ocupantes dos setores I, II, II e IV do núcleo informal Urbano do Vale do Anari – RO.
10. DEFIRO o pedido e classifico, nos termos do art.13, inciso I da Lei n.° 13.465/2017, como sendo de **interesse social – REURB – S**, a presente regularização.
11. É certo que, tal parcelamento do solo urbano, sob o ponto de vista registrário é marcado pela regularidade, faltando-lhe para completa regularização apenas a formalização do processo administrativo e a emissão dos títulos de legitimação fundiária de posse a quem deles couber o direito, nos termos da Lei Federal n.° 13.465/2017, do Decreto Federal n° 9.310/2018 e do Decreto Municipal n° 3271/GP/2020.

12. Oficie-se, então, à senhora Oficiala de Registro de Imóveis de Machadinho D´Oeste enviando-lhe cópia da presente decisão.
13. Dê-se a necessária publicidade deste ato de instalação, com vinculação no diário eletrônico da Associação Rondoniense dos Municípios e fixação no quadro de avisos da municipalidade.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2D7546A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2021
PROCESSO N° 1-417/SEMPLAD/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO designado pelo Decreto nº 6908/2021, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a licitação referente à **Tomada de Preço n° 02/CPL/2021**, objetivando a Contratação de empresa especializada em Execução de obra de construção de centro de Referência de Assistência Social (CRAS), com área total de 164,95m², localizada na Avenida Paraíso esq. Rua das Hortência, Quadra 08 no Município Vale do Paraíso - RO, está **SUSPENSA** tendo em vista a necessidade de responder a Pedido de Impugnação impetrado por interessado, encaminhado ao órgão de origem.
Após serem realizados os devidos esclarecimento, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.
Informações Complementares: Na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook ou cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso, 05 de Julho de 2021

VALÉRIA NEIVA BATISTA
Presidente
Decreto 6908

Publicado por:
Valeria Neiva Batista
Código Identificador:FFDF6D85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6399

PORTARIA Nº 6399 DE 2 DE JULHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6124 de 02 de Dezembro de 2020 que nomeou ELAINE LINA DOS SANTOS como Chefe da Diretoria Municipal de Obras.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**317/SEMOSP/2021.**
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria n° 6124 de 02 de Dezembro de 2020 que nomeou**ELAINE LINA DOS SANTOS**comoChefe da Diretoria Municipal de Obras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 20:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:A0BED264

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6400

PORTARIA Nº 6400 DE 2 DE JULHO DE 2021

Revoga a Portaria n° 6395 de 25 de Junho de 2021 que nomeou EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA como Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**317/SEMOSP/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 6395 de 25 de Junho de 2021 que nomeou**EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA**comoChefe da Diretoria doDepartamento Municipal de Obras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 20:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:4E47C110

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6401

PORTARIA Nº 6401 DE 02 DE JULHO DE 2021

Nomeia EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Chefe da Diretoria do Departamento Municipal de Obras.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**317/SEMOSP/2021.**
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia**EDCARLOS PATRÍCIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF***.530.282 -**para exercer o cargo deChefe da Diretoria doDepartamento Municipal de Obras.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de Julho de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 02/07/2021 às 20:20, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04F98162

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7150

DECRETO Nº 7150 DE 05 DE JULHO DE 2021

Cede a servidoraSIRLÉIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Memorando n° 175/GAB/2021.
R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidoraSIRLÉIA SOARES CAMPOS MALINOWSKI**,**contratada na função professora Nível Especial 25 horas, com ônus ao Município de Ouro Preto do Oeste, no período de 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/07/2021 às 11:23, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB04615B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7149

DECRETO Nº 7149 DE 05 DE JULHO DE 2021

Cede o servidor WANDERLEY FERREIRA BARBOSA.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Memorando n° 176/GAB/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder o servidorWANDERLEY FERREIRA BARBOSA,cadastro n° 1983, contratado na função motorista de veículos pesados, com ônus aoDepartamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER -RO, no período de 05 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 05/07/2021 às 11:53, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7FE07E40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 073/2021 PE 370

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Municipal Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	370/2021
b) Licitação Nrº :	49/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	MEDICAMENTOS INJETAVEIS - SECRETARIA MUN DE SAUDE - SEMSAU

Fornecedor: MEDICAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
CNPJ/CPF: 30.511.964/0001-65

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
5	Agua destilada para injeçao UN10ml	15.000,00	R$ 0,43	R$ 6.450,00
7	Amiodarona 150 mg sol. Inj.	600,00	R$ 1,88	R$ 1.128,00
8	AMPicilina 1g sol. inj	5.000,00	R$ 4,99	R$ 24.950,00
9	AMICACINA SULFATO 250MG/ML	700,00	R$ 3,70	R$ 2.590,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10 ML	200,00	R$ 2,60	R$ 520,00
14	BICARBONATO DE SÓDIO 10% AMPOLA COM 10 ML	200,00	R$ 2,43	R$ 486,00
15	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL, 75 MG COM REV CT BL AL AL X 28	1.120,00	R$ 1,50	R$ 1.680,00
20	Butilbrometo de escopalamina 4mg/ml+ dipirona sódica 500mg/ml	15.000,00	R$ 5,00	R$ 75.000,00
45	Cloridrato de petidina 50 mg/ml 2ml sol. Inj. - caixa hospitalar com 25 ampolas	5,00	R$ 132,29	R$ 661,45
51	Dipirona 1 g sol. Inj.	30.000,00	R$ 1,07	R$ 32.100,00

53	Dipropionato de Betametasona + fosfato dissódico de betametasona 5MG/ML + 2MG/ML	2.000,00	R$ 6,95	R$ 13.900,00
62	FLUMAZENIL 0,1MG/ML - SOL. INJ. - 5ML - CAIXA HOSPITALAR COM 05 AMPOLAS	4,00	R$ 73,33	R$ 293,32
70	Heparina sódica 5000 U.I/ml 0,25 ml Sol. Inj. subcutania	100,00	R$ 24,00	R$ 2.400,00
72	Hidrocortizona 100 mg sol. Inj.	1.400,00	R$ 4,42	R$ 6.188,00
79	METRONIDAZOL 5MG/ML SOL. INJ. 100ML	1.000,00	R$ 3,90	R$ 3.900,00
89	Oxacilina 500 mg sol. Inj.	600,00	R$ 3,27	R$ 1.962,00
98	PROPOFOL 10MG/ML EMULSÃO INJ 20ML - CAIXA HOSPITALAR COM 10 AMPOLAS	2,00	R$ 800,00	R$ 1.600,00
108	Tramadol Cloridrato 50 mg/ml sol.inj. 2ml	4.000,00	R$ 2,43	R$ 9.720,00
111	Vitamina do complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) sol. inj. 2ml	6.600,00	R$ 1,90	R$ 12.540,00
113	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOL. INJ, SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE,250ML	15.000,00	R$ 3,02	R$ 45.300,00
116	Soro glicosado 5% FRASCO/500ml	20.000,00	R$ 4,97	R$ 99.400,00
117	RINGER COM LACTATO, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS UMA PARA EQUIPO E OUTRA P/ ADMINISTRAÇÃO DE MEDIC. E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA 500ML	12.000,00	R$ 4,99	R$ 59.880,00
119	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	7.000,00	R$ 0,82	R$ 5.740,00
120	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml sol. Inj.	600,00	R$ 4,98	R$ 2.988,00

Valor Total R$ 411.376,77

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:4822491D

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 076/2021 PE 76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU
PRAZO; 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	492/2021
b) Licitação Nrº :	76/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	o Registro de preço para uma possível e futura aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Saude pelo período de 12 (doze) meses,

Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.724.317/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CRUZETA DA TRITON SPORT ANO 2018	5,00	R$ 69,00	R$ 345,00
2	FILTRO COMBUSTIVEL DA TRITON SPORT ANO 2018	4,00	R$ 29,00	R$ 116,00
3	FILTRO LUBRIFICANTE DA TRITON SPORT ANO 2018	4,00	R$ 54,90	R$ 219,60
4	JUNTA HOMOCINETICA DA TRITON SPORT ANO 2018	2,00	R$ 685,00	R$ 1.370,00
7	ROLAMENTO CARDAN DA TRITON SPORT ANO 2018	3,00	R$ 243,00	R$ 729,00
8	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO DA TRITON SPORT ANO 2018	4,00	R$ 527,00	R$ 2.108,00
10	AMORTECEDOR DIANTEIRO MONTANA 2018	2,00	R$ 269,90	R$ 539,80
13	BUCHA DA BANDEJA MONTANA 2018	6,00	R$ 68,00	R$ 408,00
17	JOGO DE PASTILHA DE FREIO MONTANA 2018	6,00	R$ 70,80	R$ 424,80
18	PIVO SUSPENSÃO MONTANA 2018	4,00	R$ 72,10	R$ 288,40
19	SAPATA DE FREIO MONTANA 2018	6,00	R$ 98,70	R$ 592,20
21	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10,00	R$ 299,00	R$ 2.990,00
22	AMORTECEDOR TRASEIRO	10,00	R$ 239,00	R$ 2.390,00
23	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR	24,00	R$ 44,90	R$ 1.077,60
24	BUCHA DA BANDEJA SUPERIOR	20,00	R$ 49,00	R$ 980,00
25	CUBO DIANTEIRO	10,00	R$ 325,00	R$ 3.250,00
28	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DA HILLUX ANO 2017	15,00	R$ 150,00	R$ 2.250,00
29	SAPATA DE FREIO DA HILUX ANO 2017	15,00	R$ 200,00	R$ 3.000,00
32	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR DA CHEVROLET S10 2018	12,00	R$ 76,00	R$ 912,00
33	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR DA CHEVROLET S10 2018	12,00	R$ 74,00	R$ 888,00
35	SAPATA DE FREIO DA CHEVROLET S10 2018	12,00	R$ 195,00	R$ 2.340,00
37	OLEO LUBRIFICANTE 10X40 GASOLINA	60,00	R$ 21,90	R$ 1.314,00
38	OLEO LUBRIFICANTE 75X85	40,00	R$ 90,00	R$ 3.600,00
39	OLEO LUBRIFICANTE 15X40 TURBO	80,00	R$ 20,90	R$ 1.672,00
40	PNEU 175/75 R 14 CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.	12,00	R$ 337,00	R$ 4.044,00
41	PNEU 235/70R 16 CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.	32,00	R$ 740,00	R$ 23.680,00
42	PNEU 265/65 R 17 CERTIFICADO PELO INMETRO E I.Q.A.	16,00	R$ 838,00	R$ 13.408,00
43	TURBINA DA NEW TRITON 2,4 ANO 2018 - NOVA	2,00	R$ 5.950,00	R$ 11.900,00

Valor Total R$ 86.836,40

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:678608F8

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 077/2021 PE 76

PRAZO; 12 MESES

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A PRESENTE ATA neste termos:

a) Processo Nrº :	492/2021
b) Licitação Nrº :	76/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço
d) Data Publicação :	05/07/2021
e) Objeto :	o Registro de preço para uma possível e futura aquisição de PEÇAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, atendendo as leis nº 8.666/93, 10520/02 e demais legislações pertinentes, tal contratação busca atender necessidade da Secretaria Municipal de Saude pelo período de 12 (doze) meses,

Fornecedor: TRATORMAIS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.315.473/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	PASTILHA DE FREIO DA TRITON SPORT ANO 2018	5,00	R$ 164,80	R$ 824,00
9	SAPATA DE FREIO DA TRITON SPORT ANO 2018	2,00	R$ 259,60	R$ 519,20
11	AMORTECEDOR TRASEIRO MONTANA 2018	2,00	R$ 302,90	R$ 605,80
12	BARRA AXIAL MONTANA 2018	2,00	R$ 84,50	R$ 169,00
14	CORREIA SINCRONIZADORA MONTANA 2018	3,00	R$ 59,90	R$ 179,70
20	TENSOR DA CORREIA SINCRONIZADORA MONTANA 2018	3,00	R$ 204,00	R$ 612,00
30	AMORTECEDOR DIANTEIRO DA CHEVROLET S10 2018	8,00	R$ 387,40	R$ 3.099,20
31	AMORTECEDOR TRAZEIRO DA CHEVROLET S10 2018	8,00	R$ 326,10	R$ 2.608,80
34	PASTILHA DE FREIO DA CHEVROLET S10 2018	12,00	R$ 174,30	R$ 2.091,60

Valor Total R$ 10.709,30

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:0ED9A746

PODER EXECUTIVO
ATA; SRP Nº 080/2021 PE 81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO através do Prefeito Giovan Damo , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – PUBLICAR A ATA neste termos:

Prazo; 12 meses

a) Processo Nrº :	531/2021
b) Licitação Nrº :	81/2021
c) Modalidade :	Pregão: Sistema Registro Preço.
d) Data :	05/07/2021
e) Objeto :	Registro de preço visando uma possível e futura aquisição de MATERIAL LABORATORIAL, para suprir as necessidades do Hospital e outros órgãos da saúde pública municipal, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) FR/500 ML	3,00	R$ 41,50	R$ 124,50
2	CÁLICE DE VIDRO 200 ML PARA SEDIMENTAÇÃO DE FEZES	100,00	R$ 28,83	R$ 2.883,00
3	CÂMARA DE CONTAGEM NEUBAUER, ESPELHADA, MELHORADA, PARA CONTAGEM DE COLÔNIA, EM VIDRO (COM 2 LAMÍNULAS), QUADRICULADO DE 0,00025 MM2; PROFUNDIDADE: 0,100MM	4,00	R$ 103,30	R$ 413,20
4	COLETOR DE URINA INFANTIL (FEMININO)	500,00	R$ 0,53	R$ 265,00
5	COLETOR DE URINA INFANTIL (MASCULINO)	500,00	R$ 0,58	R$ 290,00
6	COLETOR UNIVERSAL 80 ML, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIETILENO, TRANSPARENTE	5.000,00	R$ 0,42	R$ 2.100,00
7	CORANTE GIEMSAFR/1 L	6,00	R$ 50,00	R$ 300,00
8	CORANTE LUGOL FR/1 L	5,00	R$ 49,40	R$ 247,00
9	CORANTE MAYGRUNWALD FR/1 L	6,00	R$ 41,50	R$ 249,00
10	CORANTE RÁPIDO 500 ML - KIT COMPOSTO POR TRÊS CORANTES: RÁPIDO 1 - RÁPIDO 2 - RÁPIDO 3	15,00	R$ 36,10	R$ 541,50
11	DETEMINAÇÃO ENZIMÁTICA DA GLICOSE 4x 250 ML	15,00	R$ 136,99	R$ 2.054,85
12	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE COLESTEROL TOTAL LIQUIDO COM 2 FRASCOS DE 500 ML	20,00	R$ 246,00	R$ 4.920,00
13	DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DE URÉIA	10,00	R$ 123,00	R$ 1.230,00
14	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 10 ML	10,00	R$ 13,23	R$ 132,30
15	ESCOVA PARA LAVAR TUBO DE ENSAIO 4,5 ML	10,00	R$ 13,48	R$ 134,80
16	ESTANTE PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO 5 ML 16 CM X 18 CM	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00
17	ESTANTE PLASTICA PARA TUBO DE ENSAIO DE 10 ML 16 CM X 18 CM	10,00	R$ 14,00	R$ 140,00
18	ESTANTE SUPORTE GIRATÓRIO PARA 10 MICROPIPETAS - FABRICADO EM PVC BRANCO	5,00	R$ 296,00	R$ 1.480,00
19	FORMOL LÍQUIDO 37% 1 LITRO	6,00	R$ 45,80	R$ 274,80
20	LAMINA DE VIDRO FOSCA CX 100 UND	20,00	R$ 9,44	R$ 188,80
21	LÂMINA DE VIDRO LISA CX/50 UND	60,00	R$ 9,72	R$ 583,20
22	LÂMINA EXTENSORA OU PARA ESFREGAÇO CX 50 UNIDADES	5,00	R$ 82,45	R$ 412,25
23	LAMINULA 22X22 MM COM 10X100 UN	150,00	R$ 6,28	R$ 942,00
24	OLEO PARA IMERSAO FR/100 ML	30,00	R$ 17,90	R$ 537,00
25	PIPETA AUTOMÁTICA 100 uL	2,00	R$ 159,25	R$ 318,50
26	PIPETA AUTOMÁTICA 10 uL	4,00	R$ 159,25	R$ 637,00
27	PIPETA AUTOMATICA 1ML	3,00	R$ 159,25	R$ 477,75
28	PIPETA AUTOMÁTICA 20 uL	4,00	R$ 159,25	R$ 637,00
29	PIPETA AUTOMÁTICA 250 uL	2,00	R$ 159,25	R$ 318,50
30	PIPETA AUTOMÁTICA 500 uL	2,00	R$ 159,25	R$ 318,50
31	PIPETA AUTOMÁTICA 50 uL	3,00	R$ 159,25	R$ 477,75
32	PLACA ESCAVADA PARA VDRL	4,00	R$ 71,10	R$ 284,40
33	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AMARELA)	60.000,00	R$ 0,02	R$ 1.200,00
34	PONTEIRA PARA MICROPIPETA (AZUL).	20.000,00	R$ 0,04	R$ 800,00
38	REAGENTE ACIDO URICO ENZIMÁTICO 2 X 100ML	15,00	R$ 96,00	R$ 1.440,00
39	REAGENTE AEO/ASO 2x 100 ML	20,00	R$ 86,00	R$ 1.720,00
40	REAGENTE ANTI - FENOTIPAGEM ANTÍGENO D 10 ML	8,00	R$ 41,10	R$ 328,80
41	REAGENTE ANTI - TIPAGEM A/ABO - 10 ML	8,00	R$ 22,00	R$ 176,00
42	REAGENTE ANTI TIPAGEM B/ABO - 10 ML	8,00	R$ 20,00	R$ 160,00
43	REAGENTE BILIRRUBINA 2 X 100 ML (D+T)	10,00	R$ 95,00	R$ 950,00
44	REAGENTE CALIBRADOR	10,00	R$ 83,60	R$ 836,00
45	REAGENTE DETERMINAÇÃO DA CREATININA CINÉTICA 2x 100 ML	8,00	R$ 88,40	R$ 707,20
46	REAGENTE DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE FR LÁTEX 2x 100 ML	20,00	R$ 86,00	R$ 1.720,00
51	REAGENTE PCR LÁTEX 2x 100 ML	50,00	R$ 85,50	R$ 4.275,00
52	REAGENTE SORO CONTROLE NORMAL, FR/5,0 ML	10,00	R$ 77,50	R$ 775,00
53	REAGENTE SORO CONTROLE PATOLÓGICO, FR/5,0 ML	10,00	R$ 77,50	R$ 775,00
54	REAGENTE TGO/ALT CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2x 100 ML	20,00	R$ 114,75	R$ 2.295,00
55	REAGENTE TGP/AST CINÉTICO PARA DETERMINAÇÃO AST 2x 100 ML	20,00	R$ 119,67	R$ 2.393,40
56	REAGENTE TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 2x 100 ML	20,00	R$ 215,00	R$ 4.300,00
57	REAGENTE TURK FR/500 ML	5,00	R$ 15,40	R$ 77,00
58	REAGENTE VDRL 2X2,5 ML	10,00	R$ 51,40	R$ 514,00
59	TESTE RÁPIDO (HCG) TIRAS TESTES DE GRAVIDEZ 25UI ML CX/100 UND	30,00	R$ 76,00	R$ 2.280,00
60	TESTE RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE TROPONINA CARDÍACA I, CX/25 TESTES	10,00	R$ 126,00	R$ 1.260,00
61	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML	1.000,00	R$ 0,32	R$ 320,00
62	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	1.000,00	R$ 0,09	R$ 90,00
63	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 4,5 ML	3.000,00	R$ 0,73	R$ 2.190,00
64	TUBO PLÁSTICO CÔNICO GRADUADO 12 ML PARA URINA, SEM TAMPA	200,00	R$ 0,12	R$ 24,00
65	TUBO PLÁSTICO PARA SOROLOGIA, TAMPA COM ROSCA 5 ML	6.000,00	R$ 1,30	R$ 7.800,00

Valor Total R$ 63.459,00

ALTA FLORESTA, 05 de julho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

ELIO DE OLIVEIRA
Gerente de Registro Preço

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:1A2A6744

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1029/2021

Lei nº 1029/2021 DE 02 DE JULHO DE 2021.

"Aprova Autorização de abertura de Credito Suplementar, no valor total de R$ 1.684.692,60 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), por transferências e Remanejamento, "cancelamento", de dotação, que Contêm Outras Providências"; Abertura de ficha orçamentária por Superávit financeiro, no valor de R$ 168.356,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) e cria ficha orçamentária por Excesso de Arrecadação no valor total de R$ 176.000,00 (cento e setenta mil reais).

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre Credito Suplementar, por remanejamento, transposição e/ou readequação orçamentaria, no valor de R$ 1.684.692,60 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). Dispostos no Art. 43 §1º, incisos III da Lei 4320/64.

Fichas com saldos a Serem Anulados:

02.15.00	**Secretaria de Agricultura**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	800	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Sev. De Terc.	801	0.1.000.9999	R$ 40.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	809	0.1.000.9999	R$ 4.900,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	811	0.1.000.9999	R$ 4.900,00
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas	332	0.1.000.9999	R$ 120.000,00
3.1.90.94	Indenizações e Rest.	334	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.1.91.13	Contribuições patronais	335	0.1.000.9999	R$ 47.600,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	338	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 242.400,00**

02.08.00	**Secretaria Municipal de Planejamento**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.94	Indenização e Restituição	139	0.1.000.9999	R$ 7.600,00
3.1.91.13	Contribuição Patronais	140	0.1.000.9999	R$ 11.500,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	142	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	143	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	144	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.92	Desp. Exerc. Ant.	146	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	148	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 74.100,00**

02.03.00	**Procuradoria geral do Município**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	Obrigações Patronais	34	0.1.000.9999	R$ 44.490,00
3.1.90.94	Indenizações e Rest.	35	0.1.000.9999	R$ 19.900,00
3.1.91.13	Contribuição Patronais	36	0.1.000.9999	R$ 20.990,00
3.3.90.30	Material de Consumo	38	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.33	Passagens e Locomoção	40	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.39	Outros Sev. De Terc.	43	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.92	Desp. Exerc. Ant.	44	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
Total				**R$ 94.340,00**

02.06.00	**Secretaria Municipal da Criança e do Adolescente**			
08.2430016.2059		**Manut. Do Abrigo Municipal**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias - Civil	98	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	99	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	100	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	101	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	102	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	103	0.1.000.9999	R$ 1.930,00
4.4.90.51	Obras e Instalação	104	0.1.000.9999	R$ 90,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Per.	105	0.1.000.9999	R$ 1.900,00
Total				**R$ 21.900,00**

08.2430016.2060		**Manut. Do FMCA**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias - Civil	106	0.1.000.9999	R$ 500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	107	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	108	0.1.000.9999	R$ 1.980,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	109	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	110	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	111	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
3.3.90.48	Outros Aux. Financeiros	112	0.1.000.9999	R$ 2.980,00
3.3.90.95	Ind. pela execução	113	0.1.000.9999	R$ 2.980,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	114	0.1.000.9999	R$ 1.980,00
Total				**R$ 24.400,00**

14.4210016.2061		**Manut. E Func. Da Sec. da Crianç. E Adol.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.04	Cont. Por Tempo Det.	115	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
3.1.90.11	Venc. Vantagens Fixas	117	0.1.000.9999	R$ 50.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	118	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	120	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	121	0.1.000.9999	R$ 35.000,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	122	0.1.000.9999	R$ 1.500,00

3.3.90.36	Outros Serv. De Terc.	123	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.95	Ind. pela Exec. de trab.	125	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	127	0.1.000.9999	R$ 9.990,00
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trab.	620	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
Total				**R$ 136.460,00**

08.2430016.2059		**Manut. do Abrigo Municipal**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	128	0.1.000.9999	R$ 2.290,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	129	0.1.000.9999	R$ 9.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serv.	130	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	131	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	132	0.1.000.9999	R$ 1.490,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	133	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	134	0.1.000.9999	R$ 1.990,00
4.4.90.52	Equip. e Mat. Perm.	135	0.1.000.9999	R$ 4.490,00
				R$ 24.240,00

02.09.00	**Secretaria Municipal de Fazenda**			
04.1230006.2016		**Manut. E Func. Da Sec. de Fazenda**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	Contribuições Patronais	65	0.1.000.9999	R$ 114.000,00
3.3.90.14	Diárias Civil	68	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	70	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	79	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 117.500,00**

04.1230006.2016		**Manut. E Func. Da Sec. de Fazenda**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.94	Indenização e Rest.	151	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.1.90.13	Contribuições Patronais	152	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Pas. e desp. Com Loc.	155	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.35	Serviço de Consultoria	156	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	158	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
Total				**R$ 27.000,00**

28.8430006.2017		**Combate à Sonegação - SELO LEGAL**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	167	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Pas. e Desp. com Loc.	169	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	170	0.1.000.9999	R$ 500,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	171	0.1.000.9999	R$ 500,00
Total				**R$ 5.000,00**

02.10.00	**Secretaria Municipal de Educação**			
12.1220007.2100		**Manut. E Func. Do Cons. Mun. Educ.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias Civil	81	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	82	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. com Loc.	83	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	84	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	85	0.1.000.9999	R$ 5.085,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permant.	86	0.1.000.9999	R$ 10.800,00
Total				**R$ 41.885,00**

27.8110007.2079		**Programa de Int. com Desp. Escolar**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	250	0.1.000.9999	R$ 11.000,00
3.3.90.31	Premiações Culturais	251	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou serviço	252	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.33	Passagens e Desp. com Loc.	253	0.1.000.9999	R$ 4.222,00
3.3.90.33	Outros Serviços de Terc. P.F.	254	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.37	Locação de Mão de Obra	255	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	256	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 31.222,00**

03.07.00	**Fundo municipal de Assistência Social**			
08.2440014.2049	**Manutenção Do FMAS**			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	394	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou serviço	395	0.1.000.9999	R$ 11.990,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	396	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	397	0.1.000.9999	R$ 4.990,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	398	0.1.000.9999	R$ 17.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	399	0.1.000.9999	R$ 990,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm.	400	0.1.000.9999	R$ 990,00
Total				**R$ 39.940,00**

08.2440014.2049		**Manutenção do FMAS**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens	409	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	413	0.1.000.9999	R$ 22.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	414	0.1.000.9999	R$ 24.000,00
3.3.90.32	Mat. Bem ou Serviço	415	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	417	0.1.000.9999	R$ 4.000,00

3.3.90.92	Desp. De Exercícios ant.	419	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Perm.	421	0.1.000.9999	R$ 18.000,00
Total				**R$ 102.000,00**

04.12.00	**Fundo Municipal de Saúde**			
10.1220009.2036		**Manut. Do Cons. Munic. De Saúde**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.14	Diárias-civil	476	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	477	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	478	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	479	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	480	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 8.000,00**

10.3010009.2033		**Manut. Do Fundo Municipal de Saúde**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.92	Despesas do Exercício ant.	445	0.1.000.9999	R$ 66.335,60
3.3.70.41	Contribuições	448	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				**R$ 76.335,60**

01.14.00	**Secretaria municipal de Desenvolvimento Urbano**			
15.4510017.2064		**Manut. Da Sec. Munic. De Des. Urbano**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.92	Desp. De Exercícios ant.	304	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.1.90.94	Ind. e Rest. Trab.	305	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	309	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.35	Serv. De Consultoria	310	0.1.000.9999	R$ 990,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	311	0.1.000.9999	R$ 2.990,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	313	0.1.000.9999	R$ 25.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	315	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
Total				**R$ 59.970,00**

15.4510017.2065		**Limp. E Cons. De Praças e Jardins**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	316	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. P.F	317	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	318	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
Total				**R$ 39.000,00**

02.11.00	**Secretaria Municipal do Meio Ambiente**			
18.5420012.2047		**Gerenciamento de Resíduos sólidos**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.70.41	Contribuições	261	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	712	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Mat. De Consumo	713	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.50.43	Subvenções Sociais	714	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

18.5420012.2110		**Licenciamento Ambiental SELOALVO**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.95	Indenização Pela Ex. de Trab.	718	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

18.5420012.2111		**Educação Ambiental**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Mat. De Consumo	722	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	723	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	724	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

18.5420012.2055		**Esporte e Saúde vida Saudável**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.39	Outros Serv. P.J	270	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	271	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

02.02.00	**Gabinete do Prefeito**			
04.1220002.2003		**Manut. Gabinete do Prefeito**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens F.	19	0.1.000.9999	R$ 55.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	22	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	24	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. PJ	27	0.1.000.9999	R$ 8.600,00
3.3.90.92	Desp. Do Exerc. Ant.	29	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 93.600,00**

02.19.00	**Sec. Municipal de Esp. Cult. E Laser**			
13.3920032.3103		**Manut. E Func. Biblioteca Mun.**		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	631	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. PJ	632	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	633	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
Total				**R$ 33.000,00**

13.3920032.2080		Manut. E Func. Biblioteca Mun.		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistências	353	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	354	0.1.000.9999	R$ 60.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	355	0.1.000.9999	R$ 1.000,00
3.1.90.92	Desp. De Exercícios Ant.	357	0.1.000.9999	R$ 4.000,00
Total				**R$ 66.500,00**

02.04.00	Controladoria Geral			
04.1220004.2006		Equipamentos da Controladoria		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	45	0.1.000.9999	R$ 8.000,00
Total				**R$ 8.000,00**

04.1220004.2011		Manut. Da Controladoria Geral		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Venc. E Vant. Fixas	47	0.1.000.9999	R$ 17.900,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	48	0.1.000.9999	R$ 13.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	52	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	53	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas	623	0.1.000.9999	R$ 2.000,00
Total				**R$ 37.900,00**

08.2430014.2053		Manut. Ao Programa Bolsa F.		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	376	0.1.000.9999	R$ 30.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

08.2430014.2097		Cofinanciamento IGDSUAS		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	751	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

18.5420012.2113		Recuperação de Áreas Degradadas		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	726	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. PJ	727	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
4.4.90.51	Equipamentos e Mat. Perm.	728	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 20.000,00**

18.5420012.2110		Licenciamento ambiental - Selo		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	719	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

23.6950012.2055		Esporte e Saúde Saudável		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	268	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

02.05.00	Sec. Municipal de Adm.			
04.1220005.2013		Manut. Sec. Municipal de Adm.		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.04	Contrato por tempo Dert.	59	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.1.90.92	Despesas do exercício ant.	63	0.1.000.9999	R$ 15.000,00
Total				**R$ 25.000,00**

04.1220005.2106		Ampliação do cemitério central		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
4.4.90.51	Obras e instalações	707	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

02.09.00	Sec. mun. De Fazenda			
04.1220005.2016		Manut. Sec. Municipal de Fazenda		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	149	0.1.000.9999	R$ 50.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	154	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Loc.	155	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.14	Diárias-civil	153	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de Terc. P.J	158	0.1.000.9999	R$ 5.000,00
Total				**R$ 85.000,00**

04.1220005.2017		Comb. A Sonegação Selo Legal		
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.30	Material de Consumo	168	0.1.000.9999	R$ 20.000,00
3.3.90.31	Premiação culturais	700	0.1.000.9999	R$ 10.000,00
Total				**R$ 30.000,00**

Valor total a ser anulado será de R$ 1.684.692,60.

Art. 2º - para cobertura do credito aberto no art. 1º será coberta pelo cancelamento das dotações abaixo relacionadas:

02.08.00	Secretaria Municipal de Planejamento			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	137	0.1.000.9999	**R$ 80.000,00**
3.3.90.39	OUT. SERV. P. JUR	145	0.1.000.9999	**R$ 20.000,00**
Valor Total				**R$ 100.000,00**

02.03.00	Procuradoria			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	33	0.1.000.9999	**R$ 58.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC.	41	0.1.000.9999	**R$ 5.000,00**
Valor Total				**R$ 63.000,00**

02.05.00	Secretaria Municipal de Administração			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	61	0.1.000.9999	**R$ 55.000,00**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	62	0.1.000.9999	**R$ 230.000,00**
3.3.90.39	SERV. DE TERCEIROS	74	0.1.000.9999	**R$ 150.000,00**
Valor Total				**R$ 435.000,00**

02.06.00	SEC. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	119	0.1.000.9999	**R$ 800,00**
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	368	0.1.000.9999	**R$ 50.000,000**
Valor Total				**R$ 50.800,000**

02.09.00	Sec. Municipal de Fazenda			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	149	0.1.000.9999	**R$ 4.000,00**
Valor Total				**R$ 4.000,00**

02.11.00	SEC. DE AMBIENTE E TURISMO			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.91.13	OBRIG. PATRONAL	260	0.1.000.9999	**R$ 2.000,00**
3.3.90.30	MAT. DE CONSUMO	263	0.1.000.9999	**R$ 10.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. DE P. JUR	265	0.1.000.9999	**R$ 10.000,00**
4.4.90.52	EQUIP. E MT. PERM.	266	0.1.000.9999	**R$ 7.000,00**
3.3.90.14	DIÁRIAS CIVIL	262	0.1.000.9999	**R$ 3.000.00**
3.3.90.36	OUTROS SERV. P. FISICA	264	0.1.000.9999	**R$ 1.000,00**
Valor Total				**R$ 33.000,00**

02.14.00	SEC. MUN. DE URBANISMO			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.08	OUTROS BEM. ASSIST.	301	0.1.000.9999	**R$ 8.000,00**
3.1.90.11	VENC. E VANT. FIXAS	302	0.1.000.9999	**R$ 15.000,00**
Valor Total				**R$ 23.000,00**

02.07.00	SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAL	410	0.1.000.9999	**R$ 33.000,00**
Valor Total				**R$ 33.000,00**

02.15.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
4.4.90.52	EQUIP. E MAT. PERMAN.	941	0.1.000.9999	**R$ 47.600,00**
Valor Total				**R$ 47.600,00**

04.12.00	SEC. MUN. DE SAÚDE			
Cat. Econ.	**Especificação**	**Ficha**	**D.r.**	**Valor**
3.3.90.08	OUTROS BEM. ASSIST	441	0.1.002.0047	**R$ 15.000,00**
3.3.90.39	OUTROS SERV. P. JUR.	454	0.1.002.0047	**R$ 60.000,00**
3.3.90.46	AUX. ALIMENTAÇÃO	444	0.1.002.0047	**R$ 1.500,00**
3.1.91.13	CONT. PATRONAIS	447	0.1.002.0047	**R$ 180.000,00**
3.1.90.13	OBRIG. PATRONAIS	443	0.1.002.0047	**R$ 180.792,60**
3.3.90.36	OUT. SERV. P. FÍSICA	453	0.1.002.0047	**R$ 393.000,00**
3.3.90.92	Despesa do Exercício Ant.	456	0.1.002.0047	**R$ 55.000,00**
3.3.90.30	Material de Consumo	450	0.1.002.0047	**R$ 7.000,00**
Valor Total				**R$ 892.292,60**

O Valor total a ser suplementado será de R$ 1.684.692,60.

Art. 3º- Criação de ficha orçamentária por superávit financeiro a ser inserida ao orçamento do Fundo Municipal de Saúde, categoria econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos Permanentes, e ação: Aquisição de equipamentos odontológicos; categorias econômicas: 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.14 – Diárias Civis; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física na ação 10.3020009.2504 – Cofinanciamento Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatória de Média Complexidade; A ser inserido no orçamento da Secretaria de Fazenda, categoria econômica: 3.3.90.30 - Material de Consumo, na ação 04.1220005.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda.
O Valor total a ser suplementado será de R$ 168.356,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais)

Demonstrativos:
D.R 0.6.028.0036

10.3020009. - Aquisição de equipamentos odontológicos
4.4.90.52 - Equipamentos permanentes R$ 75.000,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18972-3; valor: R$ 75.000,00.

D.R – 0.3.027.0016

10.3020009.2504 - Cofinanciamento Manutenção da Rede Hospitalar e Ambulatória de Média Complexidade.
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 30.000,00
3.3.90.14 – Diárias Civis R$ 30.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 3.770,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 18956-1; valor: R$ 63.770,00.

D.R 03.00.0099

04.1220005.2013 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 29.586,00

Cobertura do crédito com recurso do Governo Federal – Ag 2184-9 C/C 6047-x; valor: R$ 29.586,00.

Art. 4º - Criação de ficha orçamentária por Excesso de Arrecadação a ser inserida ao orçamento do Fundo Municipal de assistência social- FMAS; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação Proteção Social Básica; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação programa mamãe cheguei; categoria econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO e ação Programa Criança Feliz; categoria econômica: 3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM.; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR.; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.30 - Material de Consumo e ação Programa Proteção Social Especial – PSE; categoria econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR; 3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO; 3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA; 3.3.90.48 – Outros Aux. Fin. A. e ação Programa Benefícios Eventuais.
D.R **02.014.0037**

08.2430014. Proteção Social Básica
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. **R$ 3.000,00**
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR **R$ 5.000,00**
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO **R$ 10.000,00**
3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL **R$ 6.000,00**
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA **R$ 5.000,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 17.000,00**

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C **21145-1**; valor: R$ 46.000,00.

D.R **02.014.0037**

08.2430014. Programa Mamãe Cheguei
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. **R$ 500,00**
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR **R$ 500,00**
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO **R$ 2000,00**
3.3.90.14 - DIÁRIAS CIVIL **R$ 2.000,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 2.200,00**

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C **21.146-X**; valor: R$ 7.200,00.

D.R **02.014.0037**

08.2430014. Programa Criança Feliz
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR **R$ 2.000,00**
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO **R$ 2000,00**

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C **21.147-8**; valor: R$ 4.800,00.

D.R **02.014.0037**

08.2430014. Programa Proteção Social Especial – PSE
3.3.90.33 - PAS. E DESP. C. LOCOM. **R$ 5.000,00**
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR **R$ 25.000,00**
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO **R$ 26.000,00**
3.3bbb.90.14 - DIÁRIAS CIVIL **R$ 3.000,00**
3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA **R$ 9.000,00**
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$ 40.000,00**

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C **21149-4**; valor: R$ 108.000,00.
D.R **02.014.0037**

08.2430014. Programa Benefícios Eventuais
3.3.90.39 - OUTROS SERV. P. JUR **R$ 2.000,00**
3.3.90.32 - MAT. BEM OU SERVIÇO **R$ 1.000,00**

3.3.90.36 - OUT. SERV. P. FÍSICA **R$ 1.000,00**
3.3.90.48 – Outros Aux. Fin. A **R$ 6.000,00**

Cobertura do crédito com recurso do Governo Estadual – Ag 2184-9 C/C **21148-6**; valor: R$ 10.000,00.
O Valor total a ser suplementado será de R$ 176.000,00.

Art. 5º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º E 2º desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:870039B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.690, DE 1° DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANA FERNANDES ROSA DE CAMPOS.

DECRETO Nº 17.690, DE 1° DE JULHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CRISTIANA FERNANDES ROSA DE CAMPOS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-11996/2020, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDecisão 2 de 21/06/2021 (ID 393995)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Cristiana Fernandes Rosa de Campos,admitidaem 18/2/2005, Matrícula nº3883-0, noCargo/Função de Agente de Serviços Escolar - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Fazenda deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/7/2021 a 1°/8/2021,referente aoperíodo aquisitivo de2010/2015, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a 1°de julho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de julho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/07/2021 às 17:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**412076**e o código verificador**90CDA78D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/07/2021 12:58
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	01/07/2021 14:24
3	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	02/07/2021 08:14
4	ALESSANDRA DE MELO SANTOS	***.622.142-**	05/07/2021 07:37

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9519D271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17695/2021 DE 05 DE JULHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITOADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R$ 26.351,43(VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SEMUST, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com aLei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723)publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-11733/2021-Memorando 144 de 01/07/2021 (ID 412009) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de**R$ 26.351,43(vinte e seis mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos)**em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito -SEMUST,conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 09-SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO-SEMUST				
Projeto/Atividade:2202-PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	723	02.09.06.181.0009.2202	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.351,43
Fonte: 3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**26.351,43**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente de Recursos Próprios da Prefeitura conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	**26.351,43**
Fonte:3.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	26.351,43

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:16A291DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 48/2021 PROCESSO N.º1-644/2021

Aos primeiro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um(2021), a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004**/2021, em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto : **Futura e Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Fotocópias e Encadernações, para atender as necessidades das diversas Secretarias desta administração**, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: FOX GAMES LAN HOUSE
CNPJ: 13.34.0009/0001-93 TEL/FAX: (69) 8477-7990
E-MAIL: lmbresolin2@gmail.com
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO BRESOLIN ,inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 526.347.109-25
VENCEDORA DOS ITENS: 01,02,03,04,05 e 06.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. MÉDIO REGISTRO R$
1	Fotocópias **face única** em **preto e branco** tamanho a4.	Serv.	**15.250**	-	**R$ 0,60**	**R$ 9.150,00**
2	**Encadernações**, no tamanho a4, **até 100 (cem) páginas**, com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**495**	-	**R$ 8,00**	**R$ 3.960,00**
3	**Encadernações** a4, **até 50 (cinquenta) páginas** com capa e contracapa em material (plástico) específico.	Serv.	**369**	-	**R$ 4,50**	**R$ 1.660,50**
4	Fotocópias **face única colorido** tamanho a4. Gramatura: 120g.	Serv.	**640**	-	**R$ 2,50**	**R$ 1.600,00**
5	Fotocópias **frente e verso colorido** tamanho a4, gramatura: 120g.	Serv.	**3.650**	-	**R$ 4,50**	**R$ 16.425,00**
6	Fotocópias **frente e verso em preto e branco**. Tamanho a4.	Serv.	**3.970**	-	**R$ 1,20**	**R$ 4.764,00**

2 - CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de contratação, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3 - CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

4 - CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

5 - CLÁUSULA V – DO PREÇO

5.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

6 - CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇOES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6.1- São de inteira responsabilidade da pasta de cada Secretaria os procedimentos de recebimento dos serviços, pela Comissão de Recebimento de Serviços a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;
6.2.1 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.
6.2.2 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais/serviços, conforme art. 73, inciso II, letras ‘a’ e ‘b’, e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
6.3 Aceitos os Serviços será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.2. DA VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

6.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

6.3. DO RECEBIMENTO: A empresa contratada terá sob sua responsabilidade prestar serviços de de Fotocópias e Encadernações sempre que solicitada, conforme estabelecido pela Secretaria, com prazo máximo de 02 (duas) horas, e em casos de urgência de imediato, após emissão da nota de empenho e Ordem de Faturamento emitida pela superintendência de compras e cumprimento das normas internas.
6.3.1- Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
6.3.2- O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua execução;
6.3.3- A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os Serviços que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de forma que não comprometa a realização de atividades públicas, a qual se destina.

7 - CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal apresentada pelo contratado, devidamente atestada pelo setor responsável pela fiscalização.

7.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I=\frac{(6\%/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento e ao caso de desconto por eventual antecipação de pagamento.

. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, e a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Buritis por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

7.6. A Prefeitura Municipal de Buritis não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

8 - CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
b) solicitar formalmente à Contratada, mediante ordem de faturamento, o fornecimento do serviço;
c) efetuar o recebimento dos serviços prestados, no ato da execução dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento dos serviços;
e) recusar, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pela comissão de recebimento, os serviços prestados em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
e.1) o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do serviço indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada relativos à execução do objeto deste instrumento;
g) analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à execução do objeto deste instrumento;
h) determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
h.1) a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

9 - CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a execução delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;
b) Se a qualidade dos serviços prestados não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, os mesmos serão recusados à detentora para substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora que anteceda a realização do Evento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
c) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do serviço, quantidade solicitada, local para execução, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
d) Os serviços deverão ser executados acompanhados por nota fiscal;
e) Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
f) Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto da execução e troca dos serviços, caso haja divergência;

10 - CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.

10.3. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
10.5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
10.6. No caso de não haver a prestação do serviço por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
10.7. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Contrato;
10.8. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
10.9. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
10.10. As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem
10.11. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

11 - CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

12 - CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A prestação de serviços objeto da presente ata serão fornecidos, nos termos e condições fixados no edital e no contrato/ata do registro de preço, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
13.1.1. pela Administração, quando:
13.1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
13.1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
13.1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
13.1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
13.1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

13.1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14 - CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Secretários, mediante ordem de faturamento de fornecimento a ser elaborada pelas Secretarias do Município de Buritis.
14.2. Autorizadas o fornecimentos, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
14.3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

15 - CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Presencial Nº. 004/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1-644/SEMA/2021.**

15.2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Presencial Nº. 004/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora do Certame
Representante:

Tabela I
Licitante:fox Games Lan House
Nome do Representante:
MARCOS ANTONIO BRESOLIN
CPF/MF Sob o Nº 526.347.109-25

Publicado por:
Ana Lucia Gonçalves Medeiros
Código Identificador:74E0A3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL DE 500 ML, BARRAS DE GELO E COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 049/2021/CPLMS PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 103/ 2021/CPLMS/RO. PROCESSO: Nº

Aos cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.103/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL DE 500 ML, BARRAS DE GELO E COPOS DESCARTÁVEIS DE 180ML)**, por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preços, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 103/2021**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: RANGEL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 04.454.438/0001-09 TEL/FAX: (69) 3238-2932
E-MAIL: licitaheverton@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Porto Velho 1504, Setor 02, Buritis – Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: Hérica Trindade Rangel, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 033.236.452-60
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 3.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total. R$
1	**ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS.** Acondicionada em garrafa polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo **500 ML,** com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural.	Und.	15.000	Lindágua	R$ 1,08	R$ 16.200,00
3	**COPO DESCARTÁVEL**, material poliestireno, capacidade 180 ml, pacote com 100 unidades	Und.	150	Copoplas	R$ 4,10	R$ 615,00

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

Retirar a ordem de faturamento junto ao órgão solicitante no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
6.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade e deverá ser entregue de imediatamente ou no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de faturamento.
6.2 A entrega deverá ser realizada no local indicado pela secretaria, visando o não comprometimento do desenvolvimento das funções Públicas e a realização de atividades. Salientando que a entrega ocorrerá na zona urbana do Município.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO
A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

A forma de pagamento está estabelecidas no **item 18 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As respectivas despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Buritis - RO, conforme Projeto Atividade e Elementos de Despesas pertinentes, de cada unidade orçamentária solicitante.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Buritis por um prazo não superior a 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Chefe do Executivo Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
19.2 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
19.3 - A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência;
19.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
19.5 - Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
19.6 - No caso de não haver a entrega do produto por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
19.7 - A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste termo;
19.8 - O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
19.9 - Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
19.10 - As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 19.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e “c” do mesmo subitem;
19.11 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

UTILIZAÇÃO DA ATA
10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 11 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3. Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Saúde desta administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos
E Pregoeira

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Empresa:
Rangel Comércio de Gêneros Alimentícios LTDA.
Representante:
HÉRICA TRINDADE RANGEL,
CPF nº. 033.236.452-60.

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2A7FA713

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2020.
PROCESSO Nº 1455/2020
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **J G W COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ *10.692.108/0001-46***
ITENS E VALORES:

LOTE 8: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	72314	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 9,51	AVENORTE

LOTE 10: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93031	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 8,76	AVENORTE

LOTE 11: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	79874	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 9,87	AVENORTE

LOTE 12: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	79874	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 10,98	AVENORTE

LOTE 18: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93036	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10ºC. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	R$ 22,97	NOBRE

LOTE 19: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93037	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	R$ 11,21	NOBRE

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **107/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C89E91F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2020.
PROCESSO Nº 1455/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E AVES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP – CNPJ *00.753.966/0001-08***

ITENS E VALORES:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	91018	COSTELA BOVINA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 23,25	REGIONAL

LOTE 2: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	91019	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 36,75	REGIONAL

LOTE 3: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93030	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R$ 29,75	REGIONAL

LOTE 4: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93030	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	KG	R$ 29,75	REGIONAL

LOTE 5: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	91021	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 27,45	REGIONAL

LOTE 6: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	91022	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 22,50	REGIONAL

LOTE 7: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	91022	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 22,50	REGIONAL

LOTE 9: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	72314	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 9,59	AVENORT

LOTE 14: COTA PRINCIPAL

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93033	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 35,96	REGIONAL

LOTE 15: COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93033	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 35,96	REGIONAL

LOTE 16: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93034	CARNE DE PORCO (LOMBO/COXÃO – SERRADO) RESFRIADA; SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, IGUALMENTE DISTRIBUÍDA PELA PECA, APRESENTANDO COR VERMELHO BRILHANTE, CONSISTÊNCIA FIRME E ELÁSTICA. ACONDICIONADA E TRANSPORTADA EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES RESISTENTES DE PRIMEIRO USO, CONTENDO O TIPO DA PEÇA, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 22,64	SUINUTRI

LOTE 17: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit. R$	Marca/Espec.
1	93035	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.	KG	R$ 37,72	RIOMAR

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **106/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de julho de 2021

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7D1590C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA SIDNEY

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTIULAR			
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5	
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária	R$740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Presidente			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA			
Nome Beneficiário(s)	SIDNEY ALVES VIEIRA			
Cargo e/ou Função	AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula	224			
Nº do CPF/MF	674.873.602-10	Nº RG e UF	550085/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9431-5	
Destino	ARIQUEMES - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	1 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			

Solicitante	Assinatura do Solicitante

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:227D3363

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIA MONIZE

ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A ARIQUEMES RO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTIULAR			
Nome Beneficiário(s)	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO			
Cargo e/ou Função	ADVOGADA DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula				
Nº do CPF/MF	768.025.822-87	Nº RG e UF	671333 SSP/RO	
Banco	SICOOB BURITIS			
Agência	3315	Conta Corrente	6607608	
Número de Diárias	1 (UMA)	Valor da Diária	R$ 740,32	
TOTAL A SER PAGO	R$ 740,32 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Ordenador	***CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES***			
	Presidente			
	Assinatura do Ordenador de Despesas			
ANEXO IV				
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA			
Nome Beneficiário(s)	MONIZE NATALIA SOARES DE MELO			
Cargo e/ou Função	ADVOGADA DA CAMARA MUNICIPAL			
Matrícula				
Nº do CPF/MF	768.025.822-87	Nº RG e UF	671333 SSP/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	3315	Conta Corrente	6607608	
Destino	ARIQUEMES - RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE ARIQUEMES-RO NOS DIAS 06 E 07 DE JULHO DE 2021 PARTICIPAR DO 1º ENCONTRO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ACONTECERÁ NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES COM A APRESENTAÇÃO DO PROJETO JOVEM APRENDIZ, PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA E INOVADORA APRESENTADO PELO SEBRAE E PROGRAMAS DE DIGITALIZAÇÃO E DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS.			
Período	Data Saída	06/07/2021	Data Retorno	07/07/2021
Número de Diárias	1 (UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 02 DE JULHO DE 2021.			
Carimbo do Solicitante	***ADRIANA BOLGENHAGEN***			
	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:F05C10EF

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00437/2021.
PROCESSO PARTICIPANTE: Nº 00490/2021.
SECRETARIA: SEMAS.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços

ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:NORTE TIRES DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA.**CNPJ:** 34.226.139/0001-70. **TEL**: (69) 3536-4324. **END.:** Rodovia BR 364, nº 3674, Galpão "A", Setor Padre João Batista Réus, Ariquemes - Rondônia – 76.870-204. **E-MAIL:** luizmuniz.magnuntires@gmail.com. **Representante:** Gleiçon Louzada Neto – CPF: 470.918.942-00 – RG: 539.719/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant. SEMAS	Quant. SEAMAT	Un.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
1	-	2	Unid	Pneu dianteiro 12.4-24 para trator	RDG	QH61111	1.850,00	3.700,00
2	-	2	Unid	Pneu traseiro 18.4-30tm95 para trator	DUR	DR666	3.899,90	7.799,80
4	-	4	Unid	Pneu Radial 215/75-R17.5 apropriados para asfalto, sendo mais lisos	MGM	MGM17	779,70	3.118,80
5	-	8	Unid	Pneu 175/70-R14 com tipagem misto para uso em estrada de terra e lama, mas também para asfalto.	WLK	RP18	289,00	2.312,00
6	-	4	Unid	Pneu 185/65-R15 com tipagem de misto para uso em estrada de terra e lama, mas também para asfalto.	GTI	GITISYNERGI	289,90	1.159,60
10	10	-	Unid	215/75/17,5/RADIAL, PERFIL BORRACHUDO	WLK	CM986	890,00	8.900,00
Valor Total R$							**26.990,20**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de

devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **019/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
Norte Tires Distribuidora de Pneus LTDA. 34.226.139/0001-70..
FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7D7CD101

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00437/2021.
PROCESSO PARTICIPANTE: Nº 00490/2021.
SECRETARIA: SEMAS.
SECRETARIA PARTICIPANTE: SEAMAT.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos, Câmaras de Ar e Baterias, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:L. A. DE PICOLI EIRELI.**CNPJ:** 33.114.868/0001-71. **TEL**: (69) 3322-2725. **END.:** Avenida Capitão Castro, nº 4646, Centro (S-01), Vilhena - Rondônia – 76.980-010. **E-MAIL:** gbimlicitacoes@gmail.com **Representante:** Lucimar Ângelo de Picoli – CPF: 608.717.920-87 – RG: 1049628322.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant. SEMAS	Quant. SEAMAT	Un.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit. R$	Total R$
3	-	8	Un.	Pneu Radial 215/75-R17.5 com seus sulcos mais profundos e paredes laterais reforçadas que proporcionem excelente tração e resistência, sendo apropriado para estrada de terra e lama	WESTLAKE	CM86	900,00	7.200,00
7	-	4	Un.	Pneus Radial 275/80-R 22.5 com seus sulcos mais profundos e paredes laterais reforçadas que proporcionem excelente tração e resistência, sendo apropriado para estrada de terra e lama	DUNLOP	SP925	2.140,00	8.560,00

8	-	2	Un.	Pneus Radial 275/80-R 22.5 apropriados para asfalto, sendo mais lisos	DRC	D621	1.845,00	3.690,00
9	18	-	Un.	175/70/14/RADIAL, PERFIL LISO	DUNLOP	TOURING	350,00	6.300,00
11	4	-	Un.	Bateria de 60 Amperes - CCA -18ºC: 400	STRADA	60AP	310,00	1.240,00
12	2	-	Un.	Bateria de 100 Amperes - CCA -18ºC: 400	HELIAR	100AP	670,00	1.340,00
Valor Total R$							**28.330,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª Fabiola Alves Medeiros.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 019/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **019/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de julho de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
L. A. DE PICOLI EIRELI - 33.114.868/0001-71.

FABIOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:88BB0CF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP 003/2021

Processos Administrativos Nº. 1021/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Luana Camila S. Nascimento, Farmacêutica Bioquímica, Carteira de Identidade RG nº 1171762 SSP/RO, CPF nº 010.488.582-35, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **044/2021 - SRP 003/2021,** do **Processo Administrativo Nº. 1021/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Testes Rápidos para uso na detecção do Coronavírus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal n° 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;

h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.

i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **044/2021 - SRP 003/2021**;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010**.**

Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com **o SICAF;**

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

c) Advertência;

I - As sanções: "advertência ou suspensão" poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 05 de Julho de 2021.

LUANA CAMILA S. NASCIMENTO
Farmacêutica Bioquímica
Gerenciadora da Ata SRP
RG nº 1171762 SSP/RO
CPF n° 010.488.582-35

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 - SRP 003/2021

Processos Administrativos Nº. 1021/2021.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Testes Rápidos para uso na detecção do Coronavírus para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA						
CNPJ: 66.000.787/0001-08						
Endereço: Rua: Aldo Germano Klein n° 100, Ceat quadra1 Lote 1, São Carlos - SP CEP: 13.573-470						
Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	600	Kit	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 ANTIGENO Destina-se a ser usado como um auxílio no diagnóstico de infecção por SARS-CoV-2. Identificação rápida de indivíduos possivelmente contagiosos Uso em larga escala no ponto de atendimento	WAMA	322,50	193.500,00

			Pode ser utilizado em uma ampla variedade de instalações não laboratoriais Não exige nenhum instrumento especial/adicional O swab é descartado dentro do tubo de extração, o que minimiza a exposição dos profissionais. O tubo de extração é totalmente fechado para o descarte O produto pode ser usado em qualquer ambiente laboratorial e não laboratorial que atenda aos requisitos especificados na Instrução de Uso e na regulamentação local O teste fornece resultados preliminares. Tempo de teste: 15 minutos Swab nasal x PCR nasal: Sensibilidade de 98,1% (99,0% para amostras com valores Ct ≤ 33)/Especificidade de 99,8%. Swab nasal x PCR nasofaríngeo:Sensibilidade de 91,1%/Especificidade de 99,7% Swab nasofaríngeo x PCR nasofaríngeo: Sensibilidade de 91,4% (94,1% para amostras com valores Ct ≤ 33) / Especificidade de 99,8%. Armazenamento: 2 °C a 30 °C Tipo de amostra: Swab nasal ou nasofaríngeo Conteúdo da embalagem: 25 testes/kit 1 Tampão 25 tubos de extração 25 tampas de tubo de extração 1 swab controle positivo 1 swab controle negativo 25 swabs nasofaringeos esterilizados para coleta de amostras 1 suporte para tubos 1 guia de referência rápida 1 instrução de uso.			
Valor Total do Fornecedor R$: 193.500,00								

Cerejeiras - RO, 05 de Julho de 2021.

LUANA CAMILA S. NASCIMENTO
Farmacêutica Bioquímica
Gerenciadora da Ata SRP
RG nº 1171762 SSP/RO
CPF n° 010.488.582-35

EDERSON LOPES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF n° 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:17A59279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços sob o nº 002/2021, Processo nº. **751/2021/SEMUSA**, tendo como objeto; **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (pronto socorro), com área de construção de 463,47 m², no endereço Rua Juscelino Kubitschek Esq. Com Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, quadra 12, n°. 2163, centro, neste Município,** conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT's, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma Físico – Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal n°. 841287/2016/MS/CAIXA - MINISTERIO DA SAÚDE – REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com valor estimado em R$ 1.092.045,07 (um milhão e noventa e dois mil e quarenta e cinco reais e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.

EMPRESA DETENTORA:	**E & J SERVIÇOS LTDA**				
CNPJ:	35.421.080/0001-33				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	***Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde (pronto socorro), com área de construção de 463,47 m², no endereço Rua Juscelino Kubistschek Esq. Com Av. Governador Jorge Teixeira de Oliveira, quadra 12, n°. 2163, centro, neste Município,*** *conforme detalhamento constante no Projeto, ART/RRT's, Especificação Técnica, Planilha Resumo, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Composição de Custo, Cronograma Físico - Financeiro, Composição Analítica do BDI e Plantas anexas, com Recursos de Convênio Federal n°. 841287/2016/MS/CAIXA - MINISTERIO DA SAÚDE – REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,* para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**.	01	SVÇ	872.300,00	872.300,00
VALOR TOTAL					**872.300,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 872.300,00(oitocentos e setenta e dois mil e trezentos reais).

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada a detentora para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 05 de Julho de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:7D9AC714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021

PROCESSO Nº 2191/COMISSÃO DO S.R.P/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, (REFIL DE PRATO TÉRMICO, MARMITEX EM ISOPOR E OUTROS), EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DIÁRIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O MELHOR ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E TRABALHO CONTÍNUOS E ININTERRUPTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.**

VALIDA ATÉ: 06 de JULHO DE 2022.

Aos cinco dias do mês de Julho de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede no Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ: 26.581.761/0001-78**, conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO 043/SRP/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, (REFIL DE PRATO TÉRMICO, MARMITEX EM ISOPOR E OUTROS**), EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO DIÁRIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COM A FINALIDADE DE PROMOVER O MELHOR ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES E TRABALHO CONTÍNUOS E ININTERRUPTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5454		HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Item	Código	CNPJ: 26.581.761/0001-78				
		R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, CACOAL - RO, CEP: 76963-734				

		Telefone: (69) 3443-1918				
		Descrição do Produto/Serviço				
5	510.001.030	REFIL PRATO TERMICO 1 CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU Marca: CHATEAU	UND	**8000**	3,00	24.000,00
6	510.001.031	REFIL PRATO TERMICO 4 CAVIDADE COMPATIVEL C/MARCA CHATEAU Marca: CHATEAU	UND	**16.000**	3,00	48.000,00
VALOR TOTAL DO PROPONENTE						**R$ 72.000,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, após atestado o recebimento da nota de empenho pela empresa vencedora, devendo os produtos ser entregues acompanhados da nota fiscal, emitida pela empresa vencedora especificando os produtos entregues e as respectivas quantidades e "Marca".

2. A entrega dos Produtos deverá ser no Almoxarifado central da Secretária Municipal de Saúde, entre 07 e 13h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados, sito a Rua São Paulo, n° 3328, Bairro Liberdade, conforme nota de empenho, sem ônus para o município de Espigão do Oeste/RO, por conta e risco da Empresa.

3. O fornecimento do objeto deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de "Requisição de Fornecimento", assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (tinta) dias para a entrega do solicitado.

4. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de Empenho e apresentação das "Requisições de Fornecimento", nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do Produto.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após nota de empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Presencial **043/SRP/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial **043/SRP/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Presencial **043/SRP/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **2191/SRP/2021**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Presencial **043/SRP/2021**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Excelentíssimo Senhor Prefeito Do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente Do SRP

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal De Saúde

Empresa Detentora
Empresa - Higibest Comércio E Serviços EIRELI - ME
Inscrita no CNPJ - 26.581.761/0001-78
Representante Legal-
ANA CLAUDIA BRUNE
E-Mail: licitacao.higibest@gmail.com
Fone – (69) – 3443-1918

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:51401714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Processo Administrativo nº 283/2020 nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Municipal nº 2.179/2019, que dispõe sobre a criação do Serviço Voluntário, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, tendo em vista a seleção de candidatos para Serviço Voluntário para Auxílio na Alimentação Escolar, Serviço Voluntário para Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Serviço Voluntário para Auxílio no Transporte Escolar do Educando, Serviço Voluntário para Auxílio ao Educando e Serviço Voluntário ao Auxílio Administrativo, para atuarem nas Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas ofertadas de voluntário de forma colaborativa, bem como ao suporte às atividades desenvolvidas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino.
1.2 O Voluntário quando no desempenho de suas atividades, se submeterá à orientação e supervisão da SEMED e/ou equipe gestora da escola, e executará as atividades descritas no Anexo I, deste Edital.
1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Voluntário consistirá de análise curricular tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para o Serviço Voluntário da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. Quando realizado mais de uma inscrição pelo candidato somente será válida a última inscrição realizada pelo candidato.
2.2 As inscrições serão realizadas pelo site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - Rondônia, no endereço eletrônico: transparencia.guajaramirim.ro.gov.br
2.3 O candidato após realizada sua inscrição no site eletrônico do Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim deverá entregar seu Currículum Vitae em envelope pardo lacrado, com apresentação da ficha de inscrição impressa na Escola Municipal Prof. Salomão Silva, situada na Av. Dr, Lewerger, bairro: Liberdade, dos dias 06 a 19 de julho de 2021 (segunda-feira a sexta-feira) no horário das 15:00h às18:00h.
2.4 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
2.5 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.6 Período de inscrição: 06 a 19 de julho de 2021.
2.7 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido no item 3.
b) Deixar de assinalar no formulário de inscrição a função pretendida.

2.8 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
2.9 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.
2.10 Estão proibidos de inscrever-se:
a) o menor de dezoito anos;
b) o aposentado de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
c) o pensionista de qualquer natureza, pago com recursos públicos;
d) o condenado administrativa ou criminalmente;
e) o que estiver com os direitos políticos suspensos;
f) o que estiver irregular com as obrigações militares;
g) o que estiver em situação de impedimento decorrente da acumulação remunerada de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
h) o contratado pela Administração Municipal, impedido de recontratação na forma da Lei;

2.11 O candidato ao Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, uma única opção de função/localidade. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.
2.12 O candidato ao Serviço Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital, no portal da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br e ter sua inscrição homologada e divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, bem como no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nas datas estabelecidas no Anexo II.
2.13 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal Educação – SEMED/ conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3. DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão apresentar impresso seu *Curriculum Vitae* em envelope pardo lacrado, com apresentação da ficha de inscrição impressa, na Escola Municipal Prof. Salomão Silva, situada na Av. Dr, Lewerger, bairro: Liberdade, dos dias 06 a 19 de julho de 2021 (segunda-feira a sexta-feira) no horário das 15:00h às18:00h, apresentando obrigatoriamente cópias dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (com foto).
b) Formulário de inscrição, devidamente preenchido, sem rasuras e assinado pelo próprio candidato.

c) Certificados/Diplomas originais.

3.1 Para efeito de comprovação de experiência profissional será aceita: Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta e/ou cópia do registro em Carteira de Trabalho da Previdência Social e Declaração do Contratante (modelo anexo X e XI).

3.2 Servirá como comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Declaração atualizada, emitida pelo Chefe de Registro Acadêmico.
3.3. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 2.6 deste Edital.
3.4 As informações prestadas no formulário de inscrição, como também a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato.

4. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

4.1 Para participar do Processo Seletivo do Serviço Voluntário o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário, possuir idoneidade moral, mostrar vontade e aptidão para participar do serviço voluntário e escolher a área de atuação que se identifique conforme – Anexo I – Quadro de Vagas – Serviço Voluntário deste Edital.
4.2 Para as vagas de Serviço Voluntário para Auxílio na Alimentação Escolar, Serviço Voluntário para Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Serviço Voluntário para Auxílio no Transporte Escolar do Educando, Serviço Voluntário para Auxílio ao Educando o candidato deverá ter grau de escolaridade Ensino Fundamental completo e para Serviço Voluntário ao Auxílio Administrativo o candidato deverá ter grau de escolaridade Ensino Médio completo.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1 O processo de seleção do Serviço Voluntário será composto de uma única etapa:
a) Análise Curricular - de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação deste Edital.
b) Os candidatos classificados deverão apresentar os originais dos documentos informados no *Curriculum Vitae.*

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados com base na maior pontuação em ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise curricular, conforme Anexo I - Quadro de Vagas.
6.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade
b) Maior escolaridade
6.3 Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, poderão ser convocados posteriormente dentro do prazo de validade do certame, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades.
6.4 Ao candidato classificado será vedada a transferência de opção de localidade, ressalvadas as necessidades de vagas vigentes.
6.5 O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo para o Serviço Voluntário.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos até às 13:00 horas do dia 20 de agosto de 2021.
7.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo, localizada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sito na Av. XV de novembro, 930, Centro, Guajará-Mirim/RO.
7.3. O recurso deverá conter capa constando o nome, o número de inscrição, CPF e o número do documento de identidade do candidato.
7.4. Poderá interpor recurso o próprio candidato ou seu procurador.
7.5. O recurso interposto fora do prazo, estipulado no item 7.1 será indeferido.
7.6. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data do protocolo.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

8.1 No ato da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições e documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
f) Certidão de Nascimento ou casamento;
g) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
i) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
j) Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
k) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil;
l) Comprovante de Residência;
m) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório;
n) 1 foto 3x4;
o) Atestado de sanidade física e mental.
p) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

8.2 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do Termo de Adesão.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

9.1 Os candidatos convocados desempenharão suas atividades pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
9.2 Os candidatos convocados assinarão o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, prestarão serviço diário em Unidade Escolar que terá duração de 06 (seis) horas, em dias letivos, conforme Calendário Escolar, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Equipe Gestora de cada Unidade Escolar.

10. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

10.1 Os colaboradores do Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às Escolas da Rede Pública Municipal e na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo definido seu local de exercício pela Seção de Recursos Humanos da SEMED, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

11. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO

11.1 O colaborador do Serviço Voluntário fará jus a uma ajuda de custo diária de R$ 25,00 (vinte e cinco reais). A ajuda de custo para ressarcir as despesas com alimentação e transporte está prevista na Lei Municipal nº 2179/19. Não havendo nenhuma outra espécie de pagamento além da prevista neste Edital.
11.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.
11.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Serviço Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal da Educação – SEMED, mensalmente, mediante depósito bancário.
11.4 Ao final de cada mês, a Unidade Escolar em que o colaborador do Serviço Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
11.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de Requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo consistirá na somatória das notas de seleção e critérios de desempate estabelecidos neste Edital, caso houver.
12.2 O resultado final e a homologação do Processo Seletivo do Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no site eletrônico da Prefeitura de Guajará-Mirim - www.guajaramirim.ro.gov.br e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Guajará-Mirim, assim como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

13. A ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO
13.1 Os candidatos ao Serviço Voluntário que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, através das publicações no site eletrônico da Prefeitura de Guajará-Mirim e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura de Guajará-Mirim, assim como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, para assinatura de Termo de Compromisso no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, a contar da Convocação, conforme Anexo – II deste Edital.
13.2 O candidato ao Serviço Voluntário convocado para assinatura do Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 13.1 será tido como desistente, podendo a Secretaria Municipal da Educação - SEMED convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.
13.3 O candidato ao Serviço Voluntário poderá ser lotado em qualquer Unidade da localidade para qual foi inscrito. Deverá desenvolver suas atividades de acordo com as competências, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial pela Seção de Recursos Humanos/SEMED, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos ou Secretarias da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas financeiras com o Serviço Voluntário ocorrerão por conta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através da ficha financeira: 12 368 0009 0029 0000 – Gestão e Manutenção a Serviço da MDE, Educação Básica Municipal 25% - 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (Ficha: 113).

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O presente Processo Seletivo de Serviço Voluntário terá validade de até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no site eletrônico da Prefeitura de Guajará-Mirim e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, assim como também no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.
15.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Serviço Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo do Serviço Voluntário.
15.3 Preenchidas as vagas oferecidas por este Edital, os demais candidatos classificados constarão do Cadastro de Reserva para convocação, quando da existência de vagas e na medida das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED em Guajará-Mirim.
15.4 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
15.5 A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a Comissão noticiar o crime aos Órgãos competentes.
15.6 O candidato convocado que não comparecer na data estipulada pelo Edital de Convocação será considerado desistente, sendo convocado o candidato subsequente classificado.
15.7 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro na ordem de classificação.
15.8 O candidato após ingressar ao serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
15.9 O Serviço Voluntário não gerará vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da legislação vigente, sendo que o valor pago mensalmente possui natureza de ajuda de custo aos voluntariados.
15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para Acompanhamento e Avaliação do referido Processo Seletivo do Serviço Voluntário, juntamente com a Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município.
15.11 A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberanas suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
15.12 Integram o presente Edital:

a) ANEXO I – Quadro de Vagas – Serviço Voluntário.
b) ANEXO II – Cronograma Previsto.
c) ANEXO III – Critérios de Seleção, Classificação e Desempate.
d) ANEXO IV – Descrição Sumária das Atividades do Serviço Voluntário.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição
f) ANEXO VI – Formulário de Entrega de Documentos para Assinatura do Termo de Compromisso do Serviço Voluntário.

g) ANEXO VII – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.
h) ANEXO VIII – Termo de Desligamento do Voluntariado.
i) ANEXO IX – Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo (a) Voluntário (a).
j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Trabalho Doméstico.
k) ANEXO XI – Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada.

Guajará-Mirim, 02 de julho de 2021.

AMAZONINA DE PAULA MENDES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Serviço Voluntário
Decreto nº 13.372/GAB-PREF/2021

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS – SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Escolas	Localidade	Auxílio na Alimentação Escolar	Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar	Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)	Auxílio ao Educando (Cuidador)	Auxílio Administrativo
Escolas Urbanas	Área Urbana	16	47	-	04	04
Turma de Extensão	Área Rural (Estrada do Bom Sossego, KM 22)	01	01	01	-	-
Turma de Extensão	Área Rural (Estrada do Bom Sossego Ramal Cachoerinha, KM 62)	01	01	01	-	-
Turma de Extensão	Área Rural (Ramal do Pompeu, KM 45)	01	01	01	-	-
Turma de Extensão	Área Rural (Estrada do Palheta, KM 03, Comara)	-	-	02	-	-
Turma de Extensão	Área Rural Ribeirinha (RESEX Rio Pacaás Novos/ Comunidade Margarida)	01	-	2	-	-
EMEIEF São Judas Tadeu	Distrito de Surpresa	-	03	-	01	-
EMEIEF Tia Chiquinha	Distrito do Iata	-	01	-	-	-
TOTAL		**20**	**54**	**07**	**05**	**04**

Observação: O voluntário que optar por Auxiliar no Transporte Escolar do Educando (Monitor) terá a responsabilidade estar no marco zero no horário da saída do transporte escolar. Não ficando sob responsabilidade desta Secretaria sua locomoção.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS PREVISTAS**
Período de inscrição	06 a 19/07/2021
Período para Análise das Inscrições	20 a 26/07/2021
Homologação das Inscrições	27/07/2021
Divulgação do Resultado Final	17/08/2021
Recursos contra o resultado do Processo Seletivo	20/08/2021
Resultado do Recurso	25/08/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	31/08/2021

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Curso de Formação na área pretendida	05 pontos
03	Experiência na área pretendida de no mínimo 1 ano (pontuação a cada ano, no máximo de 6 anos)	03 pontos
04	Atividades Complementares	02 pontos
TOTAL		**20 pontos**

ANEXO IV

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO	**ATRIBUIÇÕES**
Serviço Voluntário - Auxílio ao Educando (Cuidador)	Cumprir com zelo e responsabilidade o que preconiza a Nota técnica nº 19/2010-MEC/SEESP/GAB; Prestar auxílio individualizado às atividades de locomoção, higiene e alimentação aos alunos, público alvo de Creche e Educação Especial, zelando pelo bem estar, saúde, cultura, recreação e lazer, em sala de aula e/ou no intervalo escolar de acordo com as necessidades e especificidades apresentadas pelo aluno; Realizar procedimentos e cuidados de higiene dos alunos, público alvo de Creche e Educação Especial, assistindo as atividades de vida diária (alimentação, banho, vestiário, higiene pessoal, locomoção); Dispor de cuidado aos alunos público alvo de Creche e Educação Especial de acordo com as necessidades e / ou deficiências apresentadas para evitar possíveis acidentes e transitar com segurança nas dependências físicas do ambiente escolar; Auxiliar os alunos público alvo de Creche e Educação Especial, individualmente, mediante orientação da equipe escolar, nas atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas, sendo acompanhadas pelo Professor e / ou Professor da Sala de Recurso Multifuncional – SRM e demais profissionais; Observar o aluno na chegada e saída da instituição escolar, identificando suas vestimentas e pertences pessoais, bem como, informar quaisquer fatos relevantes à gestão da escola; Auxiliar na promoção de ações de socialização e integração harmoniosa entre os alunos; Estimular o desenvolvimento do aluno público alvo de Creche e Educação Especial, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social, considerando suas necessidades e limitações; Realizar, estimular, controlar e acompanhar a ingestão de líquidos e alimentos variados, observando as orientações da família e prescrição de especialistas, de acordo a necessidade individual do aluno, sob a coordenação da Gestão da Instituição Escolar; Observar e informar ao professor e a gestão escolar, qualquer reação estranha quanto ao aspecto físico do aluno público alvo de Creche e Educação Especial;

	Controlar e acompanhar, se caso for necessário, o horário e ingestão de medicamentos, sob a coordenação da gestão da Instituição Escolar, a orientação da família e/ou prescrição de especialista; Acompanhar integralmente o aluno no decorrer de todas as atividades propostas na Instituição Escolar, sob coordenação do Professor e da Gestão da escola; Cumprir com zelo e responsabilidade suas atribuições junto ao aluno público alvo de Creche e Educação Especial, em consonância com as diretrizes Municipais e a Legislação vigente; Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do professor, supervisor escolar e do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.
Serviço Voluntário - Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)	Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar e auxiliar os alunos quando necessário a colocarem o cinto de segurança; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas do transporte, quando necessário; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. Dar suporte ao educando auxiliando o aluno no transporte escolar sempre sob a orientação e coordenação do responsável pela Divisão do Transporte Escolar da SEMED.
Serviço Voluntário - Auxiliar na Alimentação Escolar	Auxiliar na limpeza e organização da cozinha; Obedecer a instruções recebidas necessárias da nutricionista; Auxiliar no recebimento dos alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar; Auxiliar no controle de estoques e produtos utilizados na alimentação escolar; Auxiliar no armazenamento de alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo; Auxiliar no preparo das refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com o cardápio do dia; Auxiliar na distribuição das refeições, no horário indicado pela direção da escola; Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (armários, despensa, etc.); Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados; Trajar o uniforme e equipamento de proteção individual fornecido pela SEMED ou pela direção da escola; Dar suporte no preparo da merenda escolar do educando sempre sob orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.
Serviço Voluntário - Auxiliar na Limpeza do Espaço Escolar	Realizar a limpeza completa e organizar salas e demais dependências, incluindo portas, janelas, entre outros; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações manter as condições de higiene e conservação; Realizar a limpeza e organizar banheiros, vestiários e lavatórios; Realizar a limpeza de ambiente externo, como garagem e pátio; Retirar o lixo de salas, banheiros e áreas de convivência; Manter a organização dos ambientes; Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.
Serviço Voluntário – Auxílio Administrativo	Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos; Redigir correspondências de natureza simples; Realizar serviços de digitação e controle diversos; Recepcionar pessoas; Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle e facilitar sua localização; Todas as atividades serão desenvolvidas sob a orientação e coordenação do responsável designado pela SEMED e/ou direção da Unidade Escolar ao qual se encontra vinculado.

ANEXO V
Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário nº 001/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO			
Cargo: ▼			Nº de Inscrição:
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato:			
Sexo: ( )M ( )F		Data de Nascimento:	
Estado Civil:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Complemento:	CEP	
Naturalidade:			UF:
Nome da Mãe:			
Nome do Pai:			
Telefones para contato:			
E-mail:			
DOCUMENTOS APRESENTADOS			
( )Carteira de Identidade		( )CPF	
( )Título Eleitoral		( )Comprovante de residência	
( )Certificado de Reservista		( )Curriculum Vitae	
Data: / /2021			
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2021 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.			
Assinatura do Candidato(a):			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM / RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário nº 001/2021

VIA DO CANDIDATO		
Cargo: ▼		Nº de Inscrição:
Nome do Candidato (a):		
Data: / /2021		
DECLARO ter conhecimento das instruções contidas no Edital n° 001/GAB-SEMED-2021 e me comprometo a aceitar as condições estabelecidas no mesmo.		
Assinatura do Candidato (a):		

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

N° de Inscrição: _____
NOME DO VOLUNTÁRIO (Letra de forma):

_____
RG: _____ CPF: _____
ÁREA:
( ) **Auxílio na Alimentação Escolar**
( ) **Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar**
( ) **Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)**
( ) **Auxílio ao Educando (Cuidador)**
( ) **Auxílio Administrativo**
LOCALIDADE: _____
DOCUMENTOS:
(uma) cópia Cédula de Identidade;
1 (uma) cópia CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2a via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
1 (uma) cópia Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
1 (uma) cópia Certificado de Reservista (se for homem);
1 (uma) cópia Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
1 (uma) original Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública;
1 (uma) original do atestado negativo de antecedentes criminais, para verificação de sua idoneidade;
1 (uma) Foto 3x4;
1 (uma) cópia Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física);
1 (uma) cópia Ficha Cadastral do Serviço Voluntário.
Observação: No ato da assinatura do Termo de Compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.
Guajará-Mirim/RO _____/_____/ 2021.

_____
Assinatura do Voluntário

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 20_____.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. XV de novembro, 930, centro, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo ____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, com fundamento na Lei nº 2.179, de 17 de dezembro de 2019, respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(o)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).
CLÁUSULA SEGUNDA
O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea, não remunerada.
CLÁUSULA TERCEIRA
O exercício do trabalho voluntário não substituirá aqueles próprios de qualquer categoria funcional, servidor ou empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço.
CLÁUSULA QUARTA
O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.
CLÁUSULA QUINTA
São direitos do VOLUNTÁRIO:
5.1 escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha afinidade;
5.2 receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções;
5.3 encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços;
5.4 ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades;
5.5 ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados;
5.6 ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades;
5.7 receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
5.8 ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.
CLÁUSULA SEXTA
São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:
6.1 ser assíduo no desempenho de suas atividades;
6.2 manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral;
6.3 identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;

6.4 exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado;
6.5 comunicar previamente por escrito ao gestor do corpo de voluntários a impossibilidade de comparecimento nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
6.6 reparar eventuais danos que por sua culpa ou dolo vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários;
6.7 respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:
7.1 O prestador de serviço voluntário que obtiver 03 (três) faltas consecutivas ou 05 (cinco) faltas intercaladas será automaticamente desligado do serviço voluntário.
7.2 exercer de forma substitutiva funções privativas de servidor público, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias;
7.3 identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule;
7.4 receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 Findo o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).
E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

Guajará-Mirim/RO, _____ de _____ de _____.

_____
Voluntário

_____
Órgão/Instituição

ANEXO VIII

TERMO DE DESLIGAMENTO DO VOLUNTARIADO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº_____.
Motivo: _____
Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTARIADO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Guajará-Mirim/RO, _____/_____/_____.

_____
Voluntário

_____
Chefia da Unidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO IX

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO (A)

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA
1 - Unidade Executora:
2 - CNPJ:
3 - Mês/ano:
4 - Endereço:
5 - Cidade:
6 - UF:

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO
7 - Nome:
8 - CPF nº:
9 - RG nº:
10 - Órgão expedidor:
11 - Endereço:
12 - Telefone:
13 - Cidade:
14 - UF:

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS
15 - Data do mês:
16 - Dias da semana:
17 - Horário:

18 - Atividades realizadas:
_____

19 - Assinatura:
20 - Número de atendimentos/atividades no mês: _____.
21 - Valor do ressarcimento: R$_____ (valor por extenso).

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO
ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____, as atividades descritas no item 18 do Bloco 3.
Local e data: _____, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Voluntário

_____
Nome completo e matrícula do (a) responsável na Unidade

ANEXO X

Modelo de Declaração de Trabalho doméstico.

Declaração

Declaro para os devidos fins, que_, portador do (nome completo do profissional) documento de identidade nº_e CPF nº desempenha(ou) a função de nesta residência e exerce(u) as atividades de (descrever todas as atividades desempenhadas pelo empregado) no período de_a_. (data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Cidade,_.
(data)

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração
CPF do responsável pela Declaração
Telefone para contato

OBS: enviar a declaração original

ANEXO XI

Modelo de Declaração de trabalho/estágio em Empresa Pública ou Privada (Declaração em papel timbrado da empresa constando o endereço completo)

Cidade,_.
(data)
Declaração

Declaramos para os devidos fins, que_, portador do (nome completo do profissional) documento de identidade nº_e CPF nº _____ desempenha(ou) a função de_nesta empresa e exerce(u) as atividades de _____(descrever todas as atividades desempenhadas pelo profissional) no período de_a_. (data de início) (data de término)

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

(Assinatura do responsável pela declaração)

Nome completo do responsável pela declaração Cargo na empresa/instituição
Telefone para contato

Carimbo constando o CNPJ da empresa

OBS: enviar a declaração original

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:8E188493

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 473-06/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018 -A/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 11º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer -SEMECE, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO por um período de 12 meses.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

KONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 00.343.654.0001/18, com sede na Quadra 104 Norte Rua NE 03 Conjunto 03 Lote 34 Sala 06 CEP 77.006-018 na cidade de Palmas – TO.

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	NOTEBOOK 1.1. PRODUÇÃO a) Os Notebooks deverão ser novos, idênticos e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta. 1.2. PROCESSADOR a) Processador (CPU) Intel® Core I5 10210U Quad Core 10° Geração ou semelhante b) Frequência: 1.60 GHz até 4.20 GHz 6MB Intel ® Smart Cache 1.3. MEMÓRIA RAM a) 8GB (4GB Soldada + 4GB módulo) RAM DRR4 Até 2400MHz Expansível até 20 GB. 1.4. SEGURANÇA a) Senha para proteção da BIOS e HDD Slot para trava Kensington 1.6. PORTAS DE COMUNICAÇÃO a) Porta HDMI® b) Portas USB 2.0 e USB 3.1 c) Porta Ethernet Gigabit (RJ-45) d) Porta USB 2.0 e) Dois alto falantes digitais estéreo Microfone digital integrado 1.7. CONEXÕES a) Wireless (Wi-Fi): R$ 6.916,67 R$ 41.500.020,00 Compatível com IEEE 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac Frequência: até 5GHz Ântena: 1x1 Bluetooth: Versão 4.2 LAN/Rede com fio: Gigabit Ethernet 10/100/1000 (RJ45) com suporte a Wake on LAN 1.8. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO a) 1TB HDD SATA 3 RPM 5400 1.10. TECLADO a) Teclado: Tipo membrana em português do Brasil padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado Touchpad: Multi-gestual stente a umidade 1.11. MOUSE a) Deverá ser fornecido 01 (um) mouse integrado tipo Touchpad. 1.12. TELA DE VÍDEO a) 15,6 LED LCD Painel: TN (twisted nematic) Designer: Ultra fino Resolução: HD (1366x768) Anti reflexo Frame rate: 60 Hz Tempo de resposta: 8 ~ 11ms Brilho: 220 nits Color gamut (NTSC): 45% Proporção: 16:9 Taxa de contraste: 400:1 1.13. CARREGADOR DE BATERIA a) Fonte de Alimentação: Bivolt Adaptador AC de 3 pinos (45W) com cabo. b) Bateria: Bateria de 3 células (Li-Íon) -37 Wh Bateria com autonomia de até 7 horas 1.16. DIMENSÕES a) Dimensão: 363.4 (W) x 247.5 (D) x 19.9 (H) mm Peso máximo: 1.9 kg 1.17. SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS a) Deverá ser entregue com 01 (uma) licença do sistema operacional corporativo MS-Windows 10 Professional 64bits.1.18.CERTIFICADO ANATEL a) A interface Wireless ofertada deve possuir, na data da entrega da proposta, homologação junto á Anatel. 1.19.DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA a) Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência em língua portuguesa, contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.	ACER ASPIRE 3	30	Und	5.600,00	168.000,00
VALOR TOTAL					**R$: 168.000,00**	

Valor total: R$: 168.000,00 (Cento E Sessenta E Oito Mil Reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pelaSecretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 18 de Junho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:66604BE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 472-06/2021.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020.
PROCESSO Nº 64114.014088/2020-02

ORGÃO DETENTOR DA ATA: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA AEROMOVEL, CNPJ: 09.595.355/0001-45

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 10º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto: aquisição de materiais permanente (mobiliário), para atender e suprir as necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECE, da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste RO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – LTDA.
CNPJ 08.368.875/0001-52.
Endereço: Av. Estados Unidos, 1200, Distrito Industrial, CEP 14.200-000, São Simão - SP.

Item	Especificação	Marca	Modelo	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	Mesa trabalho reta 1200x600x740mm	Fortiline	Millus	Und	13	680,00	8.840,00

03	Mesa trabalho reta 1400x600x740mm	Fortiline	Millus	Und	24	760,00	18.240,00
05	Mesa trabalho angular 1400x600x1400x740mm	Fortiline	Millus	Und	10	1.385,00	13.850,00
08	Mesa gerência 2050(1800)x1600x740mm	Fortiline	Fit	Und	01	3.265,00	3.265,00
12	Armário super alto com 02 portas 800x500x2100mm	Fortiline	Genius	Und	01	1.725,00	1.725,00
16	Gaveteiro volante com 04 gavetas 400x470x648mm	Fortiline	Genius	Und	01	781,00	781,00
19	Mesa reunião retangular com caixa de tomada 2500x1100x740mm	Fortiline	Genius	Und	06	2.000,00	12.000,00
TOTAL						**58.701,00**	

Valor total: R$: 58.701,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal De Educação - SEMECE. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 18 de Junho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/Gab-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:18C3C90F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 528-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 121/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2021.
PROCESSO Nº 0036.50745-42-0205

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 14º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto Aquisição de medicamento injetável para atender as necessidades do HPP (Hospital de Pequeno Porte José Baioco).

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA AS, CNPJ: 01.571.702/0001-98.
Endereço: BR-15, KM 03 Chácara Retiro Goiânia - GO.

Item	**Qtde**	**Unid**	**Descrição do Objeto**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
0010	180	Bolsa	Fluconazol solução injetável (2 mg/ml), bolsa/frasco 100 ml, sistema fechado, que deverá conter duas entradas e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 42/2003/ANVISA).	12,48	2.246,40
VALOR TOTAL				**R$ 2.246,40**	

Totalizando R$ 2.246,40 (Dois Mil E Duzentos E Quarenta E Seis Reais E Quarenta Centavos**).**

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 29 de Junho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/Gab-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:DDD38E07

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL LISTA COM RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES CLASSIFICADOS – DESCLASSIFICADOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Auxilio na Limpeza – 06 VAGAS (SEMECE)			
Item	Nome	Pontuação	Classificação
164	Iranice da Conceição Ferraz	14	1º
72	Ana Cleide Santos Frota	12	2º
20	Maria do Livramento Santiago Silva	10	3º
10	Noemia Avelina Cunha Cordeiro	10	4º
166	Josilene Macedo da Silva	09	5º
161	Ledani Cabreira	08	6º
96	Solange Silva dos Santos	08	7º
77	Josiane Durans	08	8º

	Laura de Jesus Sobreira Alves	08	9º
	Lidiane Almeida da Silva	08	10º
165	Hemerson Souza da Silva	08	11º
154	Jessica Piagentini de Jesus	08	12°
141	Kerolaine da Silva Cruz Moreira	08	13°
	Milker Patricia dos Santos	08	14°
89	Edjane de Lima Pereira	05	15º
157	Ednalva Cristina de Lima	03	16º
	Patricia Sousa Mendes	03	17º
148	Tamirys Ingrid Rodrigues Maia	03	18º
	Vera Lucia de Souza Lima Zaroni	02	19º
59	Elisângela Santos Eliotério	02	20º
106	Perla Cristina da Silva Ferreira	02	21º
104	Francisca Agrisbenia Leitão Oliveira	02	22º
124	Claudineia Rosario de Araujo Silva	02	23º
80	Daniele Nunes Vieira	02	24º
11	Ana Lucia Silva Souza	02	25º
90	Adriano Tavares Silva	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.10
32	Maria D Ajuda Viana Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.4 e 2.4..5
105	Izelia Tavres da Silva	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.11
58	Carmem Silvia Rosa da Silva	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
54	Rosana Matias Rodrigues	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.12
63	Tamires de Jesus Ferreira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
	Ana Cristina de Lima Lopes	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10 e 2.4.11
186	Sinara Gabrielle de Oliveira Costa	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
26	Carine Matos Cordeiro	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
102	Tais Amaral Soares	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
04	Nataniele Cruz de Olievira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
48	Adelaide Basilio Castilio	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.10
46	Joana Darc de Oliveira Costa	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
167	Gabriela Rodrigues de Souza	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
108	João Victor Gonçalves Oliveira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 , 2.4.10 e 2.4.11
109	Querolen de Souza Silva	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.12
111	Juliana Oliveira Carvalho	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10 e 2.4.11
92	Monica Vieira de Oliveira	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.10
123	Gleisla de Freitas Souza	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.10
178	Ana Karolina Ferreira da Silva	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
194	Kessia Teixeira Rodrigues	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
155	Maria Souza das Chagas	06	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
06	Andreza Patricia Vieira Campos	04	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
15	Roselli Fereira Lima da Silva	03	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.13
97	Angela Maria Lopes	02	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10 e 2.4.11
150	Selma Teixeira Trindade	02	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10 e 2.4.11
162	Gabriella Cristina Moreira da Silva	02	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.9
85	Rosilda Rodrigues da Silva	00	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.10
Auxilio na Limpeza – 01 VAGAS (SEMTAS)			
Item	Nome	Pontuação	Classificação
175	Vanilda Cunha de Alvarenga	10	1°
122	Tereza Gomes do Nascimento	08	2º
01	Tamires Silva de Oliveira	08	3º
192	Vanessa da Silva Ferreira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.11
61	Bruna Quezia Ataides	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.12
197	Sandyle dos Santos Costas	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.7, 2.4.10 e 2.4.11
191	Alice Paes Navarro	03	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
Auxilio na área de inspeção de pátio – 04 VAGAS			
Item	Nome	Pontuação	Classificação
156	Maricelia Ferreira da Silva	19	1º
03	Geysiane Bispo da Silva Barbosa	09	2º
33	Ravenia Pinheiro Chaves	09	3º
09	Daniel Rodrigues da Silva	09	4º
83	Sidney Junior Campos Costa	09	5º
73	Ilanilda Souza de Oliveira	08	6º
168	Josefa Alves de Macedo	08	7º
12	Cleide Raimunda Neves de Freitas Ferreira	08	8º
18	Marilza Souza de Oliveira	08	9º
186	Francisco Diones Morais da Silva	08	10º
29	Hemerson Souza da Siva	08	11º
126	Sara Ferreira de Almeida	08	12º
44	Célia Souza Reis	08	13º
82	Deolimar Jordelles Ribeiro do Nascimento	08	14º
146	Leidiane Monteiro de Souza	08	15º
180	Luzileude de Jesus Ribeiro	08	16º
30	Marta Rodrigues da Silva	08	17º
198	Ezequias Ferraz da Silva	08	18º
39	Natanaela Martins Pereira da Silva	08	19º
183	Larissa Lohana de Castro Borges	08	20º
113	Henrique da Cunha Ferreira	08	21º
35	Welton Ferrim Moreira da Silva	08	22º
171	Yhohanna Estevão Mota	08	23º
144	Isabella Karoline de Souza Alves	08	24º
114	Emanuelly Silva Dias	08	25º
177	Juan Pablo Vieira de Souza	08	26º
163	Gleiciane Costa Firmino	08	27º
142	Maria Eduarda Barboza da Silva	08	28º
181	Elisandra Nascimento Gomes	08	29º
159	Elidiana da Silva Ferreira	07	30º
134	Geovanna Regina Borges Farias	07	31º
127	Guilherme Andrade de Moura Junior	07	32º

37	Joael Rodrigues Lima	28	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.11
02	Valeria Paz de Castro	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10 e 2.4.13
176	Jurandir de Souza Martins	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
158	Elane Silva Falcão Teixeira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
69	Eliane Pereira da Silva Oliveira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
88	Laureane Mourão Justiniano Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.7 e 2.4.12
169	Denise Rebelo Sanches	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
17	Ramon dos Santos Clementino	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.4
62	Lucrecia Braga Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
75	Wandercleia de Freitas Abreu	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5, 2.4.10 e 2.4.11
133	Sandra da Silva Bezerra Miguel	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
38	Leidiane Jesus dos Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
101	Thalia Rosa da Silva de Oliveira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.10
78	Jennifer Rolon Coelho	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
23	Renata Dias dos Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
128	Karolaine Kusminski	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10 e 2.4.12
60	Jean Marcos Souza Machado	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
151	Thiago Coelho Berlamino da Silva	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
24	Adrieli Tais Ribeiro Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.12
190	Juan Pablo de Jesus Gama	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
184	Erlaine Cristina de Araujo Alves	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
117	Semiramys Angel Pereira Alexandria de Melo	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.7
200	Alice Almeida dos Santos	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.4, 2.4.7, 2.4.10 e 2.4.11
110	Julio Cesar Soares da Silva	07	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
Auxilio na Alimentação Escola – 06 VAGAS			
	Maria Lucia de Paula	12	1º
67	Miriam de França Silva	10	2º
118	Antonia Pereira Alexandria	08	3º
95	Ana Paula dos Santos	08	4º
76	Ana Paula dos Santos	08	5º
138	Lidiane de Azevedo da Costa	08	6º
57	Rucili Guiralde Rodrigues	07	7º
08	Andressa Aparecida Walsak Tressi	07	8º
07	Karoline Dantas Mendes	07	9º
25	Evany Neves de Souza	03	10º
173	Dieli Bezerra Viga	12	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
94	Edina Ana dos Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
51	Roseli Assunção Silva Xavier	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
34	Claudineia Ferrim Moreira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
187	Natalia do Nascomento Trindade	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.4
68	Tanara Silva Paiva	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.4 e 2.4.5
196	Vonilda Souza Ferreira de Amorim	02	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.11
139	Maria Helena Parente Silva	02	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
Auxilio na Manutenção – 01 VAGAS			
	Julio Cesar dos Santos Souza	08	1º
135	Orlando Ferreira Rocha	02	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.15
125	Cleomar Silva Neto	02	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
Auxilio na Promoção de Reforço Escolar – 06 VAGAS			
188	Vivalda Nunes Batista	34	1º
132	Vania Maria Bergelt Rangel	29	2º
121	Maria Antonia Martins Lima	29	3º
99	Milena de Lima Paiva Cunha	29	4º
22	Maria Aparecida Ferreira França	28	5º
103	Maricelia Ferreira da Silva	19	6º
147	Gesiane Monteiro de Souza	18	7º
71	Amanda Martins da Silva	18	8º
64	Sara Costa dos Santos	28	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
136	Rosiane Dotina Rodrigues	18	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
199	Gardenia Costa da Silva	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
Auxilio Administrativo – 02 VAGAS			
153	Rosely Rodrigues da Silva	28	1º
152	Daniel Rodrigues da Silva	19	2º
130	Jouzelene Morete da Cruz Oliveira	10	3º
70	Nicole da Silva Cavalheiro	09	4º
185	Hyandra Késsila dos Santos Martins	09	5º
52	Sidney Júnior Campos Costa	09	6º
10	Edileuza Marques de Jesus	09	7º
131	Jeniffer Rosa Vieira	08	8º
98	Jéssica da Silva de Carvalho	08	9º
53	Elisa Muniz Silva	08	10º
41	Onofre de Souza Silva	08	11º
179	Gabrielle Gonçalves Albino Oliveira	08	12º
195	Alexia Kariny Rodrigues	08	13º
81	Lorran Nunes Vieira dos Santos	08	14º
42	Barbara Gabriele da Silva Barbosa	08	15º
56	Sabrina da Silva Biondo	08	16º
120	Andreia Cristina Santos Gonsalves	18	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.9 e 2.4.13
100	Rita Francisca Dalprá Bonfim	18	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5
119	Dheine Carla Campagnoni	18	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
50	Silvio dos Santos Lima	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.4, 2.4.5 e 2.4.7
65	Lucas Tenorio da Silva	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.5 e 2.4.10
47	Cintia do Nascimento Pereira	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10
137	Kátia Cristina dos Santos	08	DESCLASSIFICADO – Item 2.4.10

Itapuã do Oeste, 05 de Julho de 2021

ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E903522E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.517, DE 05 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto noartigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a despesas para quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando o disposto noartigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto noartigo 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deanulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerando o disposto naLei Municipal nº 2.953, de 02 de julho de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 596.054,28 (quinhentos e noventa e seis mil, cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 596.054,28

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.819,28
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.97- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 120.829,69
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.91.97- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 464.405,31
F.R.: 06 22
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro -Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 efonte de recursos 06.22 -Recursos de Outras Fontes -Exercícios Anteriores- Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, fonte de recursos STN (MSC) 2.090.0000.

Anulação (-): R$ -596.054,28

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 120.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
28.843.0000.2061.0000 - Atendimento de Precatórios Judiciais
4.6.90.91 - Sentenças Judiciais R$ - 11.648,97
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro -Exercício Corrente

02 00 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2046.0000 - Manutenção SEMAPLANF
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 464.405,31
F.R.: 06 22
6 Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores

Art. 3° É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o Relatório da Avaliação Atuarial de 2020 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jaru.

Considerando a Lei Municipal nº 2.926 de 28 de maio de 2021 -Institui o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Jaru/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 402/2008, Portaria MPAS Nº 464/2018.

A abertura de crédito adicional suplementardestinado à acobertar despesas orçamentárias com aportes periódicos destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS, conforme Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0000.2061	3.3.90.91	01.00	R$ 120.000,00	-
0000.2061	4.6.90.91	01.00	R$ 11.648,97	-
0007.2046	3.3.90.40	06.22	R$ 464.405,31	-
0007.2046	3.3.91.39	01.00	-	R$ 10.819,28
0007.2046	3.3.91.97	01.00	-	R$ 120.829,69
0007.2046	3.3.91.97	06.22	-	R$ 464.405,31

Jaru/RO, 05 de julho de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:66C332FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 067/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 098 /PMJ/2021
PROCESSO: 6799/PMJ/2021
VENCIMENTO: 02/07/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SENDO MATERIAIS DE ENDOSCOPIA,**que atenderá as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - SENDO MATERIAIS DE ENDOSCOPIA,**que atenderá as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;

• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

• Advertência;

• Multa moratória, nos seguintes percentuais:

• No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

• No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

• Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

• Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

• Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

• Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

• Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

• Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

• O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

• O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

• A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

• O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

• A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

• A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

• O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

• O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

• A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

• A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

• Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

• A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

• A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

• O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

• A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

• A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

• O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

• Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de SaúdeSEMUSA.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•
Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
05	GLUTARADEILDO DESINFETANTE 2% 5000 ML Indicado para a desinfecção de equipamentos materiais termosensíveis, outros materiais semicríticos e endoscópios.	LITRO	40	CINORD	77,22	3.088,80
VALOR TOTAL					**3.088,80**	

ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 11.367.066/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
03	AGULHA DE ESCLEROSE USO ÚNICO INJEÇÃO TOP DOWN Fácil Utilização para Injeção em Medicina Clip de Segurança Removível Prevenção para a agulha não expor dentro do canal de trabalho do aparelho endoscópico Retração automática da agulha pressionando botão de liberação Proteção da agulha dentro do Teflon durante a remoção da mesma Mecanismo de bloqueio da agulha Punção controlada e estável em tecidos e vasos Comprimento de 2300 mm	UNID	34	ALPHARAD	120,00	4.080,00
VALOR TOTAL					**4.080,00**	

G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ: 13.442.393/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
02	PINÇA PARA BIÓPSIA ENDOSCÓPICA 2.3X2300MM PINÇA DE BIÓPSIA GASTRO DESCARTÁVEL CONCHA OVAL FENESTRADA, TIPO JACARÉ (SERRILHADA) COMPRIMENTO ÚTIL: 2300MM	UNID	600	MEDIKA	78,21	46.926,00
04	BOCAL PARA ENDOSCOPIA ADULTO COM ELÁSTICO Fabricado em Polipropileno (PP), Superfície externa polida, facilitando a limpeza Produto Atóxico	UNID	34	MEDIKA	15,74	535,16
VALOR TOTAL					**47.461,16**	

GASTRO COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 82.431.784/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	ALÇA DE POLIPECTOMIA OVAL, COMPRIMEINTO DE 2300 MM	UNID	34	MEDWORK	160,00	5.440,00
VALOR TOTAL					**5.440,00**	

COVAN - Comercio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA	Alpharad Industria, Comercio, Importacao E Exportacao De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 11.367.066/0001-30
Avenida Dom Pedro I, 2678	Alameda Jacarandas, 162
Setor 05	Campestre
CEP: 768940-000	CEP: 09.090-030
Jaru/RO	Santo Andre/SP
Telefone: (69) 3521-5181	Talefone: (11) 4992 9000 / 3356 0335
E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com	E-mail: negocios@alpharad.com.br / licita@alpharad.com.br
PAULO PEDRO STOCCO	***JESSICA LOPES DOS SANTOS***
CPF: 043.306.728-47	CPF: :389.703.238-48
Representante Legal	Representante Legal
G F Dos Santos EIRELI	Gastro Comercio e Representacoes Comerciais de Equipamentos Medico Hospitalares LTDA
CNPJ: 13.442.393/0001-35	CNPJ: 82.431.784/0001-77
Rua Gonzaga Junior, 7553	Avenida Senador Salgado Filho, 4112
Tancredo Neves	Uberaba
CEP: 76.829-466	CEP 81.570-001
Porto Velho/RO	Curitiba/PR
Telefone: (69) 3214-9719 / 99225-4594	Telefone: (41) 3046-4557
E-mail: maximus@maximuscentronorte.com	E-mail: licitacoes@gastrocom.com.br
GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	***MARIANA TAMMY BAZIEVICZ SUGISAWA***
CPF: 644.391.862-20	CPF: 074.663.009-36
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:A8CE9306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Processo nº. 1047/2021

Contrato nº 096 de 01/06/2021

Adesão da ARP nº023/2020/CIMAMS

Modalidade: Concorrência Públicanº002/2021/CIMAMS

E R R A T A

Vieram os presentes autos à Procuradoria Jurídica do Município, com a solicitação de realização de Errata, justificando que ocorreu erro de digitação por parte da Secretaria:

I No Empenho nº. 654 de 31/05/2021 eContrato nº096de01/06/2021, constam erro de redação, por esta Secretaria, conforme a seguir:

Onde se lê:

TIPOLOGIA DAEDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOSSERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALORTOTAL
CONSTRUÇÃOCIVIL BÁSICA(Galpão/QuadraPoliesportiva / PrédioAdministrativo / UnidadeEscolar / Ginásio deEsporteseCongeneres)	Projeto Arquitetônico	M²	9,66	2400,00	23.184,00
	Projeto Elétrico	M²	7,61	2400,00	18.264,00
	Projeto Hidráulico	M²	7,65	2400,00	18.360,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	M²	3,66	2400,00	8.784,00
	Projeto Estrutural	M²	8,11	2400,00	19.464,00
	Projeto e Prevenção e Combatede Incêndio	M²	4,78	2400,00	11.472,00
	Projeto SPDA	M²	4,90	2400,00	11.760,00
	Projeto de Detalhamento	M²	3,66	2400,00	8.784,00
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	M²	3,39	2400,00	8.136,00
	Projeto de Acessibilidade	M²	5,98	2400,00	14.352,00
	Reforma/Revitalização/Restauração	M²	66,34	1200,00	79.608,00
	Orçamento e Memorial	M²	11,69	2400,00	28.056,00
CONSTRUÇÃOCIVIL ESPECIALIZADA(Hospital /Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios /Patrimônio Histórico e Congeneres	Projeto Arquitetônico	M²	13,06	2250,00	29.385,00
	Projeto Elétrico	M²	9,77	2250,00	21.982,50
	Projeto Hidráulico	M²	9,73	2250,00	21.892,50
	Projeto Estrutural	M²	10,98	2250,00	24.705,00
	Reforma/Revitalização/Restauração	M²	74,61	1900,00	141.759,00
	Orçamento e Memorial	M²	10,53	2250,00	23.692,50
Serviço Topográfico /Georreferenciamento /Cartografia/Mapeamento/Aerofotogrametria /Altimetria / Planimetria /Planialtimetria /Regularização Fundiária	Levantamento Topográfico	M²	0,78	10500,00	8.190,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,36	10500,00	3.780,00
Pavimentação	Projeto de Pavimentação	M²	3,54	10500,00	37.170,00
	Projeto Recapeamento	M²	1,91	14000,00	26.740,00
	Projeto de Sinalização	M²	0,58	10500,00	6.090,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,41	10500,00	4.305,00
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	M²	0,41	10500,00	4.305,00
	Projeto de Acessibilidade	M²	2,75	10500,00	28.875,00
	Orçamento e Memorial	M²	0,75	10500,00	7.875,00
Fiscalização/Gerenciamento	Fiscalização/Gerenciamento para Edificações	M²	53,53	250,00	13.382,50
	Orçamento e Memorial	M²	7,06	250,00	1.765,00

VALORTOTALESTIMADODALICITAÇÃO R$	656.118,00
Observação:Projetosde serviços e obras de unidades,ambientes, edificações deestabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderãoser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.	

Leia-se:

TIPOLOGIA DAEDIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DOSSERVIÇOS	UNID.	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALORTOTAL
CONSTRUÇÃOCIVIL BÁSICA(Galpão/Quadra Poliesportiva / Prédio Administrativo / Unidade Escolar / Ginásio de Esportes e Congeneres)	Projeto Arquitetônico	M²	9,66	2400,00	23.184,00
	Projeto Elétrico	M²	7,61	2400,00	18.264,00
	Projeto Hidráulico	M²	7,65	2400,00	18.360,00
	Projeto de Drenagem para Construção Civil	M²	3,66	2400,00	8.784,00
	Projeto Estrutural	M²	8,11	2400,00	19.464,00
	Projeto e Prevenção e Combate de Incêndio	M²	4,78	2400,00	11.472,00
	Projeto SPDA	M²	4,99	2400,00	11.976,00
	Projeto de Detalhamento	M²	3,66	2400,00	8.784,00
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	M²	3,39	2400,00	8.136,00
	Projeto de Acessibilidade	M²	5,98	2400,00	14.352,00
	Reforma/Revitalização/Restauração	M²	66,34	1200,00	79.608,00
	Orçamento e Memorial	M2	8,28	2400,00	19.872,00
CONSTRUÇÃOCIVIL ESPECIALIZADA(Hospital /Unidade Especializada de Saúde / Laboratórios /Patrimônio Histórico e Congeneres	Projeto Arquitetônico	M²	13,06	2250,00	29.385,00
	Projeto Elétrico	M²	9,77	2250,00	21.982,50
	Projeto Hidráulico	M²	9,73	2250,00	21.892,50
	Projeto Estrutural	M²	10,98	2250,00	24.705,00
	Reforma/Revitalização/Restauração	M²	74,61	1900,00	141.759,00
	Orçamento e Memorial	M²	10,53	2250,00	23.692,50
Serviço Topográfico /Georreferenciamento /Cartografia/Mapeamento/Aerofotogrametria	Levantamento Topográfico	M²	0,78	10500,00	8.190,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,36	10500,00	3.780,00

/Altimetria / Planimetria /Planialtimetria /Regularização Fundiária					
Pavimentação	Projeto de Pavimentação	M²	3,54	10500,00	37.170,00
	Projeto Recapeamento	M²	1,91	14000,00	26.740,00
	Projeto de Sinalização	M²	0,58	10500,00	6.090,00
	Projeto de Detalhamento	M²	0,41	10500,00	4.305,00
	Projeto PCA(Plano de Controle Ambiental)	M²	0,41	10500,00	4.305,00
	Projeto de Acessibilidade	M²	2,75	10500,00	28.875,00
	Orçamento e Memorial	M²	0,75	10500,00	7.875,00
Fiscalização/Gerenciamento	Fiscalização/Gerenciamento para Edificações	M²	53,53	250,00	13.382,50
	Orçamento e Memorial	M²	7,06	250,00	1.765,00

VALORTOTALESTIMADODALICITAÇÃO R$	648.150,00
Observação:Projetos de serviços e obras de unidades,ambientes,edificações de estabelecimentos, infra-estrutura e outros, não descritos na presente planilha, poderãoser calculados utilizando-se, por grau de complexidade, um similar correspondente.	

II- No Contrato nº096de01/06/2021:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R$656.118,00(seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício corrente, conforme a dotação abaixo:

I -Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

II -Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;

III -Elemento de despesa:3390.39.00(Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

IV -Valor: R$656.118,00(seiscentos e cinquenta e seis mil, cento e dezoito reais)

V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI -Empenho:654

VII -Processo nº:1047/2021

Leia-se

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R$648.150,00(seiscentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício corrente, conforme a dotação abaixo:

I -Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral

II -Classificação Funcional:0412200032073Manut. Das Ativ. SEMPLAC;

III -Elemento de despesa:3390.39.00(Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

IV -Valor: R$648.150,00(seiscentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais)

V -Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

VI -Empenho:654

VII -Processo nº:1047/2021

Machadinho DOeste RO, 05/07/2021.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por SIDNEY LEMOS DA SILVA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 05/07/2021 às 11:58, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 05/07/2021 às 12:02, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, ADMINISTRADOR, em 05/07/2021 às 12:24, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A8F7C390

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO DE RATIFICAÇÃO 02 DO CONTRATO Nº060/2021

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO 02
Contrato nº060de26/04/2021
Modalidade:Pregão Eletrôniconº003
Processo nº.:0640/2021
Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO
Publicado em ___/____/_____, no Portal de Transparência do Município, conforme Lei Municipal nº 1.858/2019
Em _____/_____/_____
Ass:_____

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO Nº060DE26/04/2021, QUE ENTRE SI OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE/RO E DE OUTRO LADOATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Pelo presente Termo Aditivo,o**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.047.937/0001-40, com sede e foro na comarca de Machadinho DOeste/RO, no presente ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Sr.**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 857.385.731-53 e da Cédula de Identidade RG nº 3929463 DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Ari Baldur Tortora, nº 3327, Centro, Machadinho DOeste/RO e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr.**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e,
A empresa**ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.977.860/0001-21, com sede naAvenida Castelo Branco, nº 18.981, Bairro Liberdade, na cidade deCacoal/RO, representada porJacob Alves de Almeida,brasileiro,casada,empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº269.620.042-49, portador da Cédula de Identidade RG nº289.987 SESDEC/RO, residente e domiciliado àRua Dom Pedro I, nº 1740, Bairro Liberdade, Cacoal/RO, resolvem celebrar o presente instrumento nas seguintes condições e cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto a retificação por erro material no contrato supra epigrafado, nos seguintes pontos:
I Alterar a redação do item III da Clausula Quinta, onde se lê:
III -Elemento de Despesa:***3393.90.00***(Material de Consumo);
Leia-se:
III -Elemento de Despesa:***3390.30.00***(Material de Consumo);
CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA. DA PUBLICAÇÃO. Para dar eficácia a este Instrumento, a Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste - RO providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial e no quadro de aviso, nos moldes da Lei n° 8.666/1993.
Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, é devidamente assinado, devendo o mesmo ser publicado para que surta seus legais efeitos.
Machadinho DOeste/RO, 07/06/2021.

ATECNOMED - ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Município de Machadinho DOeste
CNPJ/MF n13.977.860/0001-21	Paulo Henrique dos Santos
Contratada	Prefeito

CRISTIANO RAMOS PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS TOSHIRO ISHIDA**,**ASSISTENTE JURIDICO**, em 07/06/2021 às 10:16, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**CRISTIANO RAMOS PEREIRA**,**SECRETARIO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 11:32, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/06/2021 às 12:54, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**72820**e o código verificador**C62C7F84**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO BOSCO MONTEIRO LIMA	***.938.722-**	07/06/2021 10:41

Referência: Processo nº 6-640/2021.	Docto ID: 72820 v1

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:AC20762F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - PREGÃO 026/2021

RETIFICAÇÃO

Processo: **751/SEMECE/2021**

Em tempo, venho através deste **retificar** o constante no termo de referência do pregão eletrônico 026/2021 juntado aos autos deste, e devidamente publicado no Diário oficial dos municípios – AROM, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	60	TONER SIMILAR CF 258X, CF258X CF-258X, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS DE IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDI EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO COM GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MARCA: HP.	**225,15**	**13.509,00**

LEIA-SE:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	60	TONER SIMILAR CF 258X, CF258X CF-258X, PARA USO NOS SEGUINTES MODELOS DE IMPRESSORAS HP: M-428FDW M428 M-428, M-404DW M404 M-404, M-428DW, M-404N. RENDI EM MÉDIA 10.000 IMPRESSÕES CONSIDERANDO 5% DE COBERTURA DA FOLHA A4. PRODUTO COM GARANTIA DE 3 MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	**225,15**	**13.509,00**

Todos os demais termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos, permanecem inalterados.

Mirante da Serra/RO, 05 de julho de 2021.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:5A529956

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.134, DE 05 DE JULHO DE 2021.

LEI Nº 1.134, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1°. Fica o Município autorizado a realizar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, para ocupar cargos públicos integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA por processo seletivo simplificado por prazo determinado através de análise de currículo e pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Além de eventuais critérios estabelecidos nesta lei, os demais critérios para a seleção dos candidatos e prazos serão estabelecidos por Comissão nomeada através de ato do Executivo e constará no Edital, que deverá ter ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Município.

Art. 2º. Os cargos, quantidade, carga horária e vencimentos para a contratação de pessoal de que trata esta Lei são os dispostos no Anexo único.

§ 1º. O valor dos vencimentos dos cargos enumerados no Anexo único, desta Lei, corresponde aos da carreira inicial do cargo efetivo, sendo que os contratados poderão receber as mesmas gratificações e adicional de insalubridade do cargo efetivo.

§ 2º. As atribuições dos cargos enumerados no Anexo único, desta Lei, são as constantes na legislação do Município para o cargo respectivo.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Monte negro- RO, 05 de julho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

ANEXO ÚNICO

Quant.	Descrição	Carga Horária	Vagas Imediatas	Cadastro Reserva
02	Médico Cirurgião Geral	40 horas semanais - Plantonista	01	02
01	Médico Ultrassonografista	12 horas semanais - Plantonista	01	02
01	Médico Pediatra	24 horas semanais - Plantonista	01	02
03	Médico Ginecologista - Obstetra	24 horas semanais - Plantonista	01	02

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:407060FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
LRF ANEXO 6

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida	22.375.019,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.375.019,94	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.375.019,94	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	556.299,74	2,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.342.501,20	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.275.376,14	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.208.251,08	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
009.414.132-09
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
789.643.772-49
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:068B93CF

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída**: 06/07/2021 **Chegada**: 06/07/2021	**Nº de Diárias**	01 (uma) de 30%
		Valor Unitário	R$ 97,89
Cidade/UF:	Cacoal/RO	**Valor Total**	**R$ 97,89**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	X

Meio de Locomoção: Terrestre

DADOS DO FAVORECIDO

Nome: **Juraci Firmino Costa**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **SEMSAU**
CPF nº: **350.611.542-15** RG: **689736 SSP/RO**
Endereço: **Rua Ayton Senna , S/N** Bairro: **Centro**
Cidade/Estado: **Nova União – 4001-0** Conta**: 15.376-1**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal com a função de motorista irá se deslocar deste Município de Nova União/RO com destino a cidade de Cacoal/RO no dia supracitado, onde o mesmo irá realizar o transporte de paciente agendado para consulta no HRC. Conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ **97,89**, (noventa e sete reais e oitenta e nove centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Juraci Firmino Costa
CPF nº: **350.611.542-15**

Nova União/RO

Autorizado em: 05/07/2021
FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretario de saúde
Portaria nº 008 de 05 de janeiro de 2021

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9B5E59BC

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Medical da Amazonia Eireli
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Endereço: Rua Tabajara, 2544, Porto Velho/RO
Telefone: 69 3223-5348
Email: medicaldaamazonialtda@gmail.com

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
1	3,00	Unidade	Pinça Adson 12cm com dente de Rato Produto confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Certificações: Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R$ 39,90	R$ 119,70
4	5,00	Unidade	Tesoura Spencer ABC reta 9 cm Tesoura Spencer 9cm ABC Instrumentos - Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Usada para retirada de pontos/suturas	ABC	R$ 56,29	R$ 281,45
9	5,00	unidade	Pinça Adson com serrilha 12 cm PINÇA ADSON 12 CM COM SERRILHA P/ USO GERAL, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	FAVA	R$ 47,90	R$ 239,50
11	5,00	unidade	Cabo para bisturi em inox nº3 Material: Produto Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgicos; Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade; Garantia: 10 anos contra defeitos de fabricação; Cabo para bisturi 3; Para lâminas de 10 a 17.	FAVA	R$ 23,90	R$ 119,50
13	5,00	unidade	Estojo de Inox liso 12x5x2 cm – fava Fabricada em aço inox, com polimento interno, dimensão 12x12x05. Acabamento perfeito e polimento de extrema qualidade, livres de rebarbas. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	FAVA	R$ 24,01	R$ 120,05
14	3,00	unidade	Tesoura Cirúrgica 15 cm reta fina romba Tesoura Cirúrgica romba/romba reta ou curva. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R$ 35,03	R$ 105,09
15	3,00	unidade	Tesoura íris ponta fina com faceta 11 cm curva Instrumento cirúrgico articulado cortante. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão de qualidade e acabamento impecável.	HARTE	R$ 115,49	R$ 346,47
16	3,00	unidade	Tesoura íris ponta fina com faceta 11 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável, Produzido em aço inoxidável. Instrumental padrão qualidade e acabamento impecável.	HARTE	R$ 109,99	R$ 329,97
20	5,00	unidade	Estojo inox liso 18x08x03 cm Produtos desenvolvidos em aço inoxidável AISI 304. Com acabamento contemporâneo e funcional. Medidas: Altura 03cm | Largura 08cm | Cumprimento 18cm	FAVA	R$ 58,16	R$ 290,80
Total						R$ 1952,53

FORNECEDOR: Maxlab Produtos para Diagnósticos e Pesquisas Ltda
C.N.P.J.: 04..724.729/0001-61
Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, 435, Goiânia/GO
Telefone: 62 3251-0351
Email: maxlab@terra.com.br

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Lance	Total Lance
2	3,00	Unidade	Pinça Halstead mosquito abc curva 12 cm Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420 Tamanho: 10CM Embalagem: Plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. 10 anos contra defeitos de fabricação MS: 10304850059 Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE, BPF e ISO 13485 possui travas para mantê-la fechada;- Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420;- Ponta curva, com serrilha.	ABC	R$ 29,77	R$ 89,31
3	2,00	Unidade	Porta agulha mayo hegar com vídea 14 cm Cabo tipo tesoura com cremalheira. Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho 14 cm, Utilizada p/ prender agulha de sutura.	ABC	R$ 250,30	R$ 500,60
5	3,00	unidade	Pinça pean 14 cm (Hemostática e Curativo) Pinça Pean (hemostática e curativo). Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R$ 47,56	R$ 142,68
6	3,00	unidade	Pinça Hastead mosquito abc 12 cm – curva Possui travas para mantê-la fechada; Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420; Ponta curva, com serrilha. Garantia 24 meses	ABC	R$ 26,21	R$ 78,63
8	5,00	unidade	Pinça Anatômica dente de rato 12 cm para uso geral Pinça Anatômica Dente de Rato 1x2 dentes. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável. Fabricado de acordo com	ABC	R$	R$ 71,35

			Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.		14,27	
12	3,00	unidade	Estojo de Inox perfurado 20x10x03 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Não Articulado Não Cortante Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	ABC	R$ 110,00	R$ 330,00
17	3,00	unidade	Porta agulha mayo hegar com vídea 12 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante	ABC	R$ 221,00	R$ 663,00
18	3,00	unidade	Porta agulha mayo hegar sem vídea 12 cm Material confeccionado em Aço Inox. Material Autoclavável. Instrumento Cirúrgico Articulado Não Cortante	ABC	R$ 119,00	R$ 357,00
19	3,00	unidade	Gancho Gilles delicado instrumental com qualidade Rhosse. Produzido em aço inoxidável, produto com 10 anos de garantia. Para maiores informações sobre esterilização acessa o manual abaixo. Gancho Gilles Simples Delicado. Tamanho: n°02 delicado 17cm.	ABC	R$ 59,58	R$ 178,74
21	3,00	unidade	Bacia redonda lavagem inox 30x6,3 cm 2,5 L Bacia redonda em aço inoxidável; Dimensões: 30 x 6,3 cm; Capacidade: 2,5L; Material: Aço inoxidável;	FAMI	R$ 120,75	R$ 362,25
Total						R$ 2773,56

Nova União – RO, 05 de julho de 2021.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:55B8D96E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 07/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 594/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, IV DA LEI 8.666/93.

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

Processo Administrativo: 594/2021
Dispensa de Licitação – art. 24, IV da lei 8.666/93.

DATA: 02 de Julho de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE CO-LETAS E RESÍDUOS LTDA**

OBJETO: Contratação da empresa acima para prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, conforme especificações mínimas constantes no termo de referência (anexo ao contrato) processado nos autos do processo administrativo nº 594/2021, cujo objeto, serviço, quantidade, preço unitário e total, em que o contratado se compromete a executar segue abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Preço unitário	Total
1	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, SENDO NA SEDE E NO DISTRITO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAI, NA SEDE DO MUNICIPIO E NO DESTRITO DE MIGRANTENOPOLIS, COM NO MINIMO 02 (DOIS) COLETANTES.	300.00	TON	R$ 250,20	R$ 75.060,60
2	TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS COM CAMINHÃO ADAPITADO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE15 M³, COM UM (1) MOTORISTA, COMBUSTIVEL, PEÇAS E QUALQUEL OUTRAS DEPESAS QUE VIEREM A SUGIR POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, PERFAZENDO UMA MEDIA DE 2.000 KM MENSAIS.	12,000.00	KM	R$ 5.45	R$ 65.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência do contrato será 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade do contratante nos termos da Lei.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **RLP – RONDÔNIA LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOS LTDA –** JOÃO ALEX DE ALMEIDA.

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:C60AAAE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 115/2021/GAB/EMDUR

Porto Velho, 02 de julho 2021.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso das atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021, e estatuto desta EMDUR;

Considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00115/2021.

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER diárias aos empregados públicos abaixo relacionados, para realização dos serviços de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública dos Distritos Abunã, Fortaleza do Abunã e, se houver tempo hábil Vila da Penha.

MAT.	NOME DOS BENEFICIADOS	CARGO/FUNÇÃO	DATA	DIÁRIAS	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
172-4	Alef Cally Alecrim Naje Pedraza	Chefe da Seção de Iluminação Pública	08 a 09 de julho de 2021	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Chefe da Seção de Iluminação de Espaços Públicas	08 a 09 de julho de 2021	1 e 1/2	R$150,00	R$225,00
112-0	Carlos Flávio Moreira dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
118-0	Sebastião Carlos de Teixeira Queiroz	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
105-8	Marco Daniel Rodrigues Braga	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00
68-6	Wellinton de Pinho Alves	Auxiliar de Operações/Eletricista	09 a 11 de julho de 2021	2 e 1/2	R$150,00	R$375,00

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F60E807F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 217/2021 REGULAMENTAÇÃO E AUDITORIA DOS PROCEDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Portaria nº 217/2021

Porto Velho, 02 de julho de 2021.

Dispõe sobre a regulamentação e auditoria dos procedimentos de assistência à saúde a serem oferecidos pelo Instituto de Previdências e Assistência à Saúde do Município de Porto Velho – IPAM instituído pela Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

DA REGULAMENTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Art. 1º A Assistência à Saúde concedida aos servidores ativos, inativos ou pensionistas da Previdência Municipal, celetistas desde que não seja por prazo determinado, e respectivos dependentes, todos inscritos, fica instituída nos termos desta Portaria regulamentadora por força do art. 17, §4º da Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Para fins desta portaria, a Assistência à Saúde prestada aos servidores do Município de Porto Velho, através da Lei Complementar nº 841, de 25 de fevereiro de 2021, fica denominada de **IPAM SAÚDE**.
Art. 2º O **IPAM SAÚDE** poderá realizar operações previstas nesta portaria, mediante celebração de convênios, credenciamento e contratos com pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.
Art. 3º A Assistência à saúde dos segurados titulares e dependentes do **IPAM SAÚDE** consiste em:
a) assistência médica;
b) assistência odontológica;
c) assistência preventiva à saúde;
d) assistência multidisciplinar na área da saúde;
e) assistência financeira para serviços necessários à proteção da saúde.
Art. 4º O **IPAM SAÚDE** proporcionará atendimento clínico, cirúrgico e exames complementares à saúde aos filiados e dependentes em regime clínico, ambulatorial e hospitalar.
§ 1º. A assistência hospitalar será propiciada com hospitalização em quarto privativo.
§ 2º. Nos procedimentos médico-cirúrgicos que necessitarem o uso de próteses, órteses, implantes ou materiais especiais como condição única para o sucesso terapêutico, as despesas decorrentes do ato cirúrgico serão cobertos pelo IPAM SAÚDE, sendo o custo do material especial financiado pelo Instituto aos moldes do Decreto nº 17.216 de 24 março de 2021 ou outro que o substitua.
I – havendo opções em relação aos materiais a serem utilizados, levando em consideração a qualidade dos mesmos e aprovação pela ANVISA, será liberado o material nacional ou importado que apresentar melhor custo-benefício, adquirido ou não diretamente pelo **IPAM SAÚDE**;
II – estão excluídos desta cobertura os procedimentos com caracterização estética e os procedimentos em que o tratamento médico, fisioterápico ou outro tipo de tratamento possa suprir a deficiência de função;
III – os procedimentos serão autorizados pelos auditores ligados à Gerência Médica e realizados após parecer favorável da Coordenadoria de Assistência;
§ 3º. Todos os exames, que não estiverem autorizados pelo sistema de atendimento *on line*, deverão ser previamente autorizados pelos auditores ou pela Coordenadoria de Assistência, em quantidades e limites, conforme critérios a serem definidos por portaria, de competência da Presidência do IPAM.
§ 4º. Poderá ser definida a ampliação da assistência à saúde, através de emenda nesta portaria regulamentadora ou através de manuais de orientação regulamentativo, observadas as disposições do *caput* deste artigo.
Art. 5º. O **IPAM SAÚDE** organizará os serviços de Assistência à Saúde que serão feitos de modo a assegurar o tratamento aos seus beneficiários por profissionais, instituições credenciadas, conveniadas, terceirizadas ou serviços próprios, na forma estabelecida na legislação.
I – o credenciamento de prestadores de serviços e procedimentos de saúde obedecerá ao estabelecido nesta e demais portarias baixadas pela Presidência do Instituto;
II – o pagamento dos procedimentos realizados pelos diversos prestadores só será feito pelo **IPAM SAÚDE** mediante apresentação de toda a documentação necessária, definida em portaria, sendo as certidões negativas de débito, documento imprescindível para a liquidação da despesa;
III – profissionais de saúde não credenciados só poderão atender a filiado do **IPAM SAÚDE**, sejam eles titulares ou dependentes, em instituições devidamente credenciadas e em casos de urgência e emergência, sendo o pagamento dos honorários de tais profissionais efetuados em nome da pessoa jurídica vinculada ao Instituto;

Art. 6º. Os procedimentos médico-hospitalares, ambulatoriais e laboratoriais a serem prestados pelo **IPAM SAÚDE** serão exclusivamente os distribuídos na Tabela da Associação Médica Brasileira do ano de 1992 – AMB 92 e/ou em tabela própria produzida pelo Instituto.
I – o **IPAM SAÚDE** oferece cobertura às despesas de um único acompanhante (taxa), no caso de pacientes menores de 16 (dezeseis) anos ou para aqueles com idade acima de 60 (sessenta) anos; bem como a cobertura assistencial ao recém-nascido, filho natural do titular, durante os primeiros trinta dias após o parto, prazo este em que o mesmo deverá regularizar a situação do filho junto ao Instituto;
II – o recém-nascido filho de dependentes tem a garantia da assistência apenas do pós-parto à alta.
Art. 7º. Não serão cobertos pelo **IPAM SAÚDE** os seguintes procedimentos:
I – tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
II – cirurgias:
a) cardíacas, incluindo implante de safena e mamária;
b) de coluna, exceto por motivo de fratura vertebral e hérnia de disco;
c) para correção visual por problemas de refração, exceto catarata;
III – procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, bem como órteses e próteses para o mesmo fim;
IV – quaisquer consultas, exames ou internação com finalidade meramente admissional, demissional ou qualquer outra situação que não esteja relacionada a sinais e sintomas que evidenciem problemas de saúde;
V – Nos casos de hospitalização e exames para revisão (check-up ou rotina), sem que existam sinais ou sintomas que o justifiquem, sendo garantidos os exames preventivos preconizados pela Organização Mundial de Saúde e Associações Brasileiras de Especialidades Médicas no tocante a prevenção do câncer, osteoporose, dentre outras alterações de saúde;
VI – inseminação artificial, laqueadura tubaria e vasectomia;
VII – tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética, excetuando-se a cirurgia plástica reconstrutiva de mama, onde são garantidos todos os meios e técnicas necessárias para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica para tratamento de câncer;
VIII – exames de alto custo que venham a surgir pelo avanço científico e tecnológico não constantes na tabela utilizada pelo **IPAM SAÚDE**;
IX – sessões de Reeducação Postural Global (RPG) e Pilates;
X – tratamento ou fornecimento de equipamentos e insumos em domicílio;
XI – medicamentos importados não nacionalizados;
XII – medicamentos para tratamento domiciliar, com exceção dos quimioterápicos para tratamentos oncológicos com venda restrita hospitalar;
XIII – fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico;
XIV – tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
XV – casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente.
Art. 8º. O **IPAM SAÚDE** organizará os serviços de assistência odontológica que serão feitos de modo a assegurar o tratamento odontológico aos seus beneficiários podendo ser através de instituições credenciadas, serviços próprios ou terceirizados.
Art. 9º. A assistência odontológica proporcionará os serviços voltados à prevenção e manutenção básica da saúde bucal, assim compreendidos a pesquisa, o tratamento e a remoção de focos de infecção dentária (restauração), profilaxia, endodontia, exodontia e assistência hospitalar nos casos de traumatologia bucomaxilar.
§ 1º. Todos os procedimentos odontológicos serão analisados pela auditoria analisando fotos, radiografias e fichas de controle dos pacientes, enviadas pelas empresas credenciadas para fins de pagamento.
§ 2º Tratamentos ou serviços de odontologia especializados, tais como: implantodontia, ortodontia, órteses e próteses não estão cobertos pelo IPAM SAÚDE, podendo ser objeto de financiamento a ser definido através de portaria.
§ 3º. O elemento moderador a ser cobrado pela assistência odontológica está definido através do Decreto nº 17.216 de 24 março de 2021 ou outro que o substitua.
§ 4º. A utilização de serviços profissionais de odontologia não credenciados ao **IPAM SAÚDE** não serão reembolsados ao titular e dependentes.
Art. 10. A Assistência Preventiva compreenderá as ações junto aos beneficiários, quer individualmente, quer em grupo, por meio de programas e projetos de saúde preventiva e de promoção à saúde visando à melhoria de suas condições de vida.
Art. 11. Os demais serviços especializados na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde, serão oferecidos pelo **IPAM SAÚDE**, podendo ter a participação financeira do usuário definida em decreto do Executivo Municipal e compreenderão:
I – sessões fisioterápicas solicitadas por médico assistente na quantidade suficiente a recuperação do trauma sofrido, no quantitativo máximo ambulatorial de 05 por semana e hospitalar 07 por semana podendo chegar a 02 diariamente com a devida justificativa do médico assistente e autorizada pela auditoria médica do **IPAM SAÚDE**;
II – sessões de psicologia (psicóloga, psicopedagoga e psicoterapeuta) de no máximo 04 sessões/mês, podendo chegar a duas semanais com a devida justificativa do **psiquiatra ou psicólogo** prestador do serviço e autorizada pela auditoria médica do **IPAM SAÚDE**;
III – sessões de fonoaudiologia, de no máximo 04 sessões/mês, podendo ser acrescentada mais sessões, com a devida justificativa do médico assistente ou fonoaudiólogo e autorizada pela auditoria médica do **IPAM SAÚDE**.
IV – sessões de terapia ocupacional, de no máximo 04 sessões/mês, podendo ser acrescentada mais sessões, com a devida justificativa do médico assistente ou terapeuta ocupacional e autorizada pela auditoria médica do **IPAM SAÚDE**.
Parágrafo único. O elemento moderador a ser cobrado pela assistência à saúde especializada, que trata o *caput* deste artigo, é definido através do Decreto nº 17.216 de 24 março de 2021 ou outro que o substitua.
Art. 12. Os serviços de saúde oferecidos serão auditados por médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, farmacêuticos e biomédicos auditores que comporão o Serviço de Auditoria em Saúde com o objetivo de regular, avaliar e controlar os benefícios e a assistência em saúde dos servidores ativos, inativos ou pensionistas da Previdência Municipal e respectivos dependentes, vinculados à carteira de identificação expedida pelo **IPAM SAÚDE**.
Art. 13. O **IPAM SAÚDE** implementará manuais com normas e procedimentos no intuito de respaldar os serviços de auditoria que serão desenvolvidos pelos profissionais elencados no artigo 12 desta portaria.
Art. 14. O **IPAM SAÚDE**, considerando a disponibilidade orçamentário-financeira poderá financiar exames, serviços, componentes, produtos, artigos ou materiais específicos, utilizados em cirurgias especializadas, não cobertas pela assistência à saúde, sem a inserção de juros ou correção monetária, tais como:
I – material específico para cirurgia ortopédica, cardíaca, renal e gastroenterológica;
II – cateterismo e angioplastia cardíaca bem como marca passo;
III – material específico para realização de endoscopia;
IV – remoção do paciente, comprovadamente necessária, para outro estabelecimento hospitalar devidamente credenciado com o IPAM sempre com autorização previa da auditoria, e que esteja dentro dos limites de abrangência geográfica do município de Porto Velho;
V – medicação para tratamento de radiodiagnostico por imagem.
Art. 15. Os descontos financeiros de exames, serviços, componentes, produtos, artigos ou materiais específicos, utilizados em cirurgias especializadas, não cobertas pelo **IPAM SAÚDE**, mas apenas financiados, obedecerão aos limites estabelecidos na forma do Decreto nº 17.216 de 24 março de 2021 ou outro que o substitua.

Art. 16. Excluídas as situações de urgência e emergência, o IPAM SAÚDE, com prévia análise da Equipe Atuarial, poderá de posse do parecer da Coordenadoria de Assistência, excluir procedimentos ou financiamentos, com vistas a manter o equilíbrio financeiro do Instituto, considerando o envelhecimento da população assistida e o consequente aumento da despesa com assistência à saúde, dentre outros fatores relevantes.
Art. 17. Os valores pagos aos prestadores de serviços de saúde, sejam eles pessoas física ou jurídica, obedecerão a base de Coeficiente de Honorários (CH) dispostos na Tabela da AMB 92 ou em outra tabela produzida pelo **Instituto**, e serão reajustados com base no índice aplicado sobre a CH, que será fixado levando em consideração a disponibilidade orçamentário-financeira do Instituto.
Parágrafo único. Na ausência de parâmetro financeiro na Tabela da Associação Médica de 1992, o **IPAM SAÚDE** poderá, de posse do parecer da Coordenadoria de Assistência e considerando a disponibilidade financeira e orçamentária, adotar valores em forma de tabelas ou pacotes para procedimentos, sejam eles clínicos ou cirúrgicos, invasivos ou não, para garantir a assistência, ou mesmo para incluir novos procedimentos.
Art. 18. Os estabelecimentos e profissionais credenciados pelo IPAM estão sujeitos às penalidades previstas no instrumento contratual de credenciamento firmado com este Instituto.

DA AUDITORIA DO SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Art. 19. Fica normatizado o serviço de auditoria interna e externa, relativo aos procedimentos realizados em laboratórios, ambulatórios, clínicas e hospitais, e demais atendimentos da Assistência Médica, com o intuito de primar pelos princípios administrativos da legalidade, eficiência, isonomia e razoabilidade, bem como pelo equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de modo a garantir os benefícios concedidos pelo **IPAM SAÚDE** prestados aos seus titulares e dependentes.
Art. 20. Os procedimentos que compõem a assistência médica do **IPAM SAÚDE** que não estejam sujeitos à sua carência, seja o indivíduo servidor ativo, inativo ou pensionista da Previdência Municipal e respectivos dependentes, todos inscritos, são os que estão relacionados no Anexo I desta portaria.
Art. 21. Os procedimentos não relacionados no Anexo I desta portaria seguem os prazos estabelecidos no artigo 13 da Lei Complementar nº 841 de 25 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único – As despesas decorrentes da utilização de serviços de saúde durante o período de carência serão de inteira responsabilidade do Usuário.
Art. 22. Todos os procedimentos, sejam hospitalares ou não, devem ser lançados no sistema *on line* de guias e autorizados pela auditoria médica interna, com critérios que justifiquem a necessidade incontestável dos mesmos, obedecendo ao valor do CH normatizado pelo **IPAM SAÚDE**.
I – As guias de solicitação de cirurgias eletivas e exames de alto custo, que fazem uso de materiais específicos ou especiais, como é o caso das cirurgias ortopédicas e cardíacas bem como exames complementar e alto custo (tomografia, ressonância magnética, ecodopller, cintilografia e outros) devem vir acompanhadas de laudo médico conforme Anexo III desta portaria, detalhando o problema de saúde do segurado, a necessidade da cirurgia ou exame, o material a ser utilizado, bem como a urgência do caso;
II – A auditoria médica, de posse da documentação referida no inciso anterior, autorizará ou não o procedimento.
Art. 23. O Guia Farmacêutico Brasíndice será o parâmetro a ser utilizado para contabilizar as despesas com medicamentos, materiais e soluções administradas no âmbito hospitalar ou ambulatorial, podendo o Instituto, a qualquer momento, baixar portaria ou resolução para fixar tabela própria.
Art. 24. Todo procedimento só pode ser solicitado e realizado por pessoa física ou jurídica credenciada a este Instituto, sendo exceção situações emergenciais que devem ser justificadas pelas unidades conveniadas.
§ 1º. Não serão autorizados procedimentos realizados em unidades não credenciadas ao IPAM SAÚDE.
§ 2º. Não serão autorizados exames ou consultas realizadas sem prévia autorização.
§ 3º. Os procedimentos realizados por profissionais não credenciados, mas com vínculo a empresas credenciadas, serão pagos a pessoa jurídica vinculada ao Instituto, que se responsabilizará pelo repasse dos honorários ao profissional que prestou o serviço.
Art. 25. Os filiados em período de carência, em situações de extrema urgência e risco de morte, desde que devidamente instruídos por laudo médico, e atestados pela Auditoria Médica do IPAM, têm garantido as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de assistência à saúde nas unidades credenciadas.
Parágrafo único. Prazos superiores ao instituído no *caput* deste artigo serão analisados pela Coordenação de Assistência ouvida a Gerência Médica do Instituto.
Art. 26. Todos os exames especializados e de alto custo com cifras superiores a 1.000 (um mil) CH (coeficiente de honorário), requerem laudo detalhado do médico solicitante, seguindo modelo estabelecido no Anexo III desta portaria.
§ 1º. Exames especializados ou de alto custo só serão autorizados se solicitados por médico especialista da área.
§ 2º. Serviços que realizam exames especializados ou de alto custo além de ser credenciados ao Instituto, deverão apresentar responsável técnico e profissional com a especialização devida para a realização do procedimento.
Art. 27. Quaisquer procedimentos não ofertados em decorrência de indisponibilidade financeira do Instituto ou pelo não interesse da rede privada no credenciamento, serão encaminhados ao serviço de Assistência Social do Instituto para providências junto ao SUS.
Parágrafo único. O procedimento realizado por iniciativa própria do titular ou dependente, coberto pelo Instituto, mas sem prestador credenciado, não será restituído ao segurado.
Art. 28. A cirurgia eletiva, quando necessária, será autorizada pelo auditor médico interno de plantão, obedecendo programação e/ou agendamento prévio estabelecido pela COAM.
§ 1º. É reservado ao Instituto estabelecer limite de cirurgias eletivas mensais com o intuito de controlar os gastos, mantendo o equilíbrio financeiro e atuarial.
§ 2º. As cirurgias eletivas serão lançadas no sistema *on line* de guias e agendadas somente após as devidas autorizações, ficando a critério da Gerência Médica e COAM após análise dos auditores internos.
Art. 29. Os hospitais credenciados ao IPAM SAÚDE devem ser visitados pelos auditores médicos externos do Instituto.
I – as autorizações e contas hospitalares serão analisadas dentro da unidade com base nas informações contidas no prontuário do segurado.
II – a auditoria tem acesso para examinar fichas clínicas, prontuários, exames e demais documentos do filiado que demonstrem e comprovem a necessidade efetiva da realização do procedimento a ser analisado, autorizado ou bonificado.
Art. 30. Os titulares e dependentes, em situações de urgência ou emergência devem ser atendidos em serviços de pronto-socorro devidamente credenciados.
§ 1º. O filiado em situação de urgência deve permanecer por um período de até 12 (doze) horas em observação, em serviço de pronto-socorro e só após tal período ser encaminhado se necessário e com a devida justificativa, para internação.
§ 2º. No período de observação, deverão ser providenciados todos os exames, se necessário, não sendo permitida a internação sem o cumprimento de tais procedimentos.
§ 3º. A despesa relativa ao período de observação, tais como consultas, exames e medicamentos devem preencher o formulário de Guia de Serviço Profissional/Serviço Auxiliar de Diagnósticos e Terapias – SP/SADT que deverão ter a assinatura do Usuário ou responsável, confirmando o seu atendimento e ser registrados no sistema *on line* de guias do **IPAM SAÚDE** .
§ 4º. Os atendimentos de urgência ou emergência deverão ser realizados pelo prestador de serviço no ato da solicitação e submetidos a autorização retrospectiva pela auditoria do Instituto.
Art. 31. Sofrerão glosas os procedimentos fiscalizados, abaixo relacionados:

I – gastos excessivos, não justificados, com quaisquer materiais de consumo;
II – prescrição de vitaminas;
III – cobrança por acompanhantes para pacientes maiores de 16 anos e menores de 60 anos de idade, sem história de hemi ou paraplegia;
IV – internações sem hipótese diagnóstica que justifique tal procedimento;
V – internações nos casos onde o segurado, em situação de urgência, não tenha sido atendido conforme o que dispõe o artigo 31, § 1º e § 2º desta portaria;
VI – prorrogação de permanência hospitalar sem que o paciente esteja realmente internado;
VII – dias de internação que não condizem com o diagnóstico ou com a realidade clínica, sem evolução do médico assistente visitador/plantonista e sem prescrição do dia;
VIII – exames complexos de alto custo, tais como ressonância magnética, tomografia, ultrassonografia, angiografia e doppler, sem critérios que os justifiquem;
IX – internações para realização de procedimento ambulatorial em pacientes que estejam com quadro clínico que não justifique a permanência hospitalar;
X – prorrogações de internações onde inexistam solicitação de exames necessários para a elucidação diagnóstica;
XI – prorrogações de internações para pacientes com quadro clínico estável e com possibilidades de continuação do tratamento no próprio domicílio, não sendo admitido a permanência hospitalar apenas para o aguardo de resultado de exames, sejam eles quais forem.
Art. 32. Os auditores médicos externos deverão auditar os prontuários no que diz respeito à checagem da medicação ou material prescrito e devidamente utilizado em cada paciente.
Art. 33. Os exames de análises clínicas e laboratoriais devem ser faturados pelos próprios conveniados, independentemente de utilizarem instalações hospitalares e serem realizados em situações emergenciais, obedecendo a seguinte rotina:
I – nas situações emergenciais os hospitais podem continuar incluindo, numa mesma guia todos os seus serviços, sejam eles consultas, procedimentos, materiais e as medicações administradas;
II – os exames laboratoriais e radiológicos, geralmente realizados nas unidades nosocomiais por credenciados distintos, devem ser solicitados separadamente vinculando a Guia de Internação Hospitalar, no sistema *on line* de guias anexando o pedido médico.
Art. 34. A auditoria médica externa trabalhará dentro do sistema *on line* e com formulário conforme anexos II desta portaria ou outros que possam ser elaborados pela Gerência Médica.
§ 1º. O anexo II desta portaria, denominado Pedido de Informações Complementares no Prontuário, deve ser utilizado pelo Auditor quando as informações no prontuário do paciente se mostrar incompleta, confusa ou sem justificativa, dificultando o trabalho de Auditoria.
§ 2º. Dento do sistema *online* de guias a auditoria registrará seu parecer, autorização, pedido de informação complementar e negativa registado através do seu login/senha pessoal e intransferível.
Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I

PROCEDIMENTOS SEM CARÊNCIA PARA TITULARES E DEPENDENTES DO IPAM

ITEM	PROCEDIMENTO
1.	ÁCIDO ÚRICO
2.	BILIRRUBINA
3.	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
4.	CONSULTA CLÍNICA MÉDICA
5.	CONSULTA ESPECIALIZADA
6.	COPROCULTURA
7.	CREATINA
8.	CREATININA
9.	CULTURA EM GERAL
10.	DIAGNÓSTICO MALÁRIA
11.	GLICEMIA
12.	HEMOGRAMA COMPLETO
13.	LEUCOGRAMA COMPLETO
14.	LIPIDOGRAMA COMPLETO E FRAÇÕES
15.	PARASITOLÓGICO DE FEZES PESQUISA DE BAAR
16.	PESQUISA DE BAAR
17.	PROTEÍNA C REATIVA
18.	RAIO X
19.	ROTINA DE URINA
20.	T3
21.	T4
22.	TGO
23.	TGP
24.	TRIGLICÉRIDES
25.	URÉIA
26.	UROCULTURA

ANEXO II

PEDIDO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO PRONTUÁRIO

Hospital:_____ _____Prezado Dr. (a) _____

Analisando o prontuário do(a) paciente**:** _____, sobreveio indagações imprescindíveis a este Instituto, pelo qual solicitamos atenção e colaboração no esclarecimento conforme abaixo elencado.

1. (__) Ausência de diagnóstico;
2. (__) Ausência de evolução médica diária;
3. (__) Solicitação de exames incompatíveis com o diagnóstico de entrada sem justificativa;
4. (__) Ausência de registro que justifique a necessidade de prorrogação da internação;
5. (__) Ausência de prognóstico e previsão de alta do paciente.
6. (__) Letra ilegível;
7. (__) Parecer referente a possibilidade de home-care;
8. (__) Ausência de justificativa de permanência do paciente no serviço de tratamento intensivo
9. (__) Outras:_____

Informações complementares:
_____

Ressaltamos que, para melhor acompanhamento dos dados, se faz necessários os dados solicitados, sem os quais se torna impossível a prorrogação da internação por nossa auditoria médica.

Porto Velho, ____ / _____ /_____.

_____
Assinatura e Carimbo do (a) Auditor(a)

ANEXO III

LAUDO MÉDICO

PARA AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E EXAMES DE ALTO CUSTO QUE FAZEM USO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS OU ESPECIAIS

Nome do Paciente:_____
Idade: _____ ___ CPF:_____
Cirurgia/Exame solicitado: _____ Código:_____
1. Principais sinais e sintomas clínicos:
_____
2. Condições que justificam a cirurgia/exame:
_____
3. O procedimento solicitado é o único meio capaz de realizar o diagnóstico adequado e resolver o processo patológico suspeito ou diagnosticado: (__) SIM (__) NÃO
Justifique a resposta e, em caso negativo, discrimine quais procedimentos de baixo custo podem ou já foram realizados? Anexar resultados:
_____
4. Discrimine o material a ser utilizado:
_____
Porto Velho, ____ / _____ /_____.

_____
Médico Solicitante

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A36BB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº087/GAB/SEMASF/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº 12.00162-000/2021.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 2 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento a Cidade de Rio Branco - AC, tendo como objetivo da viagem, atender determinação judicial expedida pela Vara de Proteção À Infância e Juventude da Comarca de Porto Velho, a qual determina que seja realizado o desacolhimento de um adolescente da Unidade e Reintegração a sua genitora no Município de Rio Branco – AC. A viagem está prevista para o período de 19 a 21 julho de 2021, por meio de transporte terrestre, veículo modelo HILUX, placa OHS - 7871, conforme o Memorando n° 159/2021/DPSE/SEMASF.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco das Chagas Cavalcante	391615	Motorista	Rio Branco- AC	2 e ½ (duas e meia)	R$ 350,00	R$ 875,00
Marina Neli Falcão dos Santos	247876	Coordenadora de Unidade de Acolhimento			R$ 350,00	R$ 875,00
TOTAL						**R$ 1.750,00**

Porto Velho/RO, 05 de julho de 2021.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:730921AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2021/SEMED

Portaria nº 125/2021/SEMED Porto Velho, 30 de junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-059/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 2 (duas) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos períodos 12, 13, 14 e 15/07/20221. Conforme solicitação constante no Memorando nº 16/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 29 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais	Linha 28 Ramal Cujubim Km 08 Grande, Linha 28 de Novembro Km 22 Estrada da Penal, Linha 28 de Novembro Km 42 P. A. Aliança, Nova Aliança – Baixo Madeira, Calderita – Rio Jamary, P. A. Joana D'arc I – Linha 09 e Estrada do Jatuarana	2	120,00	240,00
Bernardo Ferreira Souza	40.452	Encarregado de Serviços Gerais		2	120,00	240,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secratário		2	120,00	240,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais/ Motorista		2	120,00	240,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administativo		2	120,00	240,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais		2	120,00	240,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão		2	150,00	300,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais		2	120,00	240,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais		2	120,00	240,00
TOTAL						**2.220,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54CA9693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1262021/SEMED

Portaria nº 126/2021/SEMED Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-060/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizarem visita para acompanhamento e monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar para apresentação de relatórios dos resultados obtidos em 2020 e 2021. No período de 05/07 à 09/07/2021, fazendo jus a meia diária por dia. Conforme solicitação constante no Memorando nº 099/2021/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 24 de maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Paula Lima Domingues	196.867	Especialista em Educação	BR 319, Comunidade Engenho Novo, Estrada do Jatuarana, Joana Darc I, BR 319 – KM -46, Estrada de Santo Antônio KM – 06, Ramal São Domingos e Ramal Sra. Rosário	2 ½	150,00	375,00
Alisson Cuellar da Siva	179.128	Motorista		2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**675,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D31FCFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021/SEMED

Portaria nº 127/2021/SEMED Porto Velho, 01 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-061/2021.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte fluvial, para realizarem entrega de termômetro, totem, tapete, sanitizante, protetores faciais, Banners, borrifadores para álcool e adesivos Entrega dos Kits odontológicos do ano de 2021 do programa saúde bucal sinalizadores. Orientações sobre a rotina de prevenção contra o COVID-19.
Realizar acompanhamento, assessoramento e orientação pedagógica tendo o início do ano letivo de 2021, que tem por objetivo atender os alunos com o **Ensino remoto** e assim garantir a eles o direito de aprendizagem em tempo de pandemia devido ao COVID-19, bem como assessorar os diretores das escolas a contemplar o protocolo de segurança do plano de remoto as aulas presenciais, pertencentes à zona rurais.
No período de 05/07 à 10/07/2021. Conforme solicitação constante nos Memorandos nº 258/2021/SETOR RURAL/DPE/SEMED de 09 de Junho de 2021 e Memorando nº 040/2021/DSE/SEMED de 21 de Junho de 2021 .

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Márcia do Perpetuo S. M. de Souza	181.727	Professor NII	Distrito de Nazaré, Santa Catarina, Lago do Cuniã, São José da Praia, Distrito de Demarcação e Monte Sinai	5 ½	150,00	825,00
Jackson Santos da Silva	48.654	Professor		5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Supervisor Escolar		5 ½	150,00	825,00
TOTAL						**2.475,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB1BD5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021/SEMED

Portaria nº 128/2021/SEMED Porto Velho, 01 de julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-062/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para Atender a Decisão Monocrática nº 0085/20221/GCFCS/TCE/RO que determina o acompanhamento e monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino para apresentação de relatórios dos resultados obtidos em 2020 e 2021, como também coletar os comprovantes das distribuições dos kits alimentação Escolar, Relação de beneficiários que receberam os kits alimentação, quantitativo de alunos matriculados, quantitativo de alunos atendido em cada etapa, Bolsa Família, Valor dos recursos PMAE e PNAE 2020 e 2021 . No período de 05 à 10/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 098/2021/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 24 de maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altemar Jorge Souza de Sá	822.016	Assitente Administrativo	EMEF. Eriado Gomes do Carmo. EMEF. Morvan Freire Brasil; EMFF. José Rodrigues; EMEF Maria Angelica Queiroz de Oliveira; EMEF Ernandes Coutinho; EMEF Boa Esperança; EMEF Baixa Verde; EMEF São Carlos e EMEF União da Vitória.	5 ½	120,00	660,00
Cristiane Chaves Machado	317.348	Técnica Administrativa		5 ½	120,00	660,00
José João Magalhães	33.713	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**1.980,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F6F09323

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021/SEMED

Portaria nº 129/2021/SEMED Porto Velho, 01 de Julho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-063/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para Atender a Decisão Monocrática nº 0085/20221/GCFCS/TCE/RO que determina o acompanhamento e monitoramento da distribuição dos kits de alimentação escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino para apresentação de relatórios dos resultados obtidos em 2020 e 2021, como também coletar os comprovantes das distribuições dos kits alimentação Escolar, Relação de beneficiários que receberam os kits alimentação, quantitativo de alunos matriculados, quantitativo de alunos atendido em cada etapa, Bolsa Família, Valor dos recursos PMAE e PNAE 2020 e 2021 . No período de 05 à 10/07/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 100/2021/DIALE/DSLE/GAB/SEMED de 24 de maio de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Rommel Chavez Rodrigues	85.143	Inspetor Escolar	EMEF. Pe. Francisco José Pucci (São Jose da Praia), EMEF. Heitor Vila Lobos (Comunidade Nossa Senhora do Amparo); EMFF. Castro Alves (Distrito de Santa Catarina); EMEF Pe. José de Anchieta (Gleba Rio Preto) e EMEF Monte Horebe (Monte Sinai-Rio Machado).	5 ½	120,00	660,00
Pedro Paulo Lemos	189.268	Piloto Fluvial		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E53851EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2020/GAMA/SUPEL

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG			**Projeto/Atividade/Operação Especial** 05.01.04.122.338.2.865 – Administração da Unidade **E.D.** - 3.3.90.39 **Fonte de Recursos:** 1.000
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	SERV.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais monocromáticas/policromáticas a laser, com serviço de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, que deverão ser novos, de 1º (primeiro) uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, e todos os insumos, peças (cilindros, toner, revelador), exceto papel sulfite, por intermédio do **SRP n° 356/2020 – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL,** registrada pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN **"CARONA".**	R$ 42.029,52
TOTAL			**R$ 42.029,52**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO

• Considerando que a reprodução de documentos se constitui como atividade rotineira e comum a todos os setores desta Secretaria, sendo sua execução necessária e inerente aos serviços oferecidos aos munícipes através do Planejamento e Gestão Orçamentária do município de Porto Velho e Distritos;
• Considerando que para a realização dos serviços de impressão/cópia, a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atualmente conta com a utilização de 07 (sete) equipamentos, adquiridos através do SRP N° 009/2016/SEMAD, Processo Administrativo n° 05.02.00006/2017, porém pelo tempo de uso necessitam de manutenção e insumos necessários para o seu devido funcionamento o que torna oneroso mantê-las na rotina diária.
• Considerando que está SEMPOG, busca a racionalização e o bom uso dos meios funcionais disponíveis, como no modelo de terceirização de impressão, sempre visando a prestação dos serviços a sociedade com transparência, ao mesmo tempo, possibilitar economicidade dos recursos públicos. Paralelamente a evolução tecnológica, o uso dos serviços de impressão e reprodução de documentos é cada dia mais intenso, pois representa recurso fundamental para os processos de registro material e documental de qualquer instituição;
• Considerando que tal contratação será benéfica e vantajosa, em virtude dos seguintes benefícios:
a) Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos reprográficos (impressoras, multifuncionais) e as necessárias substituições periódicas, em face de sua depreciação e obsolescência, causado pelo avanço tecnológico e o desgaste natural pelo uso contínuo;
b) Redução de custos com insumos e consumíveis visto que estes são adquiridos pela contratada;
c). Transfere a responsabilidade integral pela manutenção dos equipamentos e insumos à contratada, permitindo que a SEMPOG se concentre em fiscalizar de modo adequado a execução do contrato;
d). Reduzir as interrupções do serviço de impressão;
e). Permitir agilidade e flexibilidade nas ampliações, substituições e diminuições do parque de impressão;
f). Proporcionar uniformização e padronização dos produtos finais de impressão.
g). Observar a sustentabilidade ambiental na eficiência energética dos equipamentos ofertados.
De sorte que a presente contratação, **faz-se justa** por intermédio do **SRP n° 356/2020 – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL,** registrada pela Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN **"CARONA",** pela necessidade continua de serviços de impressão, digitalização e reprodução de cópias por meio de fornecimento de equipamentos, que se torne imprescindível sua execução pela empresa que além do desempenho das atividades que lhe são atribuídas tenha como meta a melhoria constante daquilo que está sendo oferecido, objetivando sempre a excelência dos trabalhos no âmbito desta SEMPOG.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício n° 670/2021/SUPEL - SIRP Fls. 67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2020 VALIDADE: 02/12/2020 A 02/12/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 365/2020/GAMA/SUPEL/RO PUBLICAÇÃO: Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição n° 241 de 10/12/2020.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: ACRONET CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 15.512.542/0001-10
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Declaração de Obrigações Assumidas DATA: 23/04/2021 Fls. 69

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 305/SPACC/PGM/2021
DATA: 28/06/2021 Fls. 135-145 FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/93 e Decreto n° 15.403.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 01 de julho de 2021.

Ordenador de Despesa

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C88875CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.401 DE 05 DE JULHO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.357,00 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.094	25.357,00	-

			3.3.90.14	1.094	-	15.000,00
			3.3.90.30	1.094	-	10.357,00
SUBTOTAL					**25.357,00**	**25.357,00**
TOTAL					**25.357,00**	**25.357,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BF31054

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.402 DE 05 DE JULHO DE 2021

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 52.398,08 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.92	1.000	52.398,08	-
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	-	52.398,08
SUBTOTAL					**52.398,08**	**52.398,08**
TOTAL					**52.398,08**	**52.398,08**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD7E40F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.403 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.094	12.000,00	-
			4.4.90.52	1.094	-	12.000,00
SUBTOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**
TOTAL					**12.000,00**	**12.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CDF7265

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.404 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 36.383,12 (trinta e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.30	1.023	36.383,12	-

11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	-	9.352,00
			3.3.90.39	1.023	-	1.194,31
			4.4.90.52	1.023	-	25.836,81
SUBTOTAL					**36.383,12**	**36.383,12**
TOTAL					**36.383,12**	**36.383,12**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0CE12E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.405 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.02 – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.02.12.128.331.2.894	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	38.000,00	-
			3.3.90.30	1.000	-	18.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	20.000,00
SUBTOTAL					**38.000,00**	**38.000,00**
TOTAL					**38.000,00**	**38.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3FE6CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.406 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 5.474,73 (cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	3.000	5.474,73	-
			4.4.90.52	3.000	-	5.474,73
SUBTOTAL					**5.474,73**	**5.474,73**
TOTAL					**5.474,73**	**5.474,73**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B19FDF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.408 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 24.874,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.804	Programa de Apoio Financeiro das Escolas Municipais - PROAFEM	FIS	3.3.50.43	1.011	24.874,00	-
09.01.12.365.315.2.784	Programa de apoio financeiro das Escolas Municipais - Proafem/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.011	-	24.874,00
SUBTOTAL					**24.874,00**	**24.874,00**
TOTAL					**24.874,00**	**24.874,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF4867CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.409 DE 05 DE JULHO 2021.

bre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.51 – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PORTO VELHO - ADPVH						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.51.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.023	1.500,00	-
			3.3.90.47	1.023	-	1.500,00
02.51.23.692.007.1.090	Fomento à inovação e ao desenvolvimento socioeconômico local	FIS	3.3.90.14	1.023	49.600,00	-
			3.3.90.35	1.023	21.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	64.400,00	-
			3.3.90.30	1.023	-	135.000,00
SUBTOTAL					**136.500,00**	**136.500,00**
TOTAL					**136.500,00**	**136.500,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9678644B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.410 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 429.948,86 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º- Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.40	1.000	429.948,86	-
SUBTOTAL					**429.948,86**	-
11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
11.01.15.451.075.2.145	Manutenção da Malha Viária Pavimentada	FIS	3.3.90.39	1.000	-	400.000,00
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação das Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.000	-	29.948,86
SUBTOTAL					**429.948,86**	**429.948,86**
TOTAL					**429.948,86**	**429.948,86**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC84EA05

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.411 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021, e

Considerando o inciso III, do Art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000) que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências";

Considerando o Art. 10 da Lei n.º 2.758 de 30 junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2021.

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Art. 2º – Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.000	36.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	48.000,00	-
SUBTOTAL					84.000,00	-
12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF						
12.33 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.324.2.973	Fortalecer a Proteção Social Especial	FIS	3.3.90.36	1.000	-	36.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	48.000,00
SUBTOTAL					-	**84.000,00**
TOTAL					**84.000,00**	**84.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:71E7663B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.407 DE 05 DE JULHO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020,

Considerando o Ofício n.º 2321/CFMS/GAB/SEMUSA, de 22 de junho de 2021, referente a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para cobertura orçamentária e financeira com aquisição de Medicamentos e Insumos para abastecer as Unidades de Saúde da Atenção Básica e de Média e Alta Complexidade;

Considerando o Ofício n.° 068/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2021, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.099.363,53 (sete milhões, noventa e nove mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	3.027	1.000.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.32	3.027	100.000,00
			3.3.90.39	3.027	1.300.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	3.027	2.880.000,00
			3.3.90.39	3.027	1.404.862,75
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos serviços administrativos	SEG	3.3.90.30	3.002	150.000,00
			3.3.90.39	3.002	264.500,78
SUB TOTAL					**7.099.363,53**
TOTAL					**7.099.363,53**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74DF318F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0044/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0044/2021
Processo: 08.00301-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**	Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
900	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO FEMININO CH (12)	R$ 11,50	R$ 10.350,00
720	ENV	GAZE ESTÉRIL	R$ 0,80	R$ 576,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 12,00	R$ 144,00
VALOR TOTAL				**R$ 12.032,28**

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)
Atender solicitação para paciente **FRANCISCA AMANDA ALMEIDA DE ARAÚJO** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7038785-90.2018.8.22.0001/1ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.

FORNECEDOR
Razão Social: **ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); REGIONAL COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI – EPP (CNPJ: 27.048.093/0001-80) E MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49);** Concordância 28/06/2021, fls. 82**.**

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.
Porto Velho, 05 de Julho de 2021

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DCAE0C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº099/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 099/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho- RO, 05 de julho de 2021

"Dispõe sobre a autorização de servidores para condução de veículos oficiais do Município de Porto Velho. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art.1º) AUTORIZAR os servidores relacionados abaixo, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículos oficiais e dar outras providências".

Relação de condutores – DEA

Cadastro	Nome
1001681	Marco Antônio Silva Campos
1001746	Jarde da Silva Rabelo
312801	Caio Fernando Bejarana de Souza Belo
1000999	João Vitor Santos do Nascimento
394205	Evandro Drumond de Carvalho (DET)

Relação de condutores – DTR

Cadastro	Nome
1001251	Gilmar dos Santos Celho
1000741	Sebastião Jorge Pereira da Silva
1002006	Júnior Rosendo Chaves
1001883	Fabiano Barbosa Camara

Relação de condutores – DET

Cadastro	Nome
106130	Raimundo Carlos da Cruz
75847	Márcio Roberto da Costa Campos
251968	Jane de Jesus Ferreira Guarate
72670	Wanderleia da Silva Pinto
72603	Jansen Robson Gusmão
108284	Tiago Augusto Euguchi Teixeira
1001002	Moema Alencar Moreira Orlando
1001726	Olicéia Gnaize Fernandes Carvalho Medonça
1000452	Vinicius dos Santos Feitosa
181058	Carolina Ramos Costa
892241	Jair Oliveira da Silva
7147	Stainer Barbosa

Art.2º- Ao condutor cabe:

• Inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

• Requisitar manutenção preventiva e corretiva do veículo;

• Dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

• Prestar assistência necessária em caso de acidente;

• Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI- Preencher o impresso de controle de saída e entrada de veículo, relatar defeitos mecânicos apresentado durante o percurso inclusive acidentes.

Art.3º- O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. **5º** - Se houver a necessidade de o veículo pernoitar em local não habitual a chefia deverá autorizar.

Art. **6º** - Comunicar a chefia de qualquer alteração encontrada no veículo.

Art. **7º** - Utilização do veículo fora de horário usual, deve ser autorizada pela chefia.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5BF9633F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2125/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 4.953,15 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	146	04.121.0004.2068	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	4.953,15
Total				**R$**	**4.953,15**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	138	04.121.0004.2046	3.3.90.14.00.00	1.000.9999	384,02
039	139	04.121.0004.2046	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	782,07
039	142	04.121.0004.2046	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.787,06
039	147	16.482.0020.1019	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	1.000,00
039	148	16.482.0020.1019	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	1.000,00
Total				**R$**	**4.953,15**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8C10BC05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2126/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 6.301,15 (Seis mil, trezentos e um reais e quinze centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	023	04.122.0002.2066	3.3.90.46.00.00	1.000.9999	6.301,15
Total				**R$**	**6.301,15**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	16	04.122.0002.2002	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	6.301,15
Total				**R$**	**6.301,15**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:50325D56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2127/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	239	10.301.0015.2088	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
303	222	10.301.0015.2025	3.3.90.14.00.00	1.027.0007	3.000,00
303	223	10.301.0015.2025	3.3.90.30.00.00	1.027.0007	4.000,00
303	224	10.301.0015.2025	3.3.90.39.00.00	1.027.0007	3.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 05 de julho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A327A353

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **27/2021** do Processo Administrativo de n° 31/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10)** para abastecer a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA - 05.883.425/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	Óleo Diesel Comum	LITRO	185.000	4,80	888.000,00
02	Óleo Diesel S10	LITRO	165.000	4,86	801.900,00
03	Gasolina Comum	LITRO	59.500	5,99	356.405,00
VALOR TOTAL			**R$ 2.046.305,00**		

VALOR GLOBAL DE R$ 2.046.305,00 (dois milhões e quarenta e seis mil e trezentos e cinco reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 05 de julho de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:D31A07C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2021

Processo nº 2835/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 68/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BACTERICIDA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 06 .07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) ECOLIM EIRELI – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ *17.221.558/0001-08*, situada na Rua Tenente Brasil nº510, Bairro; Centro no Município de Ji-Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador do CPF 981.741.777-87, residente no Município de Ji-Paraná – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 68/2021 para Registro de Preços nº 53/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO BACTERICIDA A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 17.221.558/0001-08 ECOLIM EIRELLI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Bactericida a base de quaternário de amônio de 5ª geração para higienização de superfícies, ralos, câmaras de lixo, etc. e amplo espectro antibacteriano. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo galão com 05 (cinco) litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como: modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. (Cota 25% exclusiva para ME e EPP)	NEWDROP	GALAO	250,0000	126,0000	31.500,00
2	Bactericida a base de quaternário de amônio de 5ª geração para higienização de superfícies, ralos, câmaras de lixo, etc. e amplo espectro antibacteriano. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo galão com 05 (cinco) litros e conter todas as informações necessárias no rótulo como: modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS. (Cota 75% ampla concorrência)	NEWDROP	GALAO	750,0000	126,0000	94.500,00
Total do Fornecedor:						**126.000,00**
Totalização:						**126.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos materiais/serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
Entregar no Almoxarifado Central na Av. São Luiz, nº 4495, Bairro Centro.
A entrega ocorrerá de segunda a sexta feira de 07h:30min. às 13h:30 min. Telefone para contato: (69) 3442-1091 - Secretaria Municipal de Saúde, e-mail: semusa.adm2019@gmail.com
CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.30.
Projetos Atividades: 2.123; 2.127; 2.030; 2.140 e 2.141
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente Ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma e devidamente publicada, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) ECOLIM EIRELI – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ *17.221.558/0001-08*, situada na Rua Tenente Brasil nº510, Bairro; Centro no Município de Ji-Paraná – RO. Telefone para contato (69) 99975-8981, e-mail; ecolim.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Alves Guimarães, portador do CPF 981.741.777-87, residente no Município de Ji-Paraná – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:465D633B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

Processo nº 2780/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 69/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK PARA APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

VALIDADE DA ATA: 06.07.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20, situada na Rua Anapolina nº1943, Bairro; Liberdade no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-3619 / 3441-3473, e-mail; eleva-@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Igor Rohde Antônio, portador do CPF 964.529.782-68, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 69/2021 para Registro de Preços nº54/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE CAMINHÃO MUNCK PARA APOIO AS AÇÕES DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:
A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços;
Da execução:
Os serviços serão agendados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através de comunicação escrita da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que descreverá os serviços a serem realizados, a estimativa de uso dos equipamentos e os locais da execução dos serviços.
Os serviços poderão ser agendados para serem realizados em qualquer dia da semana e em qualquer horário (Diurno e se necessário Noturno), abrangendo toda zona urbana do município de Rolim de Moura, bem como Distrito de Nova Estrela.
Os motoristas e operadores responsáveis pela condução dos veículos deverão ser devidamente habilitados e com experiência na função – operar munck
Os equipamentos e veículos colocados à disposição da PREFEITURA deverão estar em perfeitas condições de uso e com a documentação em ordem.
Ficarão a cargo da EMPRESA LICITANTE VENCEDORA, todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, não cabendo à PREFEITURA quaisquer ônus decorrentes da contratação de mão-de-obra, manutenção dos veículos, combustível e lubrificantes, além de fornecer os EPI – Equipamentos de Proteção Individual necessários a seus funcionários, bem como alimentação.
Em caso de avaria dos equipamentos e veículos, a EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá consertá-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou substituí-lo por outro de características iguais ou superiores, sem que isso gere qualquer tipo de ônus para a PREFEITURA.
A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente prestação dos serviços.
A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá orientar seus funcionários à serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis.
A EMPRESA LICITANTE VENCEDORA deverá responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

Sub-cláusula Segunda:
A não realização dos serviços, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 16.667.114/0001-20 IGOR ROHDE ANTONIO - SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	Locação mensal CAMINHÃO MUNCK TOCO com cesto aéreo; capacidade mínima de levantar 5.000 KG, com alcance de no mínimo 12 metros horizontal, com alcance de no mínimo 14 metros vertical, com o objetivo de atender os trabalhos da IP – Iluminação Pública, como substituição de lâmpadas; relês, braços, e eventuais serviços necessários nas ruas e avenidas do município de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela, sendo que o procedimento durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP em atividade laboral. O Caminhão terá que ter no máximo 12 anos de uso. OBS: As despesas com motorista, manutenções mecânicas e fornecimento de combustível são por conta da contratada.	SERVICO	SERV	12,0000	20.900,00	250.800,00
Total do Fornecedor:						**250.800,00**
Totalização:						**250.800,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos materiais/serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando a mesma responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

Contato telefone **SEMOSP**: 69 98436-3535 (Segunda à Sexta-feira das 07:30 às 13:30 horas), **e-mail**: **semosp.rm@gmail.com**

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento da realização dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizado os preços que contemple os serviços deste objeto, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do elemento de despesa 33.90.39.
Projetos Atividades: 2.097
Secretaria Municipal de Saúde - **SEMOSP.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente Ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma e devidamente publicada, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO – ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 16.667.114/0001-20, situada na Rua Anapolina nº1943, Bairro; Liberdade no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-3619 / 3441-3473, e-mail; eleva-@outlook.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Igor Rohde Antônio, portador do CPF 964.529.782-68, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

ROSÂNGELA LÚCIA DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:81D3353F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMUSA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021/SEMUSA

TORNA PÚBLICA A INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO, com vistas à ampliação imediata da cobertura assistencial à população, em decorrência da pandemia provocada pelo COVID-19 (Novo Coronavírus).
O Município de Rolim de Moura, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ALDAIR JULIO PEREIRA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por sua secretária Interina, SIMONE APARECIDA PAES no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com o inciso I, Considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde,
Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, e ainda;
Considerando o Decreto 4842 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde púbica de importância internacional decorrente do novo corona-virus, e dá outras providências, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos, para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura-RO.
Para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de infectados no Município de Rolim de Moura.
Devido ao caráter emergencial, a contratação do profissional poderá se dar imediatamente após o comparecimento do candidato na data, horário e local determinados na convocação. As vagas serão providas conforme a necessidade da função, sendo que o requisito de tempo de experiência do candidato no exercício da função será utilizado como critério de prioridade para o provimento da vaga.

2. DOS CARGOS; DAS VAGAS; DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Serão oferecidas vagas para os cargos de Assistente Social, Fonoaudiólogo, Médico Anestesista, Médico Clinico Geral, Médico Gineco Obstetra, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico pediatra, Médico Ultrassonografista, Motorista de Veículos Leves, Odontólogo, Odontólogo Buco Maxilo Facial, Odontólogo Endodontista, Odontólogo OdontoPediatra, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, conforme anexo I do presente Edital

2.2 O número de vagas, a carga horária e os vencimentos estão elencados no anexo I do presente Edital.

2.3 As atribuições dos cargos de que trata o presente Edital de Chamamento estão descritas no anexo II deste Edital;

3. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

O cronograma das atividades inerentes ao processo de seleção de que trata esse Edital de Chamamento Público estão elencadas no anexo III do presente Edital.

4.DA INSCRIÇÃO PELA INTERNET

4.1 Para se inscrever o candidato deverá acessar o portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/, onde consta link específico que disponibiliza o Edital, a Ficha de Inscrição e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
4.2 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 7:30 h horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Anexo III,- Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial de Rondônia.
4.3.O descumprimento de qualquer das instruções implicará no cancelamento da mesma.
4.4 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação dos portais.
4.5 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados, sendo que a inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
4.6 A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal http://rolimdemoura.ro.gov.br/ e não será cobrado taxa de Inscrição.

4.6 Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros deverão ser servidores públicos, nomeados através de Portaria.

5.2 O Processo de seleção simplificada será regido por este edital e será realizado conforme o cronograma de atividade constante no anexo III.

6.DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem no Processo seleção simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

6.1.2 5% (cinco por cento) das vagas serão reservadas para candidatos portadores de necessidades especiais, nos termos do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal.

6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência.

6.1.4O candidato que se inscrever na condição de portador de necessidades especiais, posteriormente, se convocado, deverá submeter-se à perícia médica, que terá decisão conclusiva sobre a qualificaçãodo candidato com deficiência ou não e o grau da deficiência que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício da especialidade / área de atuação.

6.1.5O candidato portador com deficiência, classificado dentro do número de vagas, deverá comparecer à perícia médica munido de laudo médico atestando a espécie e o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6.1.6A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

Os portadores com deficiência participarão do Processo de seleção simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos.

Os candidatos que no ato da inscrição que se declarar com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

Antes de inscrever-se o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

7. DA SELEÇÃO E DAS ETAPAS:

7.1 O processo de seleção se desenvolverá nas seguintes etapas:

- Inscrição Auto declaratória através da página http://rolimdemoura.ro.gov.br/,
- Análise de curriculum; Títulos e experiência profissional e Entrevista.

7.2 A análise de Currículos e Títulos será feita pela comissão designada para esse fim,

7.3 Para participar da seleção é necessária que o candidato possua o registro no conselho atinente a classe.

7.4 Primeira Etapa – Inscrição e Auto declaração

a) Para esta etapa o candidato terá obrigatoriamente fazer sua Inscrição no Site http://rolimdemoura.ro.gov.br/,

b) Será atribuída a maior pontuação conforme quadro abaixo, sendo que não será permitida contagem cumulativa de pontos, por um mesmo documento ou experiência;

c) O candidato inscrito que não obtiver a nota mínima de 4.0 (quatro) pontos na 1ª etapa será automaticamente eliminado;

d) Será submetido à entrevista o candidato aprovado nesta etapa;

e) O tempo de serviço e as experiências profissionais serão comprovados mediante apresentação de contrato de trabalho, atos de nomeação/exoneração junto a órgãos públicos, declaração de prestação de serviço em órgão público ou privado, em papel timbrado devidamente assinado pelos Recursos Humanos do órgão e, na ausência deste setor, deverá estar assinado pelo dirigente máximo da Unidade Executora; e para prestadores de serviço autônomo através de RPA, que demonstre a experiência profissional informada;

f) O não comparecimento na data designada importa em desistência do processo de seleção.

7.5. Segunda Etapa – Entrega dos documentos Autodeclarados e Entrevista

a) serão entregues presencialmente os documentos autodeclarados e conferidos pela Comissão, sendo atestado a veracidade das informações, o candidato será encaminhado para Entrevista.

b) A Entrevista, de caráter eliminatório para todos os cargos, será aplicada pelos membros da Comissão examinadora do Processo Seletivo Simplificado, somente para os candidatos classificados na etapa anterior;

c) Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário constante do cronograma de atividade e será realizada por ordem de inscrição. (Munidos de cópia e original para conferência).

d) Não haverá segunda chamada para a realização da Entrevista, sendo que o não comparecimento do candidato implicará na eliminação automática, salvo por real impossibilidade de comparecimento por motivos de acometimento de doença infecto contagiosa (COVID 19), informada a Comissão com antecedência para remarcação via on line, em data e horário designado;

e) Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com decisão de maioria dos membros da Comissão designada para o processo de seleção, sendo que a pontuação da entrevista se dará na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Critérios para análise de currículos e títulos		**Pontuação**
A	Diploma do curso de Licenciatura Plena na área específica que estiver concorrendo no certame. Inscrição no CRM/RO	2.0 (dois) pontos
B	Certificado de participação em congressos, simpósios, publicações, revistas, estágios extracurriculares	0,5 (meio) ponto para cada. Máximo 04
C	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Certidão Tempo de serviço como profissional liberal autônomo: certidões ou atestados de órgãos públicos ou de empresas privadas. Também serão aceitos comprovantes de recolhimento ao INSS como autônomos, acompanhados de alvará e identidade profissional (registro de classe).	0,25 (vinte e cinco décimo) ponto para cada 06 meses. Máximo 48 meses
D	Certidão de serviço prestado ao Município de Rolim de Moura.	1.0 (um) ponto
E	Certificado de Especialização na área em que estiver concorrendo Pós–graduação Mestrado e Doutorado.	 (um) ponto (dois)pontos (três)pontos

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

8.1 Depois de concluídas as etapas de seleção deste Edital, será apurada a Classificação Final, somando-se a nota adquirida na análise de títulos mais nota da entrevista que serão divididas por dois, da seguinte forma:
NOTA FINAL= (Inscrição e Análise dos documentos Autodeclarados + Nota da Entrevista) /2
8.1.2. Ocorrendo empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que possuir:
- Maior nota na análise de Títulos;
- Maior nota na Entrevista;
- O candidato de maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da Publicação do resultado pela Comissão e após a divulgação do resultado da entrevista, e deverá ser exposto às razões que o ensejam, através de requerimento, devidamente protocolado a Comissão designada na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Av. Curitiba 4537- Centro, Rolim de Moura-RO, sendo que após a homologação final não será admitida interposição de recurso.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
10.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período.

11.DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.
11.2 O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido em edital expedido pela SEMACOL, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
11.3 A assinatura do Contrato se dará no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, no endereço: Av. João Pessoa, 4478 – Centro, Rolim de Moura-RO.

12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de projeto atividade 2.144 – folha de pagamento de média e alta complexidade 15%.

13.DA RESCISÃO DE CONTRATO
Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O Processo de seleção simplificada de que trata o presente Edital de Chamamento Público será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Comissão designada para esse fim sendo que seus membros deverão ser servidores públicos, nomeados através de Portaria, com validade de 12 (doze) meses, ou pelo período que perdurar a Pandemia de Coronavírus.
14.2 Será excluído do certame o candidato que fazer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
14.3 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro no ordem de classificação e que atenda aos dispositivos legais.
14.4 A Classificação dos candidatos, será oficialmente divulgada no Diário Oficial dos Municípios.
14.5 Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.
14.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

ANEXOS

Anexo I – Quadro de Vagas;
Anexo II – Atribuições de Cargos;
Anexo III – Cronograma das Atividades
Anexo IV- Condição especial para participação da seleção

Rolim de Moura-RO, 01 de julho de 2021.

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

ANEXO I

Cód	Cargos	Formação exigida	Vagas	Carga Horária	Vencimento inicial
01	**Assistente Social**	Nível Superior Completo em Assistência Social	02	40 h	R$ 2.687,31+ Insalub. +Aux. Alimentação
02	**Fonoudólogo**	Nível Superior Completo em Fonoaudiologia	02	40 h	R$ 2.687,31+ Insalub. +Aux. Alimentação
03	Médico anestesista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	03	40h	R$8.199,92+Insalub+Aux. Alimentação
04	Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina	18	40h	R$8.199,92+Insalub+Aux. Alimentação
05	Médico Otorrinolaringologista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40 h	R$8.199,92+Insalub+Aux. Alimentação
06	Médico pediatra	Nível Superior em Medicina c/ especialização	02	40 h	R$8.199,92+Insalub+Aux. Alimentação
07	Médico Ortopedista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	01	40 h	R$8.199,92+Insalub+Aux. Alimentação
08	Médico Gineco Obstetra	Nível Superior em Medicina c/ especialização	03	40 h	R$8.199,92+Insalub+Aux. Alimentação
09	Médico Ultrassonografista	Nível Superior em Medicina c/ especialização	02	40 h	R$8.199,92+Insalub+Aux. Alimentação

10	Motorista de veículos Leves	Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria B	10	40 h	R$ 844,66+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
11	Odontólogo Odontopediatra	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Odontopediatra	02	40 h	R$ 2.687,31+ Insalub. +Aux. Alimentação
12	Odontólogo Periodontista	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Periodontia	01	40 h	R$ 2.687,31+ Insalub. +Aux. Alimentação
13	Odontólogo Buco Maxilo Facial	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Buco Maxilo Facial	01	40 h	R$ 2.687,31+ Insalub. +Aux. Alimentação
14	Odontólogo Endodontista	Nível Superior Completo em Odontologia com Especialização em Endodontia	02	40 h	R$ 2.687,31+ Insalub. +Aux. Alimentação
15	Odontólogo	Nível Superior Completo em Odontologia	03	40 h	R$ 2.687,31+ Insalub. +Aux. Alimentação
16	Tecnico em enfermagem	Nível Médio com curso Técnico em Enfermagem	33	40 h	R$ 947,79+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
17	Técnico em Higiene Dental	Nível Médio com curso Técnico em Higiene Dental	02	40 h	R$ 947,79+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação
18	Técnico em Radiologia	Nível Médio com curso Técnico em Radiologia	07	40h	R$ 947,79+ Complemento Sal. Min.+ Insalub+ Auxilio Alimentação

ANEXO II– ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços extraordinários, e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar programas e projetos na área do serviço social nos diferentes setores da comunidade, visando contribuir para a solução de problemas sociais e Saúde Pública.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social. Preparar programas de trabalho referente ao Serviço Social. Realizar e interpretar pesquisas sociais. Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional. Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares. Realizar agendamentos para pacientes no âmbito municipal, estadual e nacional. Executar serviços junto ao TFD para locomoção do paciente dentro e fora do Estado, visando a continuidade do tratamento. Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias. Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento. Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado. Supervisionar o Serviço Social através das agências. Orientar nas seleções sócio-econômicas para a concessão de auxílios ou amparo pelos serviços de assistência à velhice, a infância abandonada, e demais casos de deficiências a ser assistida e de obrigação do Município. Fazer levantamentos sócioeconômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e ao uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, com a finalidade de possibilitar o aperfeiçoamento e ou a reabilitação da fala.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiologicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

DENOMINAÇÃO DO CARGO: MÉDICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento em domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços em forma de plantão de 12 horas, seja noturno ou diurno em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.

ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

DO CARGO DE ANESTESISTA: Promover a analgesia e anestesia no paciente para permitir a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos. Examinar e auxiliar o paciente. Prescrever a medicação pré-anestésica. Requisitar exames subsidiários, quando necessário. Aplicar anestesias gerais e parciais. Fazer acompanhamento do paciente, controlando as perturbações no decurso da anestesia e no pós-operatório imediato. Instalar respiração auxiliada e controlada. Orientar a equipe profissional na anestesia ventilatória aos pacientes internados.

DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL: Prestar assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE GINECO/OBSTETRA: Atender e efetuar tratamentos curativos e preventivos em mulheres, das diversas unidades de saúde do Município. Programar e efetuar exames preventivos nas mulheres da Saúde Pública. Dar orientações relativas a nutrição para as gestantes, bem como acompanhar e controlar a gestação e atender ao parto e ao puerpério. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE OTORRINOLARINGOLOGISTA: Fazer diagnósticos e tratamentos de doenças e anormalidades de ouvido, nariz e garganta, nas diversas unidades de saúde do Município. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE ORTOPEDISTA: Prestar atendimento médico-hospitalar e ambulatorial, na especialidade de ortopedia, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, aplicando recursos da medicina terapêutica ou preventiva. Prestar atendimento de urgência em Ortopedia. Realizar procedimentos ambulatoriais inerentes a sua especialidade (aparelho gessado, tratamento conservador, fraturas, entorses e luxações, etc.). Avaliar as condições físico-funcionais do paciente, realizar diagnósticos e tratar afecções agudas, crônicas ou traumáticas dos ossos e anexos, valendo-se de meios clínicos e/ou cirúrgicos, para perícia médica INSS/CAT.

DO CARGO DE MÉDICO PEDIATRA: Atender as crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clinico, educação e adaptação, nas diversas unidades de saúde do Município. Ajudar na elaboração e execução de programas voltados para a saúde pública, visando principalmente à educação e prevenção de doenças. Participar, quando convocado, de junta médica, emitindo pareceres e diagnósticos de acordo com a sua área de atuação.

DO CARGO DE ULTRASSONOGRAFISTA: Planejar, analisar e executar serviços de ultrassonografia e executar atividades inerentes a sua função, bem como executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
CONDIÇOES DE TRABALHO: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários ou em regime de plantão de 12 horas, seja diurno ou noturno, de segunda a domingo e feriado e/ou de acordo com determinação superior. Sujeito a realização de viagens com frequência.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Dirigir veículos (automóveis e outros correlatos), para o transporte de pessoas e materiais. Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter e testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirigir o veículo, acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para transportar os passageiros. Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes, e de outros veículos. Zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento. Observar e cumprir normas de higiene e de segurança do trabalho. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Lavar o veículo por completo, enxaguar pulverizar e lubrificar o veículo de seu uso. Limpar o interior dos veículos. Temperar os produtos químicos para lavagem, caso não haja lavador para assim o fazer. Executar outras tarefas correlatas e/ou à critério do superior imediato.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO ODONTOPEDIATRA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação em Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Odontopediatria, e registro no respectivo Conselho Profissional/ Ênfase no atendimento de pacientes infantis e especiais.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Diagnosticar, prevenir, tratar e controlar os problemas de saúde bucal do bebê, da criança e do adolescente, em parceria com os pais/responsáveis de seus pacientes. Atua, também, na educação para a saúde bucal e na integração desses procedimentos com os dos outros profissionais da área da saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Orientar e motivar pais e/ou responsáveis, quanto à promoção e manutenção da saúde bucal das crianças e dos adolescentes; Ajudar a criança e o adolescente a desenvolver comportamentos e hábitos que conduzam à saúde bucal, conscientizando-os dessa responsabilidade; Avaliar o crescimento e o desenvolvimento, a fim de detectar possíveis desvios com repercussão nas estruturas dento-faciais; Identificar os fatores de risco, em nível individual, para as principais doenças da cavidade bucal, e implementar estratégias preventivas e de mínima intervenção; Reabilitar, morfológica e funcionalmente, o aparelho estomatognático lesado pelas doenças mais comuns que atingem a cavidade bucal da criança e do adolescente; Encaminhar o paciente para serviços adequados de especialidades odontológicas ou afins, sempre que as necessidades ultrapassem as limitações próprias da Odontopediatria; Integrar, quando as oportunidades se apresentem, as equipes de Odontologia em Saúde Coletiva, a fim de contribuir para a promoção de saúde bucal das populações assistidas. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpezas dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral. Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia. Atestar no setor de sua atividade profissional, estado mórbido e outros. Aplicar anestesia local, gengival e/ou troncular, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento. Empregar analgésica, desde que comprovadamente habilitado, quando constituírem meios eficazes de trabalho. Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves, que comprometem a vida e a saúde do paciente. Participar de estudos e pesquisas, tendo em vista uma padronização tanto no material e equipamento, como das técnicas e métodos usados nos serviços odonto-sanitários. Promover programas de prevenção de cárie dentária, principalmente na infância, propondo medidas que venham proporcionar um melhor nível de saúde oral da comunidade. Participar de programas de implantação de normas técnicas e equipamentos no campo de odontologia. Elaborar relatórios questionários para levantamento do nível de saúde oral da comunidade. Promover a educação da clientela: gestante e escolares, principalmente no que diz respeito à profilaxia dentária e higiene oral. Emitir parecer sobre assuntos de sua especialidade. Apresentar relatórios periódicos, fornecendo dados estatísticos. Ministrar treinamento, quando necessário, na sua área específica. Promover estudos sobre a frequência e características de infecções orais em portadores de moléstias que são objetos de controle e de campanhas nacionais, profilaxia e assistência. Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal e geral. Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Prescrever ao administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão ou tratar de infecções da boca e dentes. Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO PERIODONTISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Periodontia e registro no respectivo Conselho Profissional. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho profissional de cirurgião-dentista, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, que acometem os tecidos de sustentação e proteção dos dentes (tratamento da gengiva e do osso), de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Realizar diagnóstico bucal, com ênfase ao câncer; Procedimento de periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Executar atividades profissionais

da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO BUCO-MAXILO-FACIAL CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de cirurgias de grandes tumores; Fraturas faciais; Cirurgias ortognáticas, entre outras. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Cirurgia Buco-maxilo-facial e registro no respectivo Conselho Profissional. DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Trabalho profissional de cirurgião-dentista, segundo os princípios e técnicas inerentes à especialidade. A classe inclui: atendimento às consultas e assistência aos pacientes; cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial; procedimentos cirúrgicos e tratamento de doenças da cavidade oral e seus anexos, tais como: traumatismos e deformidades faciais (congênitos ou adquiridos), traumas e deformidades dos maxilares, envolvendo a região compreendida entre o osso hióide e a parede anterior do seio frontal de baixo para cima, e do tragus à pirâmide nasal, de trás para diante, compreendendo cirurgias de grandes tumores, fraturas faciais, cirurgias ortodônticas entre outras; realiazar anotações em fichas e prontuários, orientação aos pacientes, enfermeiros, auxiliares, estagiários e residentes; notificação de doenças, nos casos previstos em lei; participação de reuniões de trabalho, conferências e treinamento, elaboração de relatórios e outras atividades previstas no padrão funcional de cada posto de trabalho conforme decreto específico. Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: ODONTOLOGO ENDODONTISTA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento ao público. Sujeito a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com a necessidade da secretaria. Sujeito ao uso EPI (Equipamento de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades de assistência dentária e participar de estudos e pesquisas de assuntos de odontologia endodontista. Possuir Graduação Odontologia com especialização reconhecida pelo MEC em Endodontia, e registro no respectivo Conselho Profissional.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde em nível individual e coletivo, de acordo com os fundamentos teóricos da Odontologia e com as diretrizes do SUS; Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e na cavidade pulpares; procedimentos cirúrgicos paraendodônticos; e, tratamento dos traumatismos dentários; Executar atividades de vigilância à saúde; Integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e Executar atividades profissionais da área da Saúde pertinentes à especialidade e outras atribuições definidas pelo gerente do serviço, e atividades da área voltadas para o atendimento de pacientes com necessidades especiais.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao trabalho externo e atendimento a domicílios em pacientes sem capacidade de locomoção e/ou quando se fizer necessário. Sujeito à prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 12 horas, seja diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes. Sujeito a realização de viagens para acompanhar pacientes. Quando lotados no PSF sujeito as mesmas atribuições sumárias dos enfermeiros, mas sempre sob sua orientação e subordinação.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Desenvolver atividades de enfermagem, empregando técnicas rotineiras ou específicas, realizando atendimento a pacientes, sob supervisão do enfermeiro (a).
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assessorar médicos e enfermeiros, durante o atendimento aos pacientes em unidades de saúde, hospital municipal e setor de emergência. Encaminhar prontamente os casos de que tiver notícia, de pessoas carentes de atendimento médico. Acompanhar e orientar, após consulta, internação ou alta, conforme ordem médica, os pacientes incapazes de se locomover, adolescentes desacompanhados, ou sob ordem de seu superior. Ministrar, rigorosamente, a medicação de acordo com a prescrição médica e executar curativos. Coletar material e/ou acompanhar adolescente, idosos ou incapacitados para exames laboratoriais. Prestar os primeiros socorros quando da ausência de médicos na Unidade de saúde, encaminhando os casos graves. Solicitar medicamentos e material necessário para o setor, a farmácia, controlando de forma eficaz o estoque-reserva. Zelar pela segurança do estoque de medicamentos, observando local adequado de armazenamento e mantendo atualizado o mapa controlador de medicamentos. Observar a validade dos medicamentos para as providências cabíveis. Responsabilizar-se por todo o material do setor, tendo especial atenção para os medicamentos controlados. Providenciar a higiene corporal e servir alimentação aos adolescentes, idosos e incapazes de fazê-lo por conta própria. Elaborar o mapa mensal de atendimentos efetuados. Registrar a evolução diária do paciente em livro próprio e/ou ficha para isso destinada. Participar junto à equipe do setor médico de campanhas de prevenção à saúde. Participar de reuniões quando convocado. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder à coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros. Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados. Pesar e medir pacientes. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento. Preparar e esterilizar o material, instrumentais, ambientes e equipamentos, obedecendo à prescrição. Zelar pelo bem-estar e segurança dos pacientes. Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados. Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente. Auxiliar nos socorros de emergência. Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito ao atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com a necessidade do município e/ou por determinação superior. Sujeito ao uso de EPI's (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico, utilizando meios apropriados para promover e recuperar a higiene dentária e a saúde bucal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Compreende o conjunto de atribuições destinadas a executar tarefas de atendimento odontológico, sob supervisão do responsável, além de participar do treinamento de atendentes de consultórios dentários. Colaborar nos programas educativos de saúde bucal. Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos como coordenador, monitor e anotador. Educar e orientar os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais. Fazer a demonstração de técnicas de escovação. Dispor os instrumentos odontológicos sobre local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao Odontólogo durante a consulta ou ato operatório. Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira, bem como proceder à assepsia da região bucal com substâncias químicas apropriadas, para prevenir contaminação. Passar os instrumentos ao Odontólogo, posicionando peça por peça na mão do mesmo, à medida que forem solicitados, para facilitar o desempenho funcional. Proceder à assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminações. Manipular materiais e substâncias de uso odontológico, segundo orientação do Odontólogo. Participar do treinamento de atendentes de consultório dentário. Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental. Remover suturas. Inserir e condensar substâncias restauradoras. Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades

executadas para permitir levantamentos estatísticos. Zelar pelo estado de conservação e manutenção dos equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda. Manter estoque de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos. Executar outras atribuições afins.
DENOMINAÇÃO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA
CONDIÇOES DE TRABALHO: Sujeito a prestação de serviços extraordinários ou plantonista de 6 horas, diurno ou noturno, podendo ocorrer de segunda a sexta, bem como aos sábados, domingos ou feriados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamentos de proteção individual) e ao uso de uniformes.
ATRIBUIÇÕES:
DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho. Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para bater as chapas radiográficas. Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer joia ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame. Acionar aparelho de raios-X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada. Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme. Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico. Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços. Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO III
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Período de inscrições	06/07/2021 a 13/07/2021
Divulgação da Primeira etapa	15/07/2021
Análise da Documentação Autodeclarada e Entrevista	16,19 e 20/07/2021
Divulgação do Resultado	22/07/2021
Recebimento de Recurso	26/07/2021
Análise dos recursos	27/07/2021
Divulgação do resultado da análise dos Recursos	28/07/2021
Homologação final	30/07/2021
Contratação	Conforme Edital Expedido pela SEMACOL

ANEXO IV

REQUERIMENTO

Condição especial para participação da seleção

_____, portador do documento de identidade n.º _____, inscrito no CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/SEMUSA/2021 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para participação da seleção, conforme item 9 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) **Necessidade:**

Especificar:_____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.
_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Requerente

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1AA57EA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 10 2021

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 010/2021

Edital nº 39/2021
Processo nº: 0237-1/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
REGISTRO DE PREÇO 010/2021
OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BASICA.

FORNECEDOR: A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
CNPJ: 38.140.640/0001-70 TEL/FAX: 45 3224-4889
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO N°1853 BAIRRO: CENTRO CEP: 85.801-031 CASCAVEL -PR

NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDRE DE ALCANTARA SILVA
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 8.400,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021
EMAIL. A2distribuidorabrasil@gmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
65	Metildopa 500mg	Com	10000	0,84	8.400,00	EMS

FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CNPJ: 25.279.552/0001-01 TEL/FAX: 45 3251-1461
ENDEREÇO: RUA PERU N°454 BAIRRO: CENTRO CEP: 85.933-000 OURO VERDE DO OESTE - PR
NOME DO REPRESENTANTE: MAICON UILIANS BACKES / CPF 040.825.149-29
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 35.074,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021
EMAIL. dellydistribuidora@gmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
09	Sulfametoxazol+trimetoprima 800 + 160mg	COM	5000	0,39	1.950,00	Prati
13	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g 30g	BISNAG	400	6,08	2.432,00	NATIVITA
19	Simeticona 40mg	Com	6000	0,11	660,00	PRATI
22	Salbutamol 2mg/5ml (0,4mg/ml) 100ml	FRAS	300	1,73	519,00	PRATI
31	Permetrina 1% loção 60ml	FRAS	250	2,37	592,50	NATIVITA
35	Paracetamol 200mg/ml solução oral gotas frasco 15ml	FRAS	1000	1,17	1.170,00	FARMACE
42	Óleo cicatrizante a base de ácidos graxos essenciais (A.G.E)	FRAS	200	6,70	1.340,00	TROLFHARMA
43	Norfloxacino 400mg comp.	BISNAG	5000	0,48	2.400,00	MEDQUIMICA
63	Metoclopramina cloridrato solução oral 4mg/ml 10ml	FRAS	150	1,16	174,00	PHARLAB
70	Mebendazol susp. 100mg/5ml 30ml	FRAS	350	1,69	591,50	BELFAR
82	Levofloxacino 500mg	COMP	2000	0,85	1.700,00	PRATI
86	Lactulose 667mg/ml solução oral 120ml	FRAS	500	9,75	4.875,00	ARTE NATIVA
96	Hidróxido de alumínio 6% + magnésico 4% 100ml	FRAS	700	3,36	2.352,00	IFAL
100	Glibenclamida 5mg	Com	6000	0,05	300,00	MEDQUIMICA
104	Finasterida 5mg	Com	1000	0,48	480,00	CIMED
111	Enalapril Maleato 10mg	COM	10000	0,04	400,00	CIMED
116	Diosmina+ hesperidina comp.450+50mg	COM	1000	0,49	490,00	CIMED
137	Ciprofloxacino cloridrato 500mg	COMP	6000	0,32	1.920,00	PRATI
146	Cetoconazol xampu 20mg/g (2%)	FRAS	50	6,05	302,50	NATIVITA
148	Cetoconazol 200mg	Com	1000	0,30	300,00	PRATI
155	Carbonato de cálcio + colecalciferol (500mg + 200 UI)	COM	5000	0,11	550,00	VITAMED
163	Benzoato de Benzila 250mg/ml loção 100ml	FRAS	250	4,94	1.235,00	IFAL
169	Atenolol 100mg	Com	5000	0,11	550,00	PRATI
172	Ampicilina susp. 250mg/5ml	FRAS	50	4,16	208,00	PRATI
173	Ampicilina 500mg	Comp	5000	0,43	2.150,00	PRATI
175	Amoxicilina 500mg	COMP	10000	0,20	2.000,00	INICHEM
188	Albendazol 400mg	COM	2000	0,41	820,00	PRATI
196	Acetilcisteina 600mg envelope com 5g	ENV	500	1,04	520,00	PRATI
200	Acetilcisteina 100mg envelope com 5g	ENV	500	0,65	325,00	PRATI
202	Acebrofilina 5mg/ml frasco de 120 ml	FRAS	200	3,38	676,00	CIMED
203	Acebrofilina 10mg/ml frasco de120 ml	FRAS	200	5,46	1.092,00	CIMED

FORNECEDOR: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 35.250.918/0001-73 TEL/FAX: 46 99937-9460
ENDEREÇO: AV ANTONIO SILVIO BARBIERI N°1.099 BAIRRO: PINHEIRINHO CEP: 85.603-000 FRANCISCO BELTRAO PR
NOME DO REPRESENTANTE: LUCAS FERREIRA DA COSTA CPF 033.272.849-89
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 45.493,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021
EMAIL. lferreiradistribuidora@gmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
07	Sulfato ferroso 40mg	COM	10000	0,04	400,00	NUNESFARMA
10	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg + 80mg	COM	5000	0,20	1.000,00	PRATI
25	Propranolol Cloridrato 40mg	COM	6000	0,04	240,00	OSORIO
27	Prednisona 5mg	Com	6000	0,09	540,00	SANVAL
33	Pentoxifilina 400mg	COM	5000	1,50	7.500,00	E.M. S
57	Metronidazol susp. Oral 40mg/ml 100ml	FRAS	450	6,50	2.925,00	BELFAR
122	Diclofenaco de sódico 50mg	COM	6000	0,09	540,00	BELFAR
124	Dexclorfeniramina Maleato 2mg	COM	6000	0,06	360,00	GEOLAB
131	Complexo B	COM	6000	0,05	300,00	VITAMED
136	Claritromicina 500mg	Com	2500	3,90	9.750,00	E.M.S
139	Ciprofibrato 100 mg	COM	1000	0,40	400,00	EUROFARMA
144	Ciclobenzaprina Cloridrato 5 mg	COM	5000	0,15	750,00	LEGRAND
145	Ciclobenzaprina Cloridrato 10 mg	COM	5000	0,15	750,00	LEGRAND
167	Atenolol 50mg	Com	5000	0,08	400,00	SANDOZ
168	Atenolol 25mg	COM	5000	0,05	250,00	SANDOZ
170	Besilato de anlodipino 5mg	Com	6000	0,04	240,00	GEOLAB
174	Amoxicilina 50mg/ml ou 250mg/5ml 150ml	FRAS	500	4,80	2.400,00	CIMED
177	Amoxicilina + clavulanato de potássio suspensão oral 50mg/ml+12,5mg/ml 75 ml	FRAS	300	13,41	4.023,00	E.M.S
178	Amoxicilina + clavulanato de potássio 875mg + 125mg	COM	6000	1,64	9.840,00	EUROFARMA
179	Amiodarona Cloridrato 200mg	COM	3000	0,55	1.650,00	ZYDUS
180	Amiodarona Cloridrato 100mg	COM	1000	0,39	390,00	MEDLEY
187	Albendazol 40mg/ml suspensao oral c/10ml	FRAS	500	1,10	550,00	GEOLAB
199	Acetilcisteina 200mg envelope com 5g	ENV	500	0,59	295,00	E.M.S

FORNECEDOR; LIGIA MARIA CARNEIRO ME
ENDEREÇO; AV PREF GUIOMAR DE JESUS LOPES 418 BAIRRO CRISTO REIS
CIDADE; FRANCISCO BELTRÃO –PR CEP 85.602-510
CNPJ;29.228.930/0001-89
REPRESENTANTE; LIGIA MARIA CARNEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2021 VALOR ADJUDICADO 35.735,00

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
16	Sinvastatina 40mg	COM	6000	0,19	1.140,00	Sandoz
17	Sinvastatina 20mg	COM	6000	0,11	660,00	CIMED
61	Metoprolol Succionato 25mg	COM	5000	0,43	2.150,00	ACCORD
66	Metildopa 250mg	Com	10000	0,42	4.200,00	SANVAL
69	Meloxicam 15 mg	COM	5000	0,11	550,00	PHARLAB
72	Losartana potássica 50mg	COM	10000	0,09	900,00	BRAINFARMA
78	Lidocaína Cloridrato 20mg/g 2% geleia 30g	BISNAG	1000	2,05	2.050,00	PHARMA
84	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg+25mg	COM	6000	1,11	6.660,00	ACHO
92	Ipratropio brometo solução inalação 0,250mg/ml 20ml	FRAS	700	1,15	805,00	HIPOLABOR
127	Dexametasona Acetato creme 1mg/g 10g	BISNAG	1000	1,20	1.200,00	SANVAL
143	Cilostazol comp. 50mg	COM	600	0,22	132,00	BIOSINTETICA
147	Cetoconazol 20mg/g 30g	BISNAG	500	3,50	1.750,00	CIMED
149	Cefalexina 500mg	COMP	10000	0,36	3.600,00	TEUTO
160	Butilbrometo de escopolamina 10mg + dipirona sódica 250 mg	COM	6000	0,37	2.220,00	PHARLAB
176	Amoxicilina +clavulanato de potássio 500mg+125mg	COM	6000	1,10	6.600,00	EMS
185	Alopurinol 100mg	Com	3000	0,14	420,00	PRATI
193	Acido acetilsalicilico 100mg	Com	10000	0,05	500,00	IMEC
195	Aciclovir 200mg	Com	1000	0,20	200,00	PHARMAB

FORNECEDOR; LOBIANCO E LIMA LTDA ME.
ENDEREÇO; AV DOIS DE JUNHO Nº 2197 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.963-767
CNPJ; 22.870.240/0001-80
REPRESENTANTE NELSON LOBIANCO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2021 VALOR ADJUDICADO 12.889,60

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
11	Sulfametoxazol + trimetoprima 200mg + 40mg/5ml 100ml	FRAS	450	5,16	2.322,00	EMS
60	Metoprolol Succionato 50mg	COM	5000	0,70	3.500,00	MEDLEY
62	Metoprolol Succionato 100mg	COM	5000	1,19	5.950,00	MEDLEY
125	Dexametasona solução oftálmica estéril 1mg/ml 5ml	FRAS	60	8,96	537,60	NOVARTIS
198	Acetilcisteina 20mg/ml 100ml ou 120 ml	FRAS	100	5,80	580,00	GEOLAB

FORNECEDOR; LOBOFARMA DIST DE MEDICAMENTOS EIRELI
ENDEREÇO; AV GETULIO VARGAS Nº 2578 CENTRO
CIDADE; MACHADINHO DO OESTE – RO CEP 76.969-000
CNPJ; 33.561.946/0001-86
REPRESENTANTE; ISAQUE LOBO PINTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2021 VALOR ADJUDICADO 28.682,00

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
04	Tiamina 300mg	COM	3000	0,50	1.500,00	PRATI
32	Permanganato de potassio 100mg	Com	1000	0,19	190,00	UNIPHAR
54	Neomicina 10g/g + bacitracina 5mg/g 10 ou 15 g	BISNAG	1000	3,60	3.600,00	PRATI
59	Metronidazol 250mg	Com	5000	0,17	850,00	PRATI
71	Mebendazol 100 mg	COM	1000	0,42	420,00	BELFAR
73	Losartana potássica 25mg	COM	5000	1,08	5.400,00	BIOLAB
94	Ibuprofeno 600mg	Com	6000	0,17	1.020,00	PRATI
101	Furosemida 40mg	COM	6000	0,07	420,00	PRATI
102	Fluocinolona acetonida + polimixina B sulfato + neomicina sulfato + lidocaína cloridrato (0,250mg + 10.000UI + 3,50mg +20mg) solução otológica 10ml	FRAS	250	4,51	1.127,50	EMS
126	Dexametasona elixir 0,1mg 120ml	FRAS	100	5,00	500,00	TEUTO
130	Complexo B gotas	FRAS	350	5,25	1.837,50	BELFAR
135	Clindamicina cloridrato 150mg	COMP	3000	2,08	6.240,00	TEUTO
142	Cimetidina 200mg	Com	6000	0,31	1.860,00	PRATI
164	Baclofeno 10mg	COM	5000	0,25	1.250,00	TEUTO
181	Aminofilina 100mg	COM	600	0,18	108,00	TEUTO
192	Ácido ascórbico (Vitamina C) 200mg/ml 20 ml gotas	FRAS	500	2,92	1.460,00	AIRELA
197	Acetilcisteina 40mg/ml 100ml ou 120 ml	FRAS	100	8,99	899,00	GEOLAB

FORNECEDOR; R.N.F DE SOUZA & CIA LTDA.
ENDEREÇO; RUA DOS PIONEIROS Nº 2368 CENTRO
CIDADE; CACOAL – RO CEP 76.963-949
CNPJ; 00.647.694/0001-53
REPRESENTANTE; RENATO CARVALHO F DE SOUZA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2021 VALOR ADJUDICADO 83.158,00

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
28	Prednisona 20mg	Com	6000	0,27	1.620,00	NEO QUIM
30	Pirimetamina 25mg	COM	5000	0,10	500,00	FQM
38	Ondansetrona Cloridrato 4mg	COM	5000	1,20	6.000,00	LEGRAND
41	Oleo mineral 100% frasco c/100ml	Fras	400	1,66	664,00	UNIAO QUIMIC
46	Nistatina pomada +óxido de zinco	BISNAG	100	8,75	875,00	NEO QUIMIC

47	Nistatina 100.00UI/4g creme vaginal bisnaga de alumínio c/ 60g c/ 14 aplicadores	BISNAG	600	8,86	5.316,00	TEUTO
48	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50ml	FRAS	350	6,38	2.233,00	PRATI
49	Nimodipino 30mg	COM	5000	0,38	1.900,00	VITAMED
50	Nimesulida 50mg/ml 15ml	FRAS	300	2,47	741,00	VITAMEDIC
52	Nifedipino 20mg	Com	10000	0,25	2.500,00	NEO QUIMIC
55	Mupirocina 20 mg/g 15g	BISNAG	200	27,44	5.488,00	NEO QUIMICA
68	Cloridrato de metformina 500mg	Com	8000	0,14	1.120,00	PRATI
79	Levotiroxina 50mg	COM	6000	0,25	1.500,00	MECK
80	Levotiroxina 25mg	COM	6000	0,22	1.320,00	MERCK
81	Levotiroxina 100mg	COM	6000	0,22	1.320,00	MERCK
83	Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg + 50mg	COM	6000	2,92	17.520,00	ROCHE
88	Itraconazol 100mg	COMP	5000	0,82	4.100,00	GEOLAB
97	Hidroclorotiazida 25mg	Com	10000	0,05	500,00	LEGRAND
103	Fluconazol 150mg	Comp	3000	0,98	2.940,00	EUROFARMA
106	Espirolactona 50mg	COM	6000	0,45	2.700,00	EUROFARMA
107	Espirolactona 25mg	COM	6000	0,27	1.620,00	EUROFARMA
112	Doxiciclina 100mg	Com	5000	0,68	3.400,00	PHARLAB
114	Dipirona sódica sol. Oral 500mg/ml 10ml gotas	FRAS	1000	1,99	1.990,00	NEO QUIMIC
133	Cloreto de sódio 0,9% solução nasal 30ml	FRAS	200	3,60	720,00	NEO QUIMIC
141	Cinarizina 25mg	COM	1000	0,28	280,00	NEO QUIMIC
150	Cefalexina 250 mg/5ml 60ml	FRAS	600	9,32	5.592,00	TEUTO
151	Carvedilol 6,25 mg	Com	6000	0,11	660,00	LEGRAND
153	Carvedilol 12,5 mg	Com	6000	0,14	840,00	NOVA QUIMICA
157	Captopril 25mg	Com	20000	0,05	1.000,00	TEUTO
158	Butilbrometo de escopolamina gotas 10mg/ml 20ml	FRAS	300	15,33	4.599,00	BOEHRINGER
184	Alopurinol 300mg	Com	3000	0,30	900,00	PRATI
186	Alendronato de sodio 70mg	COM	1000	0,70	700,00	NOVA QUIMICA

FORNECEDOR: RAMOS & RAMOS LTDA
CNPJ: 33.221.055/0001-80 TEL/FAX: 69 3435-2022
ENDEREÇO: AV MANOEL FRANCISCO DE LIMA N°4919 BAIRRO: CENTRO CEP: 76.956-00 NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ANDERSON ANTONIO RAMOS / CPF 919.452.832-20
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 26.889,50 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2021
EMAIL. Farmácia_minipreco@hotmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
03	Varfarina 5 mg	COM	3000	0,26	780,00	TEUTO
06	Tenoxican 20mg	Com	5000	0,55	2.750,00	VITAMEDIC
26	Prometazina 25mg	COM	6000	0,18	1.080,00	TEUTO
36	Pantopazol cápsula 40mg	COM	500	0,29	145,00	BIOSSINTETICA
37	Pantopazol cápsula 20mg	COM	500	0,31	155,00	PRATI
39	Omeprazol cápsula 40mg	COMP	6000	0,48	2.880,00	GEOLAB
40	Omeprazol cápsula 20mg	COMP	6000	0,11	660,00	TEUTO
51	Nimesulida 100mg	COM	5000	0,11	550,00	VITAMEDIC
74	Losartana potássica 100mg	COM	5000	0,36	1.800,00	GERMED
85	Levodopa + Carbidopa 250mg + 25mg	COM	6000	0,70	4.200,00	TEUTO
91	Isossorbida Dinitrato 10mg comp.	COM	1500	0,36	540,00	EMS
95	Ibuprofeno 300mg	Com	6000	0,13	780,00	GEOLAB
115	Dipirona Sódica 500mg	COM	10000	0,16	1.600,00	VITAMEDIC
118	Dimenidrinato + piridoxidina 25mg + 5mg/ml 20ml	FRAS	350	3,70	1.295,00	UNIAO QUIMICA
128	Dexametasona 4mg	COM	5000	0,58	2.900,00	TEUTO
129	Dexametasona + neomicina solução oftálmica estéril 1mg/ml + 3,5mg/ml 5ml	FRAS	50	5,49	274,50	TEUTO
134	Clopidogrel 75 mg	COMP	6000	0,43	2.580,00	TEUTO
152	Carvedilol 25 mg	Com	6000	0,21	1.260,00	LEGRAND
154	Carvedilol 3,125 mg	Com	6000	0,11	660,00	LEGRAND

FORNECEDOR: TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53 TEL/FAX: 45 99965-8536
ENDEREÇO: RUA DAS CAMELIAS N°230 JD LA SALLE TOLEDO – PR CEP: 85.902-460
NOME DO REPRESENTANTE: SIMONE POZZEBON / CPF 955.155.009-97
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 23.655,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021
EMAIL. Farmácia_minipreco@hotmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
34	Paracetamol comp. 500mg	Com	6000	0,12	720,00	GENERICO
64	Metoclopramina cloridrato 10mg	COM	3000	0,13	390,00	PLABEL
67	Cloridrato de metformina 850mg	Com	10000	0,11	1.100,00	GENERICO
76	Loratadina 10mg	COM	1000	0,14	140,00	CIMED
87	Ivermectina 6mg	Com	5000	1,27	6.350,00	VITAMEDIC
89	Isossorbida, mononitrato 20mg	COM	6000	0,15	900,00	ZYDUS
113	Doxazosina 2mg	COM	6000	0,12	720,00	GENERICO
165	Azitromicina pó para solução oral de 200mg/5ml 600mg	FRAS	500	8,91	4.455,00	GENERICO
166	Azitromicina 500mg	Com	5000	1,68	8.400,00	GENERICO
171	Besilato de anlodipino 10mg	Com	6000	0,08	480,00	GEOLAB

FORNECEDOR: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33 TEL/FAX: 64 98438-8793
ENDEREÇO: RUA DONA HELENA QD, 84 LT 09 SETOR PAUSANES RIO VERDE GO CEP: 75.904-235
NOME DO REPRESENTANTE: FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE / CPF 335.315.308-01

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; 65.519,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
EMAIL. Farmácia_minipreco@hotmail.com

Item	Especificação Procedimento	Und.	Quant.	V. Unitário	V.Total	MARCA
02	Verapamil 80mg	Comrimidos	3000	0,14	420,00	PRATI
08	Sulfato ferroso 25mg/ml sol. Oral 30ml	FRAS	450	2,18	981,00	NATULAB
12	Sulfadiazina de prata creme dermatológico 10mg/g 400g	Potes	200	46,00	9.200,00	NATIVITA
18	Simeticona emulsão oral gotas 75mg/ml 10ml	FRAS	500	2,99	1.495,00	PRATI
20	Secnidazol 1000mg	COM	6000	1,11	6.660,00	PHARLAB
23	Sais para reidratação oral 27,9g	SACHE	1000	0,85	850,00	NATULAB
29	Prednisolona3mg/ml Fosfato sódico	FRAS	700	6,31	4.417,00	PRATI
56	Miconazol nitrato creme vaginal 2% 60g c/ 14 aplicadores	BISNAG	350	9,18	3.213,00	PRATI
58	Metronidazol geléia vaginal 500mg/5g (100mg/g) 55g 1 bisnaga c/10 aplicador	BISNAG	800	7,31	5.848,00	PRATI
75	Loratadina 1mg/ml 100ml	FRAS	400	3,98	1.592,00	PRATI
77	Lidocaína Cloridrato aerossol 100mg/ml (10% spray)	FRAS	50	96,90	4.845,00	HIPOLABOR
93	Ibuprofeno gotas 50mg/ml 30ml	FRAS	1000	3,40	3.400,00	MEDQUIMICA
108	Espirolactona 100mg	COM	2000	0,83	1.660,00	EMS
110	Maleato de enalapril 20mg	Com	10000	0,09	900,00	CIMED
123	Dexclorfeniramina Maleato 2mg/5ml (0,4mg/ml) 120ml	FRAS	500	2,14	1.070,00	PRATI
132	Colagenase + cloranfenicol 0,6U/g + 0,01g/g pomada dermatologica	BISNAG	500	23,80	11.900,00	CRISTALIA
138	Ciprofloxacino cloridrato 3,5mg/ml sol oftálmica estéril 5ml	FRAS	50	9,08	454,00	GERMED
156	Captopril 50mg	Com	10000	0,09	900,00	MULTILAB
162	Bromoprida gotas 4mg/ml 20ml	FRAS	50	2,84	142,00	PRATI
182	Ambroxol Cloridrato 30mg/5ml 100ml	FRAS	200	4,93	986,00	NATIVITA
183	Ambroxol Cloridrato 15mg/5ml 100ml	FRAS	200	4,93	986,00	NATIVITA
190	Ácido fólico 5mg	COM	10000	0,09	900,00	NATULAB
191	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg	COM	5000	0,54	2.700,00	AIRELA

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente Geral De Registro De Preços
Port;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

02/07/2021

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:7C2437A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19292021 ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - CONTRAPARTIDA - R$ 100.000,00 - AQUIS. PÁ CARREGADEIRA - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - SEMOSPE

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021
Decreto nº 1929/2021 de 05/07/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 923/2021 de 05/07/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.1.261.		AQUISIÇÃO DE PA CARREGADEIRA - OPERAÇÃO DE CREDITO	
122 - 4.4.90.52.00.00	10900022	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
Total Suplementação:			100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 05/07/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:B0838A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EDITAL N° 001/2021– MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL N° 001/2021– MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE, Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções abaixo relacionadas **junto à Secretaria Municipal de Saúde,** amparado em excepcional interesse público notoriamente reconhecido pela súbita ausência de médicos e situação emergente do município, com espeque no art. 37, IX da Constituição da República, com a lei federal nº 8.745/1993, de acordo também com as leis municipais n° 007/1997, 921/2021, bem como pelo decreto de nº 1926/2021 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital para as funções abaixo relacionadas:

1. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE MÍNIMA, DOS REQUISITOS, DO VENCIMENTO E DA CARGA HORÁRIA MÁXIMA

1.1 Serão ofertadas 03 (três) vagas para contratação imediata de Médico Clínico Geral.
Cód. Função: Médico (a):
Requisitos: Formação Superior em Medicina - Nível Superior com certificação em Órgão ou Instituição de Classe devidamente registrado e oficialmente reconhecida pelo MEC, com inscrição no Conselho Regional de Medicina, com Residência em Clínica Geral / ou atuação em clínica geral.
1.2. As vagas disponibilizadas terão os seguintes padrões de vencimento:
Referência Valor básico, acrescido Auxílio Alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 558/2014, adicional noturno de 25 % conforme lei federal nº 9º da Lei 3.999/61, adicional de insalubridade de 40% conforme lei municipal e auxilio deslocamento cada profissional nos termos da lei municipal 779/2019. E obedecendo a Lei Municipal 921/2021;

I- Médico Clínico Geral UHMS Hospital Atalibal Victor Filho – 40 horas.....

Salário base..... R$ 6.123,90;
Aux. Deslocamento.....R$ 4.000,00; *
Auxílio-Alimentação.....R$ 250,00;
Ad. Noturno.....25%;
Ad. Insalubridade.....40%.

II- Médico Clínico Geral Saúde da família UBS/ESF Distrito Novo Paraiso – 40 horas

Unidade Básica de Saúde ..... Salário base..... R$ 6.123,90;
Gratificação Médica de exercício na Unidade de Saúde- Saúde da Família .....R$ 2.000,00;
Aux. Deslocamento.....R$ 4.000,00; *
Auxílio-Alimentação.....R$ 250,00;
Ad. Noturno.....25%;
Ad. Insalubridade.....40%.

III- Médico Clínico Geral UHMS Hospital Atalibal Victor Filho – 20 horas.....
Salário base..... R$ 3061,95;
Aux. Deslocamento.....R$ 2.000,00; *
Auxílio-Alimentação.....R$ 250,00;
Ad. Insalubridade.....40%.

Sendo nas seguintes funções

01	Médico Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente) 40 horas	UHMS Hospital Atalibal Victor Filho
01	Médico Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente) 20 Horas	UHMS Hospital Atalibal Victor Filho
01	Médico Ensino superior na área e Registro no Conselho de Classe (Registro vigente) 40 horas	Saúde da família UBS/ESF Distrito Novo Paraiso

Todos os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária que posteriormente ao processo seletivo venha a ser necessária, sendo dispensados em caso de abertura de concurso público.

2. DO PROCESSO SELETIVO
2.1. Para o candidato que estiver com a Graduação concluída a comprovação do referido curso será feita mediante a apresentação do Diploma ou Certificado.
2.2. Para o candidato que tiver concluído o curso de Graduação ou Pós-Graduação, e ainda não tenha o certificado, poderá ser considerado atestado de conclusão do respectivo curso, emitido pela instituição de formação devidamente registrada no MEC.

2.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos nesse edital.
2.4. Nenhum título receberá dupla valoração.
2.5. Não serão aceitos documentos para tal pontuação que não estejam com a assinatura e respectiva identificação da empresa/órgão.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES
3.1. Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que estabelece as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, bem como, nas leis municipal e federal que autorizam a contratação emergencial, não podendo alegar desconhecimento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a leitura e interpretação do presente edital.
3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá ler o edital após compreendido enviar toda a documentação necessária á inscrição para o E-mail: rh@saofelipe.ro.gov.br devendo obrigatoriamente constar no título do e-mail para qual vaga o (a) candidato (a) está se inscrevendo, enviar em formato PDF em apenas um arquivo.
3.3. Período de inscrições: 06 de julho de 2021 até 13 de julho de 2021 as 13:00 (treze horas) horário de Rondônia, podendo ser prorrogada em caso de não houver candidato inscrito, respeitando assim a ampla concorrência e os princípios constitucionais de investidura em cargo público em caráter excepcional do art. 37, IX da Constituição Federal.
3.4. A inscrição se dará exclusivamente via E-mail, institucional rh@saofelipe.ro.gov.br .
3.5. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição que acompanhará a Relação de Documentos.
3.5.1 Poderá o candidato se inscrever em mais de uma vaga pretendida, podendo apenas exercer atividade em um, caso aprovado.
3.6. Após o preenchimento dos anexos (II, III e IV) o candidato deverá enviar os documentos que serão anexados, junto com os comprovantes de titulação, conforme item 02, no ato da inscrição, sendo que a prefeitura municipal não se responsabiliza por possíveis problemas na rede mundial de computadores.
3.7. A inscrição será considerada aceita, quando o candidato proceder o envio dos documentos que comprovem habilitação para o cargo pretendido, juntamente com a ficha de inscrição e Relação de Documentos até as 13:00 horas do dia 13 de julho de 2021, ou em caso de prorrogação, até o respectivo dia e o horário lá firmados.
3.8. O Envio da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato, através da Relação de Documentos Entregues para Participação do Processo Seletivo Simplificado. (Anexo III)
3.9. O candidato deve gozar de boa saúde física e mental, necessários ao desempenho das respectivas atividades para o qual está se inscrevendo.
3.10. O candidato deverá ter disponibilidade para atuar conforme a carga horaria inscrita, sendo esta uma condição expressa de contratação por forma do cargo criado pela lei orgânica municipal, podendo ser convocado a trabalhar aos finais de semana nos casos de atividades extraclasse da Secretaria Municipal de Saúde em dias não úteis ou ainda conforme a necessidade da administração, respeitada a notificação prévia de 15 dias e ajustada pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade legal.
3.11. O candidato, no ato de assinatura do contrato, deverá ter 18 anos completos.

4. PRÉ-REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO
4.1 O interessado em participar do presente teste Seletivo deverá enviar os Documento contidos no item A e B do item 4.1 juntamente com os contidos no item 6.1 para o E-mail rh@saofelipe.ro.gov.br:

a) Provar ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

b) Cópia do documento de registro junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM; ou Declaração de Conclusão de Curso de Instituição reconhecida pelo MEC.

4.2 O candidato deverá enviar, ainda, os seguintes documentos devidamente preenchidos:

a) FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo II); e

b) RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (Anexo III) acompanhado de cópia simples dos títulos que comprovam as informações.

4.3 É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação de TODOS os documentos exigidos no presente edital sob pena de desclassificação.

5. DA COMISSÃO
5.1 Para os efeitos de seleção e classificação dos candidatos, respeitando a lisura do disposto na lei nº 8.666/93 e lei 8.745/93, segundo os critérios previstos na Lei, a constituída contida no Decreto Municipal nº 1926/2021.
5.2. O Conselho Municipal de Saúde, bem como o Conselho Municipal de Educação pelo seu critério técnico junto ao MEC, deverá indicar um representante de cada conselho para efetuar todo o acompanhamento do Processo Seletivo e classificação final.
5.3 A comissão iniciará a análise das inscrições, seleção e classificação dos candidatos imediatamente após o encerramento das inscrições.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO
6.1. Os candidatos inscritos para as vagas de MÉDICO CLÍNICO GERAL serão classificados e pontuados de acordo com os seguintes critérios:

ÍTEM	VALOR DO TITULO	PONTUAÇÃO MAXIMA
Graduação na área juntamente com CRM.	20 pontos (limitado a uma graduação)	20 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Especialização (carga horária mínima de 360 horas). (limitado a quatro Cursos)	5 pontos	20 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado	10 pontos	10 pontos
Diploma, certificado ou Declaração (atualizada) de término de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado.	10 pontos	10 pontos
Experiência na área médica maior que seis meses (para cada seis meses) na função de médico na esfera pública ou privada.	05 pontos	25 pontos
Cursos de atualização específicos na área médica ou em biológicas. (limitado a dez cursos nos últimos 5 anos)	02 pontos	10 pontos
Atuação voluntária maior que 6 meses junto a órgãos beneficentes ou de apoio a OMS (organização mundial da saúde)	05 pontos	05 pontos
Total de pontos	**100 pontos**	

6.2 A pontuação será realizada pela comissão, cuja avaliação tomará por base os documentos apresentados (títulos) pelos candidatos.

6.3 Não serão considerados os cursos de graduação ou pós-graduação que não tiverem relação com a área, ou quando utilizado para fins de comprovação de requisito para inscrição.
6.4 Será considerado apto a ocupar a vaga o candidato com o maior número de pontos.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1 Em caso de igualdade na pontuação da titulação apresentada terá preferência sucessivamente, o candidato que comprovar:
a) Maior tempo de trabalho junto à órgão público;
b) Maior tempo de serviço junto ao setor privado;
c) Maior titulação acadêmica;
d) Maior quantidade de cursos de aperfeiçoamento com duração mínima de 40 horas;
e) Maior carga horária nos cursos de atualização realizados nos 05 (cinco) últimos anos;
7.2 Persistindo o empate, após os critérios legais de desempate, tais como idade e prestação voluntária de serviços públicos de jurado e mesário, será realizado sorteio público, a ser divulgado na mídia oficial do Município, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

8. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO
8.1 Da não homologação de candidato à seleção, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias uteis, de acordo com o cronograma do Teste Seletivo Simplificado, vide ANEXO IV do presente edital, com matéria relativa a erro na análise da documentação, vedado à juntada de documentos não apresentados por ocasião da inscrição.
8.2 Os recursos de revisão de documentação e de reconsideração deverão ser apresentados por petição escrita, assinada, com identificação do candidato apenas na folha de rosto do processo e em separado, em duas vias, as razões do recurso.
8.3 Só será deferido o requerimento de revisão da documentação, se o candidato comprovar que houve erro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, se o mesmo contiver as razões do pedido de revisão, o qual deverá conter exposição detalhada dos fundamentos deste e se o mesmo estiver dentro do prazo.
8.4 O recurso será, após, julgado pelo prefeito municipal, em decisão definitiva.
8.5 A homologação da classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste e no site da AROM além do site oficial do Município.
9. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS
9.1. O Município efetuará a contratação imediatamente e de forma emergencial, em caráter temporário, cabendo à Secretaria Municipal de Administração as seguintes providências:
a) Após a convocação do melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado vigente, por meio do site da prefeitura e mural de publicações, o Classificado terá prazo para manifestação quanto à aceitação da vaga, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação;
b) Esgotado o prazo de que trata o item anterior, sem que tenha havido manifestação favorável, o candidato omisso perderá automaticamente a vaga e a Secretaria Municipal de Administração notificará o próximo candidato classificado para que este se manifeste quanto a aceitação da vaga, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, e assim sucessivamente;
c) Não serão realizadas notificações pessoais, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais no site e mural da Prefeitura Municipal.
9.2 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegurará ao candidato à contratação imediata e automática no cargo público, mas apenas a expectativa de nele ser contratado, segundo a ordem de classificação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado que será de um ano a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
9.3 Somente será contratado o candidato que apresentar a documentação abaixo que deverá ser entregue 48 (quarenta e oito) horas após a manifestação de aceitação da vaga.
9.4 A contratação ocorrera após a entrega da Documentação e autorizo do Departamento dos recursos Humanos, sendo obedecido o prazo do edital.

9.5.1. **Relação De Documentos Para Admissão**

a) Cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
b) Cópia do Registro Geral (RG) – Registro Geral;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de Conta Bancaria do Banco Brasil;
e) Cópia da Carteira de Trabalho- CTPS, pagina do número da CTPS e verso onde consta a filiação;
f) Cartão de Pis/Pasep (CASO TENHA), em caso de não possuir apresentar declaração de que não tem inscrição no PIS/PASEP;
g) Registro no Conselho de Classe E certidão de regularidade funcional e profissional;
h) Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Se do sexo Masculino);
i) Título de Eleitor + Comprovante de regularidade (Comprovante extraído do livro) da ultimo eleição ou espelho do título emitido pelo Cartório eleitoral;
j) Certidão de Nascimento ou Casamento;
k) Certificado, Histórico, Declaração ou Diploma de Escolaridade, emitido por órgão responsável pela Educação onde tenha cursado o ensino;
l) Declaração de Acumulação de Cargos, empregos e remunerações conforme Constituição federal;
m) Declaração de Bens, em caso de apresentação de Declaração de IRRF à Receita Federal, apresentar cópia, inclusive com recibo de entrega da última declaração;
n) Declaração de que não mantêm vinculo de parentesco civil impeditivo nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal;
o) Atestado Médico – Aptidão Física e Mental – **ORIGINAL;**
p) Certidão negativa do TCE-RO até o sexagésimo dia da nomeação; http://www.tce.ro.gov.br/nova/certidao/consulta.asp
q) Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca de Domicilio 1ª e 2ª Instancia Judicial; http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf
r) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal da comarca de domicilio de 1ª e 2ª Instancia judiciária; http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/?orgao=RO
s) Certidão dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de comprovante de escolaridade para filhos acima de 05 anos e carteira de vacinação atestada pela Unidade de Saúde dos filhos menores de 05 anos;
t) RG e CPF do Esposo (a) (Se casado(a);
u) duas (02) fotos 3x4;

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na Ficha de Inscrição após o encerramento do prazo de entrega das inscrições.
10.2 Não haverá inscrição fora da data prevista neste EDITAL.

10.3 O Processo Seletivo terá conforme lei municipal 921/2021, podendo ser revogado a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo conforme a necessidade da administração pública ou em caso de convocação de concurso público futuro.
10.4 Os candidatos classificados e não contratados constituirão cadastro de reserva, em conformidade com a ordem de classificação, podendo ser aproveitados para contratação temporária autorizada por lei e que venha a ser necessária, excetuados em caso de haver concurso público homologado com vagas para os cargos aqui disponíveis.
10.5 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, inclusive com resolução de contrato se já firmado.
10.6 Perderá o direito a vaga, o candidato que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação.
10.7 Os candidatos habilitados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
10.8 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação oficial do resultado final.
10.9 Dúvidas e questionamentos serão resolvidos, por escrito, pela comissão de seleção e, em última instância pelo Prefeito Municipal.
10.10 Poderá o candidato se inscrever em mais de uma vaga pretendida, podendo apenas exercer atividade em um cargo, caso aprovado.
10.11 Os documentos dos candidatos não estão sujeitos a divulgação pública, salvo nos casos expressamente previstos em lei, tendo o candidato acesso a sua própria documentação.
10.12 As datas, prazos e ações, relativas ao objeto do presente edital, atenderão ao cronograma do processo seletivo, anexo ao presente.
10.13 Após o prazo de vigência do presente, os documentos apresentados pelos candidatos estarão sujeitos à destruição.
10.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste - RO, 06 de julho de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL
Atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, realizar viagens fora do domicílio caso necessário, participar de cursos e treinamentos, diagnosticar enfermidades, medicar pacientes ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores. Cumprir integralmente a carga horária para a qual seja concursado; Assinar e responder por quaisquer programas referentes a saúde conveniados com o Governo Federal, Governo Estadual ou outros órgãos públicos ou privados, tais como PSF e outros, diligenciando pelo atendimento em qualquer local no âmbito Municipal, seja em regime permanente, seja em regime transitório de atendimento, pela participação, neste último caso, de ações voltadas a saúde preventiva ou curativa no Distrito ou nas comunidades do interior.
O exercício do cargo poderá determinar o trabalho em horários normais, especiais e/ ou plantões, podendo ser executado em mais de um local, bem como a realização de viagens e frequência a cursos de especialização e atendimento ao público, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 001/2021

INSCRIÇÃO NÚMERO: _____
FUNÇÃO: MEDICO
( ) Médico Clínico Geral – 40 horas
( ) Médico Clínico Geral – 40 horas Unidade Básica de Saúde
( ) Médico Clínico Geral – 20 horas

DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO:
Nome: _____
Data de nascimento: ____/___/_____
Município de nascimento:
_____

RG:_____ Órgão Expedidor: _____ UF:_____
CPF: _____

Endereço

Rua: ____ Nº:_____ Bairro:_____ Município: _____ Complemento: _____
Telefone Celular: _____
Residencial: _____
E-mail: _____
Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato:

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) EDITAL Nº 001/2021

Número de inscrição: _____
Função: Medico
Nome candidato: _____
Documentos necessários para inscrição (escolaridade/requisitos - item 1)
01 -
02 -
03 -
04 -
05 -
06-
07-
Documentos para titulação e experiência.
01-
02-
03-
04-
05-
06-
07-
08-
09-
10-

Data: _____/_____/_____

_____
Candidato:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

O candidato abaixo assinado declara para os devidos fins, que leu o respectivo Edital De Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e que concorda plenamente com as disposições nele contidas e sujeita-se as penalidades por estes impostas.

Nome do candidato:
_____

Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____

Assinatura:_____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

Comprovante de Inscrição Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para contratação por tempo determinado de Médico.

Nome do candidato: _____
Inscrição número: _____ Data: _____/_____/_____
Protocolo nº_____

Candidato a seleção da função de médico

Recebido por: _____

Dpto. de Recursos Humanos

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021

ATIVIDADES DATAS

Período de inscrição	06/07/2021 até 13/07/2021
Seleção dos habilitados e desabilitados	14/07/2021
Recurso da desabilitação das inscrições	15/07/2021
Manifestação da comissão na reconsideração (se houver)	16/07/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito (se houver)	16/07/2021
Homologação Final das Inscrições	19/07/2021
Análise Curricular	20/07/2021
Aplicação de critérios de desempate	20/07/2021
Lista de classificação preliminar dos candidatos	21/07/2021
Recurso da Lista de Classificação	22/07/2021
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	23/07/2021
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate (se houver)	26/07/2021
Classificação final	27/07/2021
Homologação do resultado final	28/07/2021

Poderá haver modificação no Cronograma.
Conforme necessidade ou adequação, sendo respeitada a publicidade dos atos.

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:748EDC05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 113 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 113/2021 de 01/07/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

A Prefeita Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1535/2021 de 29/06/2021.
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) TRANSPOSIÇÃO das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.		MANUTENCAO DA SEMAD	
42 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
22 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.		MANUTENCAO DA SEMOSP	
103 - 3.1.90.13.00.00	10000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.800,00
104 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Total Suplementação:			46.800,00
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
25 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.093.		CONSERVAÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
48 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.451.0006.2.041.		CONSERVACAO DE VIAS URBANAS	
98 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00
02.008.26.782.0006.2.044.		MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS LINHAS VICINAIS	
113 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.800,00
Total Redução:			46.800,00

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SERINGUEIRAS, em 01/07/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:32291AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.538/2021

LEI N. 1.538/2021
Em, 02 de julho de 2021.

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 726/2011, PLANO DE CARREIRA, CARGOS E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições, especialmente o previsto na Emenda Constitucional 53/2006 e Lei Federal nº 11.738/2008, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte
L E I
Art. 1º- Fica concedido reajuste de 12,84% na Tabela de Vencimento do Grupo do Magistério previsto no artigo 68 da Lei Municipal nº 726/2011, sendo que o Anexo – I, passará a vigorar da seguinte forma:
ANEXO I - TABELA DE VENCIMENTOS PARA O GRUPO DO MAGISTÉRIO

REFERÊNCIA	*TEMPO DE SERVIÇO*	*PROFESSOR NIVEL II*		
		20 HORAS R$	*25 HORAS R$*	*40 HORAS R$*
A	*até 3 anos*	*1.444,01*	*1.805,02*	*2.888,04*
B	*3 a 5anos*	*1.472,90*	*1.841,12*	*2.945,80*
C	*5 a 7anos*	*1.502,35*	*1.877,94*	*3.004,70*
D	*7 a 9anos*	*1.532,40*	*1.915,50*	*3.064,80*
E	*9 a 11 anos*	*1.563,05*	*1.953,81*	*3.126,10*
F	*11 a 13 anos*	*1.594,32*	*1.992,89*	*3.188,63*
G	*13 a 15 anos*	*1.626,19*	*2.032,74*	*3.252,39*
H	*15 a 17 anos*	*1.658,72*	*2.073,40*	*3.317,44*
I	*17 a 19 anos*	*1.691,90*	*2.114,87*	*3.383,79*
J	*19 a 21 anos*	*1.725,73*	*2.157,16*	*3.451,46*
K	*21 a 23 anos*	*1.760,25*	*2.200,30*	*3.520,48*
L	*23 a 25 anos*	*1.795,45*	*2.244,31*	*3.590,90*
M	*25 a 27 anos*	*1.831,36*	*2.289,20*	*3.662,72*
N	*27 a 29 anos*	*1.867,98*	*2.334,97*	*3.735,96*
O	*29 a 31 anos*	*1.905,35*	*2.381,67*	*3.810,68*
P	*31 a 33 anos*	*1.943,45*	*2.429,31*	*3.886,91*
Q	*33 a 35 anos*	*1.982,33*	*2.477,89*	*3.964,63*

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias e incompatíveis, especialmente o Anexo – I da Lei Municipal nº 1.282/2019.

Seringueiras/RO, 02 de julho de 2021.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6F12376E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DL 025

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** n. **25/2021** referente ao **Processo n. 563/2021/Semap,** que tem como objetivo **Aquisição de aparelho celular para atender as necessidades do Setor de Patrimônio da Prefeitura de Urupá/RO.** Fundamento Legal: Art.24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: G. H. PROCHNOW MOURÃO-ME
CNPJ/CPF: 22.057.891/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA 32 GB, MEMÓRIA RAM 3 GB, COM RANHURA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD, TAMANHO DA TELA 5.5 ", RESOLUÇÃO DA TELA 720 PX X 1440 PX, COM TOUCHSCREEN, CAPACIDADE DA BATERIA 4200 MAH, AUTONOMIA EM STANDBY 240 H, RESISTENTE A SALPICOS, RESISTENTE À ÁGUA, RESISTENTE AO PÓ, RESISTENTE A QUEDAS, MODELOS DE CPU 4X1.8 GHZ CORTEX-A53,VELOCIDADE DO PROCESSADOR 1.8 GHZ, DUAL SIM, TAMANHOS DE CARTÃO SIM COMPATÍVEIS NANO-SIM, SISTEMA OPERACIONAL NOME DO SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, VERSÃO ORIGINAL DO SISTEMA OPERACIONAL 10, RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA PRINCIPAL 13 MPX RESOLUÇÃO DE VÍDEO DA CÂMERA TRASEIRA 1920 PX X 1080 PX RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL PRINCIPAL 5 MPX, CONECTIVIDADE REDE 4G/LTE, COM CONECTOR USB, COM WI-FI, COM GPS, COM BLUETOOTH.	CATERPILLAR	1,00	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00

Valor Total Homologado - R$ 3.200,00

Urupá/RO, 05 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:E754A5C4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -DL 024

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação** n. **24/2021** referente ao **Processo n. 258//SEMSAU,** que tem como objetivo **3ª Revisão Especial aos 30.000 Km do veículo CHEVROLET S10 LT DD4A 2.8 CS 4X4 CAMIONETE ESP/CTE/AB/CAB.DUP BRANCA ANO/MODELO 2020/20201 Placa: RCW7B30.** Fundamento Legal: Art.24, inciso IV da Lei n. 8.666/93. **Homologo** em favor da licitante:
Fornecedor: TIGRÃO COM. DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.880.596/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OLEO DO MOTOR 5 W30 SINTETICO SN, EMBALAGEM COM 01 LITRO.	GM	6,00	R$ 80,60	R$ 483,60
2	#KIT LUBRIFICANTE GENUÍNO S-10	GM	1,00	R$ 38,88	R$ 38,88
3	ELEMENTO FILTRANTE	GM	1,00	R$ 129,33	R$ 129,33
4	ANEL VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER	GM	1,00	R$ 13,67	R$ 13,67
5	FILTRO AR CONDICIONADO	GM	1,00	R$ 78,51	R$ 78,51
6	#LAMPADA PINGAO 5W 12V	GM	1,00	R$ 12,60	R$ 12,60
7	#LAMPADA FAROL H7	GM	1,00	R$ 64,90	R$ 64,90
8	KIT 02 ELEMENTOS S-10	GM	1,00	R$ 447,66	R$ 447,66
9	ELEMENTO DO FILTRO DE OLEO	GM	1,00	R$ 159,68	R$ 159,68
10	ADITIVO PARA RADIADORES MOTOR DIESEL	GM	1,00	R$ 49,72	R$ 49,72
11	#SV ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO S10	GM	1,00	R$ 110,00	R$ 110,00
12	#SERVIÇO REVISÃO ESPECIAL 30.000 KM S10	GM	2,00	R$ 250,00	R$ 500,00

Valor Total Homologado - R$ 2.088,55

Urupá-RO, 05 de julho de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:EDE0817C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO torna pública a Adesão em Ata de Registro de Preço nº **91/2021**, do Pregão Eletrônico nº **757/2020** do Processo Administrativo 0015.287573/2020-21, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS.
Empresa: M. C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA EPP CNPJ: 936.979.962-15

ITEM	ESPECIFICAÇAO DO METRIAL	UND	QUNT.	MARCA	V. UNI R$	V.TOTAL R$
09	Esponja para limpeza em poliuretano dupla face	Und	10	Jeitosa	0,48	4,80
12	Limpador multiuso 500 ml	Fras	15	Oeste	2,42	36,30
17	Papel higiênico de folha simples 30 m pct com 04 rolos	Pct	100	Piray	2,05	205,00
18	Papel higiênico rolão extra (300mt) cx com 08 rolos	Pct	15	Piray	32,80	492,00
21	Sabão em pó azul 500 gr	Und	80	Blue	2,16	172,80
25	Saco plástico p/ lixo de 100 lt super reforçado	Und	100	Laire	0,41	41,00
32	Rodo em polipropileno de 60 cm (grande)	Und	02	Piray	6,00	12,00
VALOR TOTAL GERAL						**963,98**

POLIANA DE MORAES DA SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Vale do Paraiso/RO, 02 de Julho de 2021

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br - CNPJ: 63.786.990/0001-55
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, informando o ID **79292** e o código verificador **0A6AED04**.
Referência: Processo nº 4-159/2021. Docto ID: 79292 v1

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:BE7C4B10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RGF ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	44.608,11	44.608,11	44.608,11	44.608,11	56.356,15	44.608,11	44.608,11	65.806,83	45.754,32	48.018,88	45.937,35	45.231,47	574.753,66	0,00
Pessoal Ativo	44.608,11	44.608,11	44.608,11	44.608,11	56.356,15	44.608,11	44.608,11	65.806,83	45.754,32	48.018,88	45.937,35	45.231,47	574.753,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	36.813,76	36.813,76	36.813,76	36.813,76	48.561,80	36.813,76	36.813,76	54.943,34	37.732,12	39.950,76	38.656,64	37.950,76	478.677,98	0,00
Obrigações Patronais	7.794,35	7.794,35	7.794,35	7.794,35	7.794,35	7.794,35	7.794,35	10.863,49	8.022,20	8.068,12	7.280,71	7.280,71	96.075,68	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	11.748,04	0,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00	705,88	0,00	18.453,92	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	11.748,04	0,00	0,00	4.000,00	0,00	2.000,00	705,88	0,00	18.453,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	44.608,11	44.608,11	44.608,11	44.608,11	44.608,11	44.608,11	44.608,11	61.806,83	45.754,32	46.018,88	45.231,47	45.231,47	556.299,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.375.019,94	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, §16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL(VII) = (IV - V - VI)	22.375.019,94	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	556.299,74	2,49
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.342.501,20	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.275.376,14	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.208.251,08	5,40
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
009.414.132-09
Presidente

LUIZ ENRIK CARDOSO T. P. SILVA
957.750.132-04
Contador CRC/RO-009483/O-0

VALDEIR DE SOUZA FERREIRA
789.643.772-49
Primeiro Secretário

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:1FD84488

